II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 Número 33

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete da Presidente:

Despacho n.º 2483/2014:

Nomeação do Secretário-Geral da Assembleia da República — Dr. Albino de Azevedo Soares 4770

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 2484/2014:

Delegação de competência para autorização de condução de viaturas 4770

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 2485/2014:

Aprovação de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Beja 4770

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração n.º 30/2014:

Aprovação da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel 4778

Direção Regional de Cultura do Alentejo:

Despacho n.º 2486/2014:

Substituição em situações de ausências, faltas ou impedimentos 4779

Despacho n.º 2487/2014:

Delegação de competências no chefe de divisão dos Recursos Humanos e Financeiros da DRCALEN 4779

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 107/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/36/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/182/DDF/2013, CP/183/DDF/2013 e CP/234/DDF/2013 4779

Contrato n.º 108/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/1/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal — Rio 2016 — Programa de Preparação Olímpica Rio 2016 e Jogos Olímpicos 2020 e 2024 4780

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 2488/2014:

Fixa os valores de ingresso nos imóveis classificados dependentes da Direção Regional de Cultura do Algarve 4788

Despacho n.º 2489/2014:

Fixa os valores de ingresso nos imóveis classificados dependentes da Direção Regional de Cultura do Alentejo 4789

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 2345/2014:

Manutenção de equipa projeto da Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte 4790

Aviso (extrato) n.º 2346/2014:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 4790

Aviso n.º 2347/2014:

Renovação de comissão de serviço 4790

Aviso n.º 2348/2014:

Renovação de comissão de serviço 4790

Declaração de retificação n.º 156/2014:

Retificação de delegação de competências 4790

Despacho n.º 2490/2014:

Delegação de competências da diretora de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, Helena Maria José Alves Borges. 4791

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 2491/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da especialista de informática Maria Elisabete Nepomuceno Cardoso Macedo 4791

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 2492/2014:

Concessão de prorrogação de licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional. Verificador Auxiliar Especialista - Alcides José Martins Alves Carvalho 4791

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 2493/2014:

Renovadas as comissões de serviço por dois anos para o cargo de leitor do ensino de português no estrangeiro 4792

Despacho (extrato) n.º 2494/2014:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo 4792

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2495/2014:

Aprovação das minutas e autorização da assinatura do MoU relativo à Cooperação Bilateral entre as Forças de Operações Especiais Nacionais e Suecas 4792

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 2496/2014:

Consolidação da mobilidade interna, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, da assistente técnica Célia Maria Pereira Mosquito 4792

Despacho n.º 2497/2014:

Condecora o sargento-chefe operador de circulação aérea e radarista de tráfego Luís Manuel Mendes Monteiro 4792

Despacho n.º 2498/2014:

Condecora o tenente-coronel de infantaria Paulo Jorge Baptista Domingos 4793

Despacho n.º 2499/2014:

Condecora o coronel técnico de operações de comunicações e criptografia Jorge Manuel da Silva Vieira 4793

Louvor n.º 162/2014:

Louva o tenente-coronel de Infantaria «CMD» Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues 4793

Louvor n.º 163/2014:

Louvor ao tenente-coronel técnico de operações de comunicações e criptografia António Jorge dos Santos Pereira Henriques 4793

Louvor n.º 164/2014:

Avoca o louvor concedido ao coronel técnico de operações de comunicações e criptografia Jorge Manuel da Silva Vieira. 4793

Marinha:

Despacho n.º 2500/2014:

Procede à subdelegação de competências 4793

Exército:

Despacho n.º 2501/2014:

Subdelegação de competências no diretor de Obtenção de Recursos Humanos (DORH) . . . 4793

Força Aérea:

Portaria n.º 121/2014:

Passagem à situação de reserva do COR JUR 045220-D, Luís Carlos Maio dos Santos Silva. 4793

Portaria n.º 122/2014:

Passagem à situação de reserva do COR ENGEL 077210-A, Fernando Gabriel da Conceição Carmo 4794

Portaria n.º 123/2014:

Passagem à situação de reserva do TCOR ADMAER 079250-A, Paulo Jorge Lopes Santareno de Sousa. 4794

Portaria n.º 124/2014:

Passagem à situação de reserva do COR ADMAER 079251-K, Vitor José Frade Cabacinho 4794

Portaria n.º 125/2014:

Passagem à situação de reserva do COR PILAV 070848-J, Manuel Maria Mories Dionisio 4794

Portaria n.º 126/2014:

Passagem à situação de reserva do COR PILAV 076446-K, Carlos Alberto Serralheiro Marques 4794

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2502/2014:

Designa em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC, o Licenciado Paulo Jorge da Silva dos Santos Amaral 4794

Direção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 2503/2014:

Consolidação da mobilidade interna da técnica superior Carla Cristina Leiria Rebelo 4795

Despacho n.º 2504/2014:

Consolidação da mobilidade interna da técnica superior Maria Leonor Franco Batalha 4795

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 2349/2014:

Anulação de aviso de vacatura de lugar 4795

Aviso n.º 2350/2014:

Anulação de aviso de vacatura de lugar 4795

Despacho (extrato) n.º 2505/2014:

Promoção à categoria de agente principal do agente M/141592 — João Manuel Félix Batista Lopes Pereira, do Comando Distrital de Setúbal 4795

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 2506/2014:

Despacho que designa como técnico especialista José Aníbal Magalhães do Couto Nogueira, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito da imprensa no gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Justiça 4795

Despacho n.º 2507/2014:

Despacho que designa como adjunta para o exercício de funções no gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Justiça, a licenciada Tânia Cristina Piazentin Ferreira da Mota Silva, consultora da Direção-Geral da Política de Justiça 4796

Despacho n.º 2508/2014:

Despacho que designa como técnica especialista a licenciada Patrícia Manuel do Couto Moital, para realizar estudos, trabalhos e prestar apoio técnico no gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Justiça, ao nível do tratamento informático, documental e legislativo 4796

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 2509/2014:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria João de Sousa Gonçalves Henriques no cargo de chefe de divisão de Gestão dos Tribunais desta Direção-Geral. 4797

Despacho (extrato) n.º 2510/2014:

Autorização da permuta por transição de Ana Isabel Simões Vaz Sarr, escrivã auxiliar do Tribunal do Trabalho de Lisboa, com Paula Cristina Moreira de Azevedo, técnica de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal do Trabalho de Lisboa 4797

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 2511/2014:

Renovação da comissão de serviço do licenciado António Manuel Mendes de Almeida. . . . 4797

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 2351/2014:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Artur Paiva da Cruz. 4797

Despacho (extrato) n.º 2512/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Paula Múrias Gomes dos Santos Lage 4797

Ministério da Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 2352/2014:

Torna público a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo 4797

Despacho n.º 2513/2014:

Designa, em regime de substituição, o licenciado João Pedro Brazão Montes no cargo de inspetor-chefe da Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. 4798

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 2353/2014:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas, por mútuo acordo do assistente operacional José Manuel Varela de Carvalho 4798

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2514/2014:

Aprovação de modelo 245.71.14.3.0001 de ALVO ACÚSTICO — Comércio de Instrumentação Ambiental, L.da 4798

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 2515/2014:

Subdelega competências no Professor Doutor Paulo Vasconcelos Dias Correia, Diretor-Geral do Território 4799

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 2516/2014:

Nomeio, em regime de substituição e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, a técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes para exercer o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos 4799

Despacho n.º 2517/2014:

Nomeio, em regime de substituição e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, o técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, licenciado Joaquim Américo Salgueira da Costa, para exercer o cargo de chefe da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 4800

Despacho n.º 2518/2014:

Nomeio, em regime de substituição e com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014, o técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território licenciado José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves para exercer o cargo de chefe de divisão de Geodesia 4800

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso n.º 2354/2014:

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de nove assistentes técnicos 4801

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 2519/2014:

Integração no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de técnico superior, de Maria Rosa Saraiva e Prata 4801

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Despacho n.º 2520/2014:

Designa para o cargo de chefe de Unidade de Acompanhamento de Programas o licenciado António José de Brito Moita Brites, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos — DAI/UAPO. 4801

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2521/2014:

Estabelece disposições no âmbito da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), referentes aos Contratos Públicos de Aprovisionamento (CPA), que determinam as condições de fornecimento de MATERIAL DISPOSABLE DE BLOCO OPERATÓRIO — PARTE III 4802

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 2522/2014:

Autorização da consolidação da mobilidade interna na categoria, da enfermeira Paula Cristina Silva Paiva 4804

Despacho n.º 2523/2014:

Autorização da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2 4804

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2524/2014:

Acumulação de funções de assistente de medicina geral e familiar do ACES Dão Lafões 4804

Despacho (extrato) n.º 2525/2014:

Acumulação de funções de técnica superior de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral 4805

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2355/2014:

Dora Conceição Isqueiro Batista concluiu com sucesso o período experimental, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES de Setúbal I — Almada 4805

Aviso (extrato) n.º 2356/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental, Sílvia Jesus Pereira Ramos, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES de Setúbal I — Almada 4805

Despacho (extrato) n.º 2526/2014:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, do assistente operacional, José Manuel Bernardo Pires de Campos, do mapa de pessoal ARSLVT, I. P., ACES Almada-Seixal, para o ACES Lisboa Central 4805

Despacho (extrato) n.º 2527/2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna do técnico superior João Carlos Alves Iglésias, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Almada-Seixal, para serviços de âmbito regional 4805

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2528/2014:

Consolidação de forma definitiva da mobilidade interna na categoria da enfermeira Marcelina Maria Maltez Malias Paulino 4805

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2529/2014:

Torna público que Verónica Silva Afonso concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com esta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P 4805

Despacho (extrato) n.º 2530/2014:

Torna-se público que Marta Duarte Silva Oliveirinha Inácio, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com esta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. 4805

Hospital de José Luciano de Castro:

Aviso (extrato) n.º 2357/2014:

Autorização para acumulação de funções privadas, à assistente técnica Vera Sofia Tavares Moreira 4805

Aviso (extrato) n.º 2358/2014:

Autorização para acumulação de funções privadas ao enfermeiro Luís Miguel Almeida Pereira 4805

Aviso (extrato) n.º 2359/2014:

Cessação de funções de Ermelinda Maria Ferreira Galante por motivo de adesão ao programa de rescisões por mútuo acordo 4806

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 2360/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição, no Departamento de Alimentação e Nutrição, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA) 4806

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 2361/2014:

Mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria da Conceição dos Santos Ferreira 4807

Aviso n.º 2362/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do enfermeiro Sebastião António Matos da Cunha. 4807

Aviso n.º 2363/2014:

Mobilidade interna na categoria da assistente técnica Paula Cristina Teles Campilho Gomes 4807

Aviso n.º 2364/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública Nídia Teresinha dos Santos Rio 4807

Aviso n.º 2365/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da enfermeira Diana de Gouveia Lucena 4807

Despacho n.º 2531/2014:

Autoriza o regime de acumulação de funções públicas ao técnico superior de saúde Filipe Jorge Luig Marques Ribeiro 4807

Despacho n.º 2532/2014:

Autorizado o regime de acumulação de funções privadas à enfermeira Tânia Isabel Matos da Cunha. 4807

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 2533/2014:

Nomeia, para o Conselho de Curadores da Fundação Universidade do Porto, a Dr.ª Odete Maria Alves da Silva Patrício 4808

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 2534/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Cristina da Conceição Simões de Azevedo 4808

Despacho (extrato) n.º 2535/2014:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Branca Maria Sousa Moreira Morais 4808

Direção-Geral da Educação:

Despacho n.º 2536/2014:

Criação da Equipa de Educação Artística, com a natureza de equipa multidisciplinar, da Direção-Geral da Educação. 4808

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2366/2014:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional 4809

Despacho n.º 2537/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 4810

Aviso (extrato) n.º 2367/2014:

Lista unitária de ordenação final 4810

Aviso n.º 2368/2014:

Lista de aposentados no ano civil 2013. 4810

Despacho n.º 2538/2014:

Despacho de delegação de competências na vice-presidente do conselho administrativo . . . 4811

Aviso n.º 2369/2014:

Publicitação de oferta de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional de grau 1 4811

Aviso n.º 2370/2014:

Prorrogação de mobilidade interna como coordenadora técnica. 4812

Aviso n.º 2371/2014:

Prorrogação de mobilidade interna como encarregada operacional 4812

Aviso (extrato) n.º 2372/2014:

Rescisão por mútuo acordo 4812

Aviso n.º 2373/2014:

Lista de aposentados em 2013. 4812

Aviso (extrato) n.º 2374/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente de 2013. 4812

Aviso n.º 2375/2014:

Rescisões de contrato por mútuo acordo de funcionários do Agrupamento de Escolas Figueira Mar 4812

Deliberação n.º 274/2014:

Delegação de competências. 4812

Aviso n.º 2376/2014:

Mobilidade interna 4813

Aviso n.º 2377/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de dezembro de 2013 4813

Aviso n.º 2378/2014:

Alteração de denominação do Agrupamento e da Escola Sede. 4813

Aviso (extrato) n.º 2379/2014:

Rescisões por mútuo acordo 4813

Aviso n.º 2380/2014:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 4813

Aviso n.º 2381/2014:

Cessação de funções por motivos de rescisão por mútuo acordo 4813

Aviso n.º 2382/2014:

Designação de adjunta da direção 4813

Aviso n.º 2383/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho de funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 4814

Despacho n.º 2539/2014:

Delegação de competências — direção. 4815

Aviso n.º 2384/2014:

Prorrogação de mobilidade 4816

Aviso (extrato) n.º 2385/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego, de pessoal docente e não docentes por aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e dezembro de 2013 4816

Aviso (extrato) n.º 2386/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego por denúncia de contrato a termo indeterminado, no período compreendido entre 1 e janeiro e 31 de dezembro de 2013 4816

Aviso n.º 2387/2014:

Tomada de posse da direção 4816

Aviso n.º 2388/2014:

Lista de antiguidade. 4817

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 275/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital da Guarda 4817

Ministério da Solidariedade, Emprego Segurança Social

Despacho n.º 2540/2014:

Designação dos membros do Conselho Consultivo da Fundação INATEL 4817

Declaração de retificação n.º 157/2014:

Declaração de retificação por ter sido publicado com inexatidão a produção de efeitos 4817

Deliberação (extrato) n.º 276/2014:

Alteração da área geográfica de intervenção das unidades orgânicas locais do IEFP, I. P. . . . 4817

PARTE E

Aviso (extrato) n.º 2389/2014:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11731/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2013 — referência 2013/DGA/DRH-NRGT — notificação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e da lista dos candidatos aos quais é aplicável o método de seleção prova de conhecimentos e convocatória para a realização da mesma 4819

Deliberação (extrato) n.º 277/2014:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretor de segurança social do Centro Distrital do Porto, Manuel Moreira de Sampaio Pimentel Leitão 4819

Despacho n.º 2541/2014:

Subdelegação de competências da diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas nos Diretores de Núcleo. 4819

Despacho n.º 2542/2014:

Subdelegação de competências 4820

Escola Superior de Artes e Design

Despacho n.º 2543/2014:

Plano de estudos do curso de Design de Interiores e Mobiliário de acordo com a acreditação prévia (R/A-Cr 138/2013) concedida pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior 4821

Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis

Regulamento n.º 68/2014:

Regulamento de frequência a unidades curriculares isoladas 4822

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 2390/2014:

Recrutamento de um assistente técnico em regime de mobilidade interna. 4823

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Aviso (extrato) n.º 2391/2014:

Lista unitária do procedimento concursal para recrutamento de um especialista de informática de grau 1, nível 2 4823

Declaração de retificação n.º 158/2014:

Retificação do despacho n.º 1821/2014, de 5 de fevereiro 4824

Declaração de retificação n.º 159/2014:

Retificação do despacho n.º 1820/2014, de 5 de fevereiro 4824

Declaração de retificação n.º 160/2014:

Retifica o aviso n.º 1879/2014, de 7 de fevereiro — lista de admissão e exclusão dos candidatos ao procedimento concursal para o recrutamento de técnico superior na área de recursos humanos. 4824

Despacho n.º 2544/2014:

Nomeação de Virgínia Cláudia Teixeira Moreira no cargo de administradora 4824

Despacho (extrato) n.º 2545/2014:

Conclusão do período experimental com sucesso do técnico superior Manuel José Teixeira Pereira 4824

Universidade dos Açores

Contrato (extrato) n.º 109/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Pedro Miguel Silva Gonçalves Pimentel como professor auxiliar 4824

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 110/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Vera Lúcia Horta Mangas como assistente convidada para a Escola Superior de Saúde 4825

Universidade da Beira Interior

Declaração de retificação n.º 161/2014:

Retificação do despacho n.º 1682/2014 4825

Despacho (extrato) n.º 2546/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Pedro Miguel Ramos Marques da Silva, como professor auxiliar 4825

Despacho (extrato) n.º 2547/2014:

Concedida licença sabática ao Professor João Carlos Ferreira Correia, como professor associado com agregação 4825

Despacho (extrato) n.º 2548/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Carla Sofia Pais Fonseca, como professora auxiliar 4825

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 2392/2014:

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, para exercer funções na Unidade Académica (Gabinete de Estudos Pós-Graduados), aberto pelo aviso n.º 9088/2013 e pela oferta BEP OE201307/0219 4825

Despacho n.º 2549/2014:

Contratação como professor associado visitante, em regime de tempo parcial a 0 %, do Doutor João Graciano Mendonça Filho 4825

Despacho n.º 2550/2014:

Contratação como professores catedráticos visitantes, em regime de tempo parcial a 0 %, dos Doutores Karl Hans Peter Kunzelmann e Patrick Joseph Hussey 4826

Despacho n.º 2551/2014:

Regulamento do Gabinete do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 4826

Despacho n.º 2552/2014:

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 4826

Despacho n.º 2553/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ângela Maria Valadas Fernandes, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2014, com a categoria de professor auxiliar em regime dedicação exclusiva 4827

Despacho n.º 2554/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor António Manuel dos Santos Avelar, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2013, com a categoria de professor auxiliar em regime dedicação exclusiva 4827

Aviso (extrato) n.º 2393/2014:

Passagem à categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas do Doutor Pedro Matias Santos 4827

Despacho (extrato) n.º 2555/2014:

Nomeação do Conselho para a Gestão da Qualidade pelo presidente do Instituto Superior Técnico 4828

Despacho (extrato) n.º 2556/2014:

Nomeação do Dr. José Joaquim Gonçalves Marques como vice-presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico 4828

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 136/2014:

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado para a área disciplinar de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade 4828

Aviso (extrato) n.º 2394/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como monitora com a licenciada Ana Catarina Gralha de Almeida 4829

Aviso (extrato) n.º 2395/2014:

Concedida licença sem remuneração de longa duração ao Doutor João Gouveia Aparício Bento Leal 4829

Aviso (extrato) n.º 2396/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como monitor com o licenciado Ricardo Manuel Paula Martins 4829

Aviso (extrato) n.º 2397/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como monitora com a licenciada Ana Rita Jacinto Colaço 4829

Aviso (extrato) n.º 2398/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como professora auxiliar convidada com a Doutora Catarina Paula Oliveira de Matos Madureira Villamariz. 4829

Aviso (extrato) n.º 2399/2014:

Concedida licença sem remuneração de longa duração ao Doutor Luís Armando Canhoto Neves 4829

Aviso (extrato) n.º 2400/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como professor associado convidado com o Doutor Mark Clarke 4829

Aviso (extrato) n.º 2401/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como monitora com a licenciada Ana Leonor Santos Morgado 4829

Aviso (extrato) n.º 2402/2014:

Subsídio concedido à associação de estudantes pela FCT 4829

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 2403/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, carreira/categoria de técnica superior, com a Dr.ª Carla Maria Mascarenhas Caldas 4829

Aviso n.º 2404/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, carreira/categoria de técnico superior, com a Dr.ª Sara Patrícia Dias 4830

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 2405/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro. 4830

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 2557/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria de Guadalupe Comparada Almeida 4830

Despacho (extrato) n.º 2558/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Elionora Nazaré Cardoso Pinto Santos 4830

Despacho (extrato) n.º 2559/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro da Silva Lourenço 4830

Despacho (extrato) n.º 2560/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sofia Alexandra Balseiro Reis 4830

Despacho (extrato) n.º 2561/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marco Ricardo Fragoso de Faria Lobo 4830

Despacho (extrato) n.º 2562/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão 4830

Despacho (extrato) n.º 2563/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com André Filipe Paulino da Silva Bento 4831

Despacho (extrato) n.º 2564/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teófilo José Eleutério Fonseca 4831

Despacho (extrato) n.º 2565/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marta dos Santos Martins Rosa 4831

Despacho (extrato) n.º 2566/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Micael Soares Lança 4831

Despacho (extrato) n.º 2567/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Júlio da Silva Cartageno 4831

Despacho (extrato) n.º 2568/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carla Cristina dos Santos Malveiro Raposo 4831

Despacho (extrato) n.º 2569/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Frederico Teles Vieira Zarazaga Raposo 4831

Despacho (extrato) n.º 2570/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Carlos Corvo Caçoila 4831

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 2571/2014:

Alteração e republicação do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança 4831

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 2406/2014:

Aposentação da trabalhadora Maria Augusta Dias Russo, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 4836

Aviso n.º 2407/2014:

Cessação de funções, por rescisão de mútuo acordo, das trabalhadoras Ilda da Conceição Serra Moreira e Maria da Conceição Rita de Sousa Afonso, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco 4836

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 2408/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental 4836

Despacho n.º 2572/2014:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Cristiana da Luz Cunha Tourais no cargo de chefe de divisão do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra 4836

Despacho n.º 2573/2014:

Renovação da comissão de serviço do Arqt.º Jorge Manuel Lucas Simões Martinho no cargo de chefe de divisão do Departamento de Gestão do Património e Infraestruturas dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra 4836

Despacho n.º 2574/2014:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu no cargo de chefe de divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra 4837

Despacho n.º 2575/2014:

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Durana Monteiro Xambre no cargo de chefe de divisão do Departamento de Gestão Académica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra 4837

Despacho n.º 2576/2014:

Alteração aos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra 4837

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 137/2014:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Terapia Ocupacional da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 4838

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 2577/2014:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Paula Borralho de Gouveia Barrocas. 4841

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 2409/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eliomar Cameron 4841

Declaração de retificação n.º 162/2014:

Alteração à tabela de emolumentos. 4841

Despacho n.º 2578/2014:

Publicação da área da prova para atribuição do título de especialista no IPP. 4842

Despacho n.º 2579/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal como assistente operacional, na carreira de assistente operacional, na área de manutenção. 4842

Despacho n.º 2580/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal como assistente operacional, na carreira de assistente operacional, na área de limpeza 4842

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 2581/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a Fernando Dias Santos como assistente convidado na ESGTS, deste Instituto. 4842

Despacho (extrato) n.º 2582/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a Carlos Eduardo de Jesus Almeida como professor coordenador convidado na ESGTS, deste Instituto 4842

Despacho (extrato) n.º 2583/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Isabel Maria Gonçalves Ribeiro como Professora Adjunta Convidada na ESGTS, deste Instituto 4843

Despacho (extrato) n.º 2584/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joaquim Manuel Louro dos Reis como assistente convidado na ESGTS 4843

Despacho (extrato) n.º 2585/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Susana Isabel Antónia Jorge como assistente convidada na ESGTS 4843

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 2586/2014:

Regulamento do Processo de Reconhecimento e Validação de Competências do Instituto Politécnico de Setúbal 4843

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso n.º 2410/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f), referência IPVC-TS-04/2013. 4843

Aviso n.º 2411/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f), referência IPVC-TS-03/2013. 4845

PARTE G

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 2587/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto 4847

Regulamento (extrato) n.º 69/2014:

Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu 4847

Regulamento (extrato) n.º 70/2014:

Regulamento das Provas de Maiores de 23 anos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 4850

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 2412/2014:

Declara sem efeito o aviso n.º 13757/2013, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, referente à abertura de procedimento concursal comum para o mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do IPP, na categoria de assistente técnico 4852

Despacho (extrato) n.º 2588/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o exercício das funções de técnico superior, com Maria Celeste dos Santos Cardoso Pinheiro 4852

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 278/2014:

Redução de horário do Dr. Jorge Manuel Cortesão Ferraz de Melo 4852

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 2589/2014:

Regresso de licença sem vencimento, contrato de trabalho em funções públicas, da técnica principal de medicina física e reabilitação Fátima Maria Pires Belo Pereira 4852

Despacho n.º 2590/2014:

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4852

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Aviso n.º 2413/2014:

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4852

Deliberação (extrato) n.º 279/2014:

Nomeação em comissão de serviço para o exercício funções de chefia de enfermeiros 4852

Deliberação (extrato) n.º 280/2014:

Nomeação em comissão de serviço da enfermeira chefe Maria Manuela Durão para exercício de funções de direção 4853

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 2591/2014:

Subdelegação de competências na trabalhadora Marta de Fátima Couto Oliveira Lopes . . . 4853

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 281/2014:

Autoriza a redução de uma hora na carga horária semanal à assistente graduada de clínica geral Maria Manuela Palma de Oliveira Lança 4853

Deliberação n.º 282/2014:

Autorizada a redução de uma hora na carga horária semanal à assistente graduada de clínica geral Edite Maria Spencer Reis 4853

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 283/2014:

Redução de horário de trabalho 4853

PARTE H

Área Metropolitana de Lisboa

Aviso n.º 2414/2014:

Licença sem remuneração concedida ao assistente técnico Pedro Miguel Prudêncio Dias 4854

Terras do Infante — Associação de Municípios

Aviso n.º 2415/2014:

Anulação de procedimento concursal — quatro assistentes operacionais (sapadores florestais) 4854

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Regulamento n.º 71/2014:

Alteração do Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. 4854

Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima

Aviso n.º 2416/2014:

Publicitação de contrato realizado na sequência de procedimento concursal 4859

Município de Almeirim

Edital n.º 138/2014:

Proposta de Regulamento Programa de Apoio Económico a Famílias em Situação de Maior Vulnerabilidade 4859

Município da Amadora

Aviso n.º 2417/2014:

Designação do gabinete de apoio à presidência 4861

Aviso n.º 2418/2014:

Designação membros de apoio à vereação 4861

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 2419/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação de dois trabalhadores. . . 4861

Município de Benavente

Aviso (extrato) n.º 2420/2014:

Licenças sem vencimento 4862

Município de Cascais

Aviso n.º 2421/2014:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade interna na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Rui Espírito Santo 4862

Aviso n.º 2422/2014:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de seis trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional para o DED/DASE . . . 4862

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 2423/2014:

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Ana Isabel Rodrigues da Silva 4863

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 2424/2014:

Licença sem remuneração da trabalhadora Cristina Maria Aguiar Dias Augusto. 4863

Aviso n.º 2425/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público a tempo indeterminado da trabalhadora Isabel Margarida Brito Ferreira 4863

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 2426/2014:

Nomeação de secretário do GAV. 4863

Município de Guimarães

Declaração de retificação n.º 163/2014:

Retifica o aviso n.º 1351/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014 4863

Município de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 2427/2014:

Provimento do cargo de chefe de divisão financeira e patrimonial 4863

Aviso n.º 2428/2014:

Deliberação municipal que determina a elaboração da alteração do Plano Municipal de Ordenamento do Território 4864

Município de Lisboa

Aviso n.º 2429/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para técnico superior (arquitetura paisagística). 4864

Município de Loulé

Aviso n.º 2430/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Adriana Lisa Augusto Almeida Cavaco 4864

Município da Lourinhã

Aviso n.º 2431/2014:

Município da Lourinhã — projeto de regulamento municipal de uso da marca *Lourinhã* . . . 4864

Aviso (extrato) n.º 2432/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental 4864

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 2433/2014:

Conclusão com sucesso de período experimental do técnico superior Nuno Miguel Pinto Barroso 4865

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 2434/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico. 4865

Aviso n.º 2435/2014:

Mobilidade interna intercarreiras — prorrogação excecional. 4865

Município de Murça

Aviso n.º 2436/2014:

Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Murça 4865

Município de Odivelas

Aviso n.º 2437/2014:

Processo disciplinar. 4881

Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 2438/2014:

Nomeação de secretário do gabinete de apoio à vereação 4882

Município de Palmela

Aviso n.º 2439/2014:

Cessação de comissões de serviço em cargos dirigentes 4882

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 2440/2014:

Revogação do despacho de nomeação da Secretária de Apoio à Presidência. 4882

Aviso n.º 2441/2014:

Revogação do despacho de nomeação do secretário do gabinete de apoio à vereação. 4882

Aviso n.º 2442/2014:

Nomeação em comissão de serviço do chefe de gabinete. 4882

Aviso n.º 2443/2014:

Revogação do despacho de nomeação do adjunto do gabinete de apoio à vereação 4882

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 2444/2014:

Novo tarifário dos serviços de água, drenagem e tratamento de águas residuais e resíduos sólidos 4883

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 2445/2014:

Nomeação em regime de substituição — chefe da Divisão de Comodidade Local 4883

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 2446/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4883

Município de Setúbal

Aviso n.º 2447/2014:

Manutenção de exercício de funções em regime de gestão corrente no cargo de chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas — cargo de direção de 2.º grau 4883

Município de Sintra

Aviso n.º 2448/2014:

Designação de Isabel Maria da Assunção Fróis, como secretária do gabinete de apoio à vereação. 4883

Deliberação n.º 284/2014:

Designação, em regime de substituição, de Ana Isabel Queiroz do Vale, no cargo de diretora municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território. 4884

Município de Tarouca

Aviso n.º 2449/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (enfermagem veterinária) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 4885

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 2450/2014:

Cessação de comissões de serviços. 4885

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 2451/2014:

Prorrogação de mobilidade interna de vários trabalhadores 4885

Aviso n.º 2452/2014:

Renovação de Contratos de trabalho por tempo determinado. 4885

Aviso n.º 2453/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego, por motivo de falecimento 4886

Freguesia de Alfaião

Edital n.º 139/2014:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 4886

Freguesia de Arruda dos Vinhos

Edital (extrato) n.º 140/2014:

Despedimento de funcionária 4886

Freguesia de Joane

Aviso n.º 2454/2014:

Conclusão do período experimental 4886

Freguesia de Lousado

Aviso n.º 2455/2014:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho 4886

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar

Edital n.º 141/2014:

Tarifário para 2014 4886

VIMÁGUA, Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A.

Deliberação (extrato) n.º 285/2014:

Subdelegação de competências no presidente do conselho de administração 4886

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Aviso n.º 2456/2014:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Serviço Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. 4887

Aviso n.º 2457/2014:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Ciência Política — Cidadania e Governação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4889

PARTE J1

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2458/2014:

Alteração da constituição do júri. 4890

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 2459/2014:

Procedimento concursal n.º 475_CRESAP_369_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. 4891

Direção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 2460/2014:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Normalização de Processos e Planeamento do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento 4891

Aviso n.º 2461/2014:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Estudos do Processo Orçamental do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento 4891

Município de Oliveira do Bairro

Aviso (extrato) n.º 2462/2014:

Procedimento concursal de seleção e provimento, em regime de comissão de serviço, para um lugar de direção intermédia de 2.º grau 4891

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 2463/2014:

Procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão Municipal Financeira 4891

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete da Presidente

Despacho n.º 2483/2014

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, e tendo obtido parecer favorável do Conselho de Administração, nomeio o Dr. Albino de Azevedo Soares Secretário-Geral da Assembleia da República.

12 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves.*

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais

Nome: Albino de Azevedo Soares.
Data de nascimento: 1 de março de 1951.

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Direito e Pós-Graduado em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Atividade profissional

a) Docência

Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Professor Associado da Universidade Portucalense.

b) Outros cargos desempenhados

Membro do Conselho de Informação para a Imprensa.
Membro da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos.
Membro do Conselho de Opinião da RTP.
Presidente do Conselho Fiscal da RTP.
Assessor Jurídico do Primeiro-Ministro.
Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.
Secretário de Estado da Comunicação Social.
Representante de Portugal na Conferência de Viena (ONU) sobre a Sucessão de Estados em relação a Tratados.
Vice-Presidente da Conferência do Conselho da Europa sobre Televisão Transfronteiras.
Diretor Principal do Crédito Predial Português.
Administrador do Crédito Predial Português.
Vice-Presidente da Comissão Executiva do Crédito Predial Português.
Presidente do Conselho de Administração da MerMUL, Mercados Múltiplos, SA.
Administrador do BIG — Banco Internacional da Guiné.
Diretor Central do Millenniumbcp.
Presidente do Conselho de Administração da INTERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário.
Administrador da Millenniumbcp Imobiliária.
Presidente do Conselho de Administração da IMÁBIDA, Imobiliária da Arrábida.
Membro do Conselho Fiscal do MillenniumbcpAgeas.
Secretário-Geral da Confederação Portuguesa de Meios de Comunicação Social.

207616822

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 2484/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e dos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e considerando a necessidade de reduzir os circuitos de decisão e conseguir uma gestão mais célere e desburocratizada, delego, sem prejuízo do poder de avocação, a minha competência para autorizar a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores das respetivas unidades orgânicas, nos seguintes termos:

1 — No âmbito dos serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro — CCDRC, atendendo a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos chefes das Divisões Sub-Regionais de Aveiro, Castelo Branco, Guarda, Leiria e Viseu, respetivamente, engenheira Ana Paula Martins Fernandes Silva, arquiteto José Luís Palma Viseu Laia Rodrigues, Dr. Orlindo Balcão Vicente, engenheira Rufina Lucília Marques Vilão e engenheira Maria Alice Lopes de Figueiredo Paulo, na diretora de serviços do Ambiente, Dr.ª Ana Maria Martins Sousa, na diretora de serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, no diretor de serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, engenheiro Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, na diretora de serviços do Desenvolvimento Regional, Dr.ª Alexandra Isabel Marques Rodrigues Correia, no diretor de serviços de Fiscalização, engenheiro Luís Miguel Espírito Santo Pestana Leão, na diretora de serviços do Ordenamento do Território, Dr.ª Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento Interno.

2 — No âmbito da estrutura técnica do Programa Operacional Regional do Centro — Mais Centro, atendendo à alínea *e*) do n.º 3 do artigo 46.º e ao artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e à Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008 de 13 de fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008 de 30 de abril, que equipara os secretários técnicos a cargos de direção superior de 2.º grau, no secretário técnico da Unidade Orgânica de Inovação e Conhecimento, Dr. Carlos Alberto Costa Ferreira, no secretário técnico da Unidade Orgânica de Qualificação do Território, Dr. Bernardo José Gouveia Campos, na secretária técnica da Unidade Orgânica de Valorização Ambiental, Sustentabilidade e Mobilidade, engenheira Cristina Maria Tomé Dias Reis Tadeu, e no secretário técnico da Unidade Orgânica de Acompanhamento, Avaliação e Informação, Dr. Luís Manuel Francisco Filipe.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente da CCDR Centro e Gestor do Mais Centro, *Prof. Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva*.

207602299

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 2485/2014

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Beja foi aprovada pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 16/99, DR n.º 63, 1.ª série B, de 16-03-1999.

A Câmara Municipal de Beja apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º e nos artigos 10.º e 11.º, todos do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município de Beja, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) respetivo.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) submeteu a referida proposta a parecer das entidades em sede de reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Beja, conforme previsto no n.º 2 do artigo 15.º do diploma antes citado, tendo a mesma merecido a pronúncia favorável. Posteriormente, no seguimento da fase de consulta pública, surgiu uma nova proposta de alteração, pelo que a CCDR Alentejo procedeu à realização da conferência de serviços, prevista no n.º 1 do artigo 11.º do referido decreto-lei, no âmbito da qual as entidades presentes (Agência Portuguesa do Ambiente, IP e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo) se pronunciaram sobre a nova proposta de alteração de delimitação da REN.

Tendo-se registado a convergência de posições relativamente à proposta de delimitação (sendo que os respetivos pareceres se encontram consubstanciados no parecer final da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM, de dezoito de julho de 2013 e na ata da conferência de serviços realizada em dezasseis de janeiro de 2014), a conclusão do parecer é convertida em aprovação definitiva, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º

Em resultado do presente procedimento de alteração da delimitação e na sequência da revisão do Plano Diretor Municipal de Beja deverá ser desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do referido plano.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 5, 12.º e 16.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Beja, com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexo ao presente despacho, que dela fazem parte integrante.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente, *António Costa Dieb.*

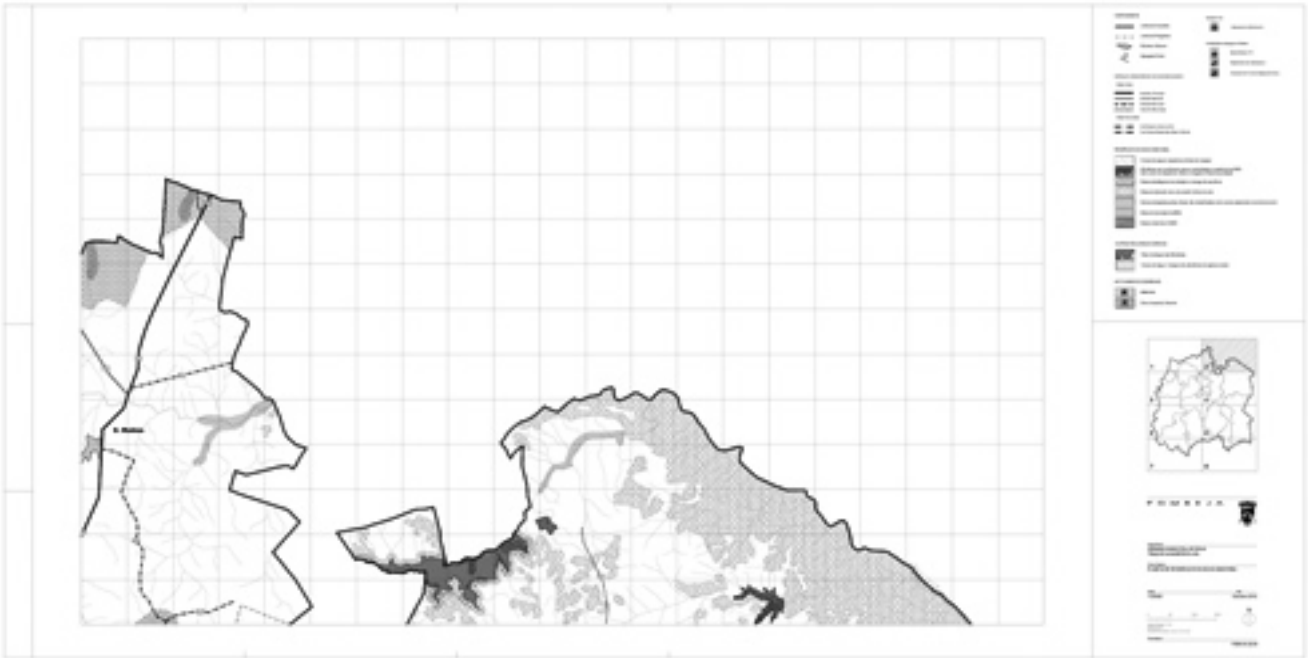

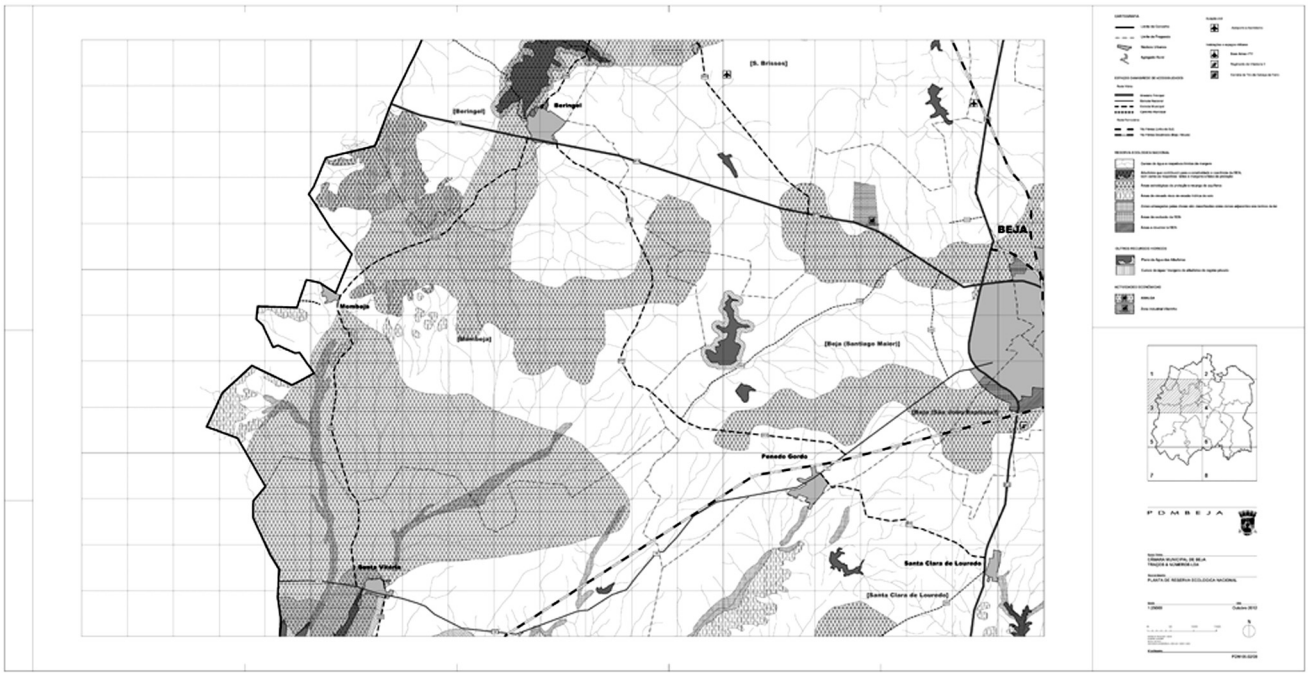
[S. Brissos]
[Beringel]
Beringel
BEJA
Mombeja
[Mombeja]
[Beja (Santiago Maior)]
Penedo Gordo
Santa Vitória
Santa Clara de Louredo
[Santa Clara de Louredo]
P D M B E J A

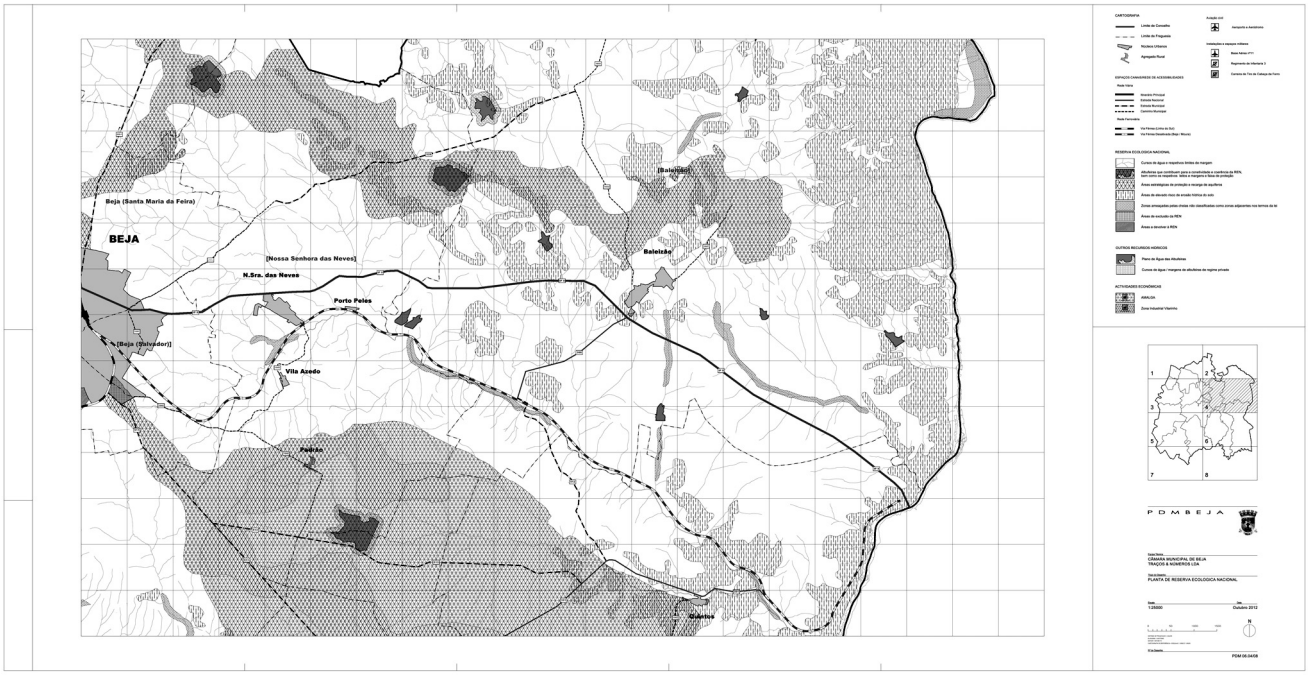
Beja (Santa Maria da Feira)
BEJA
[Nossa Senhora das Neves]
N.Sra. das Neves
Porto Poles
[Beja (Salvador)]
Vila Azedo
Pedrão
[Baleizão]
Baleizão
Quintos
P D M B E J A

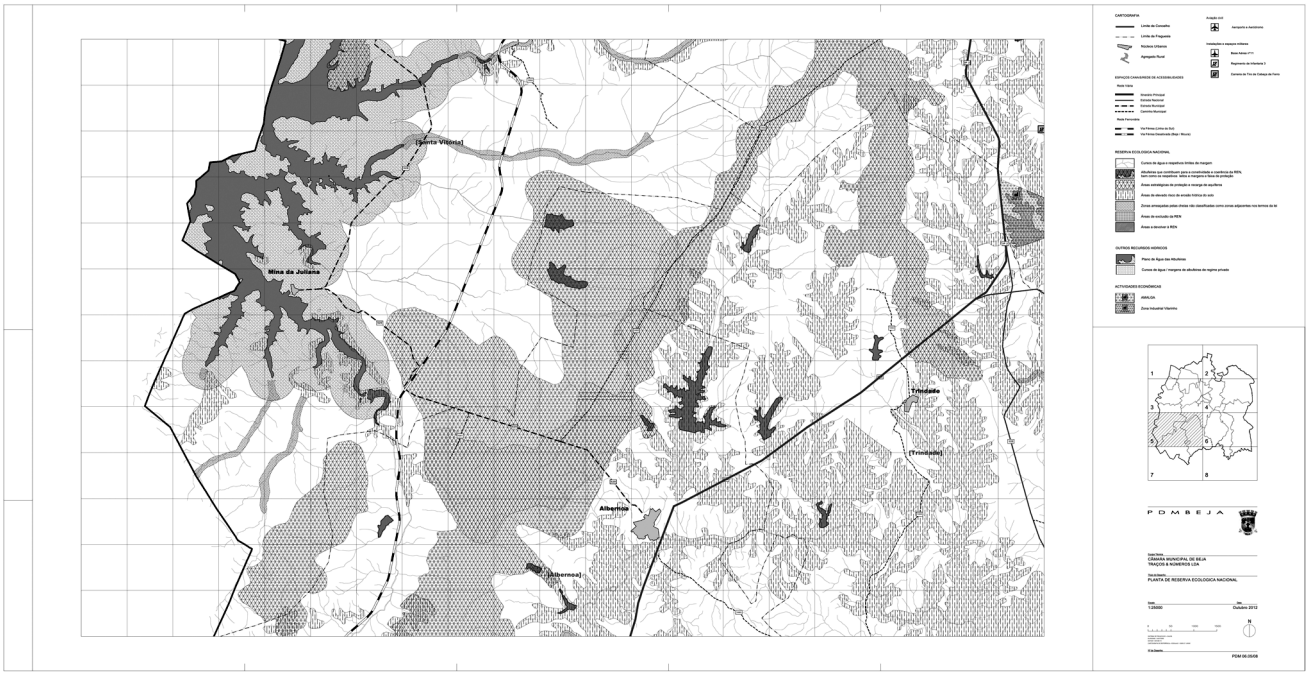
[Santa Vitória]
Mina da Juliana
Trindade
[Trindade]
Albernoa
[Albernoa]
P D M B E J A
CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA
TRAÇOS & NÚMEROS LDA
PLANTA DE RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
1:25000
Outubro 2012
PDM 06.06/08

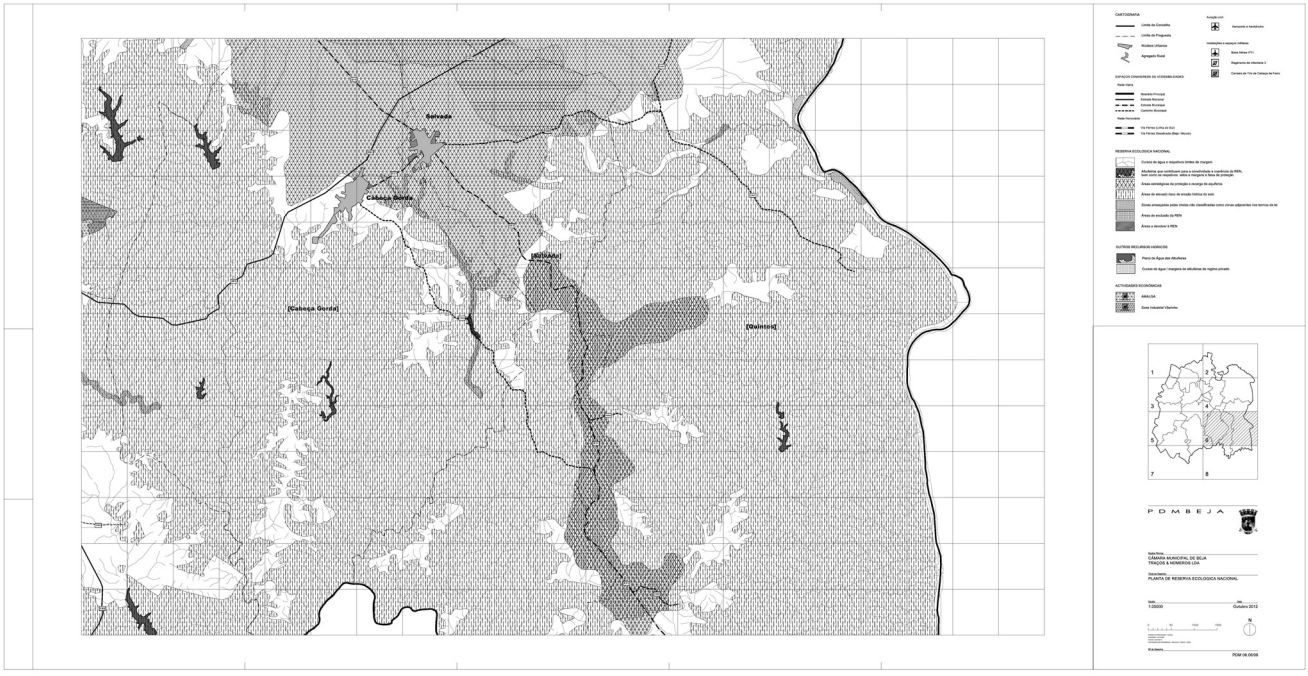
Serrano
Cabeça Gorda
[Cabeça Gorda]
[Quintos]
P D M B E J A
CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA
TRAÇOS & NÚMEROS LDA
PLANTA DE RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
1:25000
Outubro 2012
PDM 06.06/08

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Beja

Áreas a excluir

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
1	5 684	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
2	810	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
3	123 86	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
4	2 452	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
5	374	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
6	11 910	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
7	6 692	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
8	5 689	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
9	9 953	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
10	6 392	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
11	12 790	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
12	710	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
13	288	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
14	155	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
15	189	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
16	15 875	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
17	6 031	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
18	991	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
19	2 487	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
20	7 547	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
21	36 955	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
22	2 291	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
23	154 934	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
24	2 598	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
25	49	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
26	10 799	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
27	15 068	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
28	4 178	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
29	188	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
30	5 383	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
31	15 010	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
32	916	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
33	6 120	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
34	6 051	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
35	1 471	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
36	2 340	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
37	3 511	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
38	476	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
39	106	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
40	1 053	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
41	2 679	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
42	30 067	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
43	952	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
44	3 882	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
45	1 201	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
46	6 632	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
47	1 128	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
48	46	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
49	186	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
50	4 584	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
51	42 917	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
52	6 265	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
53	8 860	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
54	24 102	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
55	6 993	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
56	163	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
57	3 212	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
58	35	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
59	16	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
60	795	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
61	4 428	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
62	179	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
63	6 433	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
64	29	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
65	486	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
66	135	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
67	200	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
68	691	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
69	296	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
70	706	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
71	7 388	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
72	10	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
73	5 205	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
74	19	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
75	1 248	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
76	6 339	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
77	1 075	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
78	3 612	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
79	3 153	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
80	8 504	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
81	3 472	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
82	8 702	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
83	10 556	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
84	216	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
85	940	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
86	543	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
87	7 771	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
88	25 388	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
89	594	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
90	8 973	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
91	1 377	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
92	513	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
93	513	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
94	694	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
95	2 188	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
96	9 529	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
97	1 011	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
98	209	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
99	119	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
100	10 972	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
101	15 671	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
102	1 986	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
103	23 545	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
104	240	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
105	24 323	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
106	7 434	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
107	6 982	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
108	1 376	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
109	3 690	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
110	11 704	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
111	24 336	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
112	1 243	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
113	3 217	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
114	838	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
115	40 025	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
116	1 579	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
117	2 057	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
118	832	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
119	8 427	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
120	1 477	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
121	1 477	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
122	5 321	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
123	2 109	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
124	1 032	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
125	1 732	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
126	858	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
127	15 089	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
128	2 731	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
129	504	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
130	8 981	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
131	29 844	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
132	7 824	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
133	37 745	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
134	38 792	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
135	1 443	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
136	6 502	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
137	2 885	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
138	998	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
139	359	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
140	7 928	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
141	997	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
142	362	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
143	960	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
144	192	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
145	170	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
146	89	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
147	305	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
148	2 142	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
149	792	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
150	20 911	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
151	5 922	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
152	11 223	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
153	6 194	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
154	21 631	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
155	21 631	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
156	7 733	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
157	7 190	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
158	107	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
159	557	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
160	2 433	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
161	2 984	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
162	12 755	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
163	10 822	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
164	3 476	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
165	1 693	Áreas de máxima infiltração/zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
166	1 375	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
167	2 598	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
168	5 020	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
169	323	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
170	38	Áreas de máxima infiltração/zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
171	478	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
172	1 230	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
173	213	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
174	4 466	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
175	118	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
176	90 071	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
177	185 301	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
178	110 062	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade.
179	29 471	Áreas de máxima infiltração/cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do perímetro do Monte Padrão.
180	67	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Baleizão.
181	8 380	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Baleizão.
182	5102	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
183	32039	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
184	190	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
185	8 082	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
186	2 114	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
187	3 491	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
188	7 123	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
189	14 381	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
190	32	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
191	21 655	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
192	1 075	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
193	1 022	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
194	972	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
195	46	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
196	24 276	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA/exercício de atividades associadas ao ambiente.
197	374 314	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA/exercício de atividades associadas ao ambiente.
198	546 169	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA/exercício de atividades associadas ao ambiente.
199	4 261	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro da Trindade.
200	2 369	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes do perímetro da Mina da Juliana.
201	1 597	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes do perímetro da Mina da Juliana.
202	2 496	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
203	25	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
204	4 852	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
205	4 659	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
206	687	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
207	490	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
208	144	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
209	4 145	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
210	1 188	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
211	10 597	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
212	13 444	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro de Beringel.
213	5 676	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do perímetro do Vilarinho/atividades dos setores secundário e terciário (formalização de situações consolidadas).
214	124	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acertos resultantes do perímetro do Penedo Gordo.
215	830	Áreas com risco de erosão/cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
216	1 747	Áreas com risco de erosão/cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
217	291	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
218	1 628	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
219	32 157	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
220	4 046	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
221	396	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
222	183	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
223	4 582	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
224	1 053	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
225	41	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
226	544	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
227	2	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
228	73	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
229	1 756	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
230	464	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
231	8 058	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
232	1	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
233	489	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
234	387	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Albernôa.
235	21 914	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do perímetro de S. Brissos.
236	4 297	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
237	1 441	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
238	289	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
239	191	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
240	373	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
241	163	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
242	14	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perímetro da Salvada.
243	2	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
244	6 033	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
245	118	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
246	14 398	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
247	23 530	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
248	16 150	Cabeceiras das linhas de água	Definição de áreas de actividades económicas consolidadas/setores secundário e terciário (formalização de usos existentes).
249	5 061	Cabeceiras das linhas de água	Definição de áreas de actividades económicas consolidadas/setores secundário e terciário (formalização de usos existentes).
250	377 518	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Colapso em 1997 da Barragem das Alfaiatas, deixando de existir a respetiva albufeira.
251	3 224	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes de uma atividade de desmantelamento de viaturas em fim de vida (formalização de situação consolidada).

207606057

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração n.º 30/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 31 de janeiro de 2014, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal de Penafiel, aprovou o mapa de identificação de parcela constante da IT n.º I-001438-2013, de 23 de janeiro de 2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter urgente, é necessária à «Construção do Centro Escolar de Irivo», com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.027.13/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

Mapa de parcelas

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Irivo)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	José Barbosa da Rocha c.c. Maria Isabel Batista Lopes		432	383		643

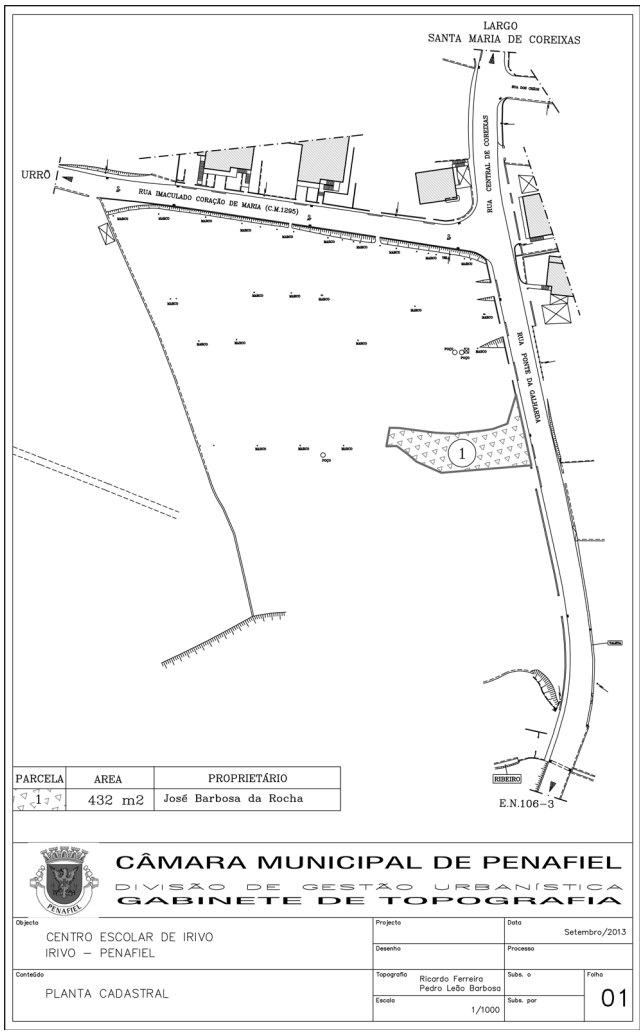

7 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata.*

207607612

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Despacho n.º 2486/2014

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Dr. António Carlos Sousa da Silva, diretor de serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

207604226

Despacho n.º 2487/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.º 35.º, 37.ºe 38.º do Código do Procedimento Administrativo no n.º 2, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro nos termos do Despacho n.º 11391/2012, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 163, 2.ª série, de 23 de agosto de 2012, delego no Licenciado Luís Manuel Mendes Orvalho, chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Financeiros da Direção Regional de Cultura do Alentejo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a apresentar mensalmente à Direção-Geral do Orçamento, autorizar e assinar os respetivos pedidos de autorização de pagamento.

b) Assinar as folhas e documentos de despesa, boletins de vencimentos, boletins de inscrição/alteração na Caixa Geral de Aposentações e ADSE;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados até à data da sua publicação no *Diário da República.*

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional, *Ana Paula Ramalho Amendoeira.*

207603984

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 107/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/36/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/182/DDF/2013, CP/183/DDF/2013 e CP/234/DDF/2013

Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua da Lapa, 14 — 2°, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Pedro Miguel Santos Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 cessa com a celebração

dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a FEDERAÇÃO obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 6 de fevereiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Pedro Miguel Santos Silva*.

207614173

Contrato n.º 108/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/1/DDF/2014

Rio 2016

Programa de preparação olímpica Rio 2016 e Jogos Olímpicos 2020 e 2024

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) O Comité Olímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa, NIPC 501498958, aqui representado por José Manuel Constantino, na qualidade de Presidente, adiante designado por COP ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A. Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro e artigo 6.º, n.º 2 da Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. tem como missão, atribuições e finalidade designadamente: (i) assegurar a articulação horizontal entre o IPDJ, I. P., e os diferentes organismos da Administração Pública envolvidos na resposta aos problemas suscitados, nas áreas do desporto e da juventude; (ii) promover a instituição de mecanismos de coordenação interministerial; (iii) prestar apoio e propor a adoção de programas para a integração do desporto nos estilos de vida saudável quotidiana dos cidadãos e apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática desportiva, assim como o desporto de alto rendimento e as seleções nacionais; (iv) Apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos Programas de Preparação Olímpica e Paralímpica;

B. O Comité Olímpico de Portugal, face aos seus estatutos e respetivas normas de aplicação definidas internamente tem por missão (i) participar obrigatoriamente nos Jogos Olímpicos e organizar e dirigir em exclusivo a respetiva delegação nacional, sendo responsável pelo comportamento dos seus membros; (ii) coordenar com as federações os programas de preparação olímpica; (iii) participar, juntamente com entidades públicas ou privadas, na obtenção e gestão de fundos destinados ao apoio a programas de desenvolvimento da alta competição e da preparação olímpica, diretamente, ou através de organismos a esse fim destinados; (iv) definir os critérios de seleção dos atletas a integrar na representação de Portugal aos Jogos Olímpicos, bem como noutras competições patrocinadas pelo COI; (v) apoiar, em colaboração com as federações nacionais, a preparação dos atletas integrantes da representação nacional aos Jogos Olímpicos; (vi) determinar a composição, organização e direção das missões nacionais participantes nos Jogos e noutras competições, e assegurar a respetiva inscrição; (vii) assegurar as relações com o COI, os comités nacionais estrangeiros e as respetivas associações europeias e mundiais, bem como com os comités de organização dos Jogos Olímpicos e de outras competições; (viii) zelar pelo cumprimento das normas que regem as condições de admissão das diferentes modalidades desportivas integradas no programa dos Jogos;

C. No âmbito das atribuições legais do Estado, designadamente no que se refere ao Desporto, com base no vertido na Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79.º, Cultura física e desporto, n.º 1, o Estado deve garantir que todos têm direito à cultura física e ao desporto;

D. Da lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, importa destacar, (i) do seu artigo 7.º, n.º 1, Desenvolvimento do desporto, que incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei; (ii) do artigo 12.º, n.º 2, que o Comité Olímpico de Portugal tem competência exclusiva para constituir, organizar e dirigir a delegação portuguesa participante nos Jogos Olímpicos e nas demais competições desportivas realizadas sob a égide do Comité Olímpico Internacional, colaborando na sua preparação e estimulando a prática das atividades aí representadas e (iii) no seu artigo 45.º, seleções nacionais, a participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de interesse público e, como tal, objeto de apoio e de garantia especial por parte do Estado;

E. Do Programa do XIX Governo Constitucional consta que o Governo (i) entende o Desporto como uma componente essencial do desenvolvimento integral dos cidadãos e pretende criar condições para estimular o de alto rendimento e as seleções nacionais, (ii) com particular investimento na acessibilidade e aumento da participação desportiva por parte de cidadãos mais vulneráveis, em especial dos deficientes, bem assim como (iii) apostar num projeto de identificação e desenvolvimento de jovens talentos, em particular no âmbito dos Programas de Preparação Olímpica e Paralímpica e das Esperanças Olímpicas e Paralímpicas, em articulação com o movimento federado e (iv) avaliar e redefinir os critérios públicos de apoio às práticas desportivas tendo em conta o contexto macroeconómico e a sua conciliação com outros financiamentos das federações e comités Olímpico e Paralímpico;

F. Nas Grandes Opções do Plano para 2013, em função da orientação estratégica já definida nas GOP 2012-2015, o XIX Governo Constitucional define como instrumento estratégico a implementação de um Plano Nacional para o Desporto conceptualizado para um horizonte temporal para o período de 2012 a 2024, onde, de entre outras apostas, se encontram elencados o alto rendimento desportivo, a inclusão social, os programas de preparação olímpica e paralímpica e a definição de uma política de deteção e seleção de talentos desportivos em articulação com o movimento associativo do desporto federado;

G. Após análise do Programa de Preparação Olímpica (PPO) referente ao período 2009-2012 e considerada a experiência acumulada nos anteriores Ciclos Olímpicos, visa-se, nos próximos, consolidar o trabalho desenvolvido numa lógica de continuidade, sustentabilidade e racionalidade;

H. Depois de observadas as especiais exigências e o rigor de preparação desportiva subjacentes à execução deste programa devem ser conduzidas algumas modificações de carácter estruturante assim como no âmbito do seu funcionamento, não obstante a manutenção dos seus objetivos nucleares e da sua matriz doutrinária de excelência de resultados que se procura alcançar com a sua implementação;

I. Dando cumprimento ao acima estipulado foi assinado, entre estes dois outorgantes, em 26-07-2013, o Contrato-Programa n.º CP/288/DDF/2013, publicado no DR n.º 528/2013, de 09-08-2013, com o objetivo de financiar o Programa Desportivo para 2013 do COP que con-

substanciava o pagamento de bolsas e a preparação Olímpica durante o ano em apreço;

J. Concomitantemente foi celebrado um memorando de entendimento que estabelece o compromisso do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., em estabelecer com o Comité Olímpico de Portugal um contrato-programa que consubstancie o apoio ao Programa de Preparação Olímpico Rio 2016 para o período entre 1 de janeiro de 31 de dezembro de 2017;

K. Em 10 de dezembro de 2013 é publicado no *Diário da República,* 1.ª série — n.º 239 — a Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2013, de 5 de dezembro de 2013 que autoriza a realização da despesa relativa aos pagamento previstos entre 2014 e 2017 do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 — Nos termos do Regulamento do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, Jogos Olímpicos 2020, 2024 (PPO Rio 2016), constante no anexo I, apresentado pelo COP ao IPDJ, I. P., do qual faz parte integrante, constitui objeto do presente contrato-programa:

a) Dotar o 2° outorgante de verba para a atribuição de bolsas, apoios financeiros aos praticantes e respetivo enquadramento técnico e de verba destinada à preparação desportiva dos praticantes que integram o Programa de Preparação Olímpica no período que decorre entre 1 de janeiro de 2014 a 31 dezembro de 2017;

b) Dotar o 2° outorgante de verba para fazer face às despesas resultantes da gestão do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, Jogos Olímpicos 2020, 2024 no período que decorre entre 1 de janeiro de 2014 a 31 dezembro de 2017;

2 — O programa desportivo em anexo produz efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2013 e termina a 31 dezembro de 2017;

Cláusula 3.ª

Objetivos

1 — Cabe ao Comité Olímpico de Portugal em articulação com as Federações Desportivas com a concordância do IPDJ, I. P. estabelecer os objetivos para os Jogos Olímpicos do Rio 2016.

2 — Os objetivos gerais definidos para os Jogos Olímpicos do Rio 2016 encontram-se no anexo II ao presente Contrato-Programa.

3 — A definição de objetivos e a previsão de resultados intermédios e nos Jogos Olímpicos por praticante, equipa, seleção são comunicados e registados junto do IPDJ, I. P. nos termos definidos no Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, no anexo I.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao COP para apoio exclusivo ao Programa Desportivo supra referido é no valor de 15.700.000,00€ (quinze milhões e setecentos mil euros), onde se inclui o apoio à missão aos Jogos Olímpicos do Rio 2016 e apoios ao PPO Rio 2016 até final de dezembro de 2017:

a) O valor de 1.700.000,00€ destinado ao pagamento das despesas decorrentes do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, incluindo as decorrentes da gestão do Programa, pagos em 2013 através do Contrato Programa n.º CP/288/DDF/2013;

b) Em 2014 o valor de 4.250.000,00€ destinado ao pagamento das despesas decorrentes do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, incluindo o valor de 150.000,00€ destinado ao pagamento de despesas decorrentes da gestão do Programa;

c) Em 2015 o valor de 4.500.000,00€ destinado ao pagamento das despesas decorrentes do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, incluindo o valor de 150.000,00€ destinado ao pagamento de despesas decorrentes da gestão do Programa;

d) Em 2016 o valor de 4.550.000,00€ destinado ao pagamento das despesas decorrentes do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016 incluindo o valor de 150.000,00€ destinado ao pagamento de despesas decorrentes da gestão do Programa;

e) O valor de 700.000,00€ destinado ao pagamento das despesas decorrentes da organização da Missão Olímpica Rio 2016;

2 — O montante indicado no ponto 1. supra inclui:

a) 1.350.000,00€ destinado ao Projeto Esperanças Olímpicas, Tóquio 2020;

b) 787.500,00€ destinado ao Projeto Deteção e Desenvolvimento de Talentos

3 — Adicionalmente ao apoio indicado no ponto 1. supra, em 2017, é concedido o valor de 2.000.000,00€ destinado ao pagamento das despesas decorrentes do Programa de Preparação Olímpica Tóquio 2020 (programa a implementar para o ciclo 2017-2020), incluindo o valor de 150.000,00€ destinado ao pagamento de despesas decorrentes da gestão do referido Programa.

4 — Os montantes já pagos ou a pagar ao abrigo dos Contratos-programa n.º CP/1/DDF/2013, n.º CP/70/DDF/2013, n.º CP/241/DDF/2013 e CP/288/DDF/2013 são englobados neste contrato-programa do qual fazem parte integrante.

5 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da presente cláusula, dado o carácter da imprevisibilidade dos resultados desportivos a obter, pode o IPDJ, I. P. autorizar a transição de saldos entre anos económicos dentro da vigência do contrato-programa, mediante proposta fundamentada do COP e conforme estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2013, de 5 de dezembro de 2013, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, de 10 de dezembro.

6 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato, indicadas nos n.os 1 a 3, supra, só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante, nos termos da cláusula 11.ª do presente contrato.

7 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — PIDDAC — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) Em 2013, conforme previsto nos contratos-programa n.º CP/1/DDF/2013, n.º CP/70/DDF/2013, n.º CP/241/DDF/2013 e CP/288/DDF/2013;

b) Em 2014 o valor de 354.170,00€ nos meses de janeiro a novembro e 354.130,00€ no mês de dezembro;

c) Em 2015 o valor de 375.000,00€ de nos meses de janeiro a dezembro;

d) Em 2016 o valor de 500.000,00€ de nos meses de janeiro a abril, o valor de 1.250.000,00 € no mês de maio, o valor de 500.000,00€ nos meses de junho a agosto e 125.000,00€ nos meses de setembro a dezembro;

2 — A comparticipação referida no n.º 3 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, no valor de 166.670,00€ nos meses de janeiro a novembro de 2017 e 166.630,00€ no mês de dezembro de 2017.

3 — A não entrega ou a não validação dos relatórios intermédios e anuais previstos na alínea *c*) e *d*), respetivamente, da cláusula 6.ª, infra, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que este cumpra o estipulado.

Cláusula 6.ª

Obrigações do COP

São obrigações do COP:

a) Executar o Programa de Preparação Olímpica, bem como efetuar o pagamento das bolsas previstas;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.

c) Apresentar ao IPDJ, I. P., até 30 de setembro de 2014; 2015, 2016 e 2017, um relatório semestral do Programa de Preparação Olímpica relativo às ações desenvolvidas durante os primeiros semestres dos anos

do ciclo Olímpico coberto por este contrato, contendo a informação sobre os praticantes desportivos e seleções nacionais integradas, o período de permanência, os valores dos apoios concedidos, por federação desportiva, destinados aos praticantes desportivos e seleções nacionais, aos treinadores, às atividades de preparação e participação competitiva,

d) Apresentar ao IPDJ, I. P., até 28 de fevereiro de 2015; 2016 e 2018 um relatório anual do Programa de Preparação Olímpica, das ações desenvolvidas, contendo a informação sobre os praticantes desportivos e seleções nacionais integradas, o período de permanência, os valores dos apoios concedidos, por federação desportiva, destinados aos praticantes desportivos e seleções nacionais, aos treinadores, às atividades de preparação e participação competitiva e o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados a 31 de dezembro, previsto na alínea *f*), infra,

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Preparação Olímpica apresentado e objeto do presente contrato;

g) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de dezembro, de cada um dos anos financiado por este contrato, antes do apuramento de resultados do programa desportivo referido na cláusula 1.ª e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da respetiva execução;

h) Suportar os custos resultantes das eventuais requisições, licenças especiais e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo COP, ao abrigo da legislação em vigor, no âmbito do Programa de Preparação Olímpica.

i) Sem prejuízo das obrigações contratuais das partes em matéria de execução do Programa de Preparação Olímpico, este encontra-se sujeito aos seguintes momentos de avaliação entre o Presidente do IPDJ, I. P. e o Presidente do COP:

i) Relatório técnico desportivo trimestral, a apresentar no IPDJ, I. P., através da plataforma online existente para o efeito

ii) Até 28 de fevereiro de 2017, Relatório Final do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016 e da Organização da Missão Portuguesa aos Jogos Olímpicos Rio 2016, com a informação prevista na alínea *d*), que pode conter propostas de adequação ao programa e respetivos projetos.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do COP

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando o COP não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros Contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*) e *i*) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo referido na cláusula 1.ª

3 — O COP obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa, podendo ser considerada a transição de saldos para Contratos-programa com o mesmo objeto.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo COP do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Ética Desportiva

O COP deve empenhar-se na realização de ações que visem a promoção dos valores éticos no desporto em cumprimento do princípio previsto no artigo 3.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo COP nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles Contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 11 de fevereiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Manuel Constantino*.

ANEXO I

Regulamento do Programa Rio 2016

Programa de Preparação Olímpica Rio 2016 e Jogos Olímpicos 2020 e 2024

Programa Desportivo — Preparação Olímpica RIO 2016 Jogos Olímpicos 2020 e 2024

I. Introdução

Nos termos da alínea *m*) e *n*) do art. 6.º dos Estatutos, o Comité Olímpico de Portugal (COP) tem como fins coordenar com as federações os programas de preparação olímpica e participar, juntamente com entidades públicas ou privadas, na obtenção e gestão de fundos destinados ao apoio a programas de desenvolvimento da alta competição e da preparação olímpica, diretamente, ou através de organismos a esse fim destinados.

De acordo com o n.º 2 do art. 12.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, o COP tem competência exclusiva para constituir, organizar e dirigir a delegação portuguesa participante nos Jogos Olímpicos e nas demais competições desportivas realizadas sob a égide do Comité Olímpico Internacional.

Do Programa do XIX Governo Constitucional consta que o Governo (i) entende o Desporto como uma componente essencial do desenvolvimento integral dos cidadãos e pretende criar condições para estimular o de alto rendimento e as seleções nacionais, (ii) com particular investimento na acessibilidade e aumento da participação desportiva por parte de cidadãos mais vulneráveis, em especial dos deficientes, bem assim como (iii) apostar num projeto de identificação e desenvolvimento de jovens talentos, em particular no âmbito dos Programas de Preparação Olímpica e Paralímpica e das Esperanças Olímpicas e Paralímpicas, em articulação com o movimento federado e (iv) avaliar e redefinir os critérios públicos de apoio às práticas desportivas tendo em conta o contexto macroeconómico e a sua conciliação com outros financiamentos das federações e comités Olímpico e Paralímpico.

Nas Grandes Opções do Plano para 2013, em função da orientação estratégica já definida nas GOP 2012-2015, o Governo estabeleceu o início da execução de um «Plano Nacional do Desporto 20122024», instrumento estratégico fundamental de planeamento das políticas desportivas. O espaço temporal do «Plano Nacional do Desporto 2012 -2024» abrange três ciclos olímpicos, sendo 2014 o primeiro ano de uma nova abordagem para o alto rendimento, em particular na preparação olímpica, processos para os quais concorrem as conclusões de estudos, auscultações e relatórios e, bem assim, o desenho de uma política nacional de identificação e desenvolvimento de talentos em articulação com o movimento associativo do desporto federado.

Neste enquadramento, após a avaliação do Programa de Preparação Olímpica (PPO) referente ao Ciclo Olímpico 2009-2012, da recolha de contributos e da realização de estudos junto de várias entidades, o COP e o Estado português, através Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), cooperam no sentido da consolidação do trabalho desenvolvido, em ordem ao aperfeiçoamento deste modelo de desenvolvimento desportivo no segmento olímpico da excelência, numa lógica de evolução, maximização do investimento e sustentabilidade.

Em linha com as principais conclusões alcançadas, e tendo presentes as especiais exigências de preparação desportiva subjacentes à execução deste Programa, são introduzidas diversas alterações, sem prejuízo da manutenção da sua matriz doutrinária de excelência e dos objetivos nucleares para a participação de Portugal na mais relevante competição multidesportiva da atualidade como são os Jogos Olímpicos de verão.

Em termos de medidas de caráter estruturante destacam-se a seguintes alterações:

1 — O PPO passa a englobar a organização da Missão Portuguesa aos Jogos Olímpicos.

2 — O PPO passa a fazer parte de um plano pluriciclo, a curto, médio e longo prazo, com início na preparação para os Jogos Olímpicos Rio 2016, num horizonte temporal que se estende de 2013 a 2025.

3 — O PPO deixa de ter interrupção e ou descontinuidade, ficando, deste modo, garantida, através de Contratos-Programa plurianuais, a continuidade até ao final do primeiro ano do Ciclo subsequente, nomeadamente o Programa Rio 2016, com início a 1 de janeiro de 2013 estender-se-á até 31 de dezembro de 2017.

4 — O PPO passa a constituir uma medida integrada no conjunto dos programas de financiamento sob a égide do IPDJ, I. P., articulada verticalmente com as demais medidas, programas e projetos.

5 — Como corolário do anterior ponto, esta medida deve procurar articular-se vertical e transversalmente com o Alto Rendimento e Seleções Nacionais e enquadrar a Deteção e Desenvolvimento de Talentos bem como as Esperanças Olímpicas, o Projeto Rio 2016 e a Organização da Missão aos Jogos Olímpicos (OMJO), em conformidade com as finalidades políticas de excelência desportiva em geral e, particularmente, de acordo com os princípios e os objetivos das modalidades Olímpicas.

6 — A definição dos objetivos desportivos pelo COP, sob proposta das federações desportivas olímpicas com a concordância do IPDJ, I. P. norteará o estabelecimento de objetivos quantitativos e qualitativos para os Jogos Olímpicos do Rio 2016.

7 — A definição de objetivos e a previsão de resultados com base na relação Prova/Marca/Quota/Praticante (individual, equipa, seleção) servirá de indicador de referência para a avaliação do PPO e da OMJO.

8 — O estabelecimento de um Caderno de Encargos, por praticante (individual, equipa e seleção) permitirá maior detalhe avaliativo da consecução dos objetivos definidos para o PPO e OMJO.

9 — A Gestão do PPO é da responsabilidade do COP em articulação com as federações desportivas de modalidades olímpicas.

10 — Compete ao Estado, através do IPDJ, I. P., financiar, acompanhar, regular e fiscalizar a execução do PPO.

No âmbito da execução do PPO é introduzido um conjunto de alterações substantivas que a experiência recolhida e a leitura dos Relatórios Finais de avaliação dos anteriores Programas recomenda, com destaque para as seguintes:

a) Relativamente ao Projeto Apoio Complementar, apenas a medida respeitante ao Apoio Logístico é mantida e reforçada na sua abrangência;

b) No Projeto de Apoio Complementar é introduzida uma linha de financiamento destinada a apetrechamento, para determinadas modalidades desportivas, de forma a atenuar as condições de desigualdade e reforçar equitativamente a competitividade;

c) No Projeto de Apoio Complementar introduz-se também uma linha de financiamento destinada a comparticipar a contratação de serviços de técnicos especialistas que sejam identificados como potenciadores do processo de preparação e competição;

d) O novo modelo é orientado para a gestão a três Ciclos Olímpicos, através da futura implementação de um Projeto de Deteção e Desenvolvimento de Talentos;

e) É reforçada a aposta na cooperação com as instituições do ensino superior e entidades públicas com serviços de apoio ao Alto Rendimento Desportivo;

f) Será dado um novo impulso à cobertura nacional em termos de exame médico-desportivo e à avaliação e controlo de treino, através dos Centros de Medicina Desportiva e Unidades de Medicina e Controlo do Treino.

II. Enquadramento Institucional

O PPO é objeto de financiamento pelo IPDJ, I. P. através da assinatura de Contrato-progama com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2013 e duração até 31 de dezembro de 2017.

O desenvolvimento do PPO assenta na articulação sistemática entre o IPDJ, I. P., o COP e as federações desportivas olímpicas, na observância das seguintes competências:

Instituto Português do Desporto e da Juventude: financiamento, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato programa relativo ao PPO, assegurando o cumprimento das medidas de apoio aos agentes desportivos envolvidos previstas na legislação em vigor, incluindo a avaliação médico-desportiva e avaliação e controlo do treino, bem como o acesso à rede de Centros de Alto Rendimento em condições de utilização preferenciais.

Comité Olímpico de Portugal: gestão, coordenação e avaliação do PPO e constituição e direção da Missão Portuguesa aos Jogos Olímpicos, podendo envolver nomeadamente Apoio Médico, Consultoria Jurídica e Fiscal e assessoria de Imagem e Comunicação às federações que integram o PPO.

Federações desportivas olímpicas: operacionalização das atividades de preparação, participação competitiva e enquadramento dos praticantes, treinadores e demais agentes envolvidos.

III. Estrutura do PPO

Direção e Gestão

A direção e a gestão do PPO, compreendendo o Projeto Rio 2016, Projeto de Apoio Complementar, Projeto Esperanças Olímpicas, Projeto de Deteção e Desenvolvimento de Talentos e a preparação e a organização da Missão Portuguesa aos Jogos Olímpicos, são da responsabilidade da Comissão Executiva do COP.

A operacionalização da gestão do PPO cabe ao Departamento de Alto Rendimento e Representação Desportiva (DARRD).

O DARRD será articulado por uma estrutura de técnicos superiores, assessorada pelos serviços de contabilidade e tesouraria, jurídicos e de relações internacionais do COP e coadjuvado por uma equipa multidisciplinar em regime de prestação de serviços, por forma a potenciar a eficácia do apoio prestado às Federações, aos Treinadores e aos Atletas.

O DARRD tem como atribuições e tarefas, entre outras:

a) Acompanhamento da preparação olímpica;

b) Articulação das várias entidades intervenientes no PPO;

c) Aferição, em concertação com as federações, dos critérios específicos de acesso ao PPO;

d) Apreciação das propostas apresentadas pelas federações desportivas olímpicas;

e) Monitorização e avaliação do cumprimento dos objetivos definidos;

f) Elaboração de relatórios e prestação de contas ao Estado;

g) Gestão do circuito de informação (através de plataforma Web), relativo à execução do PPO;

h) Proposição de medidas conducentes à satisfação de necessidades e resolução de problemas assinalados pelos vários intervenientes no processo, especialmente praticantes e treinadores;

i) Proposição dos critérios de financiamento das atividades de preparação e participação competitiva e eventuais necessidades especiais;

j) Proposição de aquisições de serviço e de fornecimento de bens indispensáveis à gestão e execução do PPO;
k) Articulação com os interlocutores designados pelas federações desportivas em ordem ao eficaz acompanhamento e execução dos planos de preparação de cada modalidade e praticante ou seleção;
l) Acompanhamento de competições de referência a nível nacional e internacional com relevância para o PPO e para a OMJO.

III.2. Chefe de Missão

Considerando a natureza da função de Chefe de Missão, enquanto elemento fulcral de ligação entre o Comité Olímpico nacional, a Comissão de Coordenação dos Jogos Olímpicos e as Federações Internacionais, nos termos da Regra 37.2 da Carta Olímpica, este participa nos trabalhos do DARRD.
A indicação do Chefe de Missão deverá ocorrer no primeiro ano do Ciclo.
O Chefe de Missão será considerado parte integrante do controlo de execução do projeto acompanhando o desenvolvimento do mesmo em conformidade com os objetivos da Missão.

III.3 — Representação das Federações Desportivas Olímpicas

As federações com praticantes ou seleções integradas no PPO designarão um interlocutor com o DARRD.

III.4. Representação dos Praticantes e Treinadores

A Comissão de Atletas Olímpicos e a Comissão de Treinadores do COP indicarão cada um interlocutor com o DARRD.

III.5. Representação Médica

A Comissão Médica do COP indicará uma individualidade para colaborar com o DARRD sempre que necessário.

III.6. Cooperação com Instituições de Ensino Superior

No processo da preparação olímpica deve ser incorporado um conjunto alargado de conhecimentos e serviços necessários à prossecução da excelência desportiva, através de protocolos de cooperação com instituições do ensino superior e centros de investigação no sentido de garantir um apoio mais qualificado à preparação dos praticantes integrados no PPO.

III.7. Exame Médico-Desportivo, Avaliação e Controlo do Treino

Os praticantes integrados no PPO obrigam-se à avaliação médico-desportiva e à avaliação e controlo do treino a efetuar nos Centros de Medicina Desportiva e na Unidade de Medicina Desportiva e Controlo do Treino, sem prejuízo da colaboração de outros operadores, públicos ou privados, devidamente credenciados para o efeito.

III.8. Controlo Antidopagem

Os praticantes integrados no PPO estão sujeitos aos exames de controlo a realizar pelo Laboratório de Análise de Dopagem, nos termos da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, e demais regulamentação aplicável.

III.9. Ética Desportiva

O COP e as federações desportivas olímpicas empenham-se na realização de ações que visem a promoção dos valores éticos no desporto em cumprimento do artigo 3.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

IV. Projeto Rio 2016

O COP, em estreita articulação com as federações, define os objetivos para o Projeto Rio 2016, anuais, intermédios e respetivos indicadores por praticante/competição, por modalidade e no global.
As metas intermédias serão avaliadas anualmente, como base no princípio Prova/Marca/Quota/Praticante, individual/equipa e seleção, podendo ser ajustadas em Nível e em período sempre que se justifique.
Os objetivos gerais constam deste documento, podendo ser revistos anualmente, enquanto os objetivos individuais, das equipas ou seleções são registados junto do IPDJ, I. P.

IV.1. Objetivos

O COP em estreita articulação com as Federações e considerando os objetivos definidos nos anexos aos Contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o Alto Rendimento e Seleções Nacionais referentes às modalidades/disciplinas constantes do Programa Olímpico, definiu uma taxa de concretização de resultados nos Jogos Olímpicos Rio 2016 (JO Rio 2016).

Sem prejuízo das avaliações intercalares aos atletas, equipas e modalidades, tendo por referência os seus objetivos específicos delineados no caderno de encargos, decorridos os períodos de qualificação internacionais, será realizada uma avaliação à integração dos Atletas qualificados e selecionados, de forma a ajustar, caso necessário, o seu Nível e o seu Período de Integração no Projeto Rio 2016.
Desta forma, tendo por base a evolução dos resultados alcançados nas duas anteriores edições dos Jogos Olímpicos, é expectável que a taxa de concretização de um resultado condicente com os Níveis de Integração, respeite o seguinte referencial:

1.25 % dos Atletas integrados no Nível 1, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de pódio;
2.50 % dos Atletas integrados no Nível 2, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de finalista;
3. 80 % dos Atletas de Nível 3, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de semifinalista.

A definição e divulgação dos objetivos individuais por atleta, equipa e modalidade, de acordo com a metodologia anteriormente referida, deverá precisar as seguintes orientações de referência, em função da matriz de referência do caderno de encargos delineado pelo IPDJ, I. P. e que é parte integrante do presente programa:

a) Aumentar a taxa de eficácia dos resultados alcançados, ou seja, aumentar o rácio entre atletas apoiados e atleta selecionados para competirem nos Jogos Olímpicos Rio 2016 -qualificação;
b) Aumentar a pontuação dos resultados obtidos, em percentagem a definir das modalidades com atletas portugueses nos Jogos Olímpicos Rio 2016;
c) Aumentar a média de pontuação dos resultados obtidos pelo número de atletas participantes em cada modalidade, em mais de 50 % das modalidades com atletas portugueses nos Jogos Olímpicos Rio 2016;
d) Aumentar a média de pontuação dos resultados obtidos pelos atletas portugueses nos Jogos Olímpicos Rio 2016;
e) O objetivo mínimo de cada praticante individual, equipa ou seleção, para os Jogos Olímpicos do Rio 2016 será a obtenção de resultado/prestação desportiva dentro dos parâmetros que garantiram a sua qualificação.
f) Os praticantes que participem nos Jogos Olímpicos devem pugnar, em todas as circunstâncias, pelo cumprimento dos objetivos individuais/equipa ou seleção estabelecidos para o Rio 2016, observando um comportamento exemplar de forma a valorizar a imagem da Missão, do País bem como das entidades que o representam.

IV.2. Gestão

O Projeto Rio 2016 é objeto de um financiamento específico, dependente da celebração de contratos programa entre o COP e as federações, e entre as federações e os praticantes integrados e respetivos treinadores.
Para efeitos de apoio ao PPO, poderá ser considerado o financiamento por via de receitas do COP alternativas ao Estado, da Fundação do Desporto e demais entidades, públicas e privadas que o Estado consiga angariar, complementares das verbas oriundas do IPDJ, I. P..
As federações organizarão uma contabilidade própria para a execução do Projeto Rio 2016, de forma a permitir a avaliação autónoma do respetivo grau de execução, orçamental e desportivo, suportado no Caderno de Encargos.
Os interlocutores designados pelas federações deverão comunicar ao DARRD os elementos necessários à otimização do processo de preparação, quer do ponto de vista administrativo quer técnico, material e orçamental.
O acompanhamento da aplicação das medidas previstas no Estatuto do Praticante de Alto Rendimento deverá ser articulado com o Ministério da Educação e Ciência em matéria de percursos escolares e académicos dos praticantes.
Poderão ser propostas medidas facilitadoras da articulação entre as carreiras escolar, profissional e desportiva, no respeito pela legislação em vigor e pelas diretrizes da União Europeia em matéria de carreiras duais.

IV.3. Financiamento

O valor do financiamento aos projetos de preparação de cada federação é calculado em função do número de praticantes integrados e das suas necessidades específicas de preparação, considerando em particular o enquadramento técnico e as necessidades logísticas especiais e de apetrechamento, constantes do Caderno de Encargos.
Serão analisados os encargos relacionados com as atividades e ações programadas por cada federação desportiva, com base no Caderno de Encargos, no âmbito da preparação dos praticantes envolvidos

no Projeto Rio 2016, considerando, fundamentalmente, as seguintes rubricas:

Praticantes: concessão de bolsas aos praticantes envolvidos, de acordo com o nível desportivo estabelecido nos critérios de integração no PPO;

Apoio à preparação: verbas atribuídas às federações, a título de comparticipação nos encargos da preparação e participação competitiva dos praticantes, treinadores, equipa técnica ou outros técnicos;

Enquadramento técnico: apoio financeiro aos treinadores, equipa técnica ou outros técnicos diretamente envolvidos no processo de preparação não podendo o apoio sobrepor-se a outros financiamentos ao abrigo da medida de apoio financeiro ao desporto federado (enquadramento técnico, desde que o valor máximo anual deste rendimento profissional, categoria B, não ultrapasse 48.000,00€).

IV.4. Instrumentos de Controlo

As federações deverão apresentar ao COP os seguintes elementos de trabalho:

a) Proposta fundamentada dos praticantes a integrar ou a permanecer no Projeto Rio 2016, acompanhada da homologação dos resultados desportivos respetivos;

b) Contrato programa a celebrar entre as federações e os praticantes integrados e respetivos treinadores;

c) Plano anual de atividades e orçamento previsional, em conformidade com o Caderno de Encargos, compreendendo o respetivo cronograma, a apresentar até 30 de novembro do ano anterior ao exercício a que respeitam;

d) Relatório e contas anual da execução da preparação, que deverão incluir um balancete financeiro discriminativo da afetação das verbas disponibilizadas por praticante/equipa/seleção, a apresentar até 28 de fevereiro do ano seguinte ao exercício;

e) Suspensão dos pagamentos destinados ao apoio à preparação, no mês seguinte às datas estabelecidas nas alíneas *c*) e *d*) acima;

f) Comunicação de sanções disciplinares aplicadas pelas federações a praticantes integrados, ou a integrar no PPO.

IV.5. Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos é um documento a preencher pelo DARRD, tendo por base o modelo de referência apresentado pelo IPDJ, I. P., por praticante/equipa/seleção, contendo elementos técnico-desportivos e de natureza financeira, tendo como objetivo uma gestão com maior rigor em função das especificidades e necessidades da prova/praticante.

O Caderno de Encargos permitirá um conhecimento objetivo das condições de preparação para cada Prova/Marca/Praticante, criando condições para, a todo o tempo, se saber o valor do investimento em cada praticante e aferir o grau de rendibilidade desse investimento, direto ou indireto.

IV.6. Integração

Os praticantes/equipas/seleções que obtenham resultado de acordo com a Grelha de Integração em vigor são integrados no Projeto Rio 2016.

Os critérios das Grelhas de Integração deverão obedecer ao Nível equivalente aos resultados em Jogos Olímpicos e Campeonatos do Mundo, de acordo com os requisitos inscritos no quadro seguinte:

Níveis	1 Participante / Equipa / Seleção por prova	2 Participantes por prova	3 Participantes por prova
	Modalidades Individuais		
1	1.º até 3.º	1.º até 3.º	1.º até 3.º
2	4.º até 8.º *	4.º até 8.º *	4.º até 8.º *
3	9.º até 12.º	9.º até 14.º	9.º até 18.º *
	Especialidades coletivas de modalidades individuais e modalidades coletivas		
A	1.º a 8.º		
B	De acordo com os quadros competitivos das competições internacionais		

* Dependendo do apuramento da classificação final

No que diz respeito aos Campeonatos da Europa, a aferição das Classificações a obter para integração em cada um dos níveis, dependerá da avaliação a realizar à competitividade dos praticantes europeus no contexto mundial das três grandes últimas competições, devendo ser reavaliada após a realização de cada Campeonato do Mundo.

A inclusão de marcas desportivas na respetiva grelha de parametrização do acesso ao Projeto é avaliada pelo DARRD, em conjunto com as federações.

Em caso de cumprimento de algum dos critérios de integração, os apoios serão devidos no mês seguinte ao da obtenção do resultado.

Cabe às federações elaborar a proposta de integração, acompanhada dos contratos e formulários a que haja lugar.

IV.7. Bolsas Olímpicas

Os praticantes das modalidades individuais integrados no Projeto Rio 2016 beneficiam de uma bolsa mensal destinada a compensar os encargos acrescidos com o seu regime especial de preparação, pagas diretamente pelo COP.

São estabelecidos três níveis de bolsas em função do patamar de integração no Projeto:

Nível	Valor
1	1.375,00 €
2	1.100,00 €
3	900,00 €

A regulamentação sobre eventuais apoios a praticantes que se venham a qualificar para os Jogos Olímpicos do Rio 2016 e que não estejam integrados em nenhum dos níveis acima enunciados, será definida em sede de contrato com cada Federação Desportiva de forma a respeitar os diferentes critérios e períodos de qualificação internacionais.

IV.8. Financiamento à preparação

A. Modalidades Individuais:

A comparticipação anual é paga em duodécimos pelo COP à federação, consignada ao período de apoio à preparação do praticante integrado.

Os praticantes das modalidades individuais integrados no Projeto Rio 2016 beneficiam da comparticipação financeira de apoio à preparação desportiva e participação competitiva, em montante a definir até ao limite máximo de € 30.000, a definir em sede dos compromissos a estabelecer com cada Federação Desportiva, considerando os elementos justificativos da preparação e participação competitiva de cada Plano de Atividades e Orçamento Previsional.

Estes elementos serão registados no respetivo Caderno de Encargos, devidamente fundamentado e articulado com o IPDJ, I. P.

As federações deverão definir para cada praticante integrado qual o modelo de enquadramento técnico a adotar e para o apoio aos treinadores é disponibilizada uma verba correspondente a 80 % do valor do nível em que está integrado o seu praticante, sendo que, em caso de acumulação de vários, o treinador receberá pelo segundo praticante mais 20 %, e mais 10 % pelo terceiro.

Nível	Valor
1	1.100,00 €*
2	880,00 €*
3	720,00 €

* Valor indicativo para o enquadramento de apenas um atleta

De sublinhar que as embarcações estão limitadas a um treinador, mantendo-se as regras de acumulação de praticantes, e que a verba se destina exclusivamente ao pagamento dos serviços do treinador.

B. Modalidades Coletivas:

As federações de modalidades ou disciplinas coletivas podem beneficiar de um dos seguintes níveis de apoio anual:

Nível	Valor
A	Até 15.000 € por praticante de equipa/seleção
B	Até 8.700 € por praticante de equipa/seleção

Estas comparticipações são atribuídas às federações para o apoio à preparação da equipa/seleção, considerando o número de participantes estabelecido nos regulamentos de participação nos Jogos Olímpicos, podendo ainda ser aplicados no enquadramento técnico ou em bolsas aos praticantes da equipa/seleção.

IV.9. Integração, Permanência e Saída do Projeto Rio 2016:

a) As integrações deverão ser avaliadas com a periodicidade mínima de um ano e ou sempre que sejam alterados/atualizados os critérios de integração, bem como em função dos objetivos individuais/equipa/seleções definidos, podendo as condições gerais de preparação serem ajustadas em termos de nível e período de permanência, tal como regulado por contrato com o praticante e respetiva federação;

b) Quando um praticante atinge o Nível 1 ou 2 pelo resultado obtido nos Jogos Olímpicos, permanece dois anos integrado, desde que se mantenham os critérios as condições gerais de preparação;

c) Quando um praticante atinge o Nível 3 pelo resultado obtido nos Jogos Olímpicos, deve permanecer no Projeto por um ano, desde que se mantenham as condições gerais de preparação;

d) Quando um praticante atinge os critérios de integração para o Nível 1 ou 2, permanece no Projeto por dois anos, desde que se mantenham as condições gerais de preparação;

e) Quando um praticante atinge os critérios de integração para o Nível 3, permanece no Projeto por um ano, desde que se mantenham as condições gerais de preparação;

f) A integração é feita mediante proposta das federações e deliberação positiva da DARRD, produzindo efeitos no primeiro dia do mês seguinte ao da obtenção do resultado para integração, permanência ou transição de nível;

g) A integração pressupõe a assinatura de um contrato, em minuta a definir pelo COP, entre a respetiva federação, o praticante, o treinador/equipa técnica, bem como a apresentação de um Caderno de Encargos;

h) Em caso de lesão ou doença, devidamente comunicada pela federação e acompanhada pelo parecer positivo da Comissão Médica do COP, é garantido ao praticante a manutenção da sua bolsa pelo período definido para a sua recuperação, após o qual deverá ser realizada uma reavaliação das possibilidades de reintegração.

i) Durante o período previsto na alínea anterior serão suspensas as verbas correspondente ao enquadramento técnico e ao apoio à preparação, sendo admissível a comparticipação nos custos comprovadamente relativos a recuperação do atleta, até ao limite das verbas correspondentes a este apoio à preparação.

j) São suspensas todas as comparticipações se esta lesão ou doença comprometerem a participação nos Jogos.

k) Em caso de lesão ou doença que venha a impossibilitar ou a limitar a prossecução dos objetivos estabelecidos de um dos elementos das especialidades de M^2-, M2x, LM2x, W2-, W2x, LW2x do Remo, de pares ou duplas no Badmínton, no Ténis e no Voleibol de Praia, das tripulações de Canoagem e de Vela, a respetiva federação pode propor a substituição deste praticante por outro. Este praticante passa a integrar o Nível 3, cumprindo o período de integração estabelecido para o(s) seu(s) parceiro(s).

l) Em caso de gravidez de uma praticante a federação deverá propor a suspensão da sua integração se estiver comprometida a participação nos Jogos Olímpicos;

m) O praticante poderá propor, através da federação, a suspensão da sua integração, por razões de pausa na carreira, devendo a reintegração obedecer aos critérios de integração;

n) Nos casos em que um praticante integrado passe a preparar-se para um evento diferente do que lhe garantiu a integração ou previsto no plano de preparação e no Caderno de Encargos, a federação deverá fundamentar e comunicar ao DARRD, as razões dessa alteração.

o) Se o previsto na alínea anterior se verificar, tal alteração envolver novos parceiros, estes, em caso de decisão positiva, deverão ser integrados nas condições acima estipuladas;

p) Os praticantes integrados que não sejam selecionados para participar nos Jogos Olímpicos Rio 2016 serão avaliados de forma a aferir sobre as condições de preparação para o próximo Ciclo Olímpico, podendo manter a integração pelo período de tempo previsto;

q) A integração no Projeto pressupõe a inscrição do praticante no Regime de Alto Rendimento, além das seguintes condições:

Aceitarem, por escrito, um compromisso para integrarem um plano de preparação adequado à obtenção dos resultados de mérito, cumprindo o planeamento desportivo e respeitando o programa de avaliação médico-desportivo;

Assumirem o compromisso de devolução dos montantes das bolsas recebidas em caso de desistência, por vontade própria, da persecução dos objetivos do Projeto;

Cumprirem os requisitos de postura pública e comportamentos sociais que constituam um modelo de referência na defesa dos princípios da Ética, do Espírito Desportivo e do Olimpismo.

r) Um mesmo praticante não poderá estar simultaneamente integrado a título individual e coletivo, a fim de evitar situações de duplo financiamento, devendo integrar o Projeto individualmente, subtraindo-se uma vaga no número de elementos a apoiar por via da especialidade coletiva da modalidade individual para o mesmo evento;

s) O processo de reintegração de um praticante deverá ser avaliado em função das condições da exclusão do Projeto, podendo ser considerada a possibilidade da retroatividade do apoio desde a exclusão até à obtenção do novo resultado, com base em relatório técnico devidamente fundamentado e aprovado pelo DARRD.

t) As federações obrigam-se a garantir que os treinadores integrados no Projeto Rio 2016 cumprem o Programa Nacional de Formação de Treinadores e demais legislação aplicável.

VI. Projeto Apoio Complementar

Prevê-se a introdução de uma linha de financiamento complementar destinada a reforçar as condições de preparação desportiva, equilibrando as diferentes necessidades de financiamento tendo em conta a especificidade das modalidades com praticantes integrados no Projeto Rio 2016.

Esta linha de financiamento está incluída no montante atribuído pelo IPDJ, I. P. ao PPO respetivo e poderá beneficiar do financiamento adicional captado pelo COP e respetivas federações.

O desenvolvimento deste Projeto assenta na adoção das seguintes medidas:

a. Apoio às federações que continuadamente revelem especiais necessidades ao nível logístico, como é o caso de transporte de animais, embarcações ou equipamentos de grande dimensão, especiais e ou fora de formato;

b. Apoio às federações na aquisição de equipamento para o processo de treino e competição, estando diretamente relacionado com o desgaste e a competitividade;

c. Comparticipação da contratação de serviços de técnicos especialistas que estejam identificados como potenciadores do processo de preparação e competição.

O financiamento do Projeto Apoio Complementar encontra-se englobado na dotação global do Projeto Rio 2016.

VI. Esperanças Olímpicas

O Projeto Esperanças Olímpicas será implementado no início de 2014 cabendo à estrutura de gestão decidir sobre as formas de financiamento e, em conjunto com as federações, definir a metodologia de seleção dos praticantes a integrar.

VI.1 Elegibilidade

A idade elegível para integração no Projeto Esperanças Olímpicas será avaliada junto de cada Federação, tendo em consideração a estruturação dos calendários competitivos internacionais, as especificidades da modalidades e a organização das competições em relação a cada escalão.

VI.2 Integração e Períodos de Permanência

Os critérios de integração neste projeto serão articulados, à semelhança dos Projeto Rio 2016, com cada Federação e concertados na construção de uma Grelha de Integração com 3 níveis.

A integração processa-se mediante proposta fundamentada da respetiva federação desportiva e parecer positivo do DARRD, respeitando os seguintes períodos de integração:

Nível	Período de Integração
Nível 1	24 meses
Nível 2	18 meses
Nível 3	12 meses

Outros períodos de integração poderão ser sujeitos a avaliação desde que fundamentados pela respetiva Federação.

VI.3 Financiamento do Projeto

O Projeto Esperanças Olímpicas será titulado por contratos-programa entre o COP e as federações, sendo administrado de forma independente relativamente a outros programas e projetos. Estes contratos serão realizados com periodicidade anual e renovável.

À semelhança dos critérios estabelecidos no Projeto Rio 2016, pretende-se no Projeto Esperanças Olímpicas que a construção dos critérios respeite três níveis. Prevê-se ainda que a forma de financiamento às atividades de preparação e competição do Projeto Rio 2016 se realizem numa base mensal de forma a permitir que as federações acompanhem a preparação e participação nas competições internacionais nestas idades.

A criação de um referencial por modalidade permitirá a adequabilidade das idades elegíveis bem como das competições de progressão identificadas nos quadro competitivos internacionais.

Assim, o valor das Bolsas de Apoio à preparação e respetivos períodos de integração serão distribuídos, no caso das modalidades individuais, da seguinte forma:

Nível	Apoio à preparação	Período de Integração
Nível 1	Até 300 €/mês	24 meses
Nível 2	Até 270/mês	18 meses
Nível 3	Até 200/mês	12 meses

Outros períodos de integração poderão ser justificados pelas Federações Desportivas, quando referentes a transições de escalão com relevantes perdas de competitividade após a transição.

No que diz respeito às especialidades coletivas de modalidades individuais e às modalidades coletivas o referencial das verbas de apoio à preparação e períodos de integração será o seguinte:

Nível	Apoio à preparação	Período de Integração
Nível A	Até 240 € por praticante da equipa/seleção	12 meses*
Nível B	Até 150 por praticante da equipa/seleção	12 meses*

* Outros períodos poderão ser considerados quando os calendários competitivos internacionais não ocorram com um caráter anual

Os praticantes que, em idade de Esperança Olímpica, sejam excluídos do Projeto Rio 2016, passam a integrar o Projeto Esperanças Olímpicas nesse mesmo ano.

VII. Deteção e Desenvolvimento de Talentos

O Projeto Deteção e Desenvolvimento de Talentos tem como objetivo rentabilizar os recursos e os talentos de uma forma sustentável, realista e consequente, tentando desta forma aumentar a probabilidade de sucessos futuros. O produto final deste trabalho resultará na etapa inicial do PPO que terá como objetivo nuclear alavancar as bases para um modelo de trabalho a 3 ciclos olímpicos.

Não são, à data, conhecidos os reais fatores críticos de sucesso da aplicação nacional da Deteção e Desenvolvimento de Talentos, desenvolvido ao nível de uma estrutura de cúpula, pelo que o entendimento deste fenómeno e a sua aplicação será sustentado num processo contínuo de aprendizagem e desenvolvimento.

A natureza multifatorial deste Projeto obriga à integração dos diferentes agentes, entre eles IPDJ, I. P., Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Federações, Associações, Clubes, Escolas, entre outros, articulados e coordenados pelo COP.

Assim, numa primeira fase, serão avaliadas as necessidades quer do ponto de vista do financiamento, quer do ponto de vista das sinergias que o COP poderá suprir nos projetos já em execução.

Pretende-se com este trabalho aproximar-nos da realidade, consolidar conhecimentos e garantir transversalidade de orientações, promovendo economias de escala no sentido de maximizar a oportunidade de sucesso dos talentos identificados ou a identificar.

Para tal desígnio tornar-se-á necessário proceder à instrumentalização de parcerias, de compromissos e responsabilidades com cada um dos intervenientes anteriormente assinalados através da formalização de contratos com cada um deles.

VII.1 Etapas do Projeto

Concretizada a abordagem referida, proceder-se-á à avaliação da aplicabilidade de uma estrutura baseada nas seguintes etapas:

Deteção Geral — Aplicação de testes parametrizados no contexto escolar, preferencialmente por profissionais qualificados, tendo por referência as atividades de educação física, desporto escolar e atividades desportivas de âmbito local em concelhos e estabelecimentos de ensino estratégicos, dentro do espectro geográfico da rede de Centros de Alto Rendimento e das Instituições de Ensino Superior.

Deteção Específica — Após avaliação dos dados da deteção geral, serão aplicados testes específicos subjetivos/objetivos realizados por treinadores e investigadores em eventos especialmente desenhados para o efeito.

Desenvolvimento — Perspetiva-se um enquadramento favorável ao desenvolvimento do alto rendimento e estabilidade dos praticantes nas etapas iniciais do seu desenvolvimento, maximizando a eficiência do cumprimento dos objetivos e a eficácia do aproveitamento dos meios, através de projetos de desenvolvimento específicos das federações/clubes/escolas que poderão ser objeto de financiamento do COP.

VII.2 Financiamento do Projeto

O financiamento deste projeto organiza-se em duas fases:

Deteção — despesas relacionadas com o desenvolvimento das ferramentas de estudo, com os recursos humanos necessários ao mesmo, com a implementação do projeto nas escolas através da realização de eventos-teste.

Desenvolvimento — após análise dos projetos de desenvolvimento das federações definidas pela orientação estratégica do projeto, o financiamento será atribuído sobre a forma de apoio à preparação.

O financiamento deste programa está incluído no montante atribuído pelo IPDJ, I. P. ao PPO e poderá beneficiar do financiamento adicional captado pelo COP e respetivas federações.

VIII. Definições

Modalidade Individual: são consideradas modalidades individuais as que pelo seu processo de qualificação garantam vagas (places), nominais ou para o NOC, através dos sistemas de qualificação para os Jogos Olímpicos divulgados pelo Comité Olímpico Internacional.

Modalidade Coletiva e Especialidade Coletiva de Modalidade Individual: são consideradas modalidades coletivas e especialidades coletivas de modalidades individuais as que pelo seu processo de qualificação sejam classificadas como Equipas ou Grupos (team or groups) nos sistemas de qualificação para os Jogos Olímpicos divulgados pelo Comité Olímpico Internacional.

Praticante qualificado: praticante que, de acordo com os critérios de qualificação internacional e validação da respetiva Federação Internacional, obtém a qualificação nominal para participação nos Jogos Olímpicos.

Praticante selecionado: praticante indicado pela federação nacional para a utilização da qualificação nominal ou nacional de participação nos Jogos Olímpicos do Rio 2016.

Prova: a competição que consta no programa desportivo oficial dos Jogos Olímpicos para efeitos de disputa da medalha/resultado/classificação de acordo com os critérios da modalidade em causa, desde do processo de qualificação até a participação.

Marca: o resultado que serve para efeitos de diagnóstico, de pronóstico e de aferição com o padrão, nomeadamente para a definição dos objetivos, assim como das metas finais e intermédias, de acordo com os diferentes indicadores, desde mínimos, rankings oficiais a vários níveis, internacionais e nacionais.

Quota: parâmetro definido de acordo com o princípio da quantidade, que serve para definir, à luz do princípio da qualidade, o número de praticantes, equipas ou coletivas a integrar quer no plano de preparação ou na Missão Portuguesa aos Jogos Olímpicos, assim como nos eventos intermédios de preparação e de qualificação (as quotas da Missão Portuguesa aos Jogos Olímpicos são definidas pelo Comité Olímpico Internacional e pelas Federações Internacionais).

IX. Avaliação do PPO

Sem prejuízo das obrigações contratuais das partes em matéria de execução do Programa de Preparação Olímpico, este encontra-se sujeito

aos seguintes momentos de avaliação entre o Presidente do IPDJ, I. P. e o Presidente do COP:

Relatório técnico desportivo trimestral, a apresentar no IPDJ, I. P., a apresentar através da plataforma online referenciada no ponto X. do presente regulamento do PPO;
Relatórios técnico-financeiros semestrais e anuais;
Relatório final do Programa de Preparação Olímpica Rio 2016, que pode conter propostas de adequação ao programa e respetivos projetos.

X. Instrumentos de gestão

O PPO será monitorizado e avaliado, em termos técnico desportivos, por um conjunto de documentos de gestão, a saber:
Lista de praticantes, lista de treinadores, lista de entidades desportivas, cadernos de encargos e modelo de relatório técnico desportivo trimestral, sem prejuízo das obrigações estipuladas no ponto IV.6 do presente regulamento, bem assim como todas as obrigações contratuais a celebrar para financiamento do Programa de Preparação Olímpica.
Os instrumentos em referência neste ponto integrarão uma plataforma informática de carregamento remoto que permitirá às partes envolvidas a consulta online em qualquer situação.

ANEXO II

Objetivos

O Comité Olímpico de Portugal em articulação com as Federações Desportivas, com a concordância do IPDJ, I. P., deve estabelecer os objetivos para os Jogos Olímpicos do Rio 2016 que respeitem o seguinte referencial:

25 % dos atletas integrados no Nível 1, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, devem alcançar classificações de pódio;
50 % dos atletas integrados no Nível 2, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de finalista;
80 % dos atletas de Nível 3, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de semifinalista.

XI. Desenvolvimento de Projetos

No âmbito do desenvolvimento do Projeto Esperanças Olímpicas e do Projeto Deteção e Desenvolvimento de Talentos, o Comité Olímpico de Portugal após sistematizar, coordenar e recolher junto das federações desportivas as informações necessárias para o efeito apresentará até 31 de março de 2014, entre outros, os seguintes elementos de enquadramento e desenvolvimento dos referidos projetos, os quais constarão em anexo integrante do presente Programa Desportivo:

Designação/terminologia
Conceito/definição
Entidades/enquadramento institucional
Objetivos
População-alvo
Estrutura do programa
Equipa do projeto
Parceiros operacionais
Financiamento
Metodologias/modelo
Duração
Parceiros cofinanciadoras
Monitorização
Articulação com outros programas desportivos

207614124

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 2488/2014

A Direção Regional de Cultura do Algarve, criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir na mesma região, sob a administração direta do Estado, competências em várias áreas da cultura, eliminando redundâncias e reduzindo os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

À Direção Regional de Cultura do Algarve compete, assim, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços e organismos da Presidência do Conselho de Ministros na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus.
Estes objetivos apenas podem ser bem-sucedidos se implementados de forma sustentável, otimizando os recursos existentes.
A Direção Regional de Cultura do Algarve tutela 8 imóveis classificados, 4 deles – Fortaleza de Sagres, Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, Monumentos Megalíticos de Alcalar e Ruínas Romanas de Milreu – com acesso condicionado através de bilhética à fruição pública, cujos critérios de acesso urge agora uniformizar e atualizar.
A reestruturação das condições de acesso tem também em conta o princípio fundamental do acesso universal à cultura, garantindo condições de acesso livre a visitantes em situação de fragilidade socioeconómica e promovendo simultaneamente a visita familiar.
Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura:
1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos monumentos e sítios tutelados pela Direção Regional de Cultura do Algarve:

Fortaleza de Sagres – 3,00 €;
Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe – 2,00 €;
Monumentos Megalíticos de Alcalar – 2,00 €;
Villa Romana de Milreu – 2,00 €.

2. São criados os seguintes Bilhetes-Circuito (válidos por sete dias):

Monumentos do Algarve: Fortaleza de Sagres, Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe,
Monumentos Megalíticos de Alcalar e Villa Romana de Milreu – 6,00 €;
Monumentos do Barlavento Algarvio: Fortaleza de Sagres, Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe e Monumentos Megalíticos de Alcalar – 5,00 €;
Monumentos da Rota do Infante: Fortaleza de Sagres e Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe – 3,50 €.

3. A realização de visitas guiadas pelos Monumentos e Sítios tutelados rege-se pela seguinte tabela:

Visitas guiadas pelo Serviço Educativo a visitas de estudo (mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve) – Gratuito;
Visitas Específicas em Contexto Académico (mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve) – Gratuito.

4. Aprova-se ainda a seguinte tabela de Isenções e Descontos:

Isenções

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas, inclusive;
Crianças até aos 12 anos, inclusive *;
Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia *;
Investigadores/conservadores/restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções *;
Membros da APOM/ICOM e ICOMOS *;
Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia *;
Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve *;
Grupos credenciados de Instituições Portuguesas de Solidariedade Social ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público mediante autorização prévia da Direção Regional de Cultura do Algarve *;
Mecenas institucionais dos respetivos imóveis ou monumentos *;
Membros da Associação dos Amigos dos Monumentos e da Associação dos Amigos dos Castelos *;
Residentes no concelho da situação do imóvel ou monumento *.

Descontos

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos – 50 % *;
Cartão de Estudante – 50 % *;
Cartão Jovem – 50 % *;
Família Numerosa (2 adultos + filhos) – 50 % **;

Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência ou descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) – 50 % *
Portadores de deficiência – 50 % *;
Bilhete de Grupo (25 ou mais bilhetes) – 10 % *;
Protocolos com entidades terceiras – 20 % *;

* Requer comprovação documental.
** Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

5. São as seguintes, as Regras Gerais aplicáveis a todas as visitas:

a) Os descontos de quantidade não se aplicam a Bilhetes-Circuito;
b) Todos os descontos aplicados a bilhetes individuais são aplicáveis a Bilhetes-Circuito.

6. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Algarve propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de Bilhetes Especiais e de Bilhetes-Circuito.
7. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Algarve a aplicação de descontos ou gratuitidades casuísticas ou no âmbito do estabelecimento de parcerias ou outra situação de que resulte a criação de novos bilhetes.
O presente Despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da publicação, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos organizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

6 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207616003

Despacho n.º 2489/2014

A Direção Regional de Cultura do Alentejo, criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), resultou de uma reforma estruturante na área da Cultura passando a reunir-se, neste mesmo organismo, algumas atribuições anteriormente cometidas ao Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR, IP), assim como a responsabilidade pela gestão do Museu de Évora, anteriormente dependente do Instituto dos Museus e da Conservação (IMC, IP).
De acordo com o novo desenho orgânico, importa uniformizar e atualizar os critérios de acesso público aos imóveis classificados afetos a esta Direção Regional.
A reformulação das condições de acesso teve em conta o princípio fundamental do acesso universal à cultura, de modo a garantir condições de fruição aos visitantes em situação de fragilidade socioeconómica.
Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura:
1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos Serviços Dependentes da Direção Regional de Cultura do Alentejo:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 3,00 €;
Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 3,00 €;
Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) – 3,00 €;
Museu de Évora – 3,00 €;
Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 2,00 €;
Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 2,00 €;
Castelo de Elvas (Elvas) – 2,00 €;
Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 2,00 €;
Castelo de Belver (Gavião) – 2,00 €.

2. É criado o seguinte Bilhete Especial:

Ingresso em todos os imóveis afetos – 18,00 €.

3. É criado o seguinte Bilhete-Circuito:

Castelo de Evoramonte, Castelo de Elvas e Museu de Évora – 5,00 € (bilhete válido por 6 meses).

4. A realização de visitas guiadas pela Direção Regional de Cultura rege-se pela seguinte tabela:

Visitas guiadas pelo Serviço Educativo e visitas de estudo (mediante marcação prévia confirmada) – Gratuito *;
Visitas Específicas em Contexto Académico – 1,00 € por pessoa *;
Visitas Guiadas em Horário de Funcionamento – 1,00 € por pessoa *;
Visitas Guiadas Fora do Horário de Funcionamento (mediante marcação prévia confirmada) – 1,50 € por pessoa *.

* Com a exceção da Gruta do Escoural.

5. Aprova-se ainda a seguinte tabela de isenções e descontos:

Isenções:

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas, inclusive;
Crianças até aos 12 anos, inclusive *;
Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia *;
Investigadores/conservadores/restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções *;
Membros do ICOM, ICOMOS e APOM *;
Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia *;
Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Palácio, Museu ou Monumento *;
Grupos credenciados de Instituições Portuguesas de Solidariedade Social ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público mediante autorização prévia *;
Visitantes com mobilidade reduzida e 1 acompanhante.

*Requer comprovação documental.

Descontos:

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos – 50 % *;
Cartão de Estudante – 50 % *;
Cartão Jovem – 50 %;
Família Numerosa (2 adultos + filhos) – 50 % **;
Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência e/ou descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) – 50 % *;
Protocolos com entidades terceiras – 50 %;
Portadores de deficiência – 50 %.

* Mediante comprovação documental.
** Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

Descontos de grupo:

Bilhete de grupo (15 a 30) – preço por pessoa:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 2,50 €;
Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 2,50 €;
Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) – 2,50 €;
Museu de Évora – 2,50 €;
Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 1,50 €;
Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 1,50 €;
Castelo de Elvas (Elvas) – 1,50 €;
Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 1,50 €;
Castelo de Belver (Gavião) – 1,50 €.

Bilhete de grupo (31 a 50) – preço por pessoa:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 2,00 €;
Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 2,00 €;
Museu de Évora – 2,00 €;
Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 1,50 €;
Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 1,50 €;
Castelo de Elvas (Elvas) – 1,50 €;
Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 1,50 €;
Castelo de Belver (Gavião) – 1,50 €.

Bilhete de grupo (mais de 51) – preço por pessoa:

Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) – 1,50 €;
Ruínas de S. Cucufate (Vidigueira) – 1,50 €;
Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) – 1,50 €;
Museu de Évora – 1,50 €;
Castelo de Evoramonte (Estremoz) – 1,00 €;
Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) – 1.00 €;
Castelo de Elvas (Elvas) – 1,00 €;
Ruínas de Torre de Palma (Monforte) – 1,00 €;
Castelo de Belver (Gavião) – 1,00 €.

6. São as seguintes as regras gerais às entradas nos espaços públicos:

a) É obrigatória marcação prévia para grupos superiores a 50 pessoas;
b) Os Bilhetes Especiais dispõem de um prazo de validade de um ano.

7. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Alentejo propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de Bilhetes Especiais e de Bilhetes-Circuito.

8. Compete ao Diretor Regional de Cultura do Alentejo a aplicação de descontos ou gratuitidades casuísticas ou no âmbito do estabelecimento de parcerias ou outra situação de que resulte a criação de novos bilhetes.

O presente Despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da publicação, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos organizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

6 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207615875

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 2345/2014

Por despacho de 16 de janeiro de 2014 da Subdiretora-Geral, na qualidade de substituto legal do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15.12 foi autorizada a manutenção de uma equipa de projeto na Direção de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte a seguir indicada:

Trabalhador designado para a chefia da equipa	Categoria	Período de duração	
		Início	Fim
Manuel Gonçalo do Carmo Duarte	TAT2	01.01.2014	31.12.2015

30 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207607759

Aviso (extrato) n.º 2346/2014

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 30.01.2014, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Ernesto Belo Louro, no S.F. Sintra 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.02.2014, cessando o regime de substituição, no cargo de adjunta de chefe de finanças, a técnica de administração tributária, nível 2, Ângela Paula Vieira Lopes, com efeitos a 31.01.2014 (inclusive).

5 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207607986

Aviso n.º 2347/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, no cargo de Chefe da Divisão de Inspeção Tributária III, da Direção de Finanças de Setúbal, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

6 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

207600824

Aviso n.º 2348/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Ângelo Manuel Loureiro Manero Lemos, no cargo de Chefe da Divisão da Inspeção Tributária I, da Direção de Finanças de Aveiro, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

6 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro.*

207600735

Declaração de retificação n.º 156/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 753/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«I — [...]
2 — [...]
2.1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) Decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre € 1.000,00 e € 2 500 000,00, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que sejam apresentados por:

i) [...]
ii) [...]
iii) Sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 408/87, de 31 de dezembro;
iv) [...]
v) [...]
vi) [...]»

deve ler-se:

«I — [...]
2 — [...]
2.1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) Decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre € 30.000,00 e € 2 500 000,00, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que sejam apresentados por:

i) [...]
ii) [...]
iii) Sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto;
iv) [...]
v) [...]
vi) [...]»

e onde se lê:

«IV — [...]
2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes da alínea *a*) do número anterior, nos seguintes termos:

i) No diretor de serviços da área funcional da cobrança, quando o valor do pedido esteja compreendido entre € 100.000,01 e € 125.000,00 para o IRS e € 125.000,01 e € 200.000,00 para o IRC;
ii) Nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos diretores de finanças-adjuntos, nos casos em que o valor do pedido seja igual ou inferior a € 100.000 para o IRS e € 125.000 para o IRC.»

deve ler-se:

«IV — [...]
2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do número anterior, nos seguintes termos:
2.1 — As constantes da alínea *a*):

a) No diretor de serviços da área funcional da cobrança, quando o valor do pedido esteja compreendido entre € 100.000,01 e € 125.000,00 para o IRS e € 125.000,01 e € 200.000,00 para o IRC;
b) Nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos diretores de finanças-adjuntos, nos casos em que o valor do pedido seja igual ou inferior a € 100.000 para o IRS e € 125.000 para o IRC.

2.2 — As constantes da alínea *b*), no diretor de serviços da área funcional dos reembolsos.»

7 de fevereiro de 2014. — Pelo Diretor-Geral, *Leonor Carvalho Duarte*.

207603951

Despacho n.º 2490/2014

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);
Artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;
Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
Artigos 29.º n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo,
Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17/01, Portaria n.º 107/2013 de 15.03 e Despacho do Diretor Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 6999/2013 de 30/05 (competências da Unidade dos Grandes Contribuintes)

e ainda do:

Despacho do Diretor Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 5722/2013, publicado no DR 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio;
Procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

I — Competências próprias

1 — No Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva, Mestre José Manuel de Oliveira e Castro e no Chefe de Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos, Lic. Carlos Alexandre Eira Matos Borges, no âmbito das competências das respetivas divisões:
1.1 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;
1.2 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efetuadas pelos trabalhadores ou pelos sujeitos passivos, dirigidas a entidades superiores a esta Direção de Finanças;
1.3 — A assinatura de toda a correspondência das respetivas divisões, incluindo notas e mapas, que não se destinem às Direções Gerais e outras entidades equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular;
1.4 — Na ausência ou impedimento do titular, os atos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito.
2 — No Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva, Mestre José Manuel de Oliveira e Castro,
relativamente à respetiva divisão, as competências a seguir discriminadas:
2.1 — A decisão sobre os pedidos de dispensa de prestação de garantia em processos de execução fiscal, nos casos em que o valor da dívida exequenda seja superior a 500 UC, nos termos do n.º 5 do artigo 170.º do CPPT;
2.2 — A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias, quando o valor da dívida exequenda for superior a 500 UC, conforme o disposto nos artigos 197.º, n.º 2 e 199.º n.º 9, ambos do CPPT;
2.3 — A decisão sobre a modalidade e condições legais de venda em processo de execução fiscal nos casos em que o valor dos bens a vender exceda 300 vezes o salário mínimo nacional, nas vendas previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 252.º do CPPT;
2.4 — A decisão sobre os pedidos de anulação de venda previstos no n.º 4 do artigo 257.º do CPPT.
3 — No Chefe de Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos, Lic. Carlos Alexandre Eira Matos Borges, relativamente à respetiva divisão, a competência a seguir discriminada:
3.1. A gestão e acompanhamento da cobrança de dívidas fiscais referentes a devedores estratégicos, bem como determinar, relativamente a estes, a realização das diligências a que se refere a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 46.º do RCPIT e emitir os respetivos despachos.

II — Competências delegadas/subdelegadas

Subdelego:

1 — No Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva, Mestre José Manuel de Oliveira e Castro e no Chefe de Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos, Lic. Carlos Alexandre Eira Matos Borges, no âmbito das competências das respetivas divisões:
1.1 — As competências indicadas nas alíneas *a*), *b*), *e*), e *f*) do ponto 1.2 da parte I do despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 5722/2013, publicado no DR 2.ª série, n.º 84 de 2 de maio:

"*a*) Praticar todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;
b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, justificar ou injustificar faltas, conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
f) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.2 — As competências indicadas na alínea *c*) do ponto 1.1.2 e na alínea *c*) do ponto 1.2 da parte I do despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 5722/2013, publicado no DR 2.ª série, n.º 84 de 2 de maio: Aprovação do plano anual de férias e respetivas alterações, bem como a autorização do seu gozo.

III — Produção de efeitos

As delegações e as subdelegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

IV — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora de Finanças, *Helena Maria José Alves Borges*.

207599813

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 2491/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, em conjugação com os nrs. 2 a 5 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, torna-se público que, por despacho de 22 de novembro de 2013, da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, e na sequência do cumprimento das formalidades legais, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade interna da especialista de informática Grau 3 — Nível 2, Maria Elisabete Nepomuceno Cardoso Macedo, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

207599432

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 2492/2014

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, e pelo Despacho n.º 9783/2013, de 25 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, é concedida a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao verificador auxiliar especialista do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, Alcides José Martins Alves Carvalho, pelo período de 15 de junho de 2013 a 14 de junho de 2014.

15 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio.* — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

207605725

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 2493/2014

Por despacho do Conselho Diretivo, datado de 11 de julho de 2013, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, com a redação conferida pelos artigos 24.º e 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizam-se as renovações de comissão de serviço por dois anos no cargo de leitor do ensino de português no estrangeiro, dos seguintes docentes:

Nome	País
Alcides Manuel Droguete Murtinheira	Áustria.
Ana Catarina Mateus Monteiro	Moçambique.
Ana Cristina Ferreira Assunção	Reino Unido.
Ana Filipa Teixeira Rodrigues Ferreira Teles	China.
Ana Margarida Madeira Minhós da Paixão	França.
Ana Maria dos Santos Marques	Israel.
Ana Maria dos Santos Silva Delgado	Alemanha.
Ana Patrícia Marcelino Infante da Câmara	Hungria.
Anaísa Silva Gordino	Botswana.
Arsénio da Silva Cruz	Angola.
Beatriz Sofia de Medeiros Silva	Alemanha.
Clara Maria Pacheco de Oliveira	China.
Daniel Silva Perdigão	Roménia.
Delfim Correia da Silva	Índia.
Elísia Margarida dos Santos Ferreira Ribeiro	Timor.
Francisco Manuel Coutinho de Miranda Nazareth	Bulgária.
Idalina Maria Castanheira Costa	Bélgica.
Irma Aurélia González	Argentina.
Isabel Maria Teixeira Madureira	EUA.
João Carlos Mendonça João	Rússia.
João Pedro Vicente Faustino	Canadá.
Joaquim José Sousa Coelho Ramos	República Checa.
José António Salvador Marques	Moçambique.
José Carlos Albuquerque Costa Dias	Polónia.
José Manuel da Costa Esteves	França.
José Manuel Silva Horta	Senegal.
Leonor Barata de Paiva e Pona	Reino Unido.
Luísa Maria Gonçalves Dutra	Tailândia.
Maria da Conceição Filipe da Silva Siopa	Moçambique.
Maria de Lurdes Carvalho Ferreira	França.
Maria Goreti de Freitas de Abreu Pinto	Egito.
Maria Luísa Maia Júlio Teixeira Coelho	Alemanha.
Maria Teresa Vargem Perdigão	Alemanha.
Mariana Rodrigues Esteves de Faria	Cabo Verde.
Maribel Malta Paradinha	México.
Mário Joaquim Alves dos Reis	Angola.
Mário Tiago de Sá Matos Paixão	Turquia.
Natividade João de Figueiredo Lemos	Chile.
Raquel João de Almeida Santos Gonçalves Carinhas	Uruguai.
Sandra Isabel Mendonça Pires	EUA.
Sara Morgadinho Lopes	França.
Soraia Valy Mamede Feiteira Lourenço	Croácia.

11 de julho de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.*

207603287

Despacho (extrato) n.º 2494/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a assistente técnica, Eugénia Maria Natário Faria Eltayari, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., cessou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

5 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.*

207599221

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2495/2014

Considerando que a participação empenhada e plena de Portugal no âmbito do intercâmbio entre as Forças de Operações Especiais de Portugal e do reino da Suécia, tendo em vista o treino bilateral entre Unidades das respetivas forças, é importante para manter elevados níveis de prontidão nacionais;

Atendendo a que o treino bilateral a proporcionar no âmbito deste Memorando de Entendimento (MoU) representa para Portugal a possibilidade de partilha da experiência, conhecimento operacional e de organização existente entre as Forças de Operações Especiais suecas, decorrente da sua participação em missões internacionais;

Considerando ainda que este tipo de cooperação leva a um melhor conhecimento mútuo, o que facilita a interoperabilidade, em termos de apoio recíproco nas áreas de projeção de forças e sustentação logística em missões de âmbito combinado;

Considerando a necessidade de aprovar e assinar o MoU, respeitante à cooperação relacionada com o treino bilateral das forças de operações especiais, entre Portugal e o reino da Suécia;

Atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado:

1. Aprovo, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea f) da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, os textos das minutas em três línguas, do MoU, respeitante à cooperação relacionada com o treino bilateral das forças de operações especiais, entre Portugal e o reino da Suécia, que me foram submetidas pelo General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e que vão por mim rubricadas.

2. Delego, no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do MoU mencionado no número anterior, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

31 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

207605774

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho (extrato) n.º 2496/2014

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 14 de janeiro de 2014, do Comandante da Unidade de Apoio, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, com efeitos a 01 de janeiro de 2014, da Assistente Técnica Célia Maria Pereira Mosquito, pertencente ao mapa de pessoal da Polícia Judiciária Militar, para o mapa de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de janeiro de 2014. — O Comandante da Unidade de Apoio, *Fernando Marques do Nascimento Rijo,* COR PA, coronel da Polícia Aérea.

207597318

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 2497/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe Operador de Circulação Aérea e Radarista de Tráfego (032045-F) Luís Manuel Mendes Monteiro.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207602777

Despacho n.º 2498/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Infantaria (19115586) Paulo Jorge Baptista Domingos.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207606657

Despacho n.º 2499/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, primeira classe, o coronel técnico de operações de comunicações e criptografia (045219-L) Jorge Manuel da Silva Vieira.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207602736

Louvor n.º 162/2014

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria «CMD», NIM 15424885, Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adjunto para a Área de Operações e Exercícios, do Estado-Maior do Comando Operacional Conjunto, do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos últimos 17 meses.

No cumprimento das suas funções revelou-se como um Oficial dotado de grande dinamismo, assinalável competência profissional e grande espírito de iniciativa, qualidades patenteadas na permanente preocupação colocada no desenvolvimento das tarefas de programação, planeamento e condução de exercícios. Importa ainda sublinhar, a forma empenhada e eficiente como, durante cerca de quatro meses, desempenhou interinamente a Chefia da Repartição de Operações e Exercícios.

No âmbito das suas atribuições destaca-se o trabalho notável que desenvolveu no planeamento e direção do exercício LUSÍADA 2012 e LUSITANO 2013, designadamente na elaboração de documentos chave, como as especificações (EXSPEC) e os Planos (EXPLAN) dos Exercícios, bem como a preparação, coordenação e conduta das diversas conferências decorrentes do processo de planeamento operacional.

É de destacar ainda, a forma competente e empenhada como participou nos Exercícios FELINO 2012 e 2013 e na fase final da elaboração das Normas para a Realização de Exercícios Finais da CPLP, bem como no acompanhamento dos Exercícios dos Comandos Operacionais dos Açores e Madeira, respetivamente o AÇOR e o ZARCO.

No quadro do relacionamento com os seus pares, superiores hierárquicos e subordinados, o Tenente-coronel Castro Rodrigues demonstrou um elevado espírito de camaradagem e de entreajuda. Nos seus traços de personalidade está bem patente a inteligência, capacidade negocial e de liderança, qualidades essenciais para o desempenho de funções de Estado-Maior, que no conjunto lhe conferiram a condição de colaborador digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-coronel Castro Rodrigues como sendo um Oficial de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207602509

Louvor n.º 163/2014

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao tenente-coronel técnico de operações de comunicações e criptografia (062162-F) António Jorge dos Santos Pereira Henriques pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto, e publicado na *Ordem de Serviço* n.º 51, deste Estado-Maior-General, em 20 de dezembro de 2013.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207602622

Louvor n.º 164/2014

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Coronel Técnico de Operações de Comunicações e Criptografia (045219-L) Jorge Manuel da Silva Vieira pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto, e publicado na Ordem de Serviço n.º 51, deste Estado-Maior-General, em 20 de dezembro de 2013.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

207602711

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 2500/2014

Subdelego, no Subdiretor de Navios, representante nacional no MFG Steering Committee, o 20182 CMG ECN Carlos Alberto Lopes Moreira, nos termos do permitido pelo Despacho n.º 196/2014 de 19 de dezembro de 2013, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, a competência para a outorga do Program Arrangement — Maintenance, em representação do Estado Português.

14 de janeiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* almirante.

207602396

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2501/2014

Subdelegação de competências no diretor de Obtenção de Recursos Humanos (DORH)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 661/2014, de 2 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, subdelego no major-general António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a. Praticar os atos, do âmbito do Exército, relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;

b. Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;

c. Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

d. Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;

e. Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;

f. Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;

g. Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil,* tenente-general.

207597731

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Portaria n.º 121/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*)

do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de oficiais JUR

COR JUR SUPRA-e 045220-D Luís Carlos Maio dos Santos Silva — IASFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.
207601042

Portaria n.º 122/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de oficiais ENGEL

COR ENGEL Q-e 077210-A Fernando Gabriel da Conceição Carmo — EMFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.
207600321

Portaria n.º 123/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.os 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012 e com o despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de oficiais ADMAER

TCOR ADMAER Q-e 079250-A, Paulo Jorge Lopes Santareno de Sousa — SAF.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.
207598663

Portaria n.º 124/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de oficiais ADMAER

COR ADMAER SUPRA-e 079251-K Vitor José Frade Cabacinho — DFFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.
207600143

Portaria n.º 125/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de oficiais PILAV

COR PILAV Q-e 070848-J Manuel Maria Mories Dionisio — CRFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.
207600362

Portaria n.º 126/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.os 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de oficiais PILAV

COR PILAV Q-e 076446-K Carlos Alberto Serralheiro Marques — GCEMFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.
207600549

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2502/2014

1 — Considerando a entrada em vigor da Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, registou-se uma alteração na estrutura base do modelo de organização, nomeadamente, e por forma a garantir um controlo mais rigoroso das atividades da ANPC, reforçaram-se as competências na área da fiscalização e auditoria interna.

2 — Assim, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Tenente-General Manuel Mateus Couto, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei

n.º 73/2013, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC, o Lic. Paulo Jorge da Silva dos Santos Amaral, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais comummente reconhecidas são patentes na síntese curricular anexa.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de fevereiro de 2014.

10 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

Síntese Curricular

Paulo Jorge da Silva dos Santos Amaral, 48 anos de idade, casado, natural de Lisboa, licenciado em Direito, com Pós-graduação em Ciências jurídico-Políticas, pela Universidade Autónoma de Lisboa. Entre 1979 e 2001 integrou os quadros do Corpo de Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém e desempenhou funções na estrutura de comando como 2º Comandante e Comandante. Em 2001 ingressou no Quadro de Honra. Entre 1990 e 2008, no Instituto Nacional de Emergência Médica, desempenhou funções como Operador de Telecomunicações no Centro de Orientação de Doentes Urgentes de Lisboa, tripulante de ambulância de socorro, tripulante/condutor na Viatura Médica de Emergência e Reanimação de Lisboa, integrou as equipas médicas de Proteção à Saúde de Altas Entidades e ministrou formação nos Cursos de Operadores de Telecomunicações e de Médicos para os Centros de Orientação de Doentes Urgentes. Entre 1991 e 2008 desempenhou funções como tripulante/condutor na Viatura Médica de Emergência e Reanimação do Hospital de São Francisco Xavier. Em 1991 colaborou no início da atividade da Viatura Médica de Emergência e Reanimação do Hospital Distrital de Cascais. Formador externo da Escola Nacional de Bombeiros nos Cursos de Formação de Tripulantes de Ambulância de Transporte, desde abril 1995, e nos Cursos de Salvamento e Desencarceramento, desde janeiro 1998. Detentor de vários cursos, nomeadamente, de Lições Apreendidas do Instituto de Estudos Superiores Militares, de Contencioso Administrativo, de Direito das Contraordenações, de Operadores de Central de Telecomunicações de Emergência Médica, de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (com CAP), de Operacional de Desfibrilhação Automática Externa, de Combate de Incêndios Urbanos e Industriais da Seganosa, de Prevenção e Salvamento em Acidentes com Aeronaves, e de Tripulante de Ambulância de Emergência Médica. De 2008 a 2009 desempenhou funções de responsável pela direção do Gabinete Jurídico, Contencioso e Pré-faturação do Hospital de Reynaldo dos Santos. Desde 2009 desempenha funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil, como Técnico Superior, tendo desenvolvido atividade no Núcleo de Verificação Técnica da Direção Nacional de Bombeiros, Gabinete Jurídico, Núcleo de Gestão Patrimonial da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil e na Inspeção de Proteção Civil. Em agosto de 1999, integrou o Grupo Especial de Socorro da Inspeção Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo que se deslocou à Turquia em consequência do sismo verificado naquele país, e em setembro de 1999, integrou o Grupo Especial de Socorro da Missão Humanitária do Estado Português enviada a Timor Lorosae. Possuidor de vários louvores e condecorações, nomeadamente, condecorado com a Medalha Grau Cobre "Coragem e Abnegação" da LBP, por serviços prestados em missão humanitária internacional, louvado pelo Serviço Nacional de Bombeiros por ter integrado o Grupo Especial de Socorro da Missão Humanitária do Estado Português enviada a Timor Lorosae, louvado pela Inspeção Superior de Bombeiros e pela Inspeção Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo com o diploma "Coragem e Abnegação" por ter integrado a Equipa de Socorro que se deslocou à Turquia em consequência do sismo verificado naquele país, condecorado com a Medalha Grau Cobre "Coragem e Abnegação Demonstrada em Ação de Salvamento" da Associação dos Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém.

207612229

Direção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 2503/2014

Por meu despacho de 4 de fevereiro de 2014 e após anuência do diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Carla Cristina Leiria Rebelo, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Administração Interna, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na nova redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de setembro, com efeitos à data do despacho.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral de Administração Interna, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

207600662

Despacho n.º 2504/2014

Por meu despacho de 4 de fevereiro de 2014 e após anuência do Diretor-Geral da Saúde, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Maria Leonor Franco Batalha, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Administração Interna, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na nova redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de setembro, com efeitos à data do despacho.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral de Administração Interna, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

207600702

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 2349/2014

Que fique sem efeito o Aviso n.º 9154/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 167, de 30-08-2006, por ter sido anulado pelo Supremo Tribunal Administrativo o despacho de 17-07-2006, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna que aplicou a pena de aposentação compulsiva ao agente principal da PSP António Ramos.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

207598833

Aviso n.º 2350/2014

Que fique sem efeito o aviso n.º 12597/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 14 de outubro de 2013, por ter sido deferida a providência cautelar de suspensão de eficácia do despacho de 4 de junho de 2013, do Ministro da Administração Interna que aplicou a pena de aposentação compulsiva ao agente principal da PSP Paulo Jorge da Silva Camoesas.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço.*

207599335

Despacho (extrato) n.º 2505/2014

Por despacho de 27 de janeiro de 2014, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por já não se verificar impedimento na efetivação da promoção, é promovido à categoria de Agente Principal, por antiguidade, o Agente M/141592 — João Manuel Félix Batista Lopes Pereira, do Comando Distrital de Setúbal, com efeitos reportados a 14 de agosto de 2002, considerando a exceção prevista no n.º 7, do Artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

28 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* técnico superior.

207596362

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 2506/2014

1 – Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista José Aníbal Magalhães do Couto Nogueira, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito da imprensa no meu gabinete.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos de gabinete.

3 – O designado exerce funções pelo prazo de um ano renovável automática e tacitamente, por iguais períodos, podendo a presente designação ser revogada a todo o tempo.

4 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de dezembro de 2013.

5 – Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura.*

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: José Couto Nogueira
Data de nascimento: 1945
Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas e profissionais

Frequentou o curso de Economia no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade de Lisboa.
Frequentou economia na London School Economics.
Profissionalizou-se como fotógrafo de imprensa e de publicidade.

Atividade profissional

De 2012 a 2013

• Trabalhou como técnico especialista no gabinete da Ministra da Justiça do XIX Governo Constitucional, realizando estudos e trabalhos técnicos no âmbito da imprensa.

De 1992 a 2012

• Trabalhou como redator, editor, ou colaborar em várias publicações, nomeadamente a "Exame", "Demais", "Ícon", "Expresso", "GQ", "O Independente" e jornal "i".
• Fez um programa de Televisão, "Metropolis", no CNL.
• Dirigiu o jornal eletrónico "Alface Voadora".

De 1976 a 1992

• Foi repórter, redator e editor de várias revistas em São Paulo, no Brasil.
• Em 1982 foi correspondente do jornal "O Estado de São Paulo", em Nova Iorque.

Outras Atividades

• Orienta um curso de escrita criativa.
• Traduz literatura inglesa, clássica e contemporânea.

Publicações

• Publicou dois guias de viagem "Descubra Portugal" para a Ediclube.
• Publicou três romances para a editora D. Quixote.

207603165

Despacho n.º 2507/2014

1 – Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta para exercer funções no meu gabinete, a licenciada Tânia Cristina Piazentin Ferreira da Mota Silva, consultora da Direção-Geral da Política de Justiça.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 15 de janeiro de 2014.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura.*

Nota curricular

Elementos pessoais:
Nome: Tânia Cristina Piazentin Ferreira da Mota Silva
Data de nascimento: 20 de dezembro de 1982
Naturalidade: Leiria
Formação académica e profissional:

2012 — Parte académica do mestrado em Direito concluída, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

2012 — Curso Avançado de especialização em Teoria da Legislação e Legística para Quadros Superiores da Direção-Geral da Política de Justiça, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2011 — Curso "A Reforma da Ação Executiva no Brasil e em Portugal", pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Escola Superior da Magistratura de Pernambuco.

2010 — Participação no Seminário sobre "Avaliação do Impacto da Legislação", organizado pela Assembleia da República — Direção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado.

2010 — Participação no *Workshop* do Ciclo APDC "Para uma Administração Pública do Século XXI", intitulado "Dos Operadores de Justiça ao Cidadão: Uma Justiça Eficaz", organizado pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações.

2010 — Participação no 9.º Congresso da *Internacional Association of Legislation* (IAL), subordinado ao tema "*Quality of Legislation – Principles and Instruments*", organizado pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

2009 – Participação no Colóquio "Qualidade da Legislação – Um Desafio para o Século XXI", organizado pela Assembleia da República — Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

2009 — Ação de Formação "Simplificação da Ação Executiva", pela *International Faculty for Executives*.

2008 — Curso Temático: "Legislação Urbanística: os novos RJIGT e RJUE", pelo Centro de Estudos de Direito e Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente.

2007/2008 — Curso Pós-Graduado de especialização em Direito do Ordenamento do Território e do Urbanismo, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.

2006 — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Consultora jurídica na área de política legislativa na Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), do Ministério da Justiça (MJ), desde novembro de 2008. No desempenho destas funções, destaca-se a participação, como representante da DGPJ ou do MJ, em diversos grupos de trabalho, constituídos para efeitos de planeamento, implementação, acompanhamento e monitorização de projetos na área da Justiça (em especial, Combate à pendência processual em atraso da ação executiva; Sociedade da Informação – área dos Tribunais; novo Código de Processo Civil) e para elaboração de atos normativos de transposição de diretivas da União Europeia; a redação e análise de anteprojetos de atos normativos; a elaboração de pareceres, notas, memorandos e relatórios sobre diversas questões ou matérias na área da Justiça, a solicitação dos membros do Governo, entidades nacionais, países terceiros ou instituições internacionais, designadamente, Rede de Cooperação Legislativa dos Ministérios da Justiça da União Europeia (RCLUE – NLCEU), Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ), Banco Mundial, Serviço de Execução de Acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, Conselho da Europa; o acompanhamento de diversas reuniões técnicas no âmbito da avaliação regular do cumprimento do programa de ajustamento financeiro para a área da Justiça, celebrado por Portugal com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional; a realização de estudos de avaliação de impacto normativo, de estudos de direito comparado e de trabalhos de campo de levantamento e análise de informação processual e elaboração dos respetivos relatórios (com especial incidência nas temáticas do processo civil executivo, acesso ao Direito, litigância de má-fé); a elaboração de manual de perguntas e respostas sobre a simplificação da ação executiva; a intervenção, como oradora, em diversas conferências, colóquios, seminários, sessões de divulgação e formação promovidos pela DGPJ ou entidades externas (tais como o Centro de Estudos Judiciários, a Ordem dos Advogados, a Câmara dos Solicitadores, Comissão Europeia), sobre matérias/projetos na área da Justiça (novo regime processual civil executivo, medidas urgentes de combate à pendência em atraso na ação executiva, reforço da supervisão e responsabilização dos agentes de execução, simplificação da ação executiva, regime processual civil experimental, litigância de má-fé). Participou também, como formadora, em curso de formação em legística, ministrado pela DGPJ a uma delegação de juristas moçambicanos.

Entre setembro de 2006 e outubro de 2008, exerceu advocacia como advogada estagiária, tendo acompanhado assuntos em diversas áreas do direito, das quais se destacam o contencioso cível, direito societário, contraordenacional, dos contratos e imobiliário.

Entre agosto e outubro de 2008, exerceu também funções como jurista na SEFIN – Associação Portuguesa de Consumidores e Utilizadores de Produtos e Serviços Financeiros.

Trabalhos publicados:

"Breve excurso sobre o acesso ao Direito em Portugal" e "Funcionamento do sistema de proteção jurídica em Portugal", em coautoria com Renato Gonçalves — Boletim da Reunião das Instituições Públicas de Assistência Jurídica dos Países de Língua Portuguesa / Defensoria Pública da União. – N. 1 (abr. 2012) — Brasília: DPU, 2012.

Outras atividades relevantes:

Revisão científica do livro "*Legal English Contexts*", da autoria de Hélder Fanha Martins e Pedro Fernandes, Sinapis, *Legal English Series*, 2013, ISBN 978-989-691-168-3.

207602793

Despacho n.º 2508/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Patrícia Manuel do Couto Moital, para realizar estudos, trabalhos e prestar apoio

técnico ao meu gabinete ao nível do tratamento informático, documental e legislativo.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é constituído pela remuneração base mensal ilíquida de 2.400,00€, acrescida dos subsídios de férias e de Natal de igual montante e subsídio de refeição, bem como das despesas de representação que se encontram fixadas para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo.

3 – A designada exerce funções pelo prazo de um ano renovável automática e tacitamente, por iguais períodos, podendo a presente designação ser revogada a todo o tempo.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de dezembro de 2013.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Patrícia Manuel do Couto Moital
Data de nascimento: 12 de abril de 1981

Habilitações académicas:

Licenciatura em Comunicação Social na Escola Superior de Tecnologias de Abrantes – Instituto Politécnico de Tomar, com média final de 14 valores (1999-2004).

Atividade profissional:

Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, de 1 de agosto de 2011 a 29 de dezembro de 2013, procedendo à realização de estudos, trabalhos e prestação de apoio técnico ao nível do tratamento informático, patrimonial, documental e legislativo.

Produção e tratamento informático de conteúdos e realização de estudos em empresa ligada à indústria têxtil, de 17 de março a 31 de julho de 2011.

Apoio Técnico Especializado em matéria de comunicação e gestão dos circuitos de informação no Gabinete do Secretário de Estado da Justiça, de 1 de fevereiro a 29 de novembro de 2010.

Prestação de serviços na área da comunicação, marketing, relações públicas e organização de eventos, de 2005 a 2009.

207602874

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 2509/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 30 de janeiro de 2014, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Maria João de Sousa Gonçalves Henriques, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão dos Tribunais desta Direção-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207598971

Despacho (extrato) n.º 2510/2014

Por meu despacho de 30 de janeiro de 2014:

Ana Isabel Simões Vaz Sarr, escrivã auxiliar do Tribunal do Trabalho de Lisboa — autorizada a permuta por transição para os Serviços do Ministério Público do Tribunal do Trabalho de Lisboa;

Paula Cristina Moreira de Azevedo, técnica de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal do Trabalho de Lisboa — autorizada a permuta por transição para o Tribunal do Trabalho de Lisboa.

Prazo para início de funções: 2 dias.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207602088

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 2511/2014

Por meu despacho, de 23 de janeiro de 2014:

Licenciado António Manuel Mendes de Almeida — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no cargo de chefe de divisão de Estatísticas da Justiça da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, por um período de três anos, com efeitos a 2 de maio de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

207600419

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 2351/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Artur Paiva da Cruz denunciou, nos termos do artigo 74.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com esta Direção-Geral, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 31 de outubro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

207597301

Despacho (extrato) n.º 2512/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum (Referência 6/C/2013), aberto pelo Aviso n.º 5033/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Paula Múrias Gomes dos Santos Lage, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração base detida na situação jurídico-funcional de origem no valor de 923,42 € (entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; entre o 9 e o 10 nível remuneratório), com efeitos a 9 de dezembro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

207597326

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 2352/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 31 de dezembro de 2013, os seguintes trabalhadores do Mapa de Pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Anabela Abrunhosa Vieira	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Entre a 3.ª e a 4.ª
Isabel Maria Carvalho Gonçalves Branco Lima	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Entre a 6.ª e a 7.ª
José Manuel Maia Paulino	Assistente Técnico/Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª

30 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*

207606284

Despacho n.º 2513/2014

Considerando que, através do Despacho n.º 1870/2014, de 6 de fevereiro, foi criada a Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, importa proceder à designação do respetivo dirigente;

Considerando que o inspetor superior, João Pedro Brazão Montes, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante;

Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em regime de substituição, o Licenciado João Pedro Brazão Montes, no cargo de inspetor-chefe da Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

6 de fevereiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Manuel Portugal Natário Botelho Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — João Pedro Brazão Montes

Data de nascimento — 24 de junho de 1969; Natural de Lisboa; Casado.

Formação académica:

1994 — Licenciatura em Engenharia Agrícola, Universidade de Évora.

2007 — Pós-Graduação em Viticultura & Enologia por Frequência c/ aproveitamento do IV Mestrado em Viticultura & Enologia, UTL/ISA, UP/FC e INIA/EVN.

2006 — Pós-Graduação em Gestão da Qualidade e da Segurança Alimentar, NISQA — Escola Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

Experiência profissional:

Desde 2007 — Inspetor Superior da carreira de Inspeção Superior da ASAE na Unidade Nacional de Operações, responsável pelo Planeamento das Ordens de Operações, a nível nacional, das inspeções realizadas no âmbito do setor vitivinícola, bem como na área económica, Segurança e Ambiente e Práticas Comerciais, tendo representado a ASAE em vários fóruns internacionais (Grupo Pompidou na qualidade de perito, Projeto BACCUS, Projeto EMPACT — Prioridade C na qualidade de representante nacional, Sistema Rápido Alerta — RAPEX na qualidade de Ponto Focal da fiscalização), e ainda tendo sido nomeado como perito dos Tribunais em diversas audiências de julgamento de Mega Processos, no âmbito do setor vitivinícola, álcool e bebidas espirituosas.

2006-2007 — Técnico Superior da ASAE, na Unidade Central de Investigação e Fiscalização.

2000 a 2006 — Chefe de Divisão de Fiscalização Vitivinícola I do IVV

1999 — Técnico Superior do IVV, na Direção de Serviços de Fiscalização Vitivinícola.

1997 — Técnico Superior do IVV, no Corpo Técnico de Fiscalização na DFV III — Azeitão

1995 — Técnico Superior do IVV, no Corpo Técnico de Fiscalização na DFV III — Santarém

Outras atividades e formação complementar:

2005 — Seminário de Alta Direção — para Dirigentes da Administração Pública, ministrado pelo INA.

2005 — Nomeado para o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do «Caderno de Encargos» para a constituição de Entidades Certificadoras do setor vitivinícola.

2004 — Nomeado como Perito da CNOIV no Grupo de Enologia.

2003 — Perito da Comissão Europeia (DG-Agriculture), integrando o Corpo de Agentes Específicos da Comissão para o Sector Vitivinícola, tendo participado em auditoria comunitária ao sistema de Certificação de Denominação de Origem «BORDEAUX».

2000 e 2001, tutor de estágios profissionais, no âmbito da Regulamentação Vitivinícola.

1997 — Ministrou Cursos de Formação de Viticultura, para Agricultores.

1994 — Curso de Formação de Formadores, homologado pelo IEFP.

1997-2014 — Cursos de Formação específicos nas áreas de Regulamentação Vitivinícola, Técnicas de amostragem e Conservação de amostras, Analise Sensorial em Vinhos, Auditoria, Inspeção, Investigação Criminal, Segurança Alimentar, Técnicas de Negociação e Competências Europeias pelo CENAD, Planeamento Operacional pelo ISPJCC, Vigilância e Reconhecimentos, ICSMS, RAPEX, RIPE, Gestão e Fiscalização de Espaços de Jogo e Recreio, Integração de Recursos Técnicos, Informática.

207605239

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 2353/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 31 de janeiro de 2014 o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ex-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Carreira	Categoria
José Manuel Varela de Carvalho.	Assistente operacional	Assistente operacional.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

207608382

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2514/2014

Aprovação de modelo 245.71.14.3.0001

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 977/2009 de 1 de setembro, aprovo o sonómetro da marca CESVA, modelo SC420, fabricado por CESVA INSTRUMENTS, S. L., fábrica em Barcelona, Espanha, e requerido pela firma ALVO ACÚSTICO — Comércio de Instrumentação Ambiental, Lda., com sede em Rua da Bela Vista, 60 — Gualtar, 4710-084 Braga, Portugal.

1 — Descrição sumária. — O SC420 é um sonómetro integrador de classe de exatidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 88 da Organização Internacional de Metrologia Legal e na norma EN 61672.

2 — Constituição.

2.1 — Sonómetro:

Marca: CESVA;
Modelo: SC420;
Microfone: CESVA C-130 c/ pré-amplificador CESVA PA020;
Microfone: CESVA C140 c/ pré-amplificador CESVA PA020;
Microfone: CESVA C240 c/ pré-amplificador CESVA PA040;

2.2 — Calibrador:

Marca: CESVA;
Modelo: CB006

3 — Características metrológicas.

3.1 — Sonómetro:

Classe de exatidão: I;
Resolução: 0,1 dB;
Resposta temporal RMS — Lenta (slow), Rápida (Fast), Impulsiva (Impulse);
Ponderação em frequência dos detetores temporais RMS malhas A, C e Z;
Nível máximo de pico, malha C — 140,5 dB;
Nível de ruído (inclui ruído elétrico e do microfone):
Ponderação em frequência A — menor que 20,4 dB c/ microfone C-130;
Ponderação em frequência A — menor que 16,2 dB c/ microfone C140;
Ponderação em frequência A — menor que 17,3 dB c/ microfone C240;

3.1.1 — Condições de Referência:

Tipo de campo sonoro — campo livre;
Direção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;

Nível de pressão sonora de Referência: 94 dB, SPL ref. 20µPa;
Frequência de referência: 1000 Hz;
Gama de medição de referência: Ganho 0dB, escala única.
Gama de medição linear:
Ponderação em frequência A: (24,8 a 137)dB c/ microfone C-130;
Ponderação em frequência C: (26,3 a 137)dB c/ microfone C-130;
Ponderação em frequência Z: (31,0 a 137)dB c/ microfone C-130;
Ponderação em frequência A: (23,4 a 137)dB c/ microfone C140;
Ponderação em frequência C: (23,4 a 137)dB c/ microfone C140;
Ponderação em frequência Z: (27,2 a 137)dB c/ microfone C140;
Ponderação em frequência A: (23,4 a 137)dB c/ microfone C240;
Ponderação em frequência C: (23,8 a 137)dB c/ microfone C240;
Ponderação em frequência Z: (27,8 a 137)dB c/ microfone C240;
Nível de pico: 140,1dB;

3.1.2 — Condições ambientais de funcionamento:

Temperatura de funcionamento: (-10 a +50)ºC;
Humidade relativa: (25 a 90) % (não condensado);

3.2 — Microfone

Microfone CESVA C-130 polarizado de campo livre e ½ polegada de diâmetro;
Sensibilidade típica: 17,5mV/Pa;
Capacidade típica 22,5pF;
Tipo de campo sonoro — campo livre;
Direção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;
Microfone CESVA C140 polarizado de campo livre e ½ polegada de diâmetro;
Sensibilidade típica: 43,5mV/Pa;
Capacidade típica 20pF;
Tipo de campo sonoro — campo livre;
Direção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;
Microfone CESVA C240 Pré-polarizado de campo livre e ½ polegada de diâmetro;
Sensibilidade típica: 49mV/Pa;
Capacidade típica 20pF;
Tipo de campo sonoro — campo livre;
Direção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;

3.3 — Calibrador:

Classe de exatidão: I;
Frequência nominal: 1000 Hz;
Pressão de nível sonoro: 94 dB, SPL ref. 20µPa;
Condições ambientais para operação: (-10 a 50)ºC; (25 a 90)%; (65 a 108)kPa
Compensação da pressão atmosférica: automática.

4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Ano e número de fabrico;
Gama de medição e classe de precisão.

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem. — Os instrumentos serão selados por etiquetas autocolantes destrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade. — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no Diário da República.

8 — Depósito de modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*

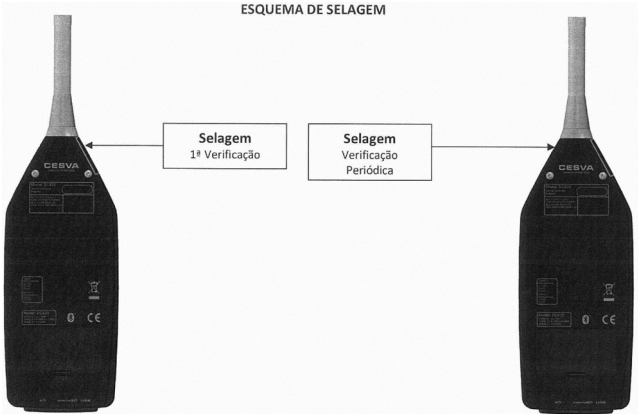

307587274

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 2515/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e das disposições legais abaixo invocadas, no uso das competências que me foram subdelegadas, com faculdade de subdelegação, pela alínea b) do n.º 4 do Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014:

1 — Subdelego no Diretor-Geral do Território, Professor Doutor Paulo Vasconcelos Dias Correia, a competência para a prática dos atos delegados pelo n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2013, de 11 de dezembro.

2 — Autorizo o Diretor-Geral do Território a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Diretor-Geral do Território no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores até à data de publicação do presente despacho.

7 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto.*

207608836

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 2516/2014

O cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos tem vindo a ser assegurado em regime de gestão corrente pela anterior titular do mesmo.

Considerando que o prazo para essa mesma gestão corrente atingirá o seu termo em 31 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e atendendo a que o normal funcionamento da referida unidade orgânica é essencial para garantir a prossecução das atividades cometidas à Direção-Geral do Território, torna-se necessário prover o mencionado cargo em regime de substituição enquanto estiver em curso o respetivo procedimento concursal.

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da sobredita Lei n.º 2/2004, nomeio, em regime de substituição e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, a técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes, para exercer o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos.

A licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes reúne os requisitos legais exigidos e possui competências adequadas ao exercício do referido cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa a este despacho.

30 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

Síntese curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1989/1994.

Curso de Pós Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2001/2002.

Curso Pós-Graduado de Atualização em Legística e Ciência da Legislação, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2007.

Experiência Profissional:

Desde 1 de outubro de 2013 — Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Internos da Direção-Geral do Território;

De 1 de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2013 — Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Internos do Instituto Geográfico Português;

De 17 de maio de 2007 a 30 de setembro de 2007 — Assessora, equiparada a adjunta, no Gabinete do Ministro da Administração Interna — por Despacho n.º 13 725/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2007);

De 12 de março de 2005 a 16 de maio de 2007 — Assessora, equiparada a adjunta, no Gabinete do Ministro de Estado e da Administração Interna — por Despacho n.º 8414/2005 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2005);

De 17 de julho de 2004 a 11 de março de 2005 — Assessora, equiparada a adjunta, no Gabinete do Ministro da Administração Interna — por Despacho n.º 17 951/2004 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 27 de agosto de 2004);

De 24 de abril de 2003 a 16 de julho de 2004 — Assessora, equiparada a adjunta, no Gabinete do Ministro da Administração Interna — por Despacho n.º 9726/2003 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 17 de maio de 2003);

Em 11 de junho de 2006 — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior de 1.ª classe — jurista, do quadro do pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral;

De 1 de maio de 2002 a 23 de abril de 2003 — funções de Jurista no Centro para o Planeamento e Coordenação e, em acumulação, funções de coordenação da Área de Recursos Humanos, do Centro para a Gestão de Recursos Internos, do Instituto Geográfico Português;

De 15 de dezembro de 1999 a 30 de abril de 2002 — funções de Jurista na Direção de Justiça e Disciplina do Exército Português;

De outubro de 1994 a dezembro de 1999 — estágio de advocacia e exercício de advocacia.

207600938

Despacho n.º 2517/2014

O cargo de chefe da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo tem vindo a ser assegurado em regime de gestão corrente pelo anterior titular do mesmo.

Considerando que o prazo para essa mesma gestão corrente atingirá o seu termo em 31 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e atendendo a que o normal funcionamento da referida unidade orgânica é essencial para garantir a prossecução das atividades cometidas à Direção-Geral do Território, torna-se necessário prover o mencionado cargo em regime de substituição enquanto estiver em curso o respetivo procedimento concursal.

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da sobredita Lei n.º 2/2004, nomeio, em regime de substituição e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, o técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, licenciado Joaquim Américo Salgueira da Costa, para exercer o cargo de chefe da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O licenciado Joaquim Américo Salgueira da Costa reúne os requisitos legais exigidos e possui competências adequadas ao exercício do referido cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa a este despacho.

30 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

Síntese curricular

Joaquim Américo Salgueira da Costa licenciou-se em Engenharia Geográfica pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 1993.

Exerceu funções no Instituto Geográfico do Exército entre 1994 e 2000, tendo sido responsável, entre outros, pelo projecto de produção da Série Cartográfica M586 à escala de 1:250 000 e pela coordenação técnica das equipas de edição das cartas às escalas de de 1:25 000, série M888, 1:50 000, série M782, e da Carta Militar Itinerária à escala de 1:500 000.

Em 2000, ingressou na Direcção de Serviços de Cartografia do Instituto Português de Cartografia e Cadastro (actual Direção-Geral do Território), tendo coordenado vários projectos, dos quais se salientam a coordenação técnica da equipa de produção da SCN50K e da equipa do projecto EuroGlobalMap.

Em 2004, passou a exercer funções na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Geográfico Português (atual Direção-Geral do Território) onde, desde Fevereiro de 2006, passou a ser o seu responsável.

Tem coordenado diversos projectos dos quais se destacam as 1.ª e 2.ª fases do projecto-piloto do SiNErGIC, em Albergaria dos Doze.

Foi nomeado para o cargo de Chefe da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Geográfico Português a 01/10/2007, tendo findo a 2.ª comissão a 30/09/2013.

Ao longo deste período, destacam-se entre outras tarefas que lhe foram confiadas, a dinamização dos projetos e iniciativas na área da conservação do cadastro geométrico da propriedade rústica, o acompanhamento de projetos de informatização de cadastro e a representação da DGT nas comissões de acompanhamento dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

Em 2009 concluiu, com aproveitamento, o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública."

207600979

Despacho n.º 2518/2014

O cargo de chefe de divisão da Divisão de Geodesia da Direção de Serviços de Gestão da Informação Geográfica foi assegurado em regime de gestão corrente pelo anterior titular do mesmo até 31 de dezembro de 2013.

Face ao exposto, e atendendo a que o normal funcionamento da referida unidade flexível é essencial para garantir a prossecução das atividades cometidas à Direção-Geral do Território, torna-se necessário prover o mencionado cargo em regime de substituição enquanto estiver em curso o respetivo procedimento concursal.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nomeio, em regime de substituição e com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014, o técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Território, licenciado José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves, para exercer o cargo de chefe de divisão da Divisão de Geodesia.

O licenciado José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves reúne os requisitos legais exigidos e possui competências adequadas ao exercício do referido cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa a este despacho.

9 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

Síntese curricular

Licenciatura em Engenharia Geográfica, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 1983;

Bacharelato em Matemática, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 1982.

Formação complementar:

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), no Instituto Nacional de Administração, Algés de 8 de maio a 30 de julho de 2006;

Stage de Iniciation à la Teledetection, realizado pelo *Groupement pour Developement de la Teledetection Aeroespacial*, Toulouse de 26 de maio a 20 de junho de 1985.

Atividade profissional:

Assessoria técnica na Divisão de Informação Geográfica da Direção-Geral do Território com início em 2012;

Assessoria técnica na Divisão para a Publicação da Informação Geográfica, de 2010 a 2012;

Assessoria técnica na Direção de Serviços de Investigação e Gestão da Informação Geográfica, do ex. Instituto Geográfico Português (ex. IGP), de 2007 a 2010;

Chefe do Departamento para a Publicação da Informação Geográfica do ex. IGP, de 2002 a 2006;

Chefe da Divisão de Produção e Distribuição, do ex. Instituto Português de Cartografia e Cadastro, de 1994 a 2002;

Engenheiro geógrafo de 1.ª classe, do ex. Instituto Geográfico e Cadastral (ex. IGP), em 25 de setembro de 1994;

Engenheiro geógrafo de 2.ª classe, do ex. IGP, em 6 de novembro de 1987;

Professor do 1.º Grupo (Matemática), na Escola Secundária António Arroio, de setembro de 1986 a 5 de novembro de 1987;

Prestação de serviços técnicos na ex. Direção-Geral do Ordenamento, de novembro a 1983 e setembro de 1986.

207600995

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 2354/2014

Recrutamento de nove assistentes técnicos em regime de mobilidade interna

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, nove assistentes técnicos.

a) Caracterização da oferta:

Mobilidade interna: na categoria
Carreira e categoria: Assistente técnico
Número total de postos de trabalho: 9
Remuneração: a detida pelo trabalhador na carreira/categoria

b) Caracterização do posto de trabalho:

Referência A) — Porta 65 — Jovem:

5 Assistentes técnicos, com conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Referência B) — NRAU — Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto

2 Assistentes técnicos com alguns conhecimentos de linguagem jurídica/técnica na área da habitação e com conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Referência C) — Atendimento Geral:

2 Assistentes técnicos, com facilidade/experiência de contacto com o público.

c) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Pública Central.
Local de trabalho: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., Departamento de Incentivos ao Arrendamento (DIA), sito na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 1099-019 Lisboa.

d) Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

e) Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., acompanhado do *Curriculum Vitae* detalhado.

Estes documentos podem ser enviados por correio eletrónico para:

essales@ihru.pt ou mccastro@ihru.pt, por correio registado, ou entregue diretamente no Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. Direção de Administração e Recursos Humanos, 6.º, Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 1099-019 Lisboa.

f) Seleção de candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae,* completada com uma entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt e em www.portaldahabitacao.pt.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Manuel Roque Martins dos Reis*.

207603335

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 2519/2014

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que ocorreu a integração no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de técnico superior, de Maria Rosa Saraiva e Prata, por força do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 15-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2013, sendo mantida a remuneração base, designadamente, a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23, da categoria de técnico superior, conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

20 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

207601594

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Despacho n.º 2520/2014

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade de Acompanhamento de Programas, previsto no n.º 2 dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do licenciado António José de Brito Moita Brites, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Unidade de Acompanhamento de Programas, o licenciado António José de Brito Moita Brites, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

5 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luis Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros*.

Sinopse curricular

António José de Brito Moita Brites, nascido a 03 de janeiro de 1962 em Lubango, Angola.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Engenharia Agroindustrial pelo Instituto Superior de Agronomia.

Participou em vários cursos de especialização em particular nos seguintes âmbitos: Marketing Internacional/Business Comunication, Estratégias Empresariais em contexto de Inovação, Gestão Industrial e Sistemas de Informação para a Indústria, Avaliação de Risco e de Empresas, Estratégias de Qualidade em Serviços Públicos, Direito Bancário (contratos, garantias do crédito bancário e contencioso) e Gestão de Crise e Mudança Organizacional.

Experiência profissional mais relevante:

Chefe de Unidade da Unidade de Acompanhamento de Programas (UAPO) do Departamento de Apoios ao Investimento (DAI) do IFAP -Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., desde 2012.

Chefe de Unidade da Unidade de Normalização e Controlo de Qualidade (UNCQ) do Departamento de Apoios ao Investimento (DAI) do IFAP, I. P., de 2007 a 2012.

Chefe de Serviço do Serviço de Industria Agro alimentar (SIAL) do IFADAP/INGA, I. P., de 2004 a 2007.

Chefe de Serviço do Serviço de Agroindústrias (SAI) do IFADAP--Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, I. P., de 2000 a 2004.

Técnico do Serviço do Serviço de Agroindústrias (SAI) do IFADAP, I. P., de 1989 a 2000.

Realçam-se algumas atividades então exercidas:

Esteve destacado desde 19 de novembro de 1990 até 18 de março de 1991 como perito Nacional, junto da DG VI (FEOGA-Orientação) em Bruxelas, no quadro da reforma dos fundos e da transferência de competências para os Estados Membros;

Participou na elaboração da legislação nacional relativa aos apoios à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e silvícolas do QCA I, modelo de gestão da medida, conceção de formulários, modelos de análise, preparação de indicadores de gestão e controlo interno;

Participou no acompanhamento das operações do QCA I ao nível da análise de projetos, preparação do processo decisório, análise de pagamentos, recuperação de verbas e gestão financeira dos Programas Operacionais individuais submetidos à Comissão.

Participou de 1993 a 1994 na conceção e implementação do Sistema de Informação do IFADAP (base de dados ORACLE) para a gestão dos apoios no âmbito das agroindústrias (Regulamento (CEE) n.os 866/90 e 867/90 do Conselho, de 29 de março de 1990, relativo à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e silvícolas, respetivamente), no quadro de projeto pioneiro financiado pela então Comunidade Económica Europeia;

Participou na elaboração da legislação nacional relativa aos apoios à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e silvícolas e produtos tradicionais regionais do QCA II, modelo de gestão das medidas incluindo conceção de formulários, modelos de análise, preparação de indicadores de gestão e controlo interno;

Participou no acompanhamento das operações do QCA II ao nível da análise de projetos, preparação do processo decisório, análise de pagamentos, recuperação de verbas e gestão financeira das medidas de apoio à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e silvícolas e produtos tradicionais regionais, bem como o acompanhamento de auditorias nesse âmbito.

Foi consultor do CIDEC -Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos de 1988 a 1990, no âmbito do projeto "Estratégias Empresariais em contexto de inovação", no setor Agroalimentar.

Outros elementos:

Tem participado como orador em congressos, seminários e colóquios nos temas da concessão de apoios públicos ao investimento e em particular no setor agroindustrial, cadeia do frio, tratamento de efluentes e qualidade alimentar.

207600557

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2521/2014

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de MATERIAL DISPOSABLE DE BLOCO OPERATÓRIO — PARTE III, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27/09/2013 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2013/S 191-329216, de 02/10/2013.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de MATERIAL DISPOSABLE DE BLOCO OPERATÓRIO — PARTE III.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e da cláusula 4.ª do caderno de encargos.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo da CP 2013/43 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO — RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2013/43 - MATERIAL DISPOSABLE - PARTE 3

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
F311 - TESTE BOWIE & DICK (FOLHA)	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0012*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0170*
F317 - TESTE DE BOWIE & DICK (PACK)	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0310*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0060*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0202*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0169*
F583 - FOLHA PAPEL CREPE BRANCO P/ esterilização 30 CM X 30 CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0280*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0122*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0193*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0227*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0142*
F584 - FOLHA PAPEL CREPE BRANCO P/ esterilização 50 CM X 50 CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0281*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0123*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0194*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0228*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0133*
F585 - FOLHA PAPEL CREPE BRANCO P/ esterilização 75 CM X 75CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0282*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0124*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0195*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0229*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0134*
F586 - FOLHA PAPEL CREPE BRANCO P/ esterilização 100 CM X 100CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0283*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0125*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0196*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0230*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0135*
F587 - FOLHA PAPEL CREPE BRANCO P/ esterilização 120 CM X 120CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0284*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0126*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0231*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0136*
F588 - FOLHA PAPEL CREPE VERDE P/ esterilização 30 CM X 30 CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0285*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0127*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0197*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0232*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0137*
F589 - FOLHA PAPEL CREPE VERDE P/ esterilização 50 CM X 50CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0286*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0128*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0198*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0233*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0138*
F590 - FOLHA PAPEL CREPE VERDE P/ esterilização 75 CM X 75CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0287*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0129*
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	*2013043/260/0199*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0234*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0139*

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
F591 - FOLHA PAPEL CREPE VERDE P/ esterilização 100 CM X 100CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0288***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0130***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0200***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0235***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0140***
F592 - FOLHA PAPEL CREPE VERDE P/ esterilização 120 CM X 120CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0289***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0131***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0201***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0236***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0141***
F597 - FOLHA TECIDO NÃO TECIDO P/ CARGA MÉDIA / PESADA AZUL 90 CM X 90 CM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0309***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0132***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	***2013043/255/0011***
M1060 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 5CM X 70M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0212***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0058***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0172***
M1061 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 7,5 CM X 70M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0213***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0204***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0059***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0173***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0161***
M1062 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 10 CM X 70M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0214***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0205***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0064***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0174***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0162***
M1063 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 15 CM X 70M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0215***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0206***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0065***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0175***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0163***
M1064 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 20 CM X 70M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0216***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0207***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0066***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0176***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0164***
M1065 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 25 CM X 70M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0217***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0208***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0067***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0177***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0165***
M1066 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 30 CM X 70M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0218***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0209***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0068***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0178***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0166***
M1067 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 40 CM X 70 M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0219***
	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0210***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0069***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0179***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0167***
M1068 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ PLASMA (H2O2) ou óxido de etileno 50 CM X 70M	Johnson & Johnson Medical / Prop.Nº: 4302	***2013043/180/0211***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0070***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0180***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0168***
M1069 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 5 CM X 200M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0220***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0095***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	***2013043/255/0015***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0181***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0143***
M1070 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 7,5 CM X 200M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0221***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0096***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	***2013043/255/0016***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0182***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0144***
M1071 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 10 CM X 200 M	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0278***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0097***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	***2013043/255/0017***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0183***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0145***
M1072 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 15 CM X 200 M	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0279***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0098***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	***2013043/255/0018***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0184***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0146***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
M1073 - MANGA MISTA SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 20 CM X 200 M	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0099***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0185***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0147***
M1079 - MANGA MISTA COM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 7,5CM X 2,5CM X 100 M	Eurocasmédica - Produtos Hospitalares SA / Prop.Nº: 4298	***2013043/151/0222***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	***2013043/240/0034***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0186***
M1080 - MANGA MISTA COM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 10 CM X 4 CM X 100 M	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0100***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	***2013043/240/0035***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0187***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0148***
M1081 - MANGA MISTA COM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 15 CM X 5CM X 100 M	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0101***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	***2013043/240/0036***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0188***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0149***
M1082 - MANGA MISTA COM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 20CM X 5CM X 100 M	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0102***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	***2013043/240/0037***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0189***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0223***
M1083 - MANGA MISTA COM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 25CM X 6CM X 100 M	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0103***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	***2013043/240/0038***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0190***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0224***
M1084 - MANGA MISTA COM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 30CM X 8CM X 100 M	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0104***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	***2013043/240/0039***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0191***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0225***
M1085 - MANGA MISTA COM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 40CM X 8CM X 100 M	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0105***
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	***2013043/240/0040***
	Anastácio Saldanha Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 4299	***2013043/260/0192***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0226***
S558 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.A 90 X 50 X 130MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0265***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0106***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0237***
S559 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.B 90 X 50 X 250MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0266***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0107***
S560 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.C 110 X 30 X 190MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0267***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0108***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0238***
S561 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.D 140X75X250MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0268***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0109***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0239***
S562 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização. COD.E 190X65X250MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0269***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0110***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0240***
S563 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.F 140X50X330MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0270***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0111***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0241***
S564 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.H 180X95X380MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0271***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0112***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0242***
S565 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.L 250X100X380MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0272***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0113***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0243***
S567 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.M36 380X125X630MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0273***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0115***
S568 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.P 190X65X330MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0274***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0116***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0244***
S570 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.R 125X50X250MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0275***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0118***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0245***
S571 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.S 125X90X230MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0276***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0119***
S572 - SACO PAPEL COM FOLE P/ esterilização.COD.T 380X125X510MM	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0277***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0120***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0246***
S574 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 75 MM X 150 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0290***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0061***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	***2013043/255/0026***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0247***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0150***
S575 - SACO MISTO SEM FOLEP/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 75 MM X 210 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	***2013043/108/0291***
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	***2013043/207/0071***
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	***2013043/255/0027***
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	***2013043/369/0248***
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	***2013043/375/0151***

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
S576 - SACO MISTO SEM FOLEP/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 75 MM X 250MM*	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0062*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0041*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0028*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0249*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0152*
S578 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 75 MM X 300 MM *	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0292*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0063*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0042*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0250*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0153*
S579 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 75 MM X 400 MM *	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0293*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0043*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0029*
S580 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 100 MM X 200 MM *	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0294*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0073*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0030*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0251*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0154*
S581 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 100 MM X 240 MM *	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0295*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0074*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0044*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0155*
S582 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 100 MM X 280 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0296*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0075*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0045*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0031*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0252*
S583 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 100 MM X 420 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0297*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0076*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0046*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0032*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0253*
S585 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 100 MM X 580 MM*	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0078*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0047*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0033*
S586 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 150 MM X 210 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0298*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0079*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0001*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0254*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0156*
S587 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 150 MM X 280 MM*	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0080*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0048*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0002*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0255*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0157*
S588 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 150MM X 320 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0299*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0081*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0049*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0256*
S589 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 150MM X 360MM*	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0082*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0013*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0257*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0158*
S590 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 150 MM X 400 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0300*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0083*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0050*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0003*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0159*
S591 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 200 MMX 320 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0301*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0084*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0051*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0258*
S592 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 200MM X 360MM*	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0085*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0052*
S593 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 200 MM X 420 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0302*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0086*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0004*
S594 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 200 MM X 500 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0303*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0087*
S595 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 250 MM X 360 MM*	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0088*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0053*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0005*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0259*
	HELDER GONÇALVES ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LDA / Prop.Nº: 4284	*2013043/375/0160*
S596 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 250 MM X 420MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0304*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0089*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0054*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0006*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0260*

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
S597 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 250 MM X 500MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0305*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0090*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0055*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0007*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0261*
S598 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 300 MMX 420 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0306*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0091*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0056*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0008*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0262*
S599 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 300MM X 500 MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0307*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0092*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0014*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0263*
S600 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 300 MM X 580 MM*	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0093*
	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 4179	*2013043/240/0057*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0009*
	EPJMEDICA artigos Médicos e Hospitalares. Lda / Prop.Nº: 4301	*2013043/369/0264*
S601 - SACO MISTO SEM FOLE P/ esterilização a Vapor, OE e Formaldeido 400 MM X 580MM*	Bastos Viegas SA / Prop.Nº: 4133	*2013043/108/0308*
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 4276	*2013043/207/0094*
	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 4285	*2013043/255/0010*

207607012

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 2522/2014

Por despacho de 10 de maio de 2013 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da enfermeira Paula Cristina Silva Paiva, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Agrupamentos de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 11 de maio de 2013.

13 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207601959

Despacho n.º 2523/2014

Torna-se público que, na sequência da aprovação no estágio para ingresso na carreira de Especialista de Informática, o Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., deliberou, em 9 de dezembro de 2013, autorizar a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aos profissionais Esperança Maria Oliveira Casal Novo, Halestino Ernesto Gomes Pimentel e Sónia Maria Campos Camelo, na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, sendo reposicionados no escalão 1, do índice 480, a que corresponde a remuneração mensal de 1.647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), com efeitos à data de 21 de agosto de 2013.

5 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

207607467

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2524/2014

Por despacho de 29 de setembro de 2013, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções privadas como médica na empresa Doutores e Engenheiros — Serviços Médicos, Lda., em Viseu à Assistente de Medicina Geral e Familiar Dora Isabel da Silva Alves da USF Grão Vasco, Viseu, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207608414

Despacho (extrato) n.º 2525/2014

Por despacho de 28 de novembro de 2013, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções privadas, de 4 horas semanais, em horário pós laboral, no Instituo de Psicologia das Relações Humanas, à técnica superior de Saúde — área de Psicologia Clínica, Dr.ª Sónia Isabel Palula Fonseca de Mira, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207609621

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2355/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 17 de outubro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Dora Conceição Isqueiro Batista, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES de Setúbal I — Almada, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

10 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207599846

Aviso (extrato) n.º 2356/2014

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 24 de outubro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sílvia Jesus Pereira Ramos, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES de Setúbal I — Almada, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

10 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207599927

Despacho (extrato) n.º 2526/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 02 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Assistente Operacional, José Manuel Bernardo Pires de Campos, do mapa de pessoal ARSLVT,IP, ACES Almada-Seixal, para o ACES Lisboa Central.

2 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207599643

Despacho (extrato) n.º 2527/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 29 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Técnico Superior, João Carlos Alves Iglésias, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Almada-Seixal, para Serviços de âmbito Regional.

29 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207599627

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2528/2014

Por despacho da Diretora Executiva, do ACES do Alentejo Central, proferido em 18/12/2013, foi autorizada a consolidação de forma definitiva, da mobilidade interna na categoria, da enfermeira Marcelina Maria Maltez Malias Paulino, ao abrigo do artigo 64.º, da Lei n.º 12- A/ 2008, de 27 de fevereiro, do mapa de pessoal do ACES do Alentejo Central /UCSP de Estremoz, para o ACES do Alentejo Central /USF Quinta da Prata, com efeitos ao dia 01/01/2014.

4 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207599165

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2529/2014

Por despacho do presidente do conselho diretivo datado de 27 de janeiro de 2014, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Verónica Silva Afonso concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com esta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., para o desempenho de funções na carreira/categoria de técnica superior de saúde, ramo de psicologia, no mapa de pessoal dos ACES Barlavento, sendo que o tempo de duração do período experimental será contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207604859

Despacho (extrato) n.º 2530/2014

Por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo datado de 27.01.2014, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Marta Duarte Silva Oliveirinha Inácio, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com esta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, para o desempenho de funções na carreira/categoria de técnica superior de Saúde, ramo de Psicologia, no mapa de pessoal dos ACES Barlavento, sendo que o tempo de duração do período experimental será contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207602939

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso (extrato) n.º 2357/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014, da presidente do conselho de administração, no uso de competências delegadas, autorizado a, Vera Sofia Tavares Moreira, assistente técnica, do mapa de pessoal do Hospital José Luciano de Castro, a acumular funções privadas no regime de dezasseis horas semanais, na Ibérico Ferreira Saúde, L.da

6 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão.*

207600654

Aviso (extrato) n.º 2358/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014, da presidente do conselho de administração, no uso de competências delegadas, foi autorizado a Luís Miguel Almeida Pereira, enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, a acumular funções privadas, no regime de nove horas semanais, na DV — Diálises do Vouga, L.da

6 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

207600687

Aviso (extrato) n.º 2359/2014

Torna-se público que Ermelinda Maria Ferreira Galante, assistente operacional, do mapa de pessoal do Hospital José Luciano de Castro, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, aderiu ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo e celebrou o acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

6 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.

207600598

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 2360/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição, no Departamento de Alimentação e Nutrição, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA), de 14 de janeiro de 2013, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição, do mapa de pessoal do INSA, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 86-C/2013, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e daqueles que vierem a ocorrer, no prazo de um ano, a contar da data da publicação do aviso de abertura.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19 de novembro. A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Alimentação e Nutrição, ao qual compete desenvolver atividades nas áreas da segurança alimentar, toxicologia e avaliação do risco, composição de alimentos, alimentação e nutrição, estilos de vida e impacto na saúde, através de investigação e desenvolvimento, vigilância, referência, prestação de serviços diferenciados, formação, informação e consultoria, conforme previsto no artigo 5.º do anexo à Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio.

5 — Local de trabalho — Instalações do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-061 Lisboa.

6 — Remuneração — Correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, com a atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pela Lei do Orçamento do Estado (LOE) para o ano de 2014, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6.1 — Remuneração base de referência — 1.623,22€

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão -

7.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado.

b) Ser detentor de habilitação profissional que confere o grau de especialista no ramo de nutrição.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Departamento de Alimentação e Nutrição, idênticos ao que, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

8.2 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.3 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no Serviço de Expediente Geral, na morada indicada no ponto 5, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ..." no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M; ou,

Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de receção, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...".

Entregues pessoalmente no Serviço de Expediente Geral, na morada indicada no ponto anterior, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ..." no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

8.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração;

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do certificado comprovativo da posse do grau de especialista ou equivalente legal;

d) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a antiguidade que detém na administração pública.

f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal, bem como qual o posicionamento remuneratório.

g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato;

8.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

8.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, o método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de seleção.

9.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de atividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A nota final de estágio que confere o grau de especialista;

b) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções no ramo de atividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, trabalhos publicados, comunicações apresentadas.

10 — A classificação final e a consequente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples da classificação obtida no método de seleção aplicado.

11 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — São excluídos os candidatos que na classificação final resultante da aplicação do método de seleção obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

14 — A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, serão publicitados nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

15 — A lista de classificação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard da Direção de Gestão de Recursos Humanos e publicitada na página eletrónica do INSA.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

17 — Júri:

Presidente — Sílvia Judite Viegas, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório;

1.º vogal efetivo — Maria Guiomar Fernandes da Silva Dias Seixas Ferreira, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º vogal efetivo — Elsa Maria da Cruz Reis Vasco, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório;

1.º vogal suplente — Maria Isabel Sousa Vieira Campos Cunha, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório: e

2.º vogal suplente — Mariana Ramos Sousa Coelho dos Santos, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório.

3 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207601189

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 2361/2014

Torna-se pública a autorização da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria da Conceição dos Santos Ferreira, do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., com efeitos a 01 de fevereiro de 2014, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207605044

Aviso n.º 2362/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da vogal do conselho diretivo deste Instituto, de 7 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, do enfermeiro Sebastião António Matos da Cunha, na área funcional do sangue do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, ao abrigo do previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207604842

Aviso n.º 2363/2014

Torna-se pública a autorização da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Paula Cristina Teles Campilho Gomes, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, com efeitos a 01 de janeiro de 2014, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207605214

Aviso n.º 2364/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, de 16 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública Nídia Teresinha dos Santos Rio, na Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, ao abrigo do previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade.*

207604834

Aviso n.º 2365/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, de 4 de fevereiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da enfermeira Diana de Gouveia Lucena, na Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra, ao abrigo do previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207604778

Despacho n.º 2531/2014

Por despacho da vogal do conselho diretivo de 4 de fevereiro de 2014:

Filipe Jorge Luig Marques Ribeiro, técnico superior de saúde, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 34/2010, de 2 de setembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, em atividades docentes, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, até 31 de julho de 2014, praticando um horário semanal não superior a dezanove horas.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207604648

Despacho n.º 2532/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 07/01/2014:

Tânia Isabel Matos da Cunha, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Clínica de São Cosme de Gondomar, SA, pelo

período de um ano, praticando um horário semanal não superior a 19 horas.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade.*

207604575

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 2533/2014

Sob proposta do Conselho Geral da Universidade do Porto, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação Universidade do Porto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, e no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 10368/2013, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da Republica*, 2.º série, n.º 152, de 08 de agosto de 2013:

Nomeio para o Conselho de Curadores da Fundação Universidade do Porto, com efeitos a 17 de janeiro de 2014, a Dr.ª Odete Maria Alves da Silva Patrício, cuja síntese curricular se publica em anexo ao presente despacho.

7 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes.*

ANEXO

Odete Maria Alves da Silva Patrício, residente no Porto, obtém a licenciatura em Economia no ano de 1977, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto e detém uma Pós-Graduação em Análise Financeira, da mesma Faculdade, em 1989/90.

Iniciou a sua atividade profissional em 1979 nos Laboratórios Bial como Assessora para os assuntos económico-financeiros, reportando ao Presidente do Conselho de Administração.

Em 1982, transitou para o BPA — Banco Português do Atlântico — onde trabalhou como analista financeira no Gabinete Central de Análise Económica e Financeira e como Investment Adviser e Dealer no Mercado de Capitais na Direção Financeira — Investimento Institucional Estrangeiro, entre 1986 e 1989.

Foi, entre 1989 e 1991, Diretora-Geral da Companhia Portuguesa de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário (CPGFIPOR).

Em outubro de 1991, assume a função de Diretora-Geral da Fundação de Serralves, até à data.

Entre novembro de 2009 e junho de 2011 foi Presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto (IPP).

207609735

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 2534/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço para docentes das escolas profissionais, que se reporta ao ano escolar 2012-2013, ministrado pela Universidade Católica, nos termos do Despacho n.º 12173/2012, de 10-09-2012, publicado no *Diário da República* n.º 180, de 17 de setembro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de Recrutamento	Classificação profissional (valores)
Cristina da Conceição Simões de Azevedo.	430 — Economia e Contabilidade.	14,5

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

207602517

Despacho (extrato) n.º 2535/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de janeiro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Branca Maria da Sousa Moreira Morais no Agrupamento de Escolas do Viso, concelho do Porto, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, após obtida anuência do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P., mantendo a 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207600508

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 2536/2014

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 266-G/2012, e n.º 102/2013, de 31 de dezembro e 25 de julho, respetivamente, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, tendo por sua vez o Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, 31 de dezembro, aprovado e definido a estrutura orgânica da Direção-Geral da Educação (DGE).

Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual direção, cabe aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau a organização da estrutura interna do serviço ou organismo respetivo.

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, atribui competência ao dirigente máximo do serviço para constituir equipas multidisciplinares e designar as respectivas chefias de entre efetivos do serviço, sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projetos, conforme dispõe o seu n.º 1.

Nos termos da alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, 31 de dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, ambos do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi determinada a adoção de um modelo de estrutura matricial nas áreas de atividades relacionadas com os recursos e tecnologias educativas, de projetos educativos ou outros projetos transversais relacionados com a missão e atribuições da DGE.

Nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, é fixada em três a dotação máxima de equipas multidisciplinares da DGE.

Nestes termos, e tendo em conta as atuais necessidades de funcionamento da DGE, determino:

1 — É criada, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua atual redação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2013, a "Equipa de Educação Artística" abreviadamente designada por EEA, com a natureza de equipa multidisciplinar, funcionalmente integrada na DGE, na dependência direta do diretor-geral, à qual compete designadamente:

1.1 — A promoção de um plano de intervenção no domínio das diferentes formas de arte em contexto escolar, de modo a formalizar nas práticas educativas os princípios teóricos assumidos, neste âmbito, pela Lei de Bases do Sistema Educativo e pelas linhas de orientação definidas superiormente;

1.2 — A coordenação, o acompanhamento, o desenvolvimento de estudos e a proposta de orientações, em termos pedagógicos e didáticos, para a educação artística genérica;

1.3 — A promoção de dinâmicas de trabalho sistemático entre as instituições de cultura e as instituições escolares, facilitando o acesso por parte da escola aos seus diferentes programas, através da articulação interministerial;

1.4 — O desenvolvimento de modelos alternativos de formação estética e artística dos profissionais de educação em contexto de trabalho, concebendo referentes básicos para a formação inicial, contínua e especializada, em conformidade com as necessidades decorrentes do desenvolvimento curricular, contribuindo para o planeamento das respetivas necessidades;

1.5 — A identificação das necessidades de recursos pedagógicos específicos requeridos para uma melhor aprendizagem na área artística da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário.

2 — É nomeada, com efeitos reportados à data referida no n.º 1, chefe da EEA, a mestre Elisa Maria de Barros Marques, professora do quadro atualmente a exercer funções na DGE em regime de requisição, a quem é

atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de diretora de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo, podendo optar pela remuneração correspondente à categoria de origem..

3 — O prazo de desenvolvimento do projeto assumido por esta equipa desenvolve-se até 31 de agosto de 2014.

4 — É extinta a Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo (EPIPSE), com efeitos a 1 de novembro de 2013.

5 — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nos números 5 e 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e das normas constantes dos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego na chefe da EEA no que respeita à equipa multidisciplinar que chefia, as competências previstas nos números 1 e 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com exceção das competências para autorizar o exercício de funções a tempo parcial e para conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, e incluindo na delegação designadamente, as competências para:

a) Justificar ou injustificar faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e se inscrevam em plano de atividades superiormente autorizado;
d) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei do processo;
e) Autorizar o gozo das plataformas previstas no Regulamento do Horário de Trabalho da DGE, desde que validadas pelo serviço responsável pelo pessoal.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Fernando José Egídio Reis*.

207602193

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almeirim

Aviso n.º 2366/2014

O Agrupamento de Escolas de Almeirim torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 04 de fevereiro de 2014, do diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares de 27 de dezembro de 2013.

1 — Número de trabalhadores: quatro.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária da Marquesa de Alorna e Escola Básica Febo Moniz, sitas na cidade de Almeirim.

3 — Função: Assistente Operacional, de grau 1, para assegurar essencialmente os serviços de limpeza.

4 — Horário semanal: 20 horas semanais (4h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG): 2,80 €/hora.

6 — Duração do contrato: até 13 de junho 2014.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Almeirim, ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (60 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (40 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (20 %), a Experiência Profissional (25 %) e a Qualificação Profissional/Formação (15 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 15 Valores — experiência inferiores a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 10 Valores — experiência inferiores a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 0 Valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

8.2 — A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função:

8.2.1 — Os candidatos serão avaliados segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2.2 — Serão chamados para entrevista os dez candidatos melhor posicionados nos critérios relativos à avaliação curricular, calculada ponderadamente da seguinte forma: Habilitações Literárias 20 % + + Experiência Profissional * 25 % + Qualificação Profissional/Formação * 15 %;

8.2.3 — Findo o prazo de candidatura será divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (www.ae-almeirim.pt) e afixado nas instalações da escola Sede, a lista de candidatos admitidos, a lista de candidatos selecionados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, o calendário para a realização da EAC, constituindo esta, a forma oficial de notificação e de convocatória;

8.2.4 — A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;

8.2.5 — Os Candidatos admitidos serão entrevistados pela ordem de apresentação no dia, hora e locais referenciados no documento mencionado no ponto 8.2.3.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República;*

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.ae-almeirim.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Almeirim, na escola sede, Escola Secundária da Marquesa de Alorna, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, sita na Rua Moinho de Vento, 20080-108 Almeirim, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim. O formulário tem a seguinte denominação: Formulário Concurso Assistentes Operacionais, seguido da identificação do presente Aviso de Abertura do Concurso no *Diário da República.*

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia); Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — Helena Constança Coutinho Lopes, Subdiretora;

b) Vogais Efetivos: João Manuel Rufino Coelho, Encarregado Operacional Escola Secundária da Marquesa de Alorna e Maria João Rito da Silva Lourencinho, Coordenadora Técnica.

c) Vogais suplentes: Maria do Céu Fernandes Vicente, Adjunta do Diretor, e, Lurdes Norberto das Neves dos Santos, Adjunta do Diretor.

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas, Escola Secundária da Marquesa de Alorna.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, é afixada nas instalações da escola sede, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Almeirim.

4 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Batista Carreira*.

207600281

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Despacho n.º 2537/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que a Assistente Operacional, Vera Helena dos Santos Faustino Vieira e o Assistente Técnico, Bruno Miguel dos Santos Medeiros, cessaram a relação jurídica de emprego público em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

207600776

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 2367/2014

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para ocupação de oito postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial aberto pelo aviso n.º 815/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2014.

Ordenação	Nome candidato	Valoração final
1.º	Cremilde do Rosário Rossa Gralheira	*a*) 19,5
2.º	Luísa Clara Aldeano Teixeira Afonso	*a*) 19,5
3.º	Ismar Simões Lacerda	*a*) 19,5
4.º	Ana Maria Guerreiro Vieira da Guia	*a*) 19,5
5.º	Fernanda Maria Pereira da Conceição Torres	*a*) 19,5
6.º	Ana Rita da Rosa Borda D'Agua Barbosa	*a*) 19,5
7.º	Almerinda Carrilho Caixinha	18,5
8.º	Margarida Sara da Silva Rôlo Rebelo	16,5

a) Ordenação efetuada de acordo com o ponto 9.3. do aviso de abertura.

10 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Anabela Ferreira Gonçalves*.

207607037

Escola Secundária de Camões, Lisboa

Aviso n.º 2368/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente, que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Cessação funções
Maria Alexandre Lúder Leónidas	PQND	300	205	31-10-2013
Claudina Maria Ferreira R. P.F.M Coelho	PQND	330	340	31-10-2013
Aida da Conceição Pontes	PQND	410	299	31-10-2013
Luís Pimenta Martins Fernandes	PQND	430	340	30-11-2013

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Cessação funções
Maria José Pargana Lúcio	PQND	430	340	31-12-2013
M.ª Fátima Garção Lopes Mourato	PQND	500	340	31-12-2013
M.ª Josefina Faria Amaral Calapez	PQND	510	340	31-08-2013
Jorge de Castro Salcedo Fernandes	PQND	520	340	30-11-2013
Teresa M.ª Rosário Simões A. Cascais	PQND	530	235	31-08-2013
Ana Isabel Gamito Barroso C. Matos	PQND	600	235	31-10-2013
M.ª Conceição Caetano G. Daniel	A. Operacional	–	181	30-04-2013

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires.*

207601601

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos, Loures

Despacho n.º 2538/2014

Despacho de Delegação de Competências na Vice-Presidente do Conselho Administrativo

João António Nunes Carvalho, na qualidade Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos, Loures, nos termos do disposto do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelega, sem possibilidades de subdelegação, na vice-presidente do Conselho Administrativo, Clara Maria de Sousa Moreira Ferreira Olas Gorjão, a competência para a assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João António Nunes Carvalho.*

207607183

Agrupamento de Escolas da Cidadela

Aviso n.º 2369/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (de 17 de fevereiro a 13 de junho de 2014) para carreira de assistente operacional, de grau 1.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para seis assistentes operacionais com 4 horas diárias.

1 — Legislação aplicável: n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária da Cidadela, Cascais

4 — Remuneração: 3,00 € valor/hora

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR.

7 — Composição do júri:

Presidente: Isabel Mariana Guerreiro — subdiretora
1.º Vogal: Isabel Lourenço — adjunto
2.º Vogal: Rui Coelho — adjunta

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária da Cidadela.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de identificação fiscal, certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae,* atualizado e devidamente assinado, e documentos comprovativos dos fatos referidos no mesmo.

8.3 — As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo referido no presente aviso, em suporte papel, pessoalmente ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, na seguinte morada:

Escola Secundária da Cidadela, Rua Dr. Fernando M. F. Batista Viegas, 1, 1-A, 2750-503 Cascais.

9 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado, experiência profissional (*EP*) e formação profissional (*FP*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + 2FP)/5$$

9.1 — Habilitação académica de base (*HAB*) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores: habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada.

9.2 — Experiência Profissional (*EP*):

a) 20 valores: período de tempo superior ou igual a 365 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores: período de tempo superior ou igual a 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores: período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9.3 — Formação Profissional (*FP*):

Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

a) 20 valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
b) 18 valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
c) 16 valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas.

10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (*HAB*);
b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
c) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos:
Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização de audiência dos interessados nos termos do CPA.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José João Osório Gonçalves.*

207600338

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal

Aviso n.º 2370/2014

De acordo com o artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013 (LOE), de 31 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Natália Cacais Bouça Soares para o exercício de funções de coordenadora técnica, neste Agrupamento de Escolas, desde 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Célia Coelho Dias*.

207599821

Aviso n.º 2371/2014

De acordo com o artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013 (LOE), de 31 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Maria de Lourdes Ferreira Almeida Costa para o exercício de funções de encarregada operacional, neste Agrupamento de Escolas, desde 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

6 de fevereiro de 2014 — A Diretora, *Célia Coelho Dias*.

207599668

Escola Secundária Dr. José Afonso, Arrentela — Seixal

Aviso (extrato) n.º 2372/2014

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou em 31 de dezembro de 2013, por motivo de rescisão por mútuo acordo, a relação jurídica de emprego:

Rosa Garcia Bastos — assistente operacional.

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Armando Maria Fernandes Pina*.

207604234

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas

Aviso n.º 2373/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino cuja relação jurídica de emprego público cessou durante o período de janeiro a dezembro de 2013:

Nome	Grupo	Motivo da cessação	Data
Maria Francisca P. Carvalho Pestana Vasconcelos	Docente Q. E.100	Aposentação	31-01-2013
António José Pinto Mateus	Docente Q. E.430	Aposentada	31-10-2013
Mariana Isabel Ventura Velez	Assistente operacional	Aposentada	25-03-2013

7 de fevereiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Mestre Fátima Céu Carola Moreira Pinto*.

207603262

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Aviso (extrato) n.º 2374/2014

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixado para consulta, na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal n/docente desta escola com a referência a 31 de dezembro de 2013.
Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

207601123

Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz

Aviso n.º 2375/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo.

Nome	Categoria	Índice
Célia da Conceição Dinis Seabra	Assistente Técnica	269
Maria Alice Jordão Tavares de Almeida	Assistente Operacional	160
Maria Isabel Simões Ramos Santos	Assistente Operacional	142

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Pedro Mota Curto*.

207604412

Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

Deliberação n.º 274/2014

No uso das competências previstas na alínea *c*) do artigo 38.º, do Decreto -Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deliberou o conselho administrativo do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, em reunião de 22 de novembro de 2013, delegar, sem possibilidade de subdelegação, a autorização de despesas até cinco mil euros, fiscalização de cobrança de receitas e verificação de legalidade da gestão financeira, conforme preceituado no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário do Conselho Administrativo, Maria Manuela Oliveira Fonseca da Silva.

A presente delegação de competências aplica-se também, independentemente do seu valor, a todos os encargos constantes no Bloco C do classificador económico de despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, em uso no Ministério da Educação e Ciência e produz efeitos a 22 de novembro de 2013, sendo ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora delegados.

22 de novembro de 2013. — O Conselho Administrativo: *Rui Manuel Fonseca da Silva,* presidente — *Maria Clara Monteiro de Ataíde e Melo,* vice-presidente — *Maria Manuela Fonseca da Silva,* secretária.

207584917

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso n.º 2376/2014

Nomeação

Nomeio, em situação de mobilidade interna, de acordo com a circular n.º B14003554R, de 17 de janeiro de 2014, a assistente técnica Clementina Faria Gomes para o desempenho do cargo de coordenadora técnica, com início em 1 de fevereiro de 2014.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

207601707

Agrupamento de Escolas de Manteigas

Aviso n.º 2377/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos locais habituais, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, referente a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves.*

207600962

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro n.º 1, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2378/2014

Alteração de denominação do Agrupamento e da Escola Sede

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto e por despacho de homologação do SEEAE de 14/01/2014, o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia e a Escola Secundária de Oliveira do Douro (escola sede), em Vila Nova Gaia, passam a denominar-se respetivamente:

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia.
Escola Secundária Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia.

4 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria da Conceição de Jesus Pereira*.

207601618

Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja

Aviso (extrato) n.º 2379/2014

Nos termos da Portaria n.º 221-A/2013 de 08/07 e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo:

Nome	Categoria	Data de efeito
Maria José Gomes Valente Pereira.	Assistente Operacional	31/12/2013
Maria de Fátima Dias Monteiro.	Assistente Técnico	31/01/2014

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, *Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira.*

207605166

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor

Aviso n.º 2380/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada, no placard dos serviços Administrativos na sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso para apresentar reclamação a Presidente.

7 de fevereiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Maria Margarida Cunha.*

207603132

Aviso n.º 2381/2014

Nos termos da Portaria n.º 221/2013, de 8 de julho e no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivos de rescisão por mútuo acordo.

Nome	Categoria	Regime	Data
Cecília Maria Pereira Fonseca	Assistente Operacional.	Pessoal Não Docente	31-12-2013
Maria Margarida Sousa Freire	Assistente Operacional.	Pessoal Não Docente	31-12-2013
Ana Maria Pinto da Silva.	Assistente Técnica	Pessoal Não Docente	31-12-2013
Maria Fátima Santos Pires	Assistente Operacional.	Pessoal Não Docente	31-01-2014

7 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Margarida Cunha*.

207602306

Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto

Aviso n.º 2382/2014

Torna-se público pelo presente aviso que, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente, no n.º 6 do artigo 21.º e nos números 2 e 3 do artigo 24.º, por meu despacho de 02 de setembro de 2013, foi designada para o exercício das funções de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto, a professora do quadro deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 420, Adélia Luísa Teixeira da Silva Fonseca, tendo sido empossada e iniciado funções naquela data.

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria José Lopes Albuquerque Passos de Ascensão.*

207605003

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior

Aviso n.º 2383/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho de funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até 13 de junho de 2014 para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho (com a duração de 4 horas diárias) até 13 de junho de 2014, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Santa Maria Maior, sita na Rua Manuel Fiúza Júnior — 4901-872 Viana do Castelo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços inerentes à categoria de assistente operacional.

6 — Remuneração base prevista: 2,80 € hora, acrescida de 4,27 € por dia de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da escola ou junto dos serviços administrativos da sede do agrupamento — Escola Secundária de Santa Maria Maior, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade, Cartão de identificação fiscal ou Cartão de cidadão (fotocópias);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções na escola estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos elementos indicados no currículo desde que, expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2 e 58.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 6.º, n.os 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

10.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*).

$$AC = \frac{HAB + EP + FP}{3}$$

10.1.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior;
b) 16 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
c) 12 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

10.1.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria referida no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 1 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:
b) 18 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 1 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.1.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do júri:

Presidente: António Manuel Lopes Gonçalves (vogal da Comissão Administrativa Provisória)
Vogais efetivos: Maria Cristina da Costa Morais (vogal da Comissão Administrativa Provisória) e Maria Helena Santos de Passos Sousa (docente).
Vogais suplentes: João Baptista dos Santos Malheiro (coordenador operacional) e Mário Jorge Ribeiro Novo (assistente operacional).

12 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação

de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do código do procedimento administrativo, nomeadamente, por:

a) Email com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção da avaliação curricular.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (*HAB*);
b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
c) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, é disponibilizada no sítio da internet desta escola em www.esmaior.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: este procedimento concursal é valido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na página eletrónica desta escola em www.esmaior.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

6 de fevereiro de 2014 — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Pereira Moreira.*

207601772

Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo

Despacho n.º 2539/2014

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, declaração de retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, na subdiretora e adjuntas do diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, as competências que a seguir se descriminam:

1 — Na Subdiretora, Maria Cidália de Oliveira Matos Martins, delego as competências para praticar os seguintes atos:

1.1 — Ação Social Escolar:

1.1.1 — Gerir o processo de candidaturas e ou reavaliações das mesmas.

1.1.2 — Efetuar despacho de expediente referente à Ação Social Escolar.

1.1.3 — Gestão do refeitório, nomeadamente o controlo das refeições.

1.1.4 — Aprovar, assinar e afixar as ementas.

1.1.5 — Gestão do bufete.

1.2 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.

1.3 — Superintender na constituição das turmas, matrículas e renovação de matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais, e avaliação dos alunos da educação pré-escolar.

1.4 — Autorizar pedidos de transferência de Agrupamento/Jardim de Infância ou mudança de grupo/sala.

1.5 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.

1.6 — Superintender a área de pessoal docente da educação pré-escolar.

1.7 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários do Pessoal Docente na Educação Pré-Escolar.

1.8 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais nos jardins de infância.

1.9 — Supervisionar e superintender ao funcionamento geral da educação pré-escolar em todos os estabelecimentos do Agrupamento em que funcione, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado ao Diretor sobre todos os assuntos que àquele nível de ensino digam respeito.

1.10 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos dos Jardins de Infância.

1.11 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.

1.12 — Substituir e representar o Diretor em todos os assuntos de gestão corrente relacionados com a educação pré -escolar no Agrupamento.

1.13 — Para além das competências referidas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a subdiretora substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

2 — Na adjunta do diretor, Vera Borges Lopes, delego as competências para praticar os seguintes atos:

2.1 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.

2.2 — Superintender na constituição das turmas, renovação de matrículas e avaliação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos, Cursos de Educação e Formação bem como o Vocacional.

2.3 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos.

2.4 — Supervisionar os planos de acompanhamento pedagógico dos 2.º e 3.º ciclos.

2.5 — Superintender nas provas finais de 6.º e 9.º anos de escolaridade e testes intermédios do 3.º ciclo.

2.6 — Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades não letivas, nos 2.º e 3.º ciclos.

2.7 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.

2.8 — Superintender a área de pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos.

2.9 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários do pessoal docente nos 2.º e 3.º ciclos.

2.10 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais na Escola Básica de São Lourenço — Ermesinde.

2.11 — Supervisionar e superintender ao funcionamento geral dos 2.º e 3.º ciclos de ensino na Escola Básica de São Lourenço — Ermesinde, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado ao Diretor sobre todos os assuntos que àqueles níveis de ensino digam respeito.

2.12 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.

2.13 — Representar o Agrupamento nas reuniões sobre os assuntos delegados.

2.14 — Integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, de acordo com a alínea *b*), do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Na Adjunta do Diretor, Maria Alexandra de Sousa Barros Basto, delego as competências para praticar os seguintes atos:
3.1 — Apoiar e desencadear os mecanismos necessários inerentes à constituição do Conselho de Delegados de Turma de 2.º e 3.º ciclos.
3.2 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.
3.3 — Superintender na constituição das turmas, renovação de matrículas e avaliação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos, Cursos de Educação e Formação bem como o Vocacional.
3.4 — Superintender nas provas finais de 6.º e 9.º anos de escolaridade e testes intermédios do 3.º ciclo.
3.5 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.
3.6 — Superintender a área de Pessoal Docente dos 2.º e 3.º ciclos.
3.7 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários do pessoal docente nos 2.º e 3.º ciclos.
3.8 — Supervisionar e superintender ao funcionamento geral dos 2.º e 3.º ciclos de ensino na Escola Básica de São Lourenço — Ermesinde, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado ao Diretor sobre todos os assuntos que àqueles níveis de ensino digam respeito.
3.9 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do Pessoal Não Docente.
3.10 — Representar o Agrupamento nas reuniões sobre os assuntos delegados.
4 — Na Adjunta do diretor, Maria José Martins Magalhães da Silva Carvalho, delego as competências para praticar os seguintes atos:
4.1 — No âmbito da Educação Especial:
4.1.1 — Distribuição de alunos para avaliação especializada.
4.1.2 — Encaminhamento para terapias externas.
4.1.3 — Análise de processos para encaminhamento de psicologia (a nível interno).
4.1.4 — Atualização da listagem dos alunos da educação especial.
4.2 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.
4.3 — Superintender na constituição das turmas, matrículas e renovação de matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais, e avaliação dos alunos do 1.º ciclo.
4.4 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma dos alunos do 1.º ciclo.
4.5 — Supervisionar os planos de acompanhamento pedagógico do 1.º ciclo.
4.6 — Superintender nas provas finais de 4.º ano de escolaridade e testes intermédios do 1.º ciclo.
4.7 — Supervisionar e superintender as atividades de enriquecimento curricular, 1.º ciclo.
4.8 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.
4.9 — Superintender a área de pessoal docente do 1.º ciclo.
4.10 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários do pessoal docente no 1.º ciclo e atividades de enriquecimento curricular.
4.11 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais nas escolas do 1.º ciclo.
4.12 — Supervisionar e superintender ao funcionamento geral do 1.º ciclo de ensino em todas as escolas básicas do Agrupamento em que funcione, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado ao Diretor sobre todos os assuntos que àquele nível de ensino digam respeito.
4.13 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos das escolas do 1.º ciclo.
4.14 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.
4.15 — Representar o Agrupamento nas reuniões sobre os assuntos delegados.
O presente despacho tem efeitos retroativos e produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2013, ratificando-se todos os atos efetuados.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

207601204

Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda

Aviso n.º 2384/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2014), foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2014, a situação de mobilidade interna, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ao Assistente Operacional, Rogério Paulo Lima Patrocínio Rebelo da Costa.

6 de fevereiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Cristina Maria Martins Fernandes Vicente*.

207599724

Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada

Aviso (extrato) n.º 2385/2014

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou a sua relação jurídica, por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data
Ana Rosa Agostinho Alves Gallego	Assistente Operacional	4/5	4/5	03/03/2013
António Maria Figueiredo	Assistente Técnico	3	8	31/09/2013

10 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Cristina Pereira.*

207608844

Aviso (extrato) n.º 2386/2014

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou a sua relação jurídica, por motivo de denúncia de contrato a termo indeterminado, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data
Sandra Maria Ventura Gonçalves Dias	Assistente Operacional	1/2	1/2	31/08/2013

10 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Cristina Pereira*.

207608974

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, Azambuja

Aviso n.º 2387/2014

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e considerando o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 61.º e o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, para homologação, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, em reunião do Conselho Geral,

no dia 29 de agosto de 2013, a professora Maria Teresa Duarte Valente.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Pedro Miguel Martins da Silva Aparício*.

207599181

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 2388/2014

Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao Dirigente Máximo do Serviço.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Luís Miguel Antunes Costa.*

207587899

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 275/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 251/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Alcina Salzedas Costa Conde, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital da Guarda, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Alcina Salzedas Costa Conde, 12.º ano, assistente técnico, do ISS, I. P.— Centro Distrital da Guarda.

Inicio da atividade profissional 10/1972, passando a funcionária pública em 10/1976 como Escriturária Datilografa, tendo passado pelas diversas categorias até Assistente Administrativa Especialista em 10/1999. A 1.ª nomeação como Chefe de Equipa de Prestações Familiares surgiu em 10/2006.

Neste cargo têm sido desenvolvidas tarefas inerentes ao referido serviço, decisão sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações, providenciando o controlo da prova de direitos, tentando evitar o processamento indevido das prestações.

A nível de competências tem sido desenvolvido o trabalho em equipa, adaptação, melhoria contínua, organização, método de trabalho, responsabilidade e compromisso com o serviço.

Frequência de algumas formações a fim de melhorar o desempenho.

207609646

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2540/2014

Nos termos do disposto nos artigos 16.º e 33.º dos Estatutos da Fundação INATEL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, designo para integrar o Conselho Consultivo da referida Fundação:

a) Licenciado Bruno da Silva Barbosa Gaspar em representação da área do Emprego e Formação Profissional, Licenciado Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro em representação da área da Segurança Social, Licenciado José Manuel Madeira Serôdio em representação da área da Reabilitação, Licenciado Humberto Jorge Alves Meirinhos em representação da área das Finanças, Licenciada Ana Paula Martins de Almeida em representação da área da Cultura, Licenciado Paulo José Carvalho Marcolino em representação da área da Juventude e Desportos, Licenciado José Manuel Costa Parreira em representação do setor do Turismo e Licenciada Ana Carla Rosa Vieira Ferreira em representação da área das comunidades portuguesas;

b) Doutorado João Manuel de Medeiros Aguiar e Licenciada Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas em representação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente;

c) Licenciada Maria José Cabral de Almeida em representação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

d) Licenciada Ana Paula Simas Palrão, Licenciado Gregório Filipe Alves Caldeira, Joaquim Pereira Pires, Jorge Manuel Antunes e Manuel Bernardino da Cruz Ramos em representação da CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;

e) Amadeu de Jesus Pinto, Ana Catarina Soares de Albergaria Moreira e Lopes, Bruno Moreira Teixeira, José António Pinto Ferreira de Oliveira Vinagre e Sérgio Alexandrino Monteiro do Monte em representação da UGT — União Geral dos Trabalhadores;

f) Vítor Manuel de Almeida Figueiredo em representação da ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses;

g) Licenciada Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos em representação da ANAFRE — Associação Nacional de Freguesias;

h) Licenciado Bernardo José Ferreira Reis em representação da UMP — União das Misericórdias Portuguesas;

i) José Manuel Henriques Cera Casaleiro em representação da CNIS — Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social;

j) Licenciado Luís Alberto Sá Silva em representação da UMP — União das Mutualidades Portuguesas;

k) Licenciado Duarte Miranda Mendes, em representação do ACIDI — Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P..

6 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207604818

Autoridade para as Condições do Trabalho

Declaração de retificação n.º 157/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 1678/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, a p. 3350, retifica-se que onde se lê «2 — O presente despacho produz efeitos a 13 de janeiro de 2013.» deve ler-se «2 — O presente despacho produz efeitos a 13 de janeiro de 2014.».

3 de fevereiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz.*

207598882

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 276/2014

Considerando que:

A publicação da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, aprovou e publicou em anexo os Estatutos do IEFP, I. P., que estabelecem a organização interna quer dos serviços centrais quer dos serviços regionais, organizados de forma desconcentrada através das delegações regionais e das unidades orgânicas locais (UOL);

A designação das unidades orgânicas locais do IEFP, I. P. e a respetiva área geográfica de intervenção são as constantes do anexo I dos Estatutos deste Instituto;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais (áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais) e definiu as correspondentes áreas geográficas e designações, concretizando, assim, o desenho legal de um novo mapa administrativo de base sub-regional;

As entidades intermunicipais, de acordo com artigo 139.º do diploma referido no ponto anterior, "constituem unidades administrativas, incluindo para os efeitos previstos no Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativo à instituição de uma nomenclatura comum às unidades territoriais estatísticas (NUTS)";

As áreas metropolitanas e as comunidades intermunicipais, nos termos dos artigos 67.º e 81.º, respetivamente, da Lei n.º 75/2013, visam a prossecução de fins públicos, dentre os quais "Promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido", cabendo-lhes "a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central" nas áreas da "Rede educativa e de formação profissional", bem como "designar os representantes municipais" ou "das autarquias locais em entidades públicas [...]" que tenham natureza metropolitana ou intermunicipal;

O IEFP, I. P., enquanto serviço público nacional de emprego e de formação profissional que atua em todo o território continental, deve procurar adaptar a sua organização desconcentrada ao disposto na Lei n.º 75/2013, promovendo, dessa forma, uma correspondência com o novo mapa administrativo das entidades intermunicipais, o que, entre outros aspetos, simplifica e aumenta a consistência territorial das intervenções, bem como a análise de um conjunto de indicadores estatísticos ao nível das NUTS III;

A área geográfica de intervenção das unidades orgânicas locais do IEFP, I. P. pode ser temporariamente ajustada, através da reafectação de municípios ou freguesias, considerando fatores de natureza conjuntural;

Atentos os considerandos apresentados e até à revisão dos Estatutos, com o intuito de adequar a sua rede de serviços de emprego e de formação profissional desconcentrados ao novo mapa de comunidades intermunicipais (CIM) e áreas metropolitanas (AM), o Conselho Diretivo, ouvidos os Delegados Regionais, nos termos do disposto no n.º 8 do art.° 4.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados e publicados em anexo à Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, na sua reunião de 6 de fevereiro de 2014, deliberou alterar a área geográfica de intervenção das unidades orgânicas locais (UOL) constantes do anexo I, que faz parte integrante da presente deliberação, mantendo-se nas demais a área já anteriormente definida.

07-02-2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar.*

ANEXO I

Designação	Área Geográfica de Intervenção (municípios abrangidos)
Delegação Regional do Norte	
Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Trás-os-Montes	Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso, Vinhais.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga	Amares, Braga, Terras de Bouro, Vila Verde.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga	Arouca, Feira, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real	Alijó, Carrazeda de Ansiães, Freixo Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Coa, Vila Real.
Centro de Emprego do Alto Tâmega	Amarante, Baião, Celorico de Basto, Felgueiras, Marco de Canaveses, Resende.
Centro de Emprego do Médio Ave	Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vizela.
Centro de Emprego de Penafiel	Castelo de Paiva, Cinfães, Lousada, Paços de Ferreira, Penafiel.
Centro de Emprego de Valongo	Paredes, Valongo.
Delegação Regional do Centro	
Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco	Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Vila Velha de Rodão.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra	Cantanhede, Coimbra, Condeixa, Mealhada, Mortágua, Penacova.
Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal, Porto de Mós.
Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte	Arganil, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penela, Tábua, Vila Nova de Poiares.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu	Aguiar da Beira, Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão, Vila Nova de Paiva, Viseu.
Centro de Emprego da Covilhã	Belmonte, Covilhã, Fundão.
Centro de Emprego de Dão-Lafões	Carregal do Sal, Castro Daire, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Tondela, Vouzela.
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo	
Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo	Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha.
Delegação Regional do Alentejo	
Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vila Viçosa.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre	Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre, Sousel.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2389/2014

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11731/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, com a referência 2013/DGA/DRH-NRGT, e ao abrigo das disposições constantes da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigos 31.º, 32.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, notificam-se os candidatos de que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e a lista dos candidatos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório "prova de conhecimentos", se encontram afixadas nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. da República, n.º 67, ambas em Lisboa, bem como disponíveis no sitio http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais.

2 — Os candidatos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório "prova de conhecimentos", ficam convocados para a respetiva realização, nas instalações da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sitas na Avenida Elias Garcia, n.º 12, em Lisboa (auditório), no dia 25 de fevereiro de 2014, pelas dez horas.

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração, *Paula Cristina Martins Pedro*.

207604737

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 277/2014

Através da deliberação n.º 170/13, de 21 de outubro, do conselho diretivo, foi aceite o pedido de cessação da nomeação em regime de substituição, apresentado por Manuel Moreira de Sampaio Pimentel Leitão, no cargo de diretor de segurança social do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 23 de outubro de 2013.

23 de outubro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

207601797

Centro Distrital de Castelo Branco

Despacho n.º 2541/2014

Subdelegação de competências

O diretor do Centro Distrital de Castelo Branco, licenciado António de Melo Bernardo, pelo Despacho n.º 1.204/2014, publicado no DR n.º 17, 2.ª série, de 24.01, subdelegou competências em mim, Verónica Cardoso Pedrosa, diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, com faculdade de subdelegação.

Nos termos dos artigos 36 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva competência, subdelego:

1 — No Diretor do Núcleo de Infância e Juventude, licenciado Nuno Miguel Teixeira Maia, no âmbito da intervenção nos serviços por si dirigidos, a competência para:

1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Aprovar os planos de férias e respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo Conselho Diretivo;

1.1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Autorizar deslocações;

1.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — No âmbito da gestão do Núcleo de Infância e Juventude:

1.2.1 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

1.2.2 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto das respetivas famílias, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

1.2.3 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

1.2.4 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar;

1.2.5 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

1.2.6 — Acompanhar a operacionalização do SNIPI;

1.2.7 — Intervir no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

1.2.8 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adotante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

1.2.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

1.2.10 — Despachar os pedidos de admissão de crianças em amas:

1.2.11 — Na ausência da Diretora de Unidade, aprovar a atribuição de apoios económicos de caráter eventual, de emergência e do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, até ao montante de 500€.

1.2.12 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

1.2.13 — Coordenar e Assegurar o normal funcionamento dos Estabelecimentos Integrados do Centro Distrital de Castelo Branco.

2 — Na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Patrícia Maria Muralha Martins Ventura, no âmbito da sua intervenção nos serviços por si dirigidos, a competência para:

2.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

2.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.1.2 — Aprovar os planos de férias e respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo Conselho Diretivo;

2.1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de ferias interpoladas;

2.1.4 — Autorizar deslocações;

2.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — No âmbito da gestão do Núcleo de Respostas Sociais:

2.2.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.2.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.2.3 — Apoiar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pelas respostas sociais das instituições privadas de solidariedade social e de

outras instituições privadas que exerçam funções de apoio social no âmbito da população adulta, da família, da comunidade e de problemáticas específicas;

2.2.4 — Acompanhar a qualificação das respostas sociais;

2.2.5 — Assegurar a instrução dos processos de celebração de acordos de cooperação;

2.2.6 — Colaborar na definição das prioridades de orçamento programa;

2.2.7 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais da rede social;

2.2.8 — Autorizar a efetivação dos acertos às comparticipações financeiras devidas às IPSS, decorrentes da aplicação da Circular n.º 6, de 06/04/2004, da então Direção-Geral de Solidariedade e Segurança Social;

2.2.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do ISS, IP no acompanhamento do cumprimento das regras da Cooperação;

2.2.10 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.2.11 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

2.2.12 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.2.13 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.2.14 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

2.2.15 — Coordenar, em articulação com os serviços locais, a execução e o cumprimento das responsabilidades do ISS, IP, no Planeamento Civil de Emergência e do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC);

2.2.16 — Participar, acompanhar e dinamizar a implementação da rede de cuidados integrados, em articulação com os competentes serviços centrais do ISS, IP e do Ministério da Saúde;

2.2.17 — Assegurar e qualificar a representação da segurança social, nas diferentes parcerias, nomeadamente na Rede Social e NLI;

2.2.18 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;

3 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artº39 do C.P.A. designadamente os poderes de avocação e supervisão.

4 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artº37 do C.P.A., será publicado no *Diário da República,* 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde 9 de maio de 2012, todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Verónica Cardoso Pedrosa.*

207603198

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 2542/2014

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 14486/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora do Núcleo de Prestações, licenciada Helena Margarida Valadas Granadeiro, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, assinar a correspondência do âmbito das competências do Núcleo.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

2.1 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.2 — Autorizar as alterações aos mapas de férias;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e pelas orientações dos superiores hierárquicos.

3 — Em matéria de gestão de prestações:

3.1 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

3.2 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.3 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

3.4 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

3.5 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

3.6 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

3.7 — Decidir sobre os processos de desemprego, lay-off, parentalidade, doença, complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, pensões, subsídios por morte, reembolso das despesas de funeral, prestações familiares, complementos por dependência, nas diversas modalidades que possam assumir, bem como sobre novas prestações, a criar, nos termos legais aplicáveis;

3.8 — Decidir as reclamações apresentadas pelos beneficiários;

3.9 — Gerir as contas correntes dos beneficiários;

3.10 — Emitir e assinar extratos de contas correntes dos beneficiários;

3.11 — Analisar e identificar ações ou omissões dos beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

3.12 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos planos prestacionais celebrados com os beneficiários, para pagamento de dívida à Segurança Social.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho poderá subdelegar as competências ora subdelegadas, com exceção das competências previstas no ponto 2.

5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a 11 de outubro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de janeiro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Carlos Alberto Fiche da Silva*.

207600638

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E DESIGN

Despacho n.º 2543/2014

Sob proposta do CIFAD — Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, L.da, entidade instituidora da Escola Superior de Artes e Design, ouvidos o Conselho Pedagógico e o Conselho Técnico-Científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Acreditação preliminar do curso

O CIFAD — Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, L.da, confere o grau de licenciado em Design de Interiores e Mobiliário/Interior and Furniture Design correspondente ao 1.º ciclo de estudos em Design Integrado da Escola Superior de Artes e Design, de acordo com a acreditação prévia (R/A-Cr 138/2013) por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano letivo de 2013-2014.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José António de Oliveira Simões*.

ANEXO

A — Estrutura Curricular

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Artes e Design (Matosinhos).

2 — Grau — Licenciatura em Design de Interiores e Mobiliário/Interior and Furniture Design.

3 — Número de créditos — 180 ECTS.

4 — Duração do ciclo de estudos — 3 anos (6 semestres).

5 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	DES	123	6
Artes	ART	12	0
Tecnologias	TEC	36	0
Ciências Sociais	CS	0	12
Total		171	[1] 18 (9)

[1] Dos 18 ECTS em unidades curriculares optativas, os estudantes devem realizar obrigatoriamente 9 ECTS.

A — Plano de Estudos

Escola Superior de Artes e Design

Licenciatura em Design de Interiores e Mobiliário/Interior and Furniture Design

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introduction to Interior Design/Introdução ao Design de Interiores	DES	Semestral	405	T: 45; PL: 90; O: 9	15
Manual Drawing/Desenho Manual	ART	Semestral	162	T: 10; PL: 56; O: 6	6
Digital Laboratory/Laboratório Digital	TEC	Semestral	162	T: 16; PL: 56	6
Case Studies in Interior Design History/Estudos de Casos da História do Design de Interiores.	DES	Semestral	81	T: 32; O: 4	3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Elements of Interior Design/Elementos de Design de Interiores	DES	Semestral	405	T: 45; PL: 90; O: 9	15
Manual Sketching/Sketching Manual	ART	Semestral	162	T: 10; PL: 60; O: 6	6
Computer Aided Interior Design/Design de Interiores Assistido por Computador	TEC	Semestral	162	T: 16; PL: 56	6
Introduction to the Design Process/Introdução ao Processo de Design.	DES	Semestral	81	T: 32; O: 4	3

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Project — Public and Living Spaces/Projeto — Espaços Públicos e de Habitar	DES	Semestral	405	T: 45; PL: 90; O: 9	15
Manual and Digital Concept Design/Design de Conceito Manual e Digital	TEC	Semestral	162	T: 16; PL: 56	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Lightning Design/Design de Iluminação	DES	Semestral	162	T: 50; TP: 22	6
Habitat Culture/Cultura do Habitat (*)	CS	Semestral	81	T: 24; TP: 9; O: 3	3
Lifestyle Trends and Cultural Identities/Tendências de Estilos de Vida e Identidades Culturais (*)	CS	Semestral	81	T: 24; TP: 9; O: 3	3

(*) Option I/Opção I.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Project — Furniture Design/Projeto — Design de Mobiliário	DES	Semestral	405	T: 45; PL: 90; O: 9	15
3D Modelling and Rendering/Modelação e Rendering 3D	TEC	Semestral	162	T: 16; PL: 56	6
Manufacturing Processes/Processos de Fabrico	TEC	Semestral	162	T: 50; TP: 22	6
Media Studies of the Living Space/Estudos de Media do Espaço do Habitar (*)	CS	Semestral	81	T: 24; TP: 9; O: 3	3
Cultural and Environmental Sustainability/Sustentabilidade Cultural e Ambiental (*)	CS	Semestral	81	T: 24; TP: 9; O: 3	3

(*) Option I/Opção I.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Project — Rehabilitation and Renovations/Projecto — Reabilitação e Renovação	DES	Semestral	405	T: 45; PL: 90; O: 9	15
Experimental and Conceptual Digital Design/Design Digital Conceptual e Experimental.	DES	Semestral	162	T: 16; PL: 56	6
Construction, Energy and Infrastructures/Construção, Energia e Infraestruturas	TEC	Semestral	162	T: 12; TP: 54; O: 6	6
Building Heritage Concepts and Methodologies/Metodologias e Conceitos de Construção Herditária.	DES	Semestral	81	T: 24; TP: 9; O: 3	3
Contemporary Approaches to Flexible Housing/Aproximações Contemporâneas à Casa Flexível.	DES	Semestral	81	T: 24; TP: 9; O: 3	3

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Final Project/Projeto Final	DES	Semestral	540	T: 36; PL: 90; O: 18	20
Workshops/Workshops	DES	Semestral	270	T: 18; PL: 120; O: 6	10

207599376

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 68/2014

Preâmbulo

O Regulamento de frequência a Unidades Curriculares Isoladas da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa enquadra-se no âmbito dos artigos 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. Este Regulamento tem como objetivo flexibilizar o acesso e frequência a unidades curriculares isoladas por estudantes que não estejam inscritos no respetivo curso onde as mesmas unidades curriculares se enquadram.

Artigo 1.º

Objeto

O Presente Regulamento define as normas aplicáveis à frequência de unidades curriculares isoladas nos Cursos em funcionamento na Escola, por estudantes que não estejam inscritos no respetivo curso.

Artigo 2.º

Candidatura

1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas lecionadas no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado:

a) Estudantes inscritos num curso de ensino superior;
b) Outros interessados.

2 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas lecionadas em cursos de formação pós-graduada os interessados que sejam:

a) Titulares de um curso superior que confira, no mínimo, o grau de licenciado;
b) Detentores de um currículo considerado relevante.

3 — Podem candidatar-se a Ensinos Clínicos/Estágios os titulares do grau académico do curso ou respetivo equivalente legal que tenham em vista o aperfeiçoamento ou desenvolvimento de competências.
4 — A frequência a unidades curriculares Ensinos Clínicos/Estágios do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem fica condicionada à inscrição no referido ciclo de estudos.
5 — A candidatura é apresentada nos Serviços Académicos, dirigida ao Presidente do Conselho de Direção, mediante requerimento fundamentado e em impresso próprio, em qualquer momento e até 30 dias antes do início do semestre a que se refere a(s) unidade(s) curricular(es), acompanhadas de *Curriculum Vitae,* cópia do comprovativo de Certificados de Habilitações, de Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal.
6 — Pela apresentação da candidatura aplica-se a respetiva taxa (não reembolsável) a liquidar no ato.

Artigo 3.º

Condições de inscrição

1 — A inscrição em unidades curriculares isoladas deverá ser autorizada pelo Presidente do Conselho de Direção.
2 — A inscrição pode ser recusada com base na limitação de recursos disponíveis para a lecionar ou por essa unidade curricular não ser lecionada no semestre em causa.
3 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.
4 — Os candidatos autorizados a realizar a sua inscrição devem pagar no ato, a respetiva taxa de inscrição por unidade curricular e seguro escolar, (não reembolsável).

Artigo 4.º

Condições de frequência

1 — A frequência de unidades curriculares isoladas, com aproveitamento, não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudos ou formação pós-graduada em que as mesmas se integram.
2 — Aos estudantes que frequentem com aproveitamento as unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a requerimento do interessado, um certificado de aproveitamento, com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos realizados.

Artigo 5.º

Creditação

1 — As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação são creditadas nos termos dos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.
2 — As creditações observam, ainda, as normas previstas no regulamento de creditação da formação académica, formação profissional e experiência profissional dos cursos ministrados na Escola.

Artigo 6.º

Propinas

À inscrição e frequência nas unidades curriculares isoladas aplica-se o estabelecido na Tabela de Emolumentos, Taxas e Propinas.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor e Disposições finais

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2014-2015.

Artigo 8.º

Dúvidas e Casos Omissos

As situações não contempladas no presente regulamento são analisadas, caso a caso, pelos órgãos competentes da escola.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

207599732

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 2390/2014

Por despacho de 29 de janeiro de 2014 do Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), torna-se público que a ESEL pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, um Assistente Técnico para o exercício de funções no Núcleo de Contabilidade.
1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Técnico, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Proceder à classificação dos documentos de despesa e efetuar os registos contabilísticos, respeitando as orientações técnicas e os princípios e regras financeiros e contabilísticos definidos;
b) Assegurar a organização e manutenção do arquivo do Núcleo da Contabilidade;
c) Assegurar o expediente do Núcleo, e todas as tarefas relacionadas com o mesmo;
d) Elaborar declarações diversas.

2 — Requisitos de Admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
b) Estar integrado na carreira/categoria de assistente técnico.

3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada de trabalho na área de Contabilidade/Tesouraria/Aprovisionamento, preferencialmente no programa GIAF;
b) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

4 — Prazo para apresentação de candidatura — 10 dias após a data da publicitação na BEP.
5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através do requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.
5.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.
5.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.
6 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

30 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207599976

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 2391/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação pelo Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, por despacho de 4 de fevereiro de 2014, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de especialista de informática, do mapa de pessoal desta Escola, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 14143/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro de 2013.

Lista unitária de ordenação final

Hélder Filipe de Pinto Sousa Carneiro — 18,00 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a referida lista será publicitada na página eletrónica da Escola Superior de Enferma-

gem do Porto — www.portal.esenf.pt (área de recursos humanos) e afixada nos locais de estilo do edifício sede da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207601301

Declaração de retificação n.º 158/2014

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 1821/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê «técnica superior Paula Maria Rocha Seixas» deve ler-se «assistente técnica Paula Maria Rocha Seixas».

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207598939

Declaração de retificação n.º 159/2014

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 1820/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê «técnica superior Catarina Marília Sousa Moreira Barbosa» deve ler-se «assistente técnica Catarina Marília Sousa Moreira Barbosa».

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207598914

Declaração de retificação n.º 160/2014

Para os devidos efeitos se declara que o aviso (extrato) n.º 1879/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê «O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.,» deve ler-se «A Presidente do Júri, *Virgínia Moreira*.».

7 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Júri, *Virgínia Moreira*.

207604794

Despacho n.º 2544/2014

Nos termos das competências que me são conferidas pelo artigo 48.º dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, de 16 de julho, do Ministro da ciência, tecnologia e ensino superior, publicado no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 16 de julho, e pelo artigo 123.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, Administradora da ESEP:

Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, técnica superior da ESEP, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando o relevante currículo, conforme nota curricular publicada em anexo, e a larga experiência profissional no âmbito da gestão financeira, orçamental e de recursos humanos, sendo possuidora da experiência, formação e competências técnicas adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo de Administrador, renovando, deste modo, a confiança pelo trabalho que tem vindo a desenvolver neste cargo desde 2009.

A presente nomeação produz efeitos à data de 16 de janeiro de 2014.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Virgínia Cláudia Teixeira Moreira
Data de Nascimento: 14 de março de 1976
Naturalidade: Mafamude

2 — Formação Académica

Licenciatura em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, dezembro 2001 — média de 14 valores;

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, junho 1997 — média de 14 valores.

3 — Experiência profissional (mais relevante)

Administradora da Escola Superior de Enfermagem do Porto (desde dezembro de 2010);

Coordenadora Geral de Serviços na Escola Superior de Enfermagem do Porto (entre janeiro e dezembro de 2009);

Técnica Superior, na área da contabilidade, desde outubro de 2005, tendo exercido funções no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto,no período compreendido entre outubro de 2005 e fevereiro de 2006, e na Escola Superior de Enfermagem do Porto desde essa data;

Técnica, na área da contabilidade, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, no período compreendido entre julho de 1999 e outubro de 2005;

Assistente convidada do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, na área de contabilidade pública, no período compreendido entre dezembro de 2002 e novembro de 2009;

Formadora na área de contabilidade pública desde 2006.

4 — Formação Profissional (mais relevante)

«XIII congresso internacional de custos», realizado em 2013, com a organização da OTOC*;*

Curso de formação «Integrar diferentes instrumentos de gestão na construção do orçamento», realizado em 2013, com a duração de 30 horas, organizado pelo INA, com a classificação final de 17 valores;

Seminário «Reforma da Administração Financeira do Estado — contributos para uma mudança sustentável», realizado em 2013, com a duração de 8 horas, e organizado pela OTOC;

Curso de formação «O novo estatuto do pessoal dirigente», realizado em 2012, com a duração de 14 horas, organizado pelo IGAP;

«Seminário sobre responsabilidade financeira de titulares de cargos públicos», realizado no ano de 2011, com a duração de 8 horas, organizado pelo INA;

Curso de formação «Conceção, gestão e operacionalização do SIGADAP (1, 2 e 3)», realizado em 2011, com a duração de 14 horas, organizado pelo INA;

Curso de formação «O novo código de contratação pública», realizado em 2010, com a duração de 21 horas, organizado pelo INA;

«Curso de Alta Direção em Administração Pública», realizado em 2009, com a duração de 530 horas, organizado pelo INA, com a classificação final de 16,6 valores;

«Diploma de especialização em Avaliação de Desempenho», realizado entre abril e julho de 2008, com a duração de 120 horas, organizado pelo INA, com média final de 17,3 valores;

Curso de formação «Planeamento Estratégico no Ensino Superior», realizado entre 26 de novembro e 11 de dezembro de 2008, organizada pela FIPP, com uma duração de 15 horas;

Curso de formação «Auto e hetero avaliação do desempenho de serviços da AP», realizado de 10 a 13 de novembro de 2008, com a duração de 30 horas, organizado pelo INA.

5 — Informações complementares

Inscrição como Técnico Oficial de Contas n.º 36100, desde 1997.

207598769

Despacho (extrato) n.º 2545/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação do Presidente em 4 de fevereiro de 2014, torna-se público a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira de Técnico Superior, de acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Manuel José Teixeira Pereira, com a classificação final de 17 valores.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207599879

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Contrato (extrato) n.º 109/2014

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade dos Açores de 16 de janeiro de 2014:

É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Pedro Miguel Silva Gonçalves Pimentel como Pro-

fessor Auxiliar da Universidade dos Açores, com efeitos desde 16 de janeiro de 2014. (Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Francisco José Massa Flor Franco*.

207597626

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 110/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de dezembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Vera Lúcia Horta Mangas, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 2 de fevereiro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207600605

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de retificação n.º 161/2014

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, o despacho n.º 1682/2014, relativo à alteração do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, retifica-se o seguinte:

No despacho, onde se lê «aprovada a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas» deve ler-se «aprovada a alteração ao ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas».

4 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207595309

Despacho (extrato) n.º 2546/2014

Por despacho de 10 de dezembro de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 22 de dezembro de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Pedro Miguel Ramos Marques da Silva, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

03/02/14. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207591615

Despacho (extrato) n.º 2547/2014

Por despacho de 4 de abril de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida Licença Sabática para o 1.º Semestre do ano letivo 2012/2013, ao Doutor João Carlos Ferreira Correia, Professor Associado com Agregação, em exercício de funções do Departamento de Comunicação e Artes, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de fevereiro de 2014. — A Chefe de Divisão e Expediente, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207305766

Despacho (extrato) n.º 2548/2014

Por despacho de 13 de novembro de 2013 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 2 de janeiro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Carla Sofia Pais Fonseca, como professora auxiliar, a tempo integral e dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências da Saúde, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

5 de fevereiro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207596549

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 2392/2014

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade Académica (Gabinete de Estudos Pós-Graduados), aberto pelo Aviso n.º 9088/2013.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade Académica (Gabinete de Estudos Pós-Graduados), que o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos se encontra afixado para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=578.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=578.

3 — As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 às 16:00, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

4 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Unidade de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 às 12:30 e das 14:30 às 16:30).

5 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

207598996

Despacho n.º 2549/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013, do Subdiretor da Faculdade de Ciências, Doutor António Carlos de Sá Fonseca (em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 08 de março), proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, foi autorizada a contratação, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, do Doutor João Graciano Mendonça Filho, na categoria de Professor Associado Visitante, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 30 de dezembro de 2013, por dois anos.

30 de dezembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca,* em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207592109

Despacho n.º 2550/2014

Por despachos de 23 de dezembro de 2013, do Subdiretor da Faculdade de Ciências, Doutor António Carlos de Sá Fonseca (em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 08 de março), proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, foram autorizadas as contratações, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dos Doutores Karl Hans Peter Kunzelmann e Patrick Joseph Hussey, na categoria de Professor Catedrático Visitante, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 30 de dezembro de 2013, por dois anos.

30 de dezembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

207602071

Faculdade de Direito

Despacho n.º 2551/2014

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 32.º da alínea *o*) do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, aprovo o regulamento do gabinete do diretor da Faculdade, publicado em anexo ao presente despacho.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

ANEXO

Regulamento do Gabinete do Diretor da Faculdade

Artigo único

1 — O presente regulamento cria o gabinete do diretor da Faculdade e define a respetiva composição.

2 — O gabinete do diretor da Faculdade compreende:

a) O chefe de gabinete;
b) Adjuntos;
c) Equipas de projeto para a realização de tarefas específicas.

3 — Os titulares dos cargos enunciados no número anterior exercem as competências de administração ordinária que lhes forem delegadas por despacho do diretor, nos termos da lei.

4 — Os titulares dos cargos enunciados no n.º 2 do presente artigo são imediatos subalternos do diretor.

5 — Os titulares dos cargos enunciados no n.º 2 do presente artigo são nomeados por despacho do diretor.

6 — Os cargos elencados no n.º 2 do presente artigo não são remunerados e não conferem direito a dispensa de serviço docente.

207598947

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 2552/2014

Considerando que, nos termos dos artigos 42.º a 45° dos Estatutos desta Faculdade (FFUL), publicados no *Diário da República,* através do Despacho n.º 698/2014, de 15 de janeiro, compete ao Conselho de Gestão desta Faculdade, enquanto entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, fixar as taxas e emolumentos;

Considerando que foi recentemente publicada a Tabela de Emolumentos/Preços para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa, no *Diário da República,* através da Deliberação n.º 87/2014, de 27 de janeiro, a qual entrará em vigor em 3 de fevereiro;

Considerando que, em reunião do Conselho de Gestão, realizada em 29 de janeiro último, foi deliberado aprovar a tabela de emolumentos a praticar pelos serviços da FFUL, que constitui Anexo ao presente despacho;

Determino que a referida tabela seja publicada no *Diário da República,* devendo produzir efeitos à data da sua publicação.

3 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*

ANEXO

Tabela de Emolumentos para atos praticados nos serviços da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

	Valor (€)
A — Candidaturas a ingresso.	
Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso.	
1. Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos (*a*)	60,0
2. Outros concursos especiais de acesso (*a*)	60,0
3. Mestrado de 2° ciclo (*b*)	75,0
4. Doutoramento (*b*)	75,0
5. Cursos não conferentes de grau (*b*)	50,0
B — Matrículas, Inscrições e Renovações de inscrição (*b*)	
1. Matrículas (MICF)	25,0
2. Renovações de inscrição (MICF)	10,0
3. Matrículas (Mestrado)	75,0
4. Matrículas (Doutoramentos)	75,0
5. Unidades extracurriculares (MICF)	15,0 por ECTS
6. Unidades extracurriculares (Mestrados)	35,0 por ECTS
C — Processos de Equivalência e Reconhecimento de Graus (*a*)	
1. Licenciatura	500,0
2. Mestrado	550,0
3. Doutoramento	600,0
4. Certidões de equivalência e reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos	20,0
D — Provas de Avaliação da Capacidade para Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da ULisboa (*a*).	
1. Admissão a provas	60,0
2. Reclamação da classificação das provas	30,0
E — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas (*a*).	
1. Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos *	40,0
2. Por cada crédito requerido, para além dos 6	5,0
3. Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 1 e 2. (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250,0
* Créditos relativos ao curso de origem.	
F — Pedido de Registo de Graus Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (*a*)	26,0
G — Admissão a Provas Académicas.	
1. Doutoramento (*a*)	500,0
2. Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto (*a*)	2500,0
3. Agregação (*a*)	600,0
4. Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600,0
5. Mestrado (*b*)	180,0

	Valor (€)
H — Certidões de Registo.	
1. Registo de Licenciatura (*a*)	38,0
2. Registo de Mestrado (*a*)	38,0
3. Registo de Doutoramento (*a*)	38,0
4. 2.ª via da Certidão de Registo (*a*)	25,0
5. 2.ª via do Suplemento ao Diploma (*a*)	25,0
6. Registo de cursos pós-graduados de especialização (*b*)	38,0
I — Certificados.	
1. De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais* (*a*)	20,0
2. De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica * (*a*)	10,0
3. De narrativa ou de teor (*a*)	10,0
4. De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos (*a*)	20,0
5. De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio (*a*)	7,50 (com limite de 150,0)
6. Certidão por fotocópia (*a*):	
a. Uma só folha	5,0
b. Por cada folha que exceda a 1.ª	1,0
7. Declarações, excetuando as isenções previstas no ponto Q (*b*)	10,0
*Os documentos emitidos em língua inglesa para os cursos pós-bolonha têm um agravamento de 50 %. (*b*)	
J — Cartas de Curso (*a*)	
1. Licenciatura	100,0
2. Mestrado	125,0
3. Doutoramento	175,0
4. 2.ª via de Cartas de Curso	80,0
L — Diplomas (*a*).	
1. Cursos de doutoramento (componente curricular)	80,0
2. Cursos de mestrado (componente curricular)	80,0
3. Cursos de especialização	80,0
M — Cartas de Títulos (*a*).	
1. Agregação	200,0
2. Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	200,0
3. 2.ª via de Cartas de Títulos.	80,0
N — Prática de Atos Fora do Prazo (*a*).	
1. Por dia útil	4,0
2. Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,0
O — Outros Atos.	
1. Averbamentos (*a*)	3,0
2. Melhorias, por unidade curricular (a)	15,0
3. Pedido de permuta (*a*)	20,0
4. Validação de processos de acesso de Maiores de 23 anos realizados em outras Instituições de Ensino Superior (*a*)	60,0
5. Fotocópia (*a*)	1,0
6. Pedido de mudança de turma ou de UC optativa por decisão do aluno (*b*)	10,0
7. Revisão de provas — caução (*b*)	20,0
8. Plano de Integração Curricular devido a interrupção de estudos (reingresso) ocorrida antes de 2006/2007 (*b*)	50,0
P — Taxa de Urgência: Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	
Q — Isenções: Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
1. A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
2. A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).	

a) Atos praticados pela Reitoria da ULisboa, em conformidade com a Tabela de Emolumentos (Deliberação n.º 87/2014, publicada em *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de janeiro).
b) Atos praticados pela FFUL.

207591964

Faculdade de Letras

Despacho n.º 2553/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Ângela Maria Valadas Fernandes, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2014, com a categoria de Professor Auxiliar em regime dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º e 37.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto.*

207596102

Despacho n.º 2554/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com o Doutor António Manuel dos Santos Avelar, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2013, com a categoria de Professor Auxiliar em regime dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º e 37.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

207596054

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 2393/2014

Por despacho de 30 de janeiro de 2014, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Pedro Matias Santos, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, em virtude de ter obtido o grau de doutor, que nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regime Transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8-ECDU, lhe confere o direito à passagem à referida categoria, com vencimento

correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 20 de janeiro de 2014, dia útil imediato à obtenção do grau, pelo que se considera rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Manuel Meirinho,* professor catedrático.

207600395

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 2555/2014

Tendo presente o disposto no n.º 4 do art. 5 do Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo Conselho de Escola em 06-02-2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 38, de 22 de fevereiro de 2012 através do Despacho n.º 2610/2012, nomeio a composição do Conselho para a Gestão da Qualidade do IST:

Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado, Vice-Presidente do IST;
Prof.ª Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, representante do Conselho Científico do IST;
Prof.ª Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros, Presidente do Conselho Pedagógico;
João Henrique Pires Ribeiro, membro aluno do Conselho Pedagógico;
Dr.ª Marta Maria de Henriques Lebre de Almeida Pile, Coordenadora da Área de Estudos e Planeamento;
Dr.ª Cecília Maria Alves Peneda de Sousa Moreira, Coordenadora da Área da Qualidade e Auditoria Interna;
João Carlos Satiro Coelho, aluno representante da Associação de Estudantes do Instituto Superior Técnico.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

207595455

Despacho (extrato) n.º 2556/2014

Designo, ao abrigo da alínea *o)* do n.º 4 do Art.º 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Dr. José Joaquim Gonçalves Marques como Vice-Presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear deste Instituto.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

207595447

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 136/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por 19/12/2013, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado para a Área disciplinar de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

Os candidatos deverão ser detentores de um *curriculum vitae* relevante em um dos seguintes domínios: Antropologia Aplicada, Ambiente e Sustentabilidade; Antropologia em Contextos Árabes e Islâmicos; Antropologia Portuguesa; Primatologia e Conservação.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
b) 8 exemplares do *curriculum* do candidato impressos ou em suporte digital (CD);
c) 8 exemplares do relatório de uma unidade curricular, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso;
c) 8 exemplares em suporte digital (CD/DVD) dos trabalhos mencionados no *curriculum*;
ou
2 «exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum,* impressos.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das Unidades Orgânicas desta Universidade.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos nele mencionados.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (60 %):
1.1 — Publicação de Artigos e Livros Científicos (0-15);
1.2 — Coordenação e Participação em Projetos de Investigação (0-10);
1.3 — Direção de unidades de investigação (0-10);
1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos (0-10);
1.5 — Orientações de teses concluídas (2.os Ciclos e 3.os Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.º ciclos (Relatórios de Estágio e Projeto) (0-10);
1.6 — Outra Atividade Científica (Prémios, Pertença a Órgãos Científicos, Painéis de Avaliação Científica (0-5).
2 — Componente Pedagógica (30 %):
2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos) (0-5);
2.2 — Qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado (0-5);
2.3 — Participação em júris académicos de provas e concursos (0-5);
2.4 — Qualidade do relatório apresentado para feitos de concurso (0-12);
2.5 — Outra atividade Pedagógica relevante (0-3).
3 — Outras atividades relevantes (10):
3.1 — Atividades de Extensão Universitária (0-5);
3.2 — Outras atividades relevantes (0-5).

Os candidatos deverão, ainda, demonstrar domínio da Língua Portuguesa falada e escrita.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.
Vogais:

Doutor Joan-Josep Pujadas Muñoz, Professor Catedrático da Facultat de Lletres da Universitat Rovira i Virgili/Espanha;
Doutora Maria Cátedra Tomás, Professora Catedrática da Faculdad de Ciencias Politicas y Sociologia da Universidad Complutense de Madrid/Espanha;
Doutora Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutor Jorge Costa Freitas Branco, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;
Doutor João Aires de Freitas Leal, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Susana Salvaterra Trovão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

6 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207600581

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 2394/2014

Por despacho de 20/01/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Ana Catarina Gralha de Almeida — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitora, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014 até 14 de abril de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601286

Aviso (extrato) n.º 2395/2014

Por despacho de 30/01/2014 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor João Gouveia Aparício Bento Leal, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração de longa duração, com início em 1 de março de 2014 até 31 de janeiro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601472

Aviso (extrato) n.º 2396/2014

Por despacho de 20 de janeiro de 2014 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Ricardo Manuel Paula Martins — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como monitor, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 20 de janeiro até 14 de abril de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601359

Aviso (extrato) n.º 2397/2014

Por despacho de 20/01/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Ana Rita Jacinto Colaço — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitora, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014 até 14 de abril de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601326

Aviso (extrato) n.º 2398/2014

Por despacho de 02/01/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Catarina Paula Oliveira de Matos Madureira Villamariz — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 30 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601383

Aviso (extrato) n.º 2399/2014

Por despacho de 30/01/2014 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor Luís Armando Canhoto Neves, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida prorrogação da licença sem remuneração de longa duração, com início em 16 de fevereiro de 2014 até 31 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601497

Aviso (extrato) n.º 2400/2014

Por despacho de 02/01/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Mark Clarke — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Associado convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601431

Aviso (extrato) n.º 2401/2014

Por despacho de 20 de janeiro de 2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Ana Leonor Santos Morgado — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitora, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014 até 14 de abril de 2014, nas condições previstas no artigo 33.º-A do ECDU, com direito a uma gratificação mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207601172

Aviso (extrato) n.º 2402/2014

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços no 1.º semestre de 2014, na rubrica 04.07.01 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Associação de Estudantes da F.C.T. em 04.02.2014 — 30.000,00€

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Luís Filipe Gaspar.*

207600727

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 2403/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 28 de janeiro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6920/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio, com a trabalhadora abaixo indicada:

Carla Maria Correia Mascarenhas Caldas — Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207595496

Aviso n.º 2404/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 28 de janeiro de 2013, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6552/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, com a trabalhadora abaixo indicada:

Sara Patrícia Alves Dias — Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros.*

207595471

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 2405/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, do artigo 21 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira de assistente operacional (com reserva de recrutamento), aberto por aviso n.º 10418/2012, publicado *no Diário da República,* 2.ª série, n.º 149 de 02 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, equivalente a 485€.

Para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Antero Manuel Carvalho Gonçalves
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Isabel Cristina Pereira Teixeira Clemente Pimenta
2.º Vogal: Joaquim Carvalho Pereira

Vogais suplentes:

1.º Vogal: António José Martins Veloso
2.º Vogal: Dina Maria da Costa Pires

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

5 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Elsa Rocha de Sousa Justino.*

207596613

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 2557/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 26 de julho de 2013:

Maria de Guadalupe Comparada Almeida — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de agosto de 2013 e termo a 31 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207591267

Despacho (extrato) n.º 2558/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 26 de julho de 2013:

Elionora Nazaré Cardoso Pinto Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de agosto de 2012 e termo a 31 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207591786

Despacho (extrato) n.º 2559/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

João Pedro da Silva Lourenço — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207595017

Despacho (extrato) n.º 2560/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Sofia Alexandra Balseiro Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 21 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207595236

Despacho (extrato) n.º 2561/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Marco Ricardo Fragoso de Faria Lobo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207594183

Despacho (extrato) n.º 2562/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597456

Despacho (extrato) n.º 2563/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

André Filipe Paulino da Silva Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 10 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 28 de outubro de 2013 e termo a 16 de março de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597707

Despacho (extrato) n.º 2564/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Teófilo José Eleutério Fonseca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 27 de novembro de 2013 e termo a 16 de março de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207598266

Despacho (extrato) n.º 2565/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Marta dos Santos Martins Rosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597472

Despacho (extrato) n.º 2566/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Micael Soares Lança — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597415

Despacho (extrato) n.º 2567/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

António Júlio da Silva Cartageno — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207597683

Despacho (extrato) n.º 2568/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Carla Cristina Santos Malveiro Raposo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207599416

Despacho (extrato) n.º 2569/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Frederico Teles Vieira Zarazaga Raposo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Vito Carioca*.

207599449

Despacho (extrato) n.º 2570/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

João Carlos Corvo Caçoila — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 28 de outubro de 2013 e termo a 16 de março de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca.*

207603498

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 2571/2014

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, datado de 2014/02/04, no uso da competência conferida pelos artigos 115.º, n.º 1, e 132.º, n.º 1, do RCTFP, e ainda nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos, é alterado e republicado o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança, publicado anexo ao Despacho n.º 174/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alterações ao Anexo do Despacho n.º 174/2014, de 6 de janeiro

"Artigo 6.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de caráter obrigatório, os remanescentes tempos de trabalho podem ser geridos pelos trabalhadores, com a obrigação que tal não afete o regular e eficaz funcionamento dos serviços.
4 — A prestação de serviço pode ser efetuada entre as 8 e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas, da parte da manhã, e das 14 horas 30 minutos às 17 horas, da parte da tarde, de acordo com o Mapa Anexo I.
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, exceto nas condições previstas no n.º 11, implicando, no apuramento mensal, a marcação de meia falta ou de uma falta por cada período inferior ou igual à duração média diária do trabalho.
9 — Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do presente Regulamento, a ausência, ainda que parcial, a um período de presença

obrigatória determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo da assiduidade e pontualidade.

10 — . . . . . .

11 — O saldo positivo, até ao limite de oito horas, apurado no termo de cada mês e que não seja considerado como trabalho extraordinário pode, mediante acordo do superior hierárquico, ser cumulado no mês seguinte e nele ser gozado nas plataformas móveis e em relação a qualquer período das plataformas fixas deve verificar-se o disposto no artigo 21.º

12 — . . . . . .

13 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês implica o registo de uma falta de meio-dia (ausências até quatro horas) ou de um dia (ausências até oito horas), conforme o período em falta, a justificar nos termos da lei, e reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita. Na ausência de justificação, considera-se este período como falta injustificada para todos efeitos legais, devendo ser reportado ao dirigente da unidade orgânica.

14 — . . . . . .

15 — . . . . . .

Artigo 7.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — São permitidos ao trabalhador, excecionalmente, atrasos até 30 minutos no início do período da manhã e até 30 minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação no próprio dia.

5 — . . . . . .

Artigo 21.º

[...]

1 — Aos trabalhadores que exerçam funções na modalidade de horário flexível pode ser concedida mensalmente uma dispensa, por qualquer período, até ao máximo de cinco horas da plataforma fixa, desde que possuam o crédito de horas correspondente, nos termos do n.º 11 do artigo 6.º do presente Regulamento.

2 — Salvo situações não previsíveis, nomeadamente atrasos, estas dispensas carecem de autorização do superior hierárquico e devem ser solicitadas com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

3 — As dispensas de serviço podem dar origem a um dia completo de ausência e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de, pelo menos, 50 % do pessoal da respetiva secção/unidade funcional, durante todo o período de atendimento.

MAPA ANEXO I

(a que se refere o artigo 6.º)

Período de funcionamento do Instituto Politécnico de Bragança

Das 8 horas às 20 horas:

Das 8H às 10H — Margem móvel para a entrada — 2 horas;

Das 10H às 12H — Período de presença obrigatória — 2 horas;

Das 12H às 14.30H — Margem móvel para almoço — 2 horas e 30 minutos, com obrigatoriedade de utilização mínima de 1 hora e máxima de 2 horas;

Das 14.30H às 17H — Período de presença obrigatória — 2 horas e 30 minutos;

Das 17H às 20H — Margem móvel para saída — 3 horas.”

Artigo 2.º

Republicação

É republicado, em anexo, que é parte integrante do presente despacho, o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança, publicado anexo ao Despacho n.º 174/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014, com a redação atual.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento define os períodos de funcionamento e atendimento presencial dos serviços do Instituto Politécnico de Bragança, doravante designado IPB, bem como os regimes de prestação de trabalho, duração e organização do tempo de trabalho, de todos os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas ao serviço do IPB, qualquer que seja o seu vínculo ou a natureza das suas funções, salvo se, por contrato ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, sejam estabelecidas condições mais favoráveis para os trabalhadores por eles abrangidos, nos termos do artigo 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 — O presente regulamento aplica-se ainda aos trabalhadores que exerçam funções no IPB a qualquer título, ainda que vinculados a outro organismo.

3 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento os trabalhadores com funções docentes e os investigadores, aos quais se aplicará um regulamento próprio.

Artigo 2.º

Período de funcionamento e de atendimento presencial

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços podem exercer a sua atividade.

2 — O período normal de funcionamento do IPB inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas, de segunda a sexta-feira (Mapa Anexo I).

3 — Entende-se por período de atendimento presencial o período durante o qual os serviços do IPB estão abertos para atendimento ao público.

4 — Em regra, o período de atendimento dos serviços do IPB inicia-se às 9 horas e termina às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com um intervalo entre as 13 horas e as 14 horas sem prejuízo de, quando o interesse público e a comodidade dos utentes do serviço o justificar, ser fixado, por Despacho do Presidente do IPB, um período diferente.

Artigo 3.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de quarenta horas para todos os grupos de pessoal, distribuídas por um período normal de trabalho diário de oito horas, de segunda a sexta-feira, a que corresponde as remunerações base mensais legalmente previstas, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho nem, por cada dia de trabalho, podem ser prestadas mais de nove horas de trabalho no caso de horário flexível, devendo a jornada ser interrompida obrigatoriamente por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, sendo garantido aos trabalhadores um mínimo de descanso de 11 horas seguidas entre 2 períodos de trabalho consecutivos, sem prejuízo do estabelecido para os regimes de trabalho especiais.

3 — Em situações excecionais devidamente fundamentadas, tais como reuniões de trabalho, execução de trabalhos urgentes e outros de estrita necessidade do serviço, poderão os limites referidos no número anterior ser alterados.

4 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem e mediante acordo com o trabalhador, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos, para que uma vez por semana possa durar 2 horas, sendo que, neste caso, uma das horas do intervalo de descanso pode ser gozada nas plataformas fixas.

CAPÍTULO II

Dos horários de trabalho

Artigo 4.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — A modalidade regra de horário de trabalho diário praticada no IPB é o horário flexível, sem prejuízo do regular e eficaz funcionamento dos serviços.

2 — Para além do horário flexível pode, por motivo de conveniente organização do serviço, ser autorizada pelo Presidente, sob proposta fundamentada do respetivo responsável, a adoção de uma, ou várias, das seguintes modalidades de horário de trabalho previstos na lei e no Acordo Coletivo de Trabalho:

a) Horário Rígido;
b) Horário Desfasado;
c) A tempo Parcial;
d) Jornada Contínua;
e) Trabalho por Turnos;
f) Isenção de Horário de Trabalho.

3 — Em caso de inatividade, ou avaria prolongada do sistema automático de gestão de tempos de presença, é adotada a modalidade regra de horário flexível, até à reposição em funcionamento do sistema.

Artigo 5.º

Afixação dos horários de trabalho

O IPB afixará em local próprio nos Serviços Centrais e em cada Unidade Orgânica, respetivamente, os horários de trabalho em vigor, com as menções obrigatórias por lei, nos termos dos artigos 141.º do Regime e 105.º a 107.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível é aplicável à generalidade dos trabalhadores do IPB, com as exceções previstas, ainda que se encontrem abrangidos por Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, bem como ao pessoal da carreira especial do pessoal de informática.

2 — Entende-se por flexibilidade de horário aquele em que o trabalhador pode gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo, dentro de certos limites, as horas de início e termo do seu período normal de trabalho diário.

3 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de caráter obrigatório, os remanescentes tempos de trabalho podem ser geridos pelos trabalhadores, com a obrigação que tal não afete o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

4 — A prestação de serviço pode ser efetuada entre as 8 e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas, da parte da manhã, e das 14 horas 30 minutos às 17 horas, da parte da tarde, de acordo com o Mapa Anexo I.

5 — As Direções e os responsáveis de secção deverão assegurar a operacionalidade técnica e administrativa dos seus setores entre as 9 horas e as 18 horas, respeitando a interrupção obrigatória de trabalho diário.

6 — Poderão ser adotados outros períodos de presença obrigatória por Despacho do Presidente do IPB.

7 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12 e as 14 horas e 30 minutos.

8 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, exceto nas condições previstas no n.º 11, implicando, no apuramento mensal, a marcação de meia falta ou de uma falta por cada período inferior ou igual à duração média diária do trabalho.

9 — Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do presente Regulamento, a ausência, ainda que parcial, a um período de presença obrigatória determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo da assiduidade e pontualidade.

10 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

11 — O saldo positivo, até ao limite de oito horas, apurado no termo de cada mês e que não seja considerado como trabalho extraordinário pode, mediante acordo do superior hierárquico, ser cumulado no mês seguinte e nele ser gozado nas plataformas móveis e em relação a qualquer período das plataformas fixas deve verificar-se o disposto no artigo 21.º

12 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

13 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês implica o registo de uma falta de meio-dia (ausências até quatro horas) ou de um dia (ausências até oito horas), conforme o período em falta, a justificar nos termos da lei, e reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita. Na ausência de justificação, considera-se este período como falta injustificada para todos efeitos legais, devendo ser reportado ao dirigente da unidade orgânica.

14 — A ausência de registos de saída e entrada, para o intervalo de descanso, ou a verificação de registos efetuados simultaneamente ou por período inferior a sessenta minutos, implicam o desconto do período de descanso de uma hora.

15 — Os trabalhadores do IPB, sujeitos ao cumprimento de horário flexível, em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contatos ou de reuniões de trabalho ou outros, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória e dentro do período de funcionamento do serviço;

c) O regime de trabalho flexível não prejudica a obrigatoriedade de comparência às reuniões de trabalho ou outras solicitações para que os trabalhadores sejam convocados dentro do período normal de funcionamento do serviço;

d) Assegurar a realização do trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 161.º do RCTFP.

Artigo 7.º

Horário rígido

1 — O horário rígido é aquele que se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separados por um período de descanso.

2 — Em regra, o horário rígido consiste na prestação de oito horas de trabalho diário e decorre, nos dias úteis, dividido em dois períodos, entre as 9 horas e as 13 horas, no período da manhã, e entre as 14 horas e as 18 horas, no período da tarde.

3 — Por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador, pode ser estabelecido, num mesmo serviço ou para determinado grupo de trabalhadores, um horário rígido diferente do previsto no número anterior, nomeadamente com períodos de início e fim diferentes e períodos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais.

4 — São permitidos ao trabalhador, excecionalmente, atrasos até 30 minutos no início do período da manhã e até 30 minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação no próprio dia.

5 — Os atrasos podem ser injustificados quando afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público ou comprometam a abertura e encerramento dos serviços dentro do horário de atendimento.

Artigo 8.º

Horários desfasados

1 — A modalidade de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer horas fixas diferentes de entrada e saída, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, exija períodos de funcionamento e atendimento presencial muito dilatados.

3 — Esta modalidade de horário aplica-se, caso a caso, sempre que haja conveniência para os serviços.

4 — Os períodos de trabalho a praticar, sem prejuízo de outros considerados eventualmente mais convenientes pelos dirigentes das respetivas unidades orgânicas, são os seguintes:

a) Das 8 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas;
b) Das 11 horas às 15 horas e das 16 horas às 20 horas.

5 — A distribuição dos trabalhadores pelos períodos de trabalho aprovados, bem como eventuais alterações, compete ao respetivo dirigente o qual, após cumprimento do estabelecido no artigo 135.º do RCTFP, delas deve dar conhecimento à secção responsável pelo controlo da assiduidade.

Artigo 9.º

A tempo parcial

1 — O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.
2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado pela entidade empregadora pública.
3 — Tem direito a trabalhar a tempo parcial o trabalhador com um ou mais filhos menores de 12 anos, ou no caso de filho com deficiência ou doença crónica, independentemente da idade.
4 — O regime de trabalho deve ser solicitado por escrito ao Presidente do IPB, com antecedência de 30 dias, seguindo os trâmites previstos no artigo 54.º do Regulamento anexo ao RCTFP.

Artigo 10.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso não superior a 30 minutos, durante a qual não pode o trabalhador ausentar-se do seu local de trabalho e que, para todos os efeitos, se considera tempo efetivo de trabalho, devendo responder a qualquer solicitação urgente do serviço.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho nunca superior a uma hora.
3 — Ao pessoal que exerça a sua atividade em regime de jornada contínua serão estabelecidas horas fixas de entrada e de saída. A eventualidade de atraso na entrada ou antecipação da saída, até 15 minutos, poderá ser relevada pelo superior hierárquico direto, embora sujeito a compensação no próprio dia.
4 — A jornada contínua só pode ser autorizada pelo Presidente do IPB nas seguintes situações, sem prejuízo do disposto na lei geral ou em instrumentos de regulamentação coletiva:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — Os trabalhadores deverão comunicar, obrigatoriamente, a cessação das razões justificativas da jornada contínua.
6 — Em período de férias escolares, os trabalhadores-estudantes deverão praticar o horário de trabalho regra, igual ao praticado pelo restante pessoal do respetivo serviço.

Artigo 11.º

Trabalho por turnos

1 — O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, quando o período de funcionamento ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho.
2 — Aos trabalhadores em carreira de Assistente Operacional que desempenhem funções nas Unidades de Experimentação Agropecuária e nas Estufas e Arboreto, pode-lhes ser fixado um horário de trabalho por turnos, a fim de assegurar o normal funcionamento dos referidos setores.
3 — Salvaguardando as situações abrangidas pelo disposto no artigo 21.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, quando um dos turnos for total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, a prestação de trabalho em regime de turnos confere direito a um acréscimo remuneratório relativamente à remuneração base cujo montante varia em função do número de turnos adotado, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento do serviço, nos termos do artigo 211.º do RCTFP, cujas percentagem se fixam nos seguintes termos:

a) Acréscimo de 25 % quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;
b) Acréscimo de 22 % quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial;
c) Acréscimo de 20 % quando o regime de turnos for semanal, total ou parcial.

4 — O IPB manterá um registo separado dos trabalhadores incluídos em cada turno

Artigo 12.º

Isenção de Horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente e do n.º 1 do artigo 139.º RCTFP.
2 — Por acordo escrito entre o IPB e o trabalhador, nos termos do n.º 2 do artigo referido no ponto anterior, podem ser isentos de horário de trabalho os trabalhadores que, nos termos da lei ou de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, possam beneficiar daquele regime, os quais serão designados nominalmente.
3 — As partes podem fazer cessar o acordo a que se refere o número anterior nos termos aí instituídos.
4 — Pode ser pontualmente dispensado o registo de presença dos trabalhadores deslocados em serviço externo do IPB, devendo neste caso a respetiva chefia informar o serviço de gestão dos recursos humanos do número de dias em que foi realizado aquele serviço, documentando essa prestação para os efeitos necessários à contagem do tempo.
5 — A isenção de horário de trabalho não prejudica o cumprimento do dever geral de assiduidade, das 40 horas de duração semanal de trabalho, o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, ao dia de descanso complementar nem ao descanso diário.
6 — Ao trabalhador que goze de isenção de horário não pode ser imposto o horário de início ou de termo do período normal de trabalho diário, bem como de intervalo de descanso.

CAPÍTULO III

Regimes de trabalho especiais

Artigo 13.º

Horários de trabalho específicos

1 — Por despacho do dirigente máximo do serviço, salvo delegação de competências nesta matéria, podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial, de jornada contínua, ou com flexibilidade, nomeadamente:

a) A requerimento do trabalhador, em todas as situações previstas na lei aplicável na proteção da maternidade e paternidade;
b) A requerimento do trabalhador, quando se trate da situação prevista no artigo 52.º do RCTFP, no âmbito do estatuto do trabalhador-estudante.
c) Nas condições descritas nos artigos 147.º e 148.º do RCTFP, respeitantes ao trabalho prestado a tempo parcial.
d) Quando o interesse público e a conveniência do serviço assim o determinarem, ainda que por acordo com o trabalhador.

2 — O requerente deverá indicar, designadamente, o horário a praticar e os períodos de descanso, bem como o respetivo fundamento da pretensão.

Artigo 14.º

Adaptabilidade Individual

A adaptabilidade individual consiste na possibilidade do período normal de trabalho ser definido em termos médios, por acordo com o trabalhador, nos termos definidos no artigo 127.º-A do RCTFP e no IRCT que venha a ser aplicável ao IPB e aos seus trabalhadores.

Artigo 15.º

Banco de Horas Individual

O banco de horas individual consiste, na possibilidade de, por acordo com o trabalhador, o período normal de trabalho ser aumentado até 2 horas diárias, podendo atingir 50 horas semanais, tendo por limite 150 horas por ano, nos termos definidos no artigo 127.º-D do RCTFP e no IRCT que venha a ser aplicável ao IPB e aos seus trabalhadores, sujeitos aos termos e às compensações aí previstas.

Artigo 16.º

Trabalho extraordinário

1 — Só em casos excecionais é admitida a prestação de trabalho extraordinário, designadamente quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude de acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de trabalhador, ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço.

2 — A prestação de trabalho extraordinário só pode ter lugar nos termos previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no limite máximo de 150 horas anuais, e mediante autorização do Presidente do IPB, ou por dirigente em quem tenha sido delegada tal competência, tendo em conta o necessário enquadramento legal e limitações orçamentais.

3 — O IPB possuirá o registo de trabalho extraordinário autorizado pela Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho, onde, antes do início da prestação e logo após o seu termo, são anotadas as horas de início e termo do trabalho extraordinário, visado pelo próprio trabalhador, assim como o registo do respetivo descanso.

CAPÍTULO III

Controlo da assiduidade e pontualidade

Artigo 17.º

Autorização de saída

1 — Os trabalhadores deverão comparecer pontualmente ao serviço e cumprir o horário de trabalho que resulte do presente regulamento.

2 — Durante o período de presença obrigatória, os trabalhadores que necessitem de se ausentar do serviço, nas situações previstas na lei ou regulamento, ou ainda quando invoquem justificação atendível, devem solicitar previamente a autorização do superior hierárquico, registando a saída no sistema de controlo da assiduidade.

3 — Os casos de prestação de serviço externo, cuja duração ultrapasse os limites dos períodos de trabalho diário, quando expressamente solicitado e comprovado pelos trabalhadores, podem ser considerados nos regimes de compensação previstos no n.º 10 do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Registo de pontualidade

1 — A pontualidade é objeto de aferição através do registo informático por pontómetro, de modelo oficialmente aprovado, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e aos Serviços Centrais do IPB (secção de recursos humanos) — responsável pela gestão do sistema de controlo da pontualidade/assiduidade — assim como ao superior hierárquico do trabalhador.

2 — Nos setores e unidades orgânicas onde não exista pontómetro, o registo é feito através de livro de ponto, em modelo oficialmente aprovado.

3 — Constitui infração disciplinar a marcação da entrada e saída de qualquer dos períodos diários de prestação de serviço que não corresponda à presença no local de trabalho e a uma efetiva prestação de serviço.

4 — A correção das situações de não funcionamento ou anomalia do sistema de verificação instalado, ou de lapso do registo pelo respetivo trabalhador, ou ainda por prestação de serviço externo deverá ser feito de imediato pelo trabalhador mediante impresso próprio, que poderá ser o boletim de ajudas de custo caso lhe sejam devidas, disponibilizado e entregue nos Serviços Centrais (secção de recursos humanos) ou nas secretarias-gerais das respetivas Unidades Orgânicas deste Instituto, sendo posteriormente despachado pelo superior hierárquico do trabalhador no prazo mais curto, o qual comunicará o despacho imediatamente à secção de recursos humanos.

5 — Os trabalhadores do IPB devem, nomeadamente:

a) Registar obrigatoriamente a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho, com exceção dos trabalhadores com isenção de horário;

b) Prestar o serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizados pelo superior hierárquico, devendo observar-se o princípio de uma pausa no período da manhã e outra no período da tarde não superior a 10 minutos;

c) Utilizar o equipamento de registo segundo, as informações da secção de recursos humanos dos Serviços Centrais, zelando pela sua boa utilização e conservação.

6 — A falta de registo de ponto, à entrada e à saída, faz presumir a ausência do trabalhador desde o último registo efetuado.

7 — O disposto no número anterior não se aplica nos casos de lapso comprovado, só suprível pela validação/confirmação do responsável hierárquico, em impresso próprio.

Artigo 19.º

Registo e controlo de assiduidade

1 — A assiduidade é objeto de aferição através do registo informático por pontómetro, de modelo oficialmente aprovado, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e aos Serviços Centrais do IPB (secção de recursos humanos), responsável pela gestão do sistema de controlo da pontualidade/assiduidade, assim como ao superior hierárquico do trabalhador.

2 — Nos setores e unidades orgânicas onde não exista pontómetro, o registo é feito através de livro de ponto, em modelo oficialmente aprovado.

3 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através de modelo próprio disponibilizado para o efeito.

4 — As faltas de marcação de ponto consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas por preenchimento do modelo próprio para o efeito, mediante parecer do respetivo superior hierárquico.

5 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, pela secção de recursos humanos, responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos do sistema de controlo da assiduidade e com base nas justificações apresentadas, devidamente autorizadas.

Artigo 20.º

Verificação da pontualidade/assiduidade

1 — Compete ao pessoal dirigente e ao pessoal responsável pelos serviços/secções, a verificação da pontualidade e da assiduidade dos trabalhadores sob sua dependência hierárquica, através do acesso facultado pela aplicação informática.

2 — O responsável hierárquico deverá, até ao 5.º dia útil de cada mês, informar a secção de recursos humanos da regularidade dos registos observados, estando, a partir desse momento, à disposição dos trabalhadores para consulta.

3 — Caso o responsável hierárquico pelo serviço detetar alguma desconformidade entre os registos, a prestação efetiva do serviço por si observada e as justificações apresentadas nos termos da lei, deverá apurar os fatos e fazer a respetiva participação circunstanciada para efeitos disciplinares.

4 — No caso de se verificarem reclamações dos trabalhadores aos registos, devem as mesmas ser apresentadas, até ao 5.º dia útil, a contar do dia em que o trabalhador dela tiver conhecimento.

5 — No caso de haver lugar a retificações, as listas corrigidas são submetidas a despacho superior do Presidente do IPB, ou pessoa com competência delegada, e nelas convenientemente assinalados os casos de não cumprimento das disposições regulamentares, bem como outros aspetos que possam influenciar o controlo da assiduidade.

Artigo 21.º

Dispensa de serviço

1 — Aos trabalhadores que exerçam funções na modalidade de horário flexível pode ser concedida mensalmente uma dispensa, por qualquer período, até ao máximo de cinco horas da plataforma fixa, desde que possuam o crédito de horas correspondente, nos termos do n.º 11 do artigo 6.º do presente Regulamento.

2 — Salvo situações não previsíveis, nomeadamente atrasos, estas dispensas carecem de autorização do superior hierárquico e devem ser solicitadas com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

3 — As dispensas de serviço podem dar origem a um dia completo de ausência e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de, pelo menos, 50 % do pessoal da respetiva secção/unidade funcional, durante todo o período de atendimento.

Artigo 22.º

Gestão do sistema de controlo da assiduidade

1 — Compete em especial à secção de recursos humanos, responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade, em colaboração com o gestor da aplicação da assiduidade:

a) Emitir, registar, substituir e cancelar os registos de identificação pessoal objeto do presente Regulamento;

b) Organizar e manter o sistema de registo automático de assiduidade e de pontualidade;

c) Esclarecer com prontidão as eventuais dúvidas;

d) Suspender e justificar o registo da assiduidade dos trabalhadores no período em que lhes tenha sido autorizada licença, férias ou falta.

2 — A gestão do sistema de controlo da assiduidade deverá ser realizada de forma eficaz e em tempo útil.

Artigo 23.º

Formação profissional

Os trabalhadores que se encontrem autorizados a frequentar ações de formação profissional devem comunicar à secção de recursos humanos do IPB, no início da frequência, a respetiva autorização e, no fim da frequência, enviar a declaração de frequência ou certificado da respetiva ação de formação, a fim de ser registada no sistema e, desta forma, serem justificadas as faltas de registo de presença.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Mapa de horário de trabalho

O IPB procede à elaboração e afixação, de acordo com o disposto nos artigos 105.º e 106.º do Regulamento do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, em local visível e público, bem como no sítio da Internet do IPB, conforme modelo Mapa Anexo II ao presente Regulamento, do Mapa de Horário de Trabalho.

Artigo 25.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento constitui infração disciplinar em relação ao seu autor.

Artigo 26.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento revoga o regulamento de horário de trabalho em vigor.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação.

3 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, caducam as isenções de horário de trabalho existentes à data e em vigor no Instituto.

4 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Sr. Presidente do IPB.

5 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e respetiva regulamentação, dos instrumentos de regulamentação coletiva, quando aplicáveis, e demais legislação aplicável.

6 — É aprovado o seguinte modelo de impresso e de aviso:

Mapa Anexo I — Período de funcionamento (artigo 2.º).
Mapa Anexo II — Horário de trabalho.

MAPA ANEXO I

(a que se refere o artigo 6.º)

Período de funcionamento do Instituto Politécnico de Bragança

Das 8 horas às 20 horas:

Das 8H às 10H — Margem móvel para a entrada — 2 horas;
Das 10H às 12H — Período de presença obrigatória — 2 horas;
Das 12H às 14.30H — Margem móvel para almoço — 2 horas e 30 minutos, com obrigatoriedade de utilização mínima de 1 hora e máxima de 2 horas;
Das 14.30H às 17H — Período de presença obrigatória — 2 horas e 30 minutos;
Das 17H às 20H — Margem móvel para saída — 3 horas.

MAPA ANEXO II

(a que se refere o artigo 24.º)

Mapa de horário de trabalho

(modelo a que se refere o artigo 24.º do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança)

Identificação da entidade empregadora pública:
Instituto Politécnico de Bragança
Sede e local de trabalho:
Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança
Período de funcionamento: das 8 horas às 20 horas
Período de atendimento: das 9 horas às 18 horas, com interrupção entre as 13 horas e as 14 horas.
Dias de descanso semanal obrigatório e complementar: encerramento aos sábados, domingos, feriados e outras situações legalmente previstas.
Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável: Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março.

207602833

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 2406/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publico que a assistente operacional Maria Augusta Dias Russo, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de pensão de invalidez em 10 de dezembro de 2013.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
207601001

Aviso n.º 2407/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram funções, por rescisão de mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, as assistentes operacionais, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, Ilda da Conceição Serra Moreira e Maria da Conceição Rita de Sousa Afonso.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia.*
207601107

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 2408/2014

Considerando o disposto nos artigos 73.º, 75.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para efeitos do previsto nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Técnica Superior, a exercer funções na Escola Superior de Educação de Coimbra.

Sandra Marisa Fernandes Cruz: 17 valores

31.01.2014. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.
207597991

Despacho n.º 2572/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea *k*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço da Mestre Cristiana da Luz Cunha Tourais, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596743

Despacho n.º 2573/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea *k*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de

19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço do Licenciado Jorge Manuel Lucas Simões Martinho, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão do Património e Infraestruturas dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17.12.2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596792

Despacho n.º 2574/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea *k*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço da Mestre Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596898

Despacho n.º 2575/2014

Ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, alínea *k*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, do artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e nos termos do artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, renovo a comissão de serviço da Licenciada Carla Durana Monteiro Xambre, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Académica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207596865

Despacho n.º 2576/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013, do Presidente do IPC, Rui Jorge da Silva Antunes, nos termos da alínea *n*), do n.º 1, do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, foram homologadas as alterações aos artigos 14.º, 23.º, 24.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 40.º e 58.º, e a introdução do artigo 35.º-A, aos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 16100/2009, de 23 de junho, e publicados em anexo ao referido despacho no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2009, alterações que foram aprovadas por deliberação da Assembleia de Representantes daquela Unidade Orgânica, em reunião de 27 de novembro de 2011.

1) Os artigos 14.º, 23.º, 24.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 40.º e 58.º, dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 16100/2009, de 23 de junho, e publicados em anexo ao referido despacho no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2009, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 14.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) . . . . . .
iii) . . . . . .
iv) . . . . . .
v) . . . . . .
vi) . . . . . .
vii) . . . . . .
viii) . . . . . .
ix) . . . . . .
x) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — A eleição do presidente recairá no candidato que obtenha, em primeiro escrutínio, a maioria absoluta dos votos dos membros da assembleia de representantes em efetividade de funções.
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

Artigo 23.º

[...]

1 — . . . . . .

a) Um docente e um estudante por curso de licenciatura em funcionamento;
b) Um docente e um estudante representantes de todos os cursos de mestrado;
c) Um docente e um estudante representantes de todos os cursos de especialização tecnológica.

2 — *(Anterior n.º 3.)*
3 — *(Anterior n.º 4.)*

Artigo 24.º

[...]

1 — A eleição dos membros do Conselho Pedagógico é feita da seguinte forma:

a) Para as licenciaturas por corpo, por curso e por listas;
b) Para os mestrados por corpo e por listas;
c) Para os Cursos de Especialização Tecnológica por corpo e por listas.

2 — . . . . . .

Artigo 32.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Coordenador de curso;
c) . . . . . .

2 — Os cursos de mestrado têm como órgão de gestão a comissão coordenadora de mestrado (CCM).
3 — Os mandatos dos órgãos de gestão dos cursos a que se referem os números anteriores têm a mesma duração do respetivo curso.
4 — . . . . . .

Artigo 33.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) Eleger o coordenador de curso;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

4 — . . . . . .

Artigo 34.º

Coordenador do curso de licenciatura

1 — O Coordenador de curso é eleito por maioria absoluta pela comissão científica do curso, de entre os seus membros, em regime de tempo integral, titular do grau de doutor ou especialista de reco-

nhecida experiência e competência profissional na área de formação fundamental do curso.

2 — Aos coordenadores dos cursos compete:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 35.º

[...]

1 — As comissões do curso são constituídas pelo coordenador de curso e por um aluno e um docente que representem cada um dos anos do curso.

2 — Os docentes da comissão do curso são nomeados pelo coordenador do curso e os estudantes são indicados pelo universo dos estudantes de cada ano do curso.

3 — Às comissões do curso compete verificar o normal funcionamento dos cursos e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas e auxiliar o coordenador de curso no exercício das suas competências.

Artigo 36.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) A resposta às solicitações de serviço docente dos coordenadores de curso;
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

Artigo 40.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) Coordenar a distribuição de serviço docente, em articulação com os coordenadores de curso respetivos;
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .

6 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

Artigo 58.º

[...]

Reger-se-ão pelo disposto neste capítulo os processos de eleição para os órgãos eleitos da ESAC, exceto o processo de eleição do presidente da ESAC, que se encontra definido no artigo 14.º

2) É aditado aos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, homologados pelo Despacho n.º 16100/2009, de 23 de junho, e publicados em anexo ao referido despacho no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2009, o artigo 35.º-A, com a seguinte redação:

Artigo 35.º-A

Comissão Coordenadora dos Mestrados

1 — As comissões coordenadoras dos cursos de mestrado (CCM) são constituídas por:

a) Três docentes, um dois quais o coordenador;
b) Um aluno.

2 — Os docentes da CCM são designados pelo conselho técnico-científico do(s) estabelecimento(s) envolvido(s) nesse ciclo de estudos, mediante apresentação de propostas.

3 — O aluno será indicado pelos colegas.

4 — O coordenador de mestrado é um professor titular do grau de doutor ou especialista de reconhecida experiencia e competência profissional na área de formação fundamental do mestrado, que se encontre em regime de tempo integral.

5 — Compete ao coordenador de mestrado:

a) Representar a CCM;
b) Coordenar os trabalhos da CCM e presidir às reuniões;
c) Despachar os assuntos correntes;
d) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela CCM.

6 — Compete à CCM:

a) Assegurar a gestão corrente do curso;
b) Promover a coordenação entre unidades curriculares, seminários, estágios e outras atividades do ciclo de estudos;
c) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico.
d) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo conselho técnico-científico da ESAC, dos professores orientadores de dissertações/trabalhos de projeto/estágios e respetivos relatórios, tenho em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade;
e) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais correções;
f) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo conselho técnico-científico da ESAC.

30 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do IPC, *Paulo Sanches*.

207596679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 137/2014

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Saúde, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* o concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Terapia Ocupacional da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio."

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área fim daquela que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico (caso exista), número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (UE)/passaporte);

b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);

c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 5.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;

f) 2 exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

g) 2 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas *f*) e *g*), um exemplar será necessariamente entregue em papel e outro exemplar deverá ser entregue em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (CD/DVD/PEN/).

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *g*) aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*), e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*), e n.os 2 e 3 do despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTC) em que devem ser ponderados:

a) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);

c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);

d) A participação em júris de provas académicas (JPA);

e) A participação em atividades de formação profissional, participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (FPSC);

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC = (PID + PC + OT + JPA + FPSC)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID): é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento — 5 pontos.

A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC): é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Publicações em revistas e atas de conferências indexadas incluídas no SCI — Science Citation Index — 4 pontos;

b) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas — 3 pontos;

c) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas — 3 pontos;

d) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 3 pontos;

e) Por cada comunicação oral ou em painel em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 3 pontos.

A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT): é valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, assim como orientação de trabalhos de projeto no âmbito de licenciaturas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado, já concluídos — 4 pontos;

b) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento ou dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado, em curso — 3 pontos;
c) Por cada orientação de projetos de licenciatura concluídos — 2 pontos.

A participação em júris de provas académicas (JPA): é valorada a participação em júris de provas académicas, como presidente ou arguente, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada participação em júris de doutoramento, mestrado ou atribuição de título de especialista — 6 pontos;
b) Por cada participação em júris de projetos de licenciatura — 3 pontos.

A participação em atividades de formação profissional, participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (FPSC): é valorado as atividades acima referidas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada organização de conferências e de outros eventos científicos — 4 pontos;
b) Por cada participação em sociedades científicas — 2 pontos;
c) Por cada atividade de formação profissional — 1 ponto.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

a) Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e. g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP);
b) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidades do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP);
c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL);
d) Supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado na área para que é aberto o concurso (SE).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (CPP + MP + AL + SE)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP): é valorado as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada coordenação de novos projetos pedagógicos ou reforma e melhoria de projetos pedagógicos existentes — 5 pontos;
b) Por cada coordenação projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem — 4 pontos.

Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP): é valorado a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada material pedagógico respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso, que evidencie atualidade de informação e se fundamente maioritariamente em autores dos últimos 10 anos — 5 pontos;
b) Por cada material pedagógico respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso — 1 ponto.

Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL): é valorado as atividades acima referidas, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada coordenação de unidade curricular na área para que é aberto o concurso — 3 pontos;
b) Por cada unidade curricular lecionada na área para que é aberto o concurso — 1 ponto.

Supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado na área para que é aberto o concurso (SE): é valorado a coordenação ou supervisão de estágios, com um máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada coordenação ou supervisão de estágio ou projeto — 5 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que devem ser ponderados:

a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD);
b) A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (CD + PP)$$

Sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas — CD: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição de ensino superior — 7 pontos;
b) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas da instituição, tais como coordenação de departamentos, comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, coordenação de laboratórios pedagógicos, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos.

A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP): é valorado a participação em projetos e ou atividades de base comunitária onde a instituição de ensino superior está inserida:

Por cada projeto e ou atividade organizada — 10 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.
7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: CF = (0,45DTC + 0,45CP + 0,10AR), considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Em caso da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.
7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1-Melhor pontuação obtida no critério — capacidade pedagógica dos candidatos (CP); 2-Subsistindo o empate, pela pontuação obtida no fator de ponderação — c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL).
8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos do artigo 28.º do Despacho n.º 10 990/2010.
9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente — Professor Doutor João Paulo dos Santos Marques, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
Vogais efetivos:

Baltazar Ricardo Monteiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;
Teresa Maria Sousa dos Santos Leite, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa;

Élia Maria Carvalho Pinheiro da Silva Pinto, Professora Coordenadora Equiparada da Escola Superior de Saúde de Alcoitão;

Joaquim Manuel Ventura Faias, especialista de reconhecido mérito na área do concurso;

Maria Guadalupe Comparada Almeida, especialista de reconhecido mérito na área do concurso;

Vogais suplentes:

Paula Alexandra Pacheco Almeida, especialista de reconhecido mérito na área a concurso;

Vítor Domingues Simões da Silva, especialista de reconhecido mérito na área a concurso;

Leonor da Conceição Gonçalves Miranda, especialista de reconhecido mérito na área a concurso.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

207594264

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2577/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.01.2014, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Ana Paula Borralho de Gouveia Barrocas com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 25 %, pelo período de 01.01.2014 a 31.07.2014, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

29.01.2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207597845

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2409/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Presidente do IPP, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período inicial experimental de cinco anos, com Eliomar Cameron, na categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral sem exclusividade, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013.

3 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

207597083

Declaração de retificação n.º 162/2014

Atento o aprovado na reunião do conselho de gestão de 21 de outubro e 16 de setembro de 2013, pela presente determino a publicação das alterações à tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Portalegre, publicada como anexo à declaração de retificação n.º 507/2013, de 12 de abril, nos termos a seguir discriminados:

Eliminação do ponto «4.4: Pré-requisitos — €10,00.».

Onde se lê «4.5: Candidatura a concursos especiais — €20,00;» deverá ler-se «4.4: Candidatura a concursos especiais — € 20,00;».

Onde se lê «8.6.1: Alunos internos ao Instituto Politécnico de Portalegre, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a Unidade Curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva UC, arredondado à unidade superior;» deverá ler-se «8.6.1: Alunos internos ao sistema de ensino superior público, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a unidade curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva UC, arredondado à unidade superior;».

Onde se lê «8.6.2: Alunos internos ao sistema de ensino superior público: valor correspondente a três vezes o n.º 8.6.1;» deverá ler-se «8.6.2: Alunos externos: valor correspondente a 1,5 vezes o n.º 8.6.1;».

Onde se lê «8.6.3: Alunos externos: valor correspondente a cinco vezes o n.º 8.6.1.» deverá ler-se «8.6.3: Aos alunos internos ao IPP, só se considera para efeitos de pagamento as unidades extracurriculares que vão além dos 30 ECTS por semestre;».

Onde se lê «10.5: A presente tabela entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2007 e com as alterações referidas nos seguintes despachos: n.º 13404/2008, n.º 1474/2008, de 2 de janeiro, n.º 7214/2009, de 3 de março, declaração n.º 632/2010, de 22 de março, declaração de retificação n.º 947/2010, de 12 de maio, despacho n.º 12729/2010, de 30 de julho, e despacho n.º 9663/2012, de 11 julho.» deverá ler-se «10.5: A presente tabela entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2007 e com as alterações referidas nos seguintes despachos n.os 13404/2008, 1474/2008, de 2 de janeiro, e 7214/2009, de 3 de março, declaração n.º 632/2010, de 22 de março, declaração de retificação n.º 947/2010, de 12 de maio, despacho n.º 12729/2010, de 30 de julho, despacho n.º 9663/2012, de 11 de julho, e declaração de retificação n.º 507/2013, de 12 de abril;».

Acrescem os n.os 8.9, 8.10 e 10.6 com o seguinte texto: «8.9: Penso mensal (alojamento e alimentação) por cavalo, a pagar pelos estudantes — € 190,00;»; «8.10: Penso por dia (alojamento e alimentação) por cavalo, a pagar pelos estudantes — € 6,5.»; «10.6: Os n.os 8.9 e 8.10 são da responsabilidade da Escola Superior Agrária de Elvas.».

Republica-se em anexo a tabela de emolumentos com as referidas alterações.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

1: Certidões:

1.1: Certidão de conclusão de curso, com discriminação da classificação obtida — € 12,50;

1.2: Outras certidões de narrativa ou de teor:

a) Não excedendo uma lauda — € 6,00;

b) Por cada lauda a mais:

Até 20 páginas — € 1,00;

A partir da 21.ª página — € 5,00;

c) Averbamentos — € 2,50.

2: Diplomas ou certificados:

2.1: Diploma de bacharelato — € 150,00;

2.2: Diploma de licenciatura — € 180,00;

2.3: Diploma de mestrado — € 200,00;

2.4: Outros diplomas ou certificados — € 100,00.

3: Equivalências:

3.1: Equivalência ou reconhecimento de graus académicos — € 400,00;

3.2: Equivalências de unidades curriculares e creditação de competências:

3.2.1: Formulação do pedido — € 40,00;

3.2.2: Por equivalência e creditação concedida — € 30,00;

3.3: Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 21 de junho) — € 200,00;

3.4: Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — € 360,00;

3.5: Registo de diplomas de graus académicos superiores estrangeiros — € 25.

4: Integração curricular:

4.1: Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Portalegre — € 150,00;

4.2: Candidatura a reingresso, transferência e mudança de curso — € 20,00;

4.3: Candidatura a concurso local de acesso — € 20,00;

4.4: Candidatura a concursos especiais — € 20,00;

4.5: Candidatura a mestrado — € 25;

4.6: Candidatura a pós-graduação — € 30.

5: Inscrições em exames/momentos de avaliação:

5.1: Por disciplina/unidade curricular, em época de recurso no prazo definido — € 6,00;

5.1.1: Por disciplina/unidade curricular, em época de recurso além do prazo, até ao limite de 48 horas antes da data de realização da prova — € 24,00;

5.2: Por disciplina/unidade curricular, em época especial no prazo definido — € 15,00;
5.2.1: Por disciplina/unidade curricular, em época especial além do prazo, até ao limite de 48 horas antes da data de realização da prova — € 60,00;
5.3: Por disciplina/unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota e a recuperar, se melhorar — € 25,00;
5.4: Por prova de avaliação para acesso ao concurso especial para maiores de 23 anos — € 15,00.
6: Programas:
6.1: Uma disciplina/unidade curricular — € 6,00;
6.2: Por disciplina/unidade curricular a mais — € 5,00.
7: Coimas pelo não cumprimento de prazos — juros de mora à taxa legal, a cobrar no dia seguinte à data limite de pagamento.
8: Outros emolumentos:
8.1: Pedido de cópia de exame, frequência ou outra qualquer avaliação — € 6,00;
8.2: Recurso de avaliação, a recuperar se tiver provimento — € 60,00;
8.3: Fotocópia, por lauda — € 0,15;
8.4: Portes de envio de diplomas — € 5,00;
8.5: Cheques devolvidos por falta de provisão — € 15,00;
8.6: Inscrição por unidade curricular (UC):
8.6.1: Alunos internos ao sistema de ensino superior público, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a unidade curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva UC, arredondado à unidade superior;
8.6.2: Alunos externos: valor correspondente a 1,5 vezes o n.º 8.6.1;
8.6.3: Aos alunos internos ao IPP, só se considera para efeitos de pagamento, as unidades extracurriculares que vão além dos 30 ECTS por semestre;
8.7: Reclamação da classificação final da prova de avaliação referida no n.º 5.4 — € 60,00;
8.8: Prorrogação trimestral para conclusão de mestrado, entrega de dissertação/projeto/relatório ou dossier de estágio — € 245;
8.9: Penso mensal (alojamento e alimentação) por cavalo, a pagar pelos estudantes — € 190,00;
8.10: Penso por dia (alojamento e alimentação) por cavalo, a pagar pelos estudantes — € 6,5.
9: Isenção e reduções:
9.1: Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE e outros regimes de proteção social, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue, bem como as emitidas para apresentação no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
9.2: Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas coimas;
9.3: Os valores previstos no n.º 3 da tabela não incluem o respetivo imposto do selo, se este for devido.
10: Disposições finais:
10.1: O pagamento será efetuado no ato do pedido;
10.2: Os n.os 1, 2, 3.5, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 7, 8.4 e 8.6 são da responsabilidade dos Serviços Centrais, o n.º 8.5 é da responsabilidade de todas as unidades orgânicas e os restantes números, das respetivas Escolas do Instituto;
10.3: Na ausência de atualização por iniciativa do Instituto Politécnico de Portalegre ou por consenso do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, a presente tabela é atualizada anualmente pela taxa de inflação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística;
10.4: Nos casos omissos ou considerados excecionais, pode o presidente do Instituto Politécnico de Portalegre autorizar situações de exceção ao presente despacho;
10.5: A presente tabela entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2007 e com as alterações referidas nos seguintes despachos n.os 13404/2008, 1474/2008, de 2 de janeiro, e 7214/2009, de 3 de março, declaração n.º 632/2010, de 22 de março, declaração de retificação n.º 947/2010, de 12 de maio, despacho n.º 12729/2010, de 30 de julho, despacho n.º 9663/2012, de 11 julho, e declaração de retificação n.º 507/2013, de 12 de abril.
10.6: Os n.os 8.9 e 8.10 são da responsabilidade da Escola Superior Agrária de Elvas.

207594045

Despacho n.º 2578/2014

Por despacho de 27.01.2014, torna-se público a área da prova para atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Portalegre, Arquitetura e Urbanismo.

Considerando:
1 — A competência prevista no Artigo 7.º do Regulamento para a atribuição do título de especialista no IPP;
2 — A proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Elvas (Deliberação CTC-60/2013);
3 — O parecer favorável do Conselho Académico, conforme Deliberação n.º 3/2014, de 23 de janeiro de 2014
Determino que, em complemento às definidas no Despacho PRES n.º 33/2010, de 26 de Julho, no Despacho PRES n.º 49/2011, de 18 de outubro, e no Despacho PRES n.º 8/2013, se 3 de maio, a área de Arquitetura e Urbanismo (Área CNAEF — 581), seja considerada para efeitos das provas de atribuição do Título de Especialista a requerer no IPP.
O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no diário da república.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

207595277

Despacho n.º 2579/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 03.02.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com José Gabriel Ferreira Ramiro, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Operacional, na carreira de Assistente Operacional, na área de manutenção, com efeitos a partir de 03.02.2014, auferindo o vencimento correspondente ao nível 1, 1.ª posição remuneratória, para a respetiva categoria.

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

207599635

Despacho n.º 2580/2014

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 3 de fevereiro de 2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na sequência de procedimento concursal, como assistente operacional, na carreira de assistente operacional, na área de limpeza, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao nível 1, 1.ª posição remuneratória, para a respetiva categoria., com as trabalhadoras:

Ana Maria Ribeiro Mourato Ceia;
Maria Helena Marchão Cordeiro da Silva;
Rosa Maria David Calha Mourato.

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

207599773

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 2581/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a *Fernando Dias Santos*, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2013, e até 31 de julho de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 2, índice 135 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

5/02/2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

207598241

Despacho (extrato) n.º 2582/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a *Carlos Eduardo de Jesus Almeida*, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Coordenador Convidado em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2013, e até 28 de fevereiro de 2014, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 220 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

207598477

Despacho (extrato) n.º 2583/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2013, e até 28 de fevereiro de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207598371

Despacho (extrato) n.º 2584/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014, do presidente deste Instituto foi a Joaquim Manuel Louro dos Reis autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como assistente convidado em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2013, e até 31 de julho de 2014, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 140 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico.

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207598299

Despacho (extrato) n.º 2585/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014, do presidente deste Instituto foi a Susana Isabel Antónia Jorge autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como assistente convidada em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 16 de dezembro de 2013, e até 28 de fevereiro de 2014, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico.

5 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207598574

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 2586/2014

Considerando que:

I) As estruturas curriculares dos Cursos de Especialização Tecnológica ministrados no Instituto Politécnico de Setúbal são similares, todas incluindo a Unidade de Formação "Estágio", com idêntico número de créditos (24 ECTS);

II) Em alguns destes cursos é possível a apresentação de candidatura a reconhecimento e validação de competências da referida Unidade de Formação.

determino o seguinte:

O disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Processo de Reconhecimento e Validação de Competências do Instituto Politécnico de Setúbal, anexo ao Despacho n.º 14879/2013, publicado no *Diário da República* n.º 222, 2.ª série, de 15 de novembro, não se aplica aos pedidos de reconhecimento e validação de competências que envolvam apenas a Unidade de Formação "Estágio" dos Cursos de Especialização Tecnológica ministrados no Instituto, podendo, neste caso excecional, ser ultrapassado o limite de 1/3 do número total de ECTS do respetivo ciclo de estudos.

O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

31 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

207594223

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2410/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f), referência IPVC-TS-04/2013.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com o artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 20 de dezembro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira uni categorial de técnico superior (m/f) do mapa de pessoal do IPVC, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), com as alterações introduzidas, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), com as alterações introduzidas, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

2 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho: Nas instalações afetas ou sob a gestão do IPVC em Viana do Castelo.

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR, grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nos domínios de atuação comuns, designadamente no âmbito da contratação pública, procedimentos inerentes à relação jurídica de emprego público e demais procedimentos no âmbito do processo administrativo e restante legislação na área de atuação do IPVC.

6 — Posicionamento remuneratório: Será objeto de negociação entre trabalhadores recrutados e o IPVC, de acordo com o artigo 55.º da LVCR, conjugada com a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Direito

7.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do IPVC idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Âmbito de Recrutamento:

8.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em suporte de papel e através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponível no portal do IPVC, na área de recursos humanos, no http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 h e entre as 14:00 e as 17:30 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — Os candidatos devem entregar juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

c) Documentos comprovativos das ações de formação constantes do *curriculum vitae,* com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

10.2 — Os candidatos já titulares de relação jurídica de emprego público e que não façam a opção escrita de afastamento do método de seleção obrigatório, conforme n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, para além dos elementos indicados no anterior n.º 10.1, devem ainda entregar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do mesmo ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

10.4 — A não apresentação dos documentos supraindicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando, por um lado, a necessidade de garantir a celeridade do recrutamento objeto do procedimento, a fim de prosseguir com as atividades inerentes aos postos de trabalho respetivos e, por outro lado, o facto de a realização dos métodos de avaliação psicológica e de avaliação de competências, por ter que ser contratada no exterior e pela demora na sua concretização, não serem compatíveis com essa celeridade, nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, em conjugação com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão adotados unicamente os métodos de seleção obrigatórios de prova de conhecimentos e de avaliação curricular, complementados com o método de entrevista profissional de seleção, ou seja:

a) Provas de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que os próprios candidatos os afastem por escrito (caso em que lhes são aplicados os métodos supraindicados).

11.2 — Tendo em conta a celeridade necessária e em razão da urgência do recrutamento, a utilização dos métodos de seleção é faseada, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.3 —A prova de conhecimentos destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função; prova escrita com questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, apenas sendo permitida a consulta de legislação não anotada; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.4 — Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas.

11.5 — Bibliografia e legislação de suporte:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 03 de abril;

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Estatutos do IPVC — Despacho Normativo 7/2009, in *Diário da República* 2.ª série, n.º 26, de 06 de novembro de 2009;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as respetivas alterações — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas alterações — Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 2008 — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 09 de outubro — Aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura, orgânica e funcionamento das centrais de compras;

Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril — Procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de contratação de aquisição são celebrados e conduzidos pela Agência Nacional de Compras Públicas, EPE (ANCP);

Despacho n.º 13478/2009, DR n.º 111. Série II de 2009-06-09 — Centralização na ANCP das categorias de bens e serviços associados ao Parque de Veículos do Estado (PVE);

Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, PEC 2010-2013 — Programa de Estabilidade e Crescimento;

Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro — Aprova o orçamento de Estado para 2013;

Decreto-Lei n.º 207/2007, de 31 de agosto — altera o Estatuto da Carreira Docente do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Lei n.º 7/2010, de 13 de maio — Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira Docente do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Norma NP-EN-ISSO-9001:2008, que rege o sistema de gestão da qualidade;

Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009 sobre Planos de Gestão de Riscos de corrupção e Infrações Conexas;

Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2010, de 07 de abril, sobre publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a aplicar no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, disponível para consulta e *download* em www.ipvc.pt,

11.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É individual e pública.

11.7 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma supramencionado.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada no portal do IPVC (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais).

17 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos locais de estilo do IPVC e disponibilizada no seu portal (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos--procedimentos-concursais)

20 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Carlos Manuel da Silva Rodrigues (Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

1.º Vogal efetivo: Alexandrina Maria Mesquita Videira (Diretora dos serviços administrativos e financeiros do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

2.º Vogal efetivo: Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva (Chefe de divisão de recursos humanos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

1.º Vogal suplente: Lígia Paula Peixoto Correia de Sousa (Docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

2.º Vogal suplente: João Manuel Branco da Rocha Ferreira (Chefe de divisão de serviços académicos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo)

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Publicitação do aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extrato no portal do IPVC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

24 — Em tudo que não se previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

207601634

Aviso n.º 2411/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f), ref.ª IPVC-TS-03/2013.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com o artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 20 de dezembro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior (m/f) do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social (SAS) do IPVC, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), com as alterações introduzidas, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), com as alterações introduzidas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho: Nas instalações afetas ou sob a gestão dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR, grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nos domínios de atuação comuns, instrumentais e operativos dos órgãos e serviços, em especial na área de apoios diversos.

Entre outras atribuições específicas destaca-se: desenvolver funções de planeamento e execução financeira de novos projetos sociais, capacidade de gerir grupos e equipas demonstrando orientação para a concretização de resultados e desenvolver um conjunto de indicadores financeiros e operacionais que permitam medir e avaliar o objetivo estabelecido para esta área.

6 — Posicionamento remuneratório: Será objeto de negociação entre trabalhadores recrutados e o IPVC, de acordo com o artigo 55.º da LVCR, conjugada com a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Gestão.

7.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indetermi-

nado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal dos SAS-IPVC idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Âmbito de Recrutamento:

8.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado já estabelecida.

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em suporte de papel e através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponível no portal do IPVC, na área de recursos humanos, no endereço http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 h e entre as 14:00 e as 17:30 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Praça General Barbosa, 4900 -347 Viana do Castelo.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — Os candidatos devem entregar juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

c) Documentos comprovativos das ações de formação constantes do *curriculum vitae,* com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

10.2 — Os candidatos já titulares de relação jurídica de emprego público e que não façam a opção escrita de afastamento do método de seleção obrigatório, conforme n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, para além dos elementos indicados no anterior n.º 10.1, devem ainda entregar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do mesmo ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

10.4 — A não apresentação dos documentos supraindicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando, por um lado, a necessidade de garantir a celeridade do recrutamento objeto do procedimento, a fim de prosseguir com as atividades inerentes ao posto de trabalho e, por outro lado, o facto de a realização dos métodos de avaliação psicológica e de avaliação de competências, por ter que ser contratada no exterior e pela demora na sua concretização, não serem compatíveis com essa celeridade, nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, em conjugação com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, serão adotados unicamente os métodos de seleção obrigatórios de prova de conhecimentos e de avaliação curricular, complementados com o método de entrevista profissional de seleção, ou seja:

a) Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que os próprios candidatos os afastem por escrito (caso em que lhes são aplicados os métodos supraindicados).

11.2 — Tendo em conta a celeridade necessária e em razão da urgência do recrutamento, a utilização dos métodos de seleção é faseada, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.3 — A prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. As provas de conhecimentos são escritas, apenas sendo permitida a consulta de legislação não anotada e máquina de calcular, comportam duas fases, ambas eliminatórias de *per si* e de realização sucessiva, que obedecem às seguintes regras:

1.ª Fase: incide sobre temas de carácter genérico;
2.ª Fase: versa sobre temas específicos da área de apoios diversos.

As duas provas têm lugar no mesmo dia, dependendo a correção da relativa à 2.ª Fase, da nota obtida na 1.ª Fase. As duas provas, no seu conjunto, têm a duração de 90 minutos. As provas podem conter questões de escolha múltipla, caso em que serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as não respondidas, questões de desenvolvimento e casos práticos.

11.4 — A 1.ª fase das provas incide sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as respetivas alterações — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas alterações — Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Despacho Normativo 7/2009, in *Diário da República* 2.ª série, n.º 26 de 06 de novembro de 2009 — Estatutos do IPVC;

Regulamento n.º 292/2019, de 24 de março — Regulamento Funcional dos SAS-IPVC;

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Bases do Financiamento do Ensino Superior;

11.5 — A 2.ª fase das provas incide sobre as seguintes temáticas:

Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, alterado pela Lei n.º 113/97, de 16 de setembro, pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 204/2009, de 31 de agosto — Bases do Sistema de Ação Social do Ensino Superior;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a aplicar no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, disponível para consulta e download em www.ipvc.pt;

Regulamento Interno das Residências, disponível para consulta e download em www.sas.ipvc.pt;

Normas de Funcionamento da Bolsa de Colaboradores Aprovadas em Reunião do Conselho de Acção Social do IPVC em 01 de fevereiro de 2011 disponível para consulta e download em www.sas.ipvc.pt;

Norma EN ISO 9001: 2008 — Sistema de Gestão da Qualidade;

11.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É individual e pública.

11.7 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma supramencionado.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada no portal do IPVC (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos--concursais)

17 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos locais de estilo do IPVC e disponibilizada no seu portal (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos--procedimentos-concursais).

20 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Diogo Augusto Freitas Moreira (Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

1.º Vogal efetivo: Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva (Chefe de divisão de recursos humanos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

2.º Vogal efetivo: Ana Sofia Rodrigues Gonçalves (Técnica Superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

1.º Vogal suplente: Ana Isabel Araújo Mesquita da Costa (Técnica Superior dos serviços administrativos e financeiros do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

2.º Vogal suplente: Manuel Pereira da Rocha Barros (Técnico Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo).

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Publicitação do aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extrato no portal do IPVC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República, num jornal de expansão nacional.*

24 — Em tudo que não se previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

207601586

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 2587/2014

Por despacho de 13-12-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto:

Licenciada Marisa Monteiro Lopes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, para os períodos de 25-11-2013 a 07-02-2014 e de 12-05-2014 a 11-07-2014.

Licenciado Paulo Alexandre Marques da Silva, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 %, para os períodos de 25-11-2013 a 07-02-2014 e de 12-05-2014 a 11-07-2014.

3 de fevereiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207597034

Regulamento (extrato) n.º 69/2014

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico de 6 de dezembro de 2013, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovado o Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, que agora se publica.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional

Por deliberação do Conselho Técnico-Cientifico, de 6 de dezembro de 2013, foi aprovado o Regulamento de Creditação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL).

O artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009 de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, garante a mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior nacionais do mesmo ou de diferentes subsistemas, bem como entre estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros e assegura o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas. O artigo 45.º do mesmo diploma, estabelece que os estabelecimentos de ensino superior, através da atribuição de créditos ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), creditam a formação realizada e reconhecem a experiência profissional tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março "Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior", no artigo 13.º, refere que "os estabelecimentos de ensino superior devem reconhecer, através da atribuição de créditos nos seus ciclos de estudos, a experiência profissional e a formação dos que nele sejam admitidos…" e a Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril "Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior", alterada pela Portaria n.º 232-A/2013 de 22 de julho, estabelece, no artigo 8.º, que "os procedimentos a adotar para a creditação são fixados pelo estabelecimento de ensino superior, ouvido sempre o órgão pedagógico competente" nos termos do artigo 45.º supra indicado.

Nos termos e para os efeitos do disposto na legislação referida, são definidas as normas adotadas pela ESTGL relativas à creditação da formação realizada e da experiência profissional.

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos relativos aos processos de creditação para efeito de prosseguimento de estudos para a obtenção do grau académico ou diploma de cursos conferidos pela ESTGL, dando cumprimento ao estipulado no artigo 17.º do regulamento n.º 157/2007 de 24 de julho do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) e ao estabelecido nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013 de 22 de julho e no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O disposto no presente regulamento aplica -se a todas as formações conferidas pela ESTGL.

Artigo 2.º

Definições e Conceitos

Em conformidade com o fixado no artigo 3.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior e no âmbito do presente documento entende-se por:

a) "Mudança de Curso" o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo Curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

iii) À atribuição de grau académico, quando tal resulte da adequação de uma formação pós -graduada a um ciclo de estudos;

e) «Créditos» unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas traduzida em ECTS;

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

g) «Formação Certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou outra, que seja reconhecida pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGL;

h) «Creditação de Formação Certificada» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESTGL em resultado da formação a que se refere o ponto anterior;

i) «Creditação de Experiência Profissional» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESTGL, em resultado de uma efectiva e comprovada aquisição de competências, decorrente de experiência profissional, de nível adequado e compatível com o grau em causa.

j) «Coordenador dos Diretores de Curso» professor eleito de entre os diretores de curso que, nos termos do Artigo 49.º, ponto 1, alínea *g*) dos estatutos da ESTGL, é responsável pela coordenação do processo de creditação.

k) «Comissão de Creditação» comissão constituída por no mínimo 3 professores, sendo um por cada departamento, coordenada pelo Coordenador dos Diretores de Curso.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril, e Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 agosto, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESTGL:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas (frequência de unidades curriculares isoladas) com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º -A, do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.

5 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

6 — A creditação:

a) Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

b) Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

Artigo 4.º

Regras aplicáveis à creditação

1 — O pedido de creditação é formalizado em requerimento próprio, disponível nos Serviços Académicos, dirigido ao Presidente da ESTGL.

2 — Os requerimentos de creditação devem ser apresentados pelos interessados no ato da matrícula ou nos dez dias úteis subsequentes, com a explicitação das unidades curriculares às quais solicita creditação, no ano em que os estudantes se inscrevem pela primeira vez;

3 — Os prazos de matrícula serão fixados pelo órgão competente da ESTGL.

4 — A aceitação dos pedidos de creditação fora dos prazos a que se referem os números, 2 e 3 carecem de pagamento de taxas de acordo com a tabela de emolumentos em vigor.

5 — O pedido de creditação da formação certificada, conferente de grau ou não, deve ser instruído com as certidões ou certificados que comprovem:

a) O plano de estudos;

b) Disciplinas ou unidades curriculares realizadas (que pretenda submeter a creditação);

c) Conteúdos programáticos;

d) Cargas horárias;

e) Classificação;

f) Periodicidade (anual/semestral);

g) Créditos ECTS atribuídos, se aplicável.

6 — O pedido de creditação para reconhecimento de outra formação deve ser instruído com as certidões que comprovem as seguintes informações:

a) Nome/designação da formação e identificação da respetiva instituição formadora;

b) Certidão discriminativa das unidades curriculares efetuadas e as respetivas classificações, se aplicável;

c) Certidão comprovativa da conclusão com sucesso da formação obtida e a respetiva classificação final, se aplicável;

d) Créditos ECTS (se atribuídos);

e) Documento comprovativo, por cada unidade curricular efetuada, do tipo e quantidade total das horas de trabalho do estudante, bem como do tipo e quantidade das horas totais de contacto, se aplicável;

f) Plano curricular em que a formação se inclui, relativo ao ano lectivo em que a formação foi realizada, devidamente autenticado, onde esteja indicado o nome de todas as restantes formações efetuadas, se tal for o caso, bem como a identificação do(s) respetivo(s) estabelecimento(s) de ensino que a ministrou.

7 — O pedido de creditação por reconhecimento da experiência profissional deve fazer-se acompanhar de declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) patronal(is) relativamente aos pontos a seguir enunciados.

Informações a constar do pedido:

a) Designação das funções desempenhadas;

b) Duração em ano/meses na área;

c) Cópias de trabalhos, projetos ou outra documentação, que permitam comprovar ou avaliar as competências adquiridas;

d) Eventuais cartas de referência (se significativas);

e) Resultados da avaliação de desempenho das funções (se existente);

f) Podem ainda ser incluídos outros elementos considerados pertinentes para a apreciação (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, referências profissionais concretas, etc.);

g) Pode ainda ser total ou parcialmente condicionada a creditação à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Em substituição dos elementos a constar no pedido, referidos anteriormente, poderá apresentar documento comprovativo de desconto para a segurança social acompanhado de cópia do contrato de trabalho, se aplicável, e declaração, sob compromisso de honra, relativo às informações que devem constar do pedido.

8 — Declaração, sob compromisso de honra, de que a formação à qual requer creditação não foi objeto de outro processo anterior de equivalência ou creditação.

9 — A falta de documentos exigidos para a instrução do processo de creditação obstará à sua apreciação.

10 — Cada pedido de creditação é sujeito ao pagamento do respectivo emolumento.

11 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido, não há lugar ao reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 5.º

Procedimentos dos Pedidos de Creditação

1 — Os Serviços Académicos verificam a instrução dos pedidos de creditação e enviam ao presidente da ESTGL, que dará despacho e os remeterá para o Coordenador dos Directores de Curso;

2 — Para os candidatos a Reingresso, os Serviços Académicos enviam o processo para creditação, instruídos com os seguintes documentos:

a) Ficha curricular do estudante;

b) Plano(s) de estudo(s) que o estudante frequentou;

c) Plano de correspondência/equivalência entre formações, se aplicável.

3 — A Comissão de Creditação aprecia os processos na sua globalidade, elabora os pareceres finais e apresenta-os ao Conselho Técnico-Científico que após aprovação, os remete aos Serviços Académicos. Durante este processo poderão ser ouvidos outros docentes, que, pela natureza das unidades curriculares em apreciação, tenham competências específicas na área e cujo contributo seja essencial para a decisão final.

4 — Após a receção da deliberação, acompanhada do respetivo processo, os Serviços Académicos comunicam ao requerente a decisão do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 6.º

Princípios e procedimentos gerais para a creditação da formação

1 — O número de créditos a atribuir por cada unidade curricular é determinado de acordo com os princípios enunciados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, nomeadamente:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;

b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágio, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil e seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60 ECTS;

e) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares por 60 ECTS.

2 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no artigo 8.º

Artigo 7.º

Princípios da Classificação da Formação

A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foi realizada.

1 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas será:

a) A atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e dos despachos específicos que foram ou venham a ser publicados no *Diário da República;*

3 — Quando a creditação de uma unidade curricular resulta da combinação de um conjunto de unidades curriculares, a classificação a atribuir traduz a média ponderada das classificações individuais em função dos ECTS/carga horária daquelas;

4 — A Comissão de Creditação pode, considerando o peso relativo em ECTS de cada uma das unidades curriculares consideradas na creditação, determinar ponderação diversa da prevista no número anterior, que deve ser fundamentada;

5 — Quando uma unidade curricular serve de base à creditação a mais do que uma unidade curricular, a classificação a atribuir a cada uma delas é igual à classificação da que lhe deu origem.

Artigo 8.º

Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos e obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência (e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional).

2 — Para a aceitação dos pedidos de creditação o tempo mínimo de atividade profissional considerada não pode ser inferior ao equivalente a 3 anos em tempo integral na área a creditar.

3 — A classificação deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil académico de cada estudante, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efetivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

4 — Sem prejuízo de outros considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante e aos objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas, passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação por exame, com uma estrutura similar aos exames convencionais das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação, para efeitos de creditação;

b) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;

c) Avaliação oral, nos termos do regulamento de avaliação pedagógica da ESTGL, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante em relação às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

e) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros locais no contexto da prática;

f) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;

g) Avaliação do portefólio apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, entre outros, que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação (conforme matriz de avaliação adotada pela ESTGL);

h) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

5 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta a atualidade, traduzida em espaço de tempo não superior a cinco anos, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

6 — As classificações decorrerão dos procedimentos adotados e constantes do ponto 4 do presente artigo e atribuídas pelo professor responsável pela unidade curricular em funcionamento, para a qual foi requerida a creditação. Excetuam-se os casos das avaliações orais, em que as classificações serão atribuídas pelo júri designado para o efeito.

7 — A creditação de competências adquiridas por via de experiência profissional tendo em vista o ingresso num curso ministrado na ESTGL para obtenção do correspondente grau ou diploma académico, não poderá

ultrapassar o limite máximo de ECTS correspondente a um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 9.º

Prazos aplicáveis

1 — Os estudantes que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º, ficam autorizados a frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares.

2 — Todo o processo decorre num prazo máximo de 30 dias, excepto se por motivos devidamente fundamentados e justificados, o Conselho Técnico-Científico for impedido de deliberar dentro desse prazo.

3 — Caso se verifique o não cumprimento do prazo máximo a que se refere o número anterior, o Presidente do Conselho Técnico-Científico deve comunicar aos Serviços Académicos o facto e as suas razões, a fim de se notificar o estudante.

Artigo 10.º

Reclamações

Em caso de reclamação, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) Os requerimentos são dirigidos ao Presidente da ESTGL e entregues nos Serviços Académicos.

b) O Presidente da ESTGL indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para a reclamação, ou quando a reclamação for apresentada para além de 10 dias úteis consecutivos, após a notificação do estudante.

c) Os restantes requerimentos são despachados pelo Presidente da ESTGL para o coordenador da comissão, que reunirá com os restantes membros, para emitir parecer fundamentado sobre a decisão.

d) A decisão sobre a reclamação compete ao Conselho Técnico-Científico da ESTGL.

e) Do requerimento de reclamação são devidos emolumentos, que serão devolvidos caso o resultado da creditação inicial, seja alterado a favor do requerente.

Artigo 11.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

Artigo 12.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Técnico-Científico.

207600224

Regulamento (extrato) n.º 70/2014

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) em reunião de 24 de janeiro de 2014, foi aprovado o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos da Escola Superior Tecnologia e Gestão de Viseu, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

ANEXO

Regulamento

Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) em 24 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento das provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de cursos de licenciatura na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2005 e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completem 23 anos até ao final do ano civil anterior ao da realização das provas;

b) Não serem titulares da habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 2.º

Júri

1 — Todo o processo concursal será da responsabilidade de um júri, constituído para o efeito.

2 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo Conselho Técnico-Científico, de entre os professores em serviço na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu de acordo com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 64/2006.

3 — Ao júri competirá a verificação da conformidade das candidaturas com o Regulamento de Provas de Admissão para Maiores de 23 anos em vigor na Escola e demais legislação aplicável, a elaboração da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos às provas, emissão de parecer sobre as eventuais reclamações e a elaboração da lista final a apresentar ao Presidente da Escola.

4 — Concluído o processo de avaliação das candidaturas, competirá ao Júri a elaboração, por curso, da lista provisória das classificações obtidas pelos candidatos.

5 — Decorrido o período destinado ao recurso das classificações, conforme disposto no artigo 6.º do presente regulamento, competirá ao Júri a elaboração, por curso, da lista final das classificações, a apresentar ao Presidente da Escola, atendendo à decisão do Conselho Técnico-Científico sobre os eventuais recursos.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

c) Realização de Prova de Cultura Geral e Prova de Conhecimentos Específicos (teórica e ou prática que poderá ser constituída por várias partes) de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão nos cursos da ESTGV a qual será organizada em função dos diferentes perfis dos cursos a que se candidatam.

2 — A classificação de cada uma das provas (Prova de Cultura Geral e Prova de Conhecimentos Específicos) é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros.

3 — A classificação final dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 2.º do presente regulamento e atenderá ao resultado da entrevista, à análise do *curriculum vitae* do candidato e às classificações das provas.

4 — A classificação final dos candidatos aprovados é expressa no intervalo [10,20] da escala numérica inteira 0-20, de acordo com o definido no artigo 4.º

Artigo 4.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A Prova de Cultura Geral será elaborada de modo a evidenciar a cultura geral do candidato e a sua capacidade de crítica, interpretação, exposição e expressão. A elaboração e avaliação desta prova, única para todos os cursos da ESTGV, será realizada por docente(s) nomeado(s) pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta do júri das provas.

2 — A Entrevista é destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato, discutir o seu *curriculum vitae* e fornecer informação sobre as exigências e saídas profissionais do curso, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006.

3 — A Prova de Conhecimentos Específicos será elaborada de modo a avaliar as competências científicas do candidato, indispensáveis à progressão no curso a que se pretende candidatar.

4 — A elaboração, avaliação e realização das provas previstas no ponto 1 e 3 deste artigo, assim como a entrevista, é da competência

do(s) docente(s) nomeado(s) pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta anual do júri e de cada um dos departamentos envolvidos em cada uma das provas.

5 — A entrevista poderá ser realizada por videoconferência, em casos excecionais devidamente justificados, a pedido do candidato, com a antecedência mínima de três dias úteis.

6 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo do candidato.

7 — Só podem realizar a Prova de Conhecimentos Específicos os candidatos que tenham comparecido à Entrevista.

8 — Serão eliminados os candidatos que não compareçam à Entrevista ou os que na classificação da Prova de Conhecimentos Específicos tenham uma classificação inferior a 8 valores.

9 — Os candidatos que não realizem a Entrevista, no período definido para esse efeito no calendário das provas, assim como os que faltem às provas de Cultura Geral e de Conhecimentos Específicos não terão direito à solicitação de novas datas para a respetiva realização, salvo em situações consideradas excecionais, devidamente comprovadas. Para este efeito, o candidato deverá requerer, no prazo máximo de três dias úteis subsequentes à data da prova a que faltou, a realização de nova prova, apresentando a documentação que justifique a respetiva falta.

Artigo 5.º

Classificação final do candidato

1 — A Prova de Cultura Geral, a Entrevista e a apreciação do Currículo do candidato representam, cada uma, 15 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 55 % à Prova de Conhecimentos Específicos.

2 — Em caso de igualdade de classificação final, servirá como fator de seriação a melhor classificação na Prova de Conhecimentos Específicos.

3 — Se a igualdade persistir, servirá como fator de seriação a melhor adequação do perfil ao curso pretendido, analisado no decurso da Entrevista.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

1 — Os candidatos só poderão solicitar recurso das classificações obtidas na apreciação do Currículo Escolar e Profissional, na Prova de Cultura Geral e na Prova de Conhecimentos Específicos.

2 — No prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação da lista provisória das classificações, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESTGV, o qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

3 — A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação de critérios de classificação, ou se refiram a vício processual.

4 — A componente da avaliação é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

5 — Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o pagamento de qualquer quantia.

6 — A reapreciação da(s) componente(s) da avaliação é assegurada por dois professores relatores, um designado pelo Departamento ao qual pertence o curso a que o requerente se candidata e outro designado pelo Conselho Técnico-Científico, e incide sobre a sua totalidade.

7 — Os professores relatores não podem ter corrigido e classificado a(s) componente(s) da avaliação objeto de reapreciação.

8 — A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída.

9 — Aos professores relatores compete propor e fundamentar devidamente a nova classificação a atribuir (inferior, igual ou superior à inicial), justificando, nomeadamente, as questões alegadas pelo candidato e aquelas que foram sujeitas a alteração por discordância com a classificação atribuída pelo corretor.

10 — A classificação resultante da incorporação da proposta dos professores relatores passa a constituir a classificação final da(s) componente(s) da avaliação, após homologação pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 7.º

Abertura do concurso

Em cada ano, a abertura do concurso será publicitada através de afixação de edital, o qual é afixado na Escola nos locais habituais.

Do Edital constarão:

a) As condições para apresentação das candidaturas;

b) O prazo de receção de candidaturas;

c) As vagas disponibilizadas;

d) Calendário geral das provas de Avaliação, que, entre outras informações, terá:

i) O período de realização da Prova de Cultura Geral;

ii) O período de realização da Entrevista;

iii) O período de realização das componentes da Prova de Conhecimentos Específicos;

iv) A data limite de afixação dos resultados finais;

e) Estrutura das provas;

f) Informação sobre os conteúdos programáticos para as Provas de Cultura Geral e de Conhecimentos Específicos;

g) A constituição do júri do concurso;

h) Os documentos necessários para a instrução do processo de candidatura;

i) Outras informações que forem consideradas relevantes.

Artigo 8.º

Requerimento e documentos para a instrução do processo de candidatura

1 — A candidatura à realização de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos é formalizada pelos interessados através de requerimento dirigido ao presidente da Escola.

2 — No ato da candidatura, o candidato deverá apresentar:

a) *Curriculum vitae* onde indicará as motivações de candidatura ao curso em causa;

b) Declaração sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitações de acesso ao Ensino Superior;

c) Documentos (diplomas, certificados de habilitação, relatórios e outros) que permitam demonstrar as habilitações e currículo;

d) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

Artigo 9.º

Indeferimento

São indeferidas as candidaturas que:

a) Não reúnam as condições definidas no artigo 1.º;

b) Tenham sido apresentadas fora de prazo;

c) Sejam candidaturas apresentadas a mais do que um curso ministrado na ESTGV;

d) Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 10.º

Exclusão das candidaturas

Em qualquer momento do processo podem ser excluídos os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem as que prestarem ou que no decurso de todo o processo tenham atuações de natureza fraudulenta ou outra que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

Artigo 11.º

Validade

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no curso da ESTGV a que se candidatou no ano de aprovação e no ano imediatamente subsequente.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o candidato que tenha obtido aprovação nas provas num determinado ano, poderá inscrever-se para realização de novas provas no ano imediatamente subsequente.

3 — Caso obtenha aprovação no segundo ano, no ato de candidatura à matrícula e inscrição, será considerada a melhor classificação.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1 — É revogado o Regulamento n.º 31/2007, da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, de Provas de Admissão ao Ensino Superior Para Maiores de 23 Anos, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46

de 6 de março de 2007, bem como, a alteração publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 4 de março de 2008;

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

207600232

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 2412/2014

Por ter saído em duplicado, declaro sem efeito o Aviso n.º 13757/2013, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 12 de novembro de 2013, referente à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do IPP, na categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Ressalvo no entanto, que daqui não resulta qualquer prejuízo para as candidaturas entretanto recebidas, considerando-se para todos os efeitos legais, como apresentadas dentro do prazo estabelecido no Aviso n.º 13293/2013, publicado no *Diário da República* n.º 211, de 31 de outubro.

13 de janeiro de 2014. — A Administradora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, *Dr.ª Eduarda Machado*.

207596281

Despacho (extrato) n.º 2588/2014

Por despacho da Sra. Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 1 de novembro de 2013: maria celeste dos santos cardoso pinheiro — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o exercício das funções de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2013.

14 de novembro de 2013. — A Administradora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, *Dr.ª Eduarda Machado*.

207595999

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 278/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 23 de janeiro de 2014, foi ao Dr. Jorge Manuel Cortesão Ferraz de Melo, assistente graduado, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 41 horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

5 de fevereiro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207598614

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 2589/2014

Por deliberação do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 9 de janeiro de 2014, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento, contrato de trabalho em funções públicas, da técnica principal de medicina física e reabilitação Fátima Maria Pires Belo Pereira com efeitos a 13 de janeiro de 2014.

5 de fevereiro de 2014. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

207598306

Despacho n.º 2590/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que as trabalhadoras do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., infra identificadas, rescindiram o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 e 21 de janeiro respetivamente, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

a) Maria de Fátima Fernandes Graça Nunes
b) Ana Paula Almeida Santos

5 de fevereiro de 2014. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

207598436

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso n.º 2413/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que os trabalhadores do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., abaixo mencionados, rescindiram o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mutuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013 de 08 de julho:

Assistente Técnica:

Eunice Maria Leitão Jorge Ramalho Guerra Marques

Assistente Operacional:

Rosa Gertrudes Pardal Rodrigues Alberto
Engrácia dos Anjos Banha Coelho

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207597642

Deliberação (extrato) n.º 279/2014

Por deliberações do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 16/10/2013 e de 02/01/2014 foram nomeados em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos renovável, para o exercício funções de Chefia, a que se referem as alíneas *e*) a *r*) do n.º 1 do Artigo 10.º conjugado com o Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, com efeitos a 01 de janeiro de 2014, os seguintes enfermeiros:

Enfermeiros Chefes:

Ana Maria Guégues da Silva Dias;
Carmelinda de Jesus Fusco Talhinhas;
Catarina Rute Esteves Afonso Martins;
João Francisco Miranda Galego;
Joaquim Pedro Alegre Mendes;
José Manuel da Silva Matos;
Maria Cecília Moreira Varandas;
Maria da Conceição Ferreira Riscado Antas;

Maria do Carmo Cardoso Lourenço Siquenique;
Maria Elisa Elias Brissos;
Maria Ivone Flora da Silva Rodrigues;
Maria Isabel Graça Xavier Fernandes;
Maria Luísa Barros Moura Fernandes Paiva de Andrada;
Maria Lisete Santos Mendes Candeias.
Enfermeiros com o título de Enfermeiro Especialista:
Ermelinda de Jesus Barroso Rebola;
Luzia Maria Gomes Ramalho Ambrósio;
Margarida Maria de Morais Ferreira Parracho;
Natércia João Gaspar Cabaço Maltinha;
Maria Manuel Carapinha Varela;
Noémia Maria Peseiro Coelho;
Zélia Maria Butes Freitas Cameirão.

O exercício destas funções confere o direito a um suplemento remuneratório de 200€, nos termos do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

207596719

Deliberação (extrato) n.º 280/2014

Por deliberações do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 16/10/2013 e de 02/01/2014:

Maria Manuela Mósca Durão, Enfermeira Chefe — nomeada em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos renovável, para exercer funções de Direção, a que se referem as alíneas *e*) a *r*) do n.º 1 do Artigo 10.º conjugado com o Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, com efeitos a 01 de janeiro de 2014.

O exercício destas funções confere o direito a um suplemento remuneratório de 300€, nos termos do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

207596881

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 2591/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 11.º da "Delegação de Competências nos Colaboradores da Parque Escolar, E. P. E.", aprovada por deliberação do conselho de administração de 26 de novembro, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 18 de dezembro, sob o n.º 2362/2013, subdelego, nas minhas ausências e impedimentos:

Artigo 1.º

1 — Na Dr.ª Marta de Fátima Couto Oliveira Lopes, sem faculdade de subdelegação, as competências que me foram delegadas por aquele órgão nas alíneas *c*), *e*), *g*) e *j*) do artigo 8.º da referida delegação de competências, a saber:

a) Emitir certidões de documentos existentes nos registos e arquivos da Parque Escolar, E. P. E. (adiante designada "Parque Escolar" ou "Empresa") de natureza corrente ou não corrente, bem como certificados de factos e atos praticados e de situações ocorridas na Empresa;

b) Autorizar o pagamento de despesas através do Fundo Fixo de Caixa, nos termos do Regulamento superiormente aprovado;

c) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das minhas atribuições;

d) Requerer a publicação, no sítio do *Diário da República* Eletrónico, por razões de conveniência ou em cumprimento de norma legal em vigor, de deliberações do conselho de administração, bem como de avisos, despachos ou quaisquer atos de natureza normativa, e autorizar a realização das correspondentes despesas.

Artigo 2.º

1 — Na pática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo conselho de administração da Parque Escolar.

2 — Em todos os atos praticados no exercício de competências subdelegadas, com exceção das aplicáveis a ordens de pagamento e similares, deverá, em cumprimento do disposto do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo "ao abrigo da subdelegação de competências", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

Artigo 3.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências deverão ser-me reportados mensalmente pelo subdelegado.

Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação, a todo o tempo e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução qualquer assunto que entenda conveniente, sem que tal implique a revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 5.º

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

23 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro.*

307569616

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 281/2014

Por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 30 de janeiro de 2014:

Maria Manuela Palma de Oliveira Lança, assistente graduada clínica geral — autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 39 para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e alínea *b*) do n.º 2 da circular informativa n.º 6/2010, de 6 de junho, da ACSS, com efeitos a partir da data da deliberação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207598688

Deliberação n.º 282/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 30 de janeiro de 2014:

Edite Maria Spencer Reis, Assistente Graduada Clínica Geral, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a partir da data da deliberação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207598752

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 283/2014

Por deliberação de 29 de janeiro de 2014 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.,

autorizado ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar Carlos Jorge Piçarra Laginha, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal (passando para 38 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea *c*) do Dec. Lei n.º 266-D/2012 de 31/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2014-02-05. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Joaquina Matos*.

207595755

PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Aviso n.º 2414/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho de 17 de setembro de 2013, foi concedida, a Pedro Miguel Prudêncio Dias, assistente técnico do mapa de pessoal da Área Metropolitana de Lisboa, licença sem remuneração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início a 31 de janeiro de 2014 e pelo período de 340 dias.

3 de fevereiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Sofia Lona Cid*.

307593284

TERRAS DO INFANTE — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Aviso n.º 2415/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho Diretivo na sua reunião de 16/12/2013, foi anulado o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo de resolutivo certo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013 e na Bolsa de Emprego Público sob a oferta de emprego OE201307/0331.

23 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

307567267

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Regulamento n.º 71/2014

Alteração do Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo deliberou em 24/10/2013, aprovar o seguinte:

Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza Jurídica e Legislação Aplicável

1 — A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo é uma pessoa coletiva de direito público, adiante designada de CIMLT, criada ao abrigo da Lei n.º 45/2008 de 27 de agosto, revogada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — A CIMLT rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável, pelos respetivos estatutos, regimentos e regulamentos internos.

Artigo 2.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

1 — A atividade da CIMLT desenvolve-se, designadamente através de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões

2 — No exercício da sua atividade a CIMLT e os seus serviços de apoio técnico e administrativo orientam-se pelos seguintes princípios:

a) Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos de natureza política, social e económica, definidos pelos órgãos da CIMLT;

b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, da programação, da orçamentação e do controlo das suas atividades;

c) A estrutura de serviços é flexível e dinâmica de modo a garantir e plena operacionalidade de uma organização de reduzidas dimensões;

d) A participação e responsabilização dos trabalhadores.

Artigo 3.º

Do planeamento, programação e controlo

1 — A atividade dos serviços será referenciada a planos globais ou setoriais, aprovados pelos órgãos da CIMLT.

2 — Os serviços colaborarão com os órgãos da CIMLT na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem caráter vinculativo.

3 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

Grandes Opções do Plano;
Quadro Plurianual de Programação Orçamental;
Orçamento;
Prestação de Contas.

4 — As grandes opções do plano, assim como os programas de atuação, qualificarão o conjunto de ações e empreendimentos que a CIMLT pretenda efetuar no período a que se reportam.

5 — Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre níveis de execução (física e financeira), com o objetivo de possibilitar a tomada de decisão e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

6 — Os serviços apresentarão aos órgãos da CIMLT dados e estudos que contribuam para a tomada de decisões no respeitante à prioridade das ações a incluir na programação.

7 — No orçamento da CIMLT, os recursos financeiros serão afetados em função do cumprimento de objetivos e metas fixadas nas grandes opções do plano; sendo que, no processo de elaboração das grandes opções do plano e orçamento os serviços colaborarão na busca de soluções que permitam a otimização de recursos.

Artigo 4.º

Da coordenação

1 — As atividades dos serviços da CIMLT, designadamente no referente a execução de planos, programas e orçamento, são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretariado Executivo Inter-

municipal coordenar os diferentes responsáveis setoriais e promover a realização de reuniões de trabalho, de caráter regular, para intercâmbio de informações, consultas mútuas e atuação concreta.

2 — Para efeito de coordenação, o Secretariado Executivo Intermunicipal deverá dar conhecimento ao Conselho Intermunicipal das consultas e entendimentos que considere necessários à obtenção de soluções integradas no âmbito dos objetivos de caráter global ou setorial, bem como reportar o nível de execução e metas atingidas.

3 — Os assuntos a serem submetidos a deliberação do Secretariado Intermunicipal, do Conselho Intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal deverão, sempre que se justifique, ser previamente coordenados entre todos os serviços neles interessados.

Artigo 5.º

Da delegação

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativa, no sentido de criar maior eficiência, eficácia e celeridade nas decisões.

2 — A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO II

Da Organização dos serviços

Artigo 6.º

Estrutura

1 — Para prossecução das atribuições a que se referem os respetivos estatutos, a CIMLT dispõe dos seguintes Serviços:

a) Divisão Administrativa e Financeira:

a1) Serviços Financeiros;
a2) Serviços Administrativos e Jurídicos;
a3) Serviço de Recursos Humanos;
a4) Serviço de Informática.

b) Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica:

b1) Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Cooperação;
b2) Serviço de Inovação e Modernização.

c) LABRUÍDO

2 — Os serviços referidos no número anterior dependerão hierarquicamente do Secretariado Executivo Intermunicipal.

3 — Para além dos serviços referidos no n.º 1, o Conselho Intermunicipal pode criar e extinguir, quando o considere oportuno, uma estrutura de projetos, Gabinete de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados, equiparado a serviço, com funções de gestão técnica e administrativa dos programas e projetos que venham a ser contratualizados, podendo este Gabinete ser preenchido por trabalhadores da CIMLT ou por técnicos exteriores à CIMLT a serem contratados.

4 — Caso seja criado o Gabinete de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados, este dependerá hierarquicamente do Secretariado Executivo Intermunicipal, ou dependerá de um trabalhador designado para o efeito em caso de exigência em sede de contratualização ou de delegação de poderes, cabendo-lhe, conforme o caso, proceder à reafetação de recursos humanos que for julgada necessária.

5 — O organigrama da CIMLT consta do anexo I.

Artigo 7.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas de política adequada a cada serviço;

b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da atividade da CIMLT;

c) Coordenar e dinamizar a atividade das unidades orgânicas, assegurando a atempada execução das tarefas respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;

d) Assistir, sempre que for assim determinado, às sessões da Assembleia Intermunicipal, às reuniões do Conselho Intermunicipal e do Secretariado Executivo Intermunicipal, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da atividade da CIMLT;

e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;

f) Preparar, quando disso incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação;

g) Garantir o cumprimento das deliberações dos órgãos da CIMLT, na respetiva área de intervenção;

h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu funcionamento;

i) Respeitar a correlação entre as grandes opções do plano e o orçamento da CIMLT;

j) Zelar pela conservação do equipamento a cargo de cada serviço;

k) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;

l) Executar as demais tarefas cometidas por despachos, regulamento ou deliberação dos órgãos.

Artigo 8.º

Divisão Administrativa e Financeira

A Divisão Administrativa e Financeira tem por funções:

1 — Serviços Financeiros:

1.1 — Contabilidade:

a) Organizar os documentos de prestação de contas e fornecer os elementos necessários à elaboração do respetivo relatório de gestão;

b) Processar todos os documentos das despesas superiormente autorizadas e das receitas legalmente devidas;

c) Assegurar um arquivo organizado e atualizado de toda a documentação inerente ao serviço, depois de devidamente conferida;

d) Proceder à descarga das guias de receita pagas e que se encontram debitadas ao tesoureiro;

e) Proceder à escrituração do IVA e elaboração de declarações periódicas;

f) Manter organizadas e atualizadas as contas correntes com empreiteiros, fornecedores e outras entidades;

g) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneio nos prazos legais;

h) Elaborar ofícios, informações, estatísticas e mapas relacionados com o serviço;

i) Emitir certidões das importâncias entregues pela CIMLT a outras entidades, se requeridas;

j) Assegurar a preparação dos documentos previsionais e respetivas revisões e alterações, coligindo todos os elementos necessários;

k) Controlar e articular a atividade financeira, designadamente através de cabimento de verbas, determinação de fundos disponíveis e controlo das dotações orçamentais;

l) Promover e coordenar a elaboração do Orçamento, respetivas revisões e alterações e apresentar as correspondentes propostas;

m) Coordenar a execução financeira das Grandes Opções do Plano e a execução do Orçamento de acordo com as opções aprovadas;

n) Promover a elaboração e submeter à aprovação a norma de controlo interno, bem como eventuais alterações da mesma;

o) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da CIMLT, bem como os documentos que careçam da respetiva apreciação;

p) Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais;

q) Submeter as Grandes Opções do Plano e os documentos de prestação de contas a submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal;

r) Preparar os contratos de financiamento, nos termos da lei;

s) Promover a elaboração e submeter à aprovação o inventário de todos os bens móveis e a respetiva avaliação;

t) Promover a arrecadação das receitas e efetuar o pagamento de despesas;

u) Organizar os processos para obtenção de crédito e garantias junto de instituições financeiras;

v) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

1.2 — Património:

a) Administrar o património imobiliário da CIMLT;

b) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis pertença da CIMLT;

c) Promover a elaboração e submeter à aprovação o inventário de todos os bens imóveis, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;

d) Elaborar propostas de posturas e regulamentos e respetivas alterações;

e) Proceder ao registo de todos os bens e equipamentos existentes na CIMLT ou cedidos a outras entidades;

f) Organizar, em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo de documentação que a ele respeite, incluindo

plantas, cópias de escrituras ou atos de sentença de expropriação e demais documentos relativos aos atos e operações de natureza administrativa ou jurídica, à descrição, identificação e utilização dos prédios;

g) Organizar, controlar, manter atualizados e processar os seguros relativos a todo o imobilizado e recheio, bem como responsabilizar-se por outros seguros que não estejam especificamente cometidos a outras unidades orgânicas;

h) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

1.3 — Aprovisionamento:

a) Proceder ao estudo de mercado relativamente às compras a efetuar;

b) Proceder ao controlo de compras, nomeadamente quanto à vigilância dos prazos e condições contratuais;

c) Proceder às aquisições necessárias, respeitando o disposto na legislação em vigor;

d) Organizar o processo de aquisição de materiais;

e) Promover a uniformização e normalização dos bens de consumo;

f) Promover uma base de dados com potenciais consultas e convidados com vista aos procedimentos por ajustes diretos;

g) Emitir pareceres de adjudicação de aquisições necessárias, após a realização de consultas/convites;

h) Cooperar na elaboração de estudos de caráter económico e financeiro;

i) Executar as ações necessárias à administração corrente do património da CIMLT e à sua conservação;

j) Facultar aos serviços municipais toda a informação constante da base de dados do CIMLT no tocante a potenciais fornecedores e empreiteiros;

k) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

1.4 — Tesouraria

a) Arrecadar todas as receitas virtuais e eventuais;

b) Liquidar juros de mora;

c) Efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizados;

d) Promover e registar as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;

e) Registar o diário de tesouraria, o resumo diário de tesouraria e a conta corrente de documentos;

f) Transferir diariamente para o superior hierárquico todos os documentos de receita e despesa, anulações, guias de débito, guias de reposição e outras, escrituradas no respetivo diário de tesouraria;

g) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

2 — Serviços Administrativos e Jurídicos

2.1 — Área Administrativa:

a) À área administrativa ficam cometidas as áreas funcionais do expediente;

b) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respetivos;

c) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de caráter genérico;

d) Superintender e assegurar o serviço de telefone, portaria e funcionamento e limpeza de instalações, bem como superintender no pessoal auxiliar;

e) Apoiar os órgãos da CIMLT;

f) Realizar todo o expediente relativo a execuções fiscais;

g) Assegurar a divulgação, pelos respetivos serviços, de todos os diplomas legais publicados no *Diário da República* ou de quaisquer outros documentos com interesse para a CIMLT;

h) Executar, em geral, todas as tarefas administrativas não específicas de outros serviços;

i) No âmbito do arquivo compete-lhe, entre outras, as seguintes tarefas:

Organização do arquivo geral da CIMLT, compreendendo, para além da sua classificação e racional arrumação, a elaboração dos ficheiros da documentação entrada e saída permanentemente atualizados;

Arquivar, depois de classificados, todos os documentos e processos que hajam sido objeto de decisão final;

Organizar o ficheiro das deliberações dos órgãos da CIMLT;

Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

Arquivar, depois de catalogados, todos os processos, livros e documentos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços da CIMLT;

Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;

Manter em boa conservação o arquivo da CIMLT;

j) Executar as tarefas inerentes à receção e distribuição dos requerimentos, correspondência e outros documentos, dentro dos prazos legais;

k) Remeter às diversas entidades oficiais os elementos que por determinação legal lhes tenham de ser enviados;

l) Minutar e datilografar o expediente dos serviços administrativos e jurídicos;

m) Colaborar na elaboração de propostas de instruções, ordens de serviços, despachos, posturas e regulamentos necessários ao exercício das atividades dos serviços administrativos e jurídicos;

n) Estabelecer medidas de normalização da documentação;

o) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação nos termos da lei, com exceção dos processos ou documentos relativos a escrituras públicas e a contratos escritos e das deliberações dos órgãos da CIMLT;

p) Escriturar e manter atualizados e em boa ordem os livros do serviço;

q) Organizar e executar os serviços administrativos de caráter geral, não específicos de outros serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;

r) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;

s) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;

t) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

2.2 — Área Jurídica:

a) Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas da CIMLT;

b) Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação para todos os órgãos e serviços da CIMLT, bem como para os Municípios associados;

c) Elaboração de normas e regulamentos internos da CIMLT;

d) Recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária a todos os órgãos e serviços da CIMLT, bem como para todos os Municípios associados;

e) Os serviços jurídicos, podem ainda, ser incumbidos de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar a tramitação dos processos judiciais;

f) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas;

2.3 — Comunicação:

a) Organizar, promover e acompanhar as cerimónias, conferências de imprensa e outras atividades da CIMLT;

b) Assegurar a organização e realização de seminários, cerimónias, eventos e stands de promoção da CIMLT;

c) Elaborar e editar informação, destinada à divulgação pública das atividades da CIMLT nos órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais;

d) Estabelecer as comunicações definidas como necessárias com os órgãos de comunicação social, para a melhor divulgação das atividades da CIMLT, bem como para a inserção de anúncios publicitários e anúncios públicos da CIMLT nos mesmos;

e) Assegurar a criação e produção de material publicitário, que se destine à promoção e divulgação das atividades da CIMLT, nas suas várias vertentes;

f) Proceder à análise da imprensa nacional, regional e local, retirando informação considerada relevante para a atividade da CIMLT, para fins de consulta por parte dos serviços e para arquivo interno;

g) Organizar documentação escrita e audiovisual de interesse para a CIMLT, para fins de arquivo interno;

h) Editar o boletim informativo da CIMLT, procedendo à recolha de toda a informação a incluir no mesmo e elaborando notícias e reportagens para o mesmo efeito, sobre assuntos de interesse para a CIMLT e para os Municípios associados da CIMLT;

i) Organizar a impressão e distribuição do boletim informativo da CIMLT;

j) Colaborar, quando necessário, em outros trabalhos levados a cabo pela CIMLT;

k) Colaborar, quando necessário, em trabalhos levados a cabo pelos Municípios associados da CIMLT;

l) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

3 — Serviço de Recursos Humanos:

3.1 — Gestão de pessoal:

a) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal e enviá-los à Contabilidade para que procedam aos respetivos pagamentos;
b) Promover a verificação de faltas ou licenças por doença;
c) Elaborar, no início de cada ano, o mapa de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;
d) Executar outros trabalhos, mapas, estatísticas ou informações sobre os serviços próprios do serviço;
e) Propor novos métodos de trabalho e de procedimento com vista à melhoria dos resultados obtidos;
f) Executar as ações administrativas referentes ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções do pessoal;
g) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abono de família;
h) Organizar e manter atualizado o cadastro do pessoal;
i) Assegurar o registo e controlo de assiduidade;
j) Assegurar o expediente relativo à avaliação e classificação de serviço dos funcionários;
k) Zelar pela aplicação da legislação sobre pessoal;
l) Elaborar as listas de antiguidade;
m) Assegurar o acolhimento e atendimento de pessoal;
n) Assegurar o expediente dos concursos e efetuar contratos de pessoal, de acordo com a legislação em vigor;
o) Elaborar as estatísticas necessárias à gestão de recursos humanos;
p) Assegurar a elaboração e difusão da informação ao pessoal;
q) Elaborar o processo relativo às obrigações fiscais a que estão sujeitos os funcionários;
r) Assegurar o expediente relativo à organização e modificação do quadro de pessoal;
s) Fornecer os elementos necessários à previsão orçamental e sua revisão na área dos recursos humanos;
t) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

3.2 — Formação Profissional:

a) Assegurar o expediente relativo à formação profissional;
b) Efetuar o diagnóstico de necessidades em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional;
c) Promover candidaturas da CIMLT a programas e projetos comparticipados, no âmbito da formação profissional interna e externa;
d) Gerir programas de estágios profissionais curriculares e programas ocupacionais;
e) Elaborar o plano de formação anual de acordo com o diagnóstico, fazendo os ajustamentos necessários;
f) Avaliar os resultados da formação através dos relatórios apresentados após a formação e reavaliar mais tarde;
g) Comunicar os resultados da avaliação das ações de formação aos respetivos dirigentes, de forma a avaliar a importância das ações permitindo a reorganização do plano quando necessário;
h) Fazer o cálculo dos custos de formação;
i) Promover formação on job;
j) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

3.3 — Higiene e Segurança:

a) Organizar e manter atualizado o sistema de sinalização e de segurança interna do edifício da CIMLT;
b) Organizar e manter atualizados os processos administrativos de seguros, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho;
c) Promover ações de sensibilização no âmbito da medicina do trabalho;
d) Coordenar as ações das áreas de medicina no trabalho e ação social interna;
e) Promover a realização de estudos que melhorem o funcionamento dos serviços ao mesmo tempo que melhorem a qualidade de vida dos trabalhadores dentro da CIMLT;
f) Assegurar a execução de exames periódicos aos trabalhadores da CIMLT, de acordo com a legislação em vigor;
g) Elaborar todos os processos de acidentes em serviço;
h) Promover ações de prevenção e sensibilização;
i) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto às comparticipações na doença e acidentes de trabalho;
j) Elaborar programas de prevenção de riscos profissionais;
k) Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho;
l) Dar informação técnica, na fase de projeto e execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos;
m) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

4 — Serviço de Informática:

a) Propor a aquisição e assegurar a instalação, operação, segurança e manutenção dos equipamentos informáticos;
b) Promover, organizar e implementar os sistemas informáticos nos diversos serviços da CIMLT em conformidade com as necessidades de cada um deles;
c) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações;
d) Assegurar a organização e atualização permanente e sistemática do arquivo dos programas e ficheiros, com cópias de segurança;
e) Promover a aquisição, instalação, gestão, operação e segurança dos suportes lógicos;
f) Dar apoio à formação interna dos utilizadores dos equipamentos e programas informáticos;
g) Identificar as anomalias dos sistemas informáticos e desencadear as ações de normalização requeridas;
h) Elaborar documentação de apoio aos utilizadores;
i) Colaborar com os fornecedores de material informático na instalação e manutenção de equipamentos e produtos;
j) Dar parecer sobre todos os processos de aquisição de material informático;
k) Caraterização das necessidades dos serviços, com a colaboração de todas as áreas de trabalho, no que se refere a informatização;
l) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

Artigo 9.º

Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica

A Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica tem por funções:

1 — Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Cooperação:

a) A realização de planos, programas e estudos que permitam identificar os pontos fortes e fracos nos domínios do desenvolvimento social, económico, cultural, patrimonial e ambiental na Lezíria do Tejo e nos Municípios associados;
b) O apoio aos órgãos no acompanhamento e na avaliação de planos, programas, projetos e ações em curso na Lezíria do Tejo e nos Municípios Associados que visem ou tenham impacto no desenvolvimento social, económico e cultural e ou ambiental da Lezíria do Tejo;
c) A participação, sempre que assim for determinado pelos órgãos, em planos, programas, projetos e ações promovidas por outras entidades, parcerias e outras formas de colaboração que visem o desenvolvimento social, económico, cultural e ambiental da Lezíria do Tejo;
d) A preparação e desenvolvimento de projetos e ações intermunicipais nos domínios do desporto, da educação e da cultura, assim como o apoio aos Municípios em projetos e ações destes, nos mesmos domínios;
e) Desenvolver planos, programas, estudos, projetos e ações que visam a promoção da Lezíria do Tejo no contexto regional, nacional e internacional;
f) O apoio técnico aos órgãos da CIMLT e dos Municípios associados na gestão das participações em empresas, associações ou outras entidades participadas pela CIMLT, que atuem nos domínios da promoção do desenvolvimento;
g) A gestão de programas e projetos contratualizados com outras entidades;
h) Fazer o acompanhamento (físico) das obras de responsabilidade da CIMLT ou dos Municípios quando esse acompanhamento tenha sido cometido à CIMLT;
i) Gestão, acompanhamento, análise técnica e emissão de pareceres em domínios que lhe sejam cometidas pelos órgãos da CIMLT ou no âmbito de competências delegadas pelos respetivos Municípios ou transferidas pela administração central;
j) Organização de procedimentos com vista a obtenção de economias de escala para aquisição de bens e serviços necessários à CIMLT e aos Municípios associados;
k) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

2 — Serviço de Inovação e Modernização:

a) Fomentar a inovação e a utilização das novas tecnologias da informação;
b) Promover e realizar estudos e diagnósticos da situação atual na região, identificando tendências de desenvolvimento económico-social assentes nas dinâmicas da inovação e modernização tecnológica;

c) Planear e desenvolver projetos de infraestruturas tecnológicas intermunicipais partilhadas, englobando sistemas servidores de dados, de aplicações de recursos, redes e controladores de comunicação e dispositivos de segurança das instalações ou outros, assegurando a respetiva gestão e manutenção;

d) Criar condições para que aos cidadãos em geral sejam proporcionados novos meios de acesso ao conhecimento e novas formas de aquisição de informação;

e) Conceber e coordenar programas intermunicipais tendo por objeto a facilitação e o estímulo ao acesso às tecnologias de informação e comunicação e o respetivo uso pelos cidadãos, escolas, empresas e administração pública local, tendo como fim último o cumprimento dos objetivos nacionais e comunitários, nesta matéria;

f) Assegurar a coordenação e desenvolvimento do sistema de informação geográfica da Lezíria do Tejo, assim como o apoio e desenvolvimento dos sistemas de informação geográfica dos Municípios associados;

g) No âmbito da modernização administrativa, estudar e propor soluções para a simplificação e uniformização dos procedimentos administrativos, na CIMLT e nos Municípios associados;

h) Preparar e acompanhar medidas e projetos tendentes ao progressivo aumento de eficiência dos serviços da CIMLT e dos Municípios, bem como o posterior controlo dessas medidas;

i) Assegurar a gestão e atualização do site da CIMLT e apoiar a dinamização dos sites municipais;

j) Propor e elaborar candidaturas visando a obtenção de apoios para a implementação de projetos na área da Modernização Administrativa, TIC's e qualificação dos Recursos Humanos para a CIMLT e Municípios associados;

k) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

Artigo 10.º

LABRUÍDO — Laboratório de Ruído Ambiente

1 — O LABRUÍDO possui os seguintes responsáveis:

1.1 — Responsável do Laboratório

1 — O Responsável máximo do LABRUÍDO será o Primeiro-Secretário.

2 — No caso das faltas, férias e impedimentos do Primeiro-Secretário, este será substituído pelo Secretário Intermunicipal que designar, ou caso o Conselho Intermunicipal delibere pela não existência de Secretários Intermunicipais, será substituído por trabalhador designado para o efeito.

1.2 — Responsável da Qualidade do Laboratório

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, o Secretariado Executivo Intermunicipal deverá nomear o responsável da Qualidade do LABRUÍDO, sob proposta do Primeiro-Secretário.

2 — Deverá ainda ser nomeado, pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, sob proposta do Primeiro-Secretário o substituto do responsável da Qualidade do LABRUÍDO, no caso de faltas, férias e impedimentos deste.

1.3 — Responsável Técnico do Laboratório

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, o Secretariado Executivo Intermunicipal deverá nomear o responsável Técnico do LABRUÍDO, sob proposta do Primeiro-Secretário.

2 — Deverá ainda ser nomeado, pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, sob proposta do Primeiro-Secretário o substituto do responsável Técnico do LABRUÍDO, no caso de faltas, férias e impedimentos deste.

2 — O LABRUÍDO tem por funções:

2.1 — Funções do Responsável do Laboratório

a) Rever o Sistema da Qualidade;

b) Presidir às reuniões da Comissão da Qualidade;

c) Identificar os objetivos de curto e médio prazo para o Laboratório;

d) Disponibilizar meios monetários, técnicos e humanos para que se consigam atingir os objetivos propostos;

e) Nomear a equipa auditora interna;

f) Aprovar o Manual da Qualidade e Procedimentos da Qualidade;

g) Exercer ainda, no âmbito das suas atribuições, outras tarefas que considere pertinentes para a prossecução dos objetivos do LABRUÍDO.

2.2 — Funções da Qualidade

a) Coordenar, elaborar e rever anualmente o Manual de Qualidade;

b) Relatar e reportar ao Responsável do Laboratório os assuntos relativos à garantia da qualidade;

c) Elaborar os planos de Auditoria, Calibrações e Formação;

d) Coordenar e elaborar os procedimentos e instruções;

e) Coordenar os métodos de avaliação do Ruído Ambiente;

f) Assegurar a distribuição de toda a documentação da área da qualidade;

g) Assegurar a divulgação da legislação em vigor nestas matérias para todos os técnicos do LABRUÍDO;

h) Implementar a documentação relativa ao sistema de garantia da qualidade;

i) Coordenar o tratamento de reclamações;

j) Coordenar o tratamento de não conformidades e promover a implementação de medidas preventivas e corretivas;

k) Selecionar a equipa auditora;

l) Promover Auditorias Internas;

m) Elaborar as Atas das reuniões da Comissão da Qualidade;

n) Analisar os Relatório de Auditorias e implementar as devidas medidas corretivas;

o) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

2.3 — Funções Técnicas

a) Coordenar e realizar as medições acústicas de Ruído Ambiente;

b) Elaborar, validar e enviar para o Município envolvido, o relatório de avaliação acústica, de acordo com o previsto no Regulamento Geral do Ruído;

c) Rececionar e analisar as reclamações de Ruído Ambiente dos Municípios e agendar a data para a avaliação acústica da atividade;

d) Promover ações de sensibilização sobre Ruído, tematizando aspetos relacionados com a legislação em vigor, níveis de ruído, perigos de exposição ao ruído, contribuindo o aumento de conhecimentos sobre causas, efeitos e impactos do ruído, em particular na saúde;

e) Promover iniciativas úteis para o desenvolvimento do Laboratório;

f) Elaborar os Procedimentos Técnicos dos ensaios de avaliação do Ruído Ambiente;

g) Realizar o processo de avaliação Técnica;

h) Realizar os ensaios de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis;

i) Reportar à Qualidade qualquer desvio ocorrido relativamente aos requisitos apresentados nos procedimentos ou instruções;

j) Promover pela sua conduta a boa imagem do Laboratório;

k) Promover ao seu nível a implementação dos princípios da Qualidade;

l) Implementar ações corretivas e preventivas de acordo com as orientações da Qualidade;

m) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 11.º

Aprovação do mapa de pessoal

1 — A CIMLT disporá de mapa de pessoal aprovado anualmente conjuntamente com a proposta de orçamento para o ano seguinte.

2 — Os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Intermunicipal da CIMLT.

3 — Os mapas de pessoal são tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrónica, assim devendo permanecer.

Artigo 12.º

Afetação de Pessoal e Chefias

1 — A afetação de pessoal a cada unidade orgânica é determinada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal ouvidos os dirigentes ou chefias intermédias.

2 — Os lugares de direção e chefia serão preenchidos de acordo com as regras legais em vigor.

3 — Quando a uma unidade orgânica não corresponda categoria de chefia, competirá a coordenação ao Secretariado Executivo Intermunicipal.

4 — O pessoal de direção e chefia é responsável perante o Secretariado Executivo Intermunicipal pela execução e orientação dos diferentes serviços.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Criação e implementação das unidades orgânicas

Ficam criadas todas as unidades orgânicas, constantes do anexo, que integram a estrutura objeto da presente deliberação, as quais serão instaladas à medida das necessidades e conveniência da CIMLT, tendo

em conta as possibilidades facultadas pelo espaço físico e dotação de pessoal, de harmonia com a legislação em vigor.

Artigo 14.º

Adaptação

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Intermunicipal.

2 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente por razões de eficácia, pode o Conselho Intermunicipal proceder à alteração de atribuições dos serviços, mediante deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e publicação no *Diário da República.*

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

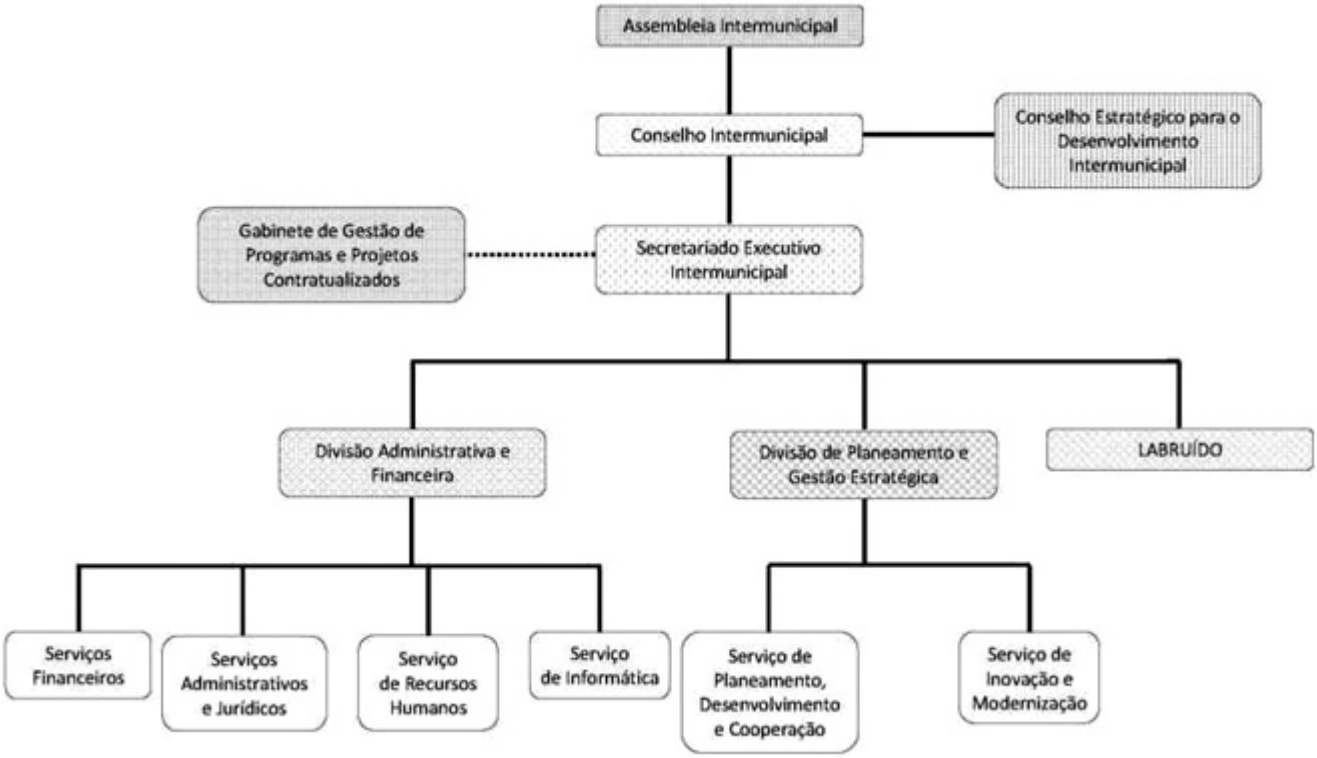

307594856

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Aviso n.º 2416/2014

Nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publicita-se que na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo da Portaria 83-A/2009, republicada pela Portaria 145-A/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com Ivone Elisabete de Sousa Franco, com a categoria de Assistente Técnico, e vencimento correspondente à 1.ª PR, nível 5, da tabela remuneratória única, no montante de 683,13 €.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *José Maria Costa*.

307597342

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Edital n.º 138/2014

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública de 3 de fevereiro de 2014, deliberou aprovar a "Proposta de Regulamento Programa de Apoio Económico a Famílias em Situação de Maior Vulnerabilidade" e submeter o mesmo à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

O processo poderá ser consultado na secção de expediente e arquivo da Câmara Municipal de Almeirim, nos horários de expediente e no site da Câmara Municipal (www.cm-almeirim.pt).

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao Presidente

da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro.*

Proposta de Regulamento Programa de Apoio económico a famílias em situação de maior vulnerabilidade

Município de Almeirim

Preâmbulo

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, foram transferidas para as autarquias locais atribuições e competências em vários domínios, nomeadamente na área da ação social, no sentido de promover políticas de inclusão social e de igualdade de oportunidades, com vista a minimizar o problema da pobreza e exclusão social.

No contexto de uma estratégia de desenvolvimento sustentável, baseada numa lógica de parceria quer com a administração central, quer com as instituições e ou parceiros locais, torna-se necessário tomar medidas de forma a garantir que as políticas de inclusão social se assumam como respostas concretas, bem coordenadas, possibilitando uma melhor eficiência e eficácia das mesmas.

O presente regulamento tem como objetivo a execução de um programa de apoio a situações de vulnerabilidade social e económica, de caráter pontual e temporário, após prévia articulação com as entidades e instituições que integram a Rede Social Local.

Pretende a Autarquia que este programa constitua um instrumento de suporte, que visa atenuar as consequências da diminuição dos rendimentos familiares resultantes do atual contexto de crise, constituindo-se como uma medida complementar que promova a inclusão social dos indivíduos pertencentes a estratos sociais mais desfavorecidos, de forma a garantir a progressiva autonomia dos serviços.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento fundamenta-se nas disposições conjugadas dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, em conformidade com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, nas alíneas *v*) e *k*) do n.º 1, do artigo 35.º e ainda nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito territorial

O presente regulamento tem por objeto a definição das condições de acesso para a atribuição de apoios a estratos sociais mais vulneráveis, que residam no concelho de Almeirim.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeito do presente regulamento, são definidos os seguintes conceitos:

1 — Agregado Familiar — o conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação ou outras situações especiais similares.

2 — Subsídio — valor de natureza pecuniária, de caráter pontual e temporário.

3 — Vulnerabilidade — situação de privação ligada à pobreza e exclusão social, não se restringindo habitualmente apenas à vertente económica, mas geralmente associada a fragilidades de diversa natureza, tais como: baixa autoestima, dificuldades de autonomia, etc.

4 — Rendimentos — valor mensal de todos os ordenados, salários e outras remunerações provenientes do trabalho, incluindo diuturnidades, subsídios de turno e alimentação, e ainda o valor de quaisquer pensão, nomeadamente reforma, aposentação, invalidez, sobrevivência e os provenientes de outras fontes de rendimento como pensões de alimentos pagas a menores, pensões de sobrevivência (orfandade), bolsas de formação profissional integradas em Programas financiados pelo IEFP, bem como quaisquer outros rendimentos provenientes de outras fontes de rendimentos enquadráveis em outras categorias de IRS.

5 — Não são consideradas, para efeito do cálculo do rendimento mensal bruto, as prestações por encargos familiares, no caso o abono pré-natal com e sem majoração, abono de família para crianças e jovens com e sem majoração, as prestações complementares como o montante adicional ao abono família para crianças e jovens, bonificação por deficiência para crianças e jovens, as bolsas de estudo, o subsídio de funeral, o subsídio por morte, o complemento solidário para idosos, o complemento por dependência e as pensões atribuídas aos elementos do agregado familiar portadores de deficiência comprovada.

6 — Rendimento per capita — é o indicador económico que permite conhecer o poder de compra de um agregado familiar.

7 — Despesas dedutíveis — caracterizando-se esta medida pelo apoio pecuniário pontual para situações de vulnerabilidade social, são dedutíveis as despesas mensais de consumo com caráter permanente e indispensáveis como: encargos de saúde (medicação e atos médicos) não reembolsados; renda ou amortização de habitação até ao limite da renda técnica estabelecida para a tipologia igual para a habitação social do Município para o Programa de Realojamento; água; eletricidade e gás.

Artigo 4.º

Destinatários

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se a cidadãos nacionais, ou equiparados nos termos legais, de estratos sociais em situação de comprovada carência social e económica, que residam com caráter de permanência e se encontrem recenseados há mais de dois anos no concelho de Almeirim.

Artigo 5.º

Natureza dos Apoios

1 — Os apoios previstos no presente regulamento serão de natureza eventual e temporária, assumindo o Município o papel de promoção da qualidade de vida, de igualdade de oportunidades e na dignificação da condição humana dos munícipes do concelho.

2 — Os apoios são concedidos tendo presentes os princípios da subsidiariedade, devendo atuar-se de forma concertada e preventiva; de integração, desenvolvendo intervenções integradas e multissetoriais para responder eficazmente ao caráter multidimensional do fenómeno da pobreza e exclusão social; da articulação dos diferentes agentes com atividade no território, através do desenvolvimento do trabalho em parceria, da cooperação e da partilha de responsabilidades.

3 — Os montantes a atribuir a título de subsídio, previstos no presente regulamento deverão constar das grandes opções do plano e as verbas inscritas no orçamento anual municipal, tendo como limite os montantes aí fixados.

4 — Para a materialização do presente programa é concedida uma verba mensal por proposta da Câmara, sob a forma de um fundo cuja gestão ficará a cargo do Gabinete de Ação Social.

Artigo 6.º

Tipologia dos Apoios

1 — O Município concederá apoios no âmbito da Ação Social a indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares pertencentes a estratos sociais desfavorecidos, após prévia articulação com os parceiros que integram a Rede Social e operam nesta área, de forma a complementarizar e articular intervenções, designadamente:

a) Apoio económico para a promoção dos cuidados de saúde, tais como: despesas de medicação, atos médicos e aquisição de ajudas técnicas;

b) Apoio económico para a habitação permanente própria ou arrendada;

c) Apoio económico para transporte;

d) Apoio económico para pagamento de despesas domésticas, nomeadamente géneros alimentares, faturação de água, eletricidade e gás;

e) Apoio para a isenção ou redução no pagamento de taxas;

f) Apoio económico na recuperação e reabilitação de habitação permanente própria, podendo este e de acordo com o montante ser articulado com outras formas de apoio;

2 — Os apoios a conceder ao abrigo do n.º 1, são calculados sobre o valor não comparticipado por outros sistemas de proteção social de âmbito nacional ou concelhio.

Artigo 7.º

Apoio para habitação permanente própria ou arrendada

1 — Para a concessão de apoios no pagamento de renda e ou prestação, deverá o requerente, para além das condições de acesso já referidas, demonstrar que:

a) É arrendatário e titular de contrato de arrendamento para habitação própria;

b) Não é proprietário de qualquer imóvel;

c) Não é titular de qualquer outro contrato de arrendamento habitacional para além daquele no qual incide o pedido de apoio, nem se enquadra em outros apoios para aquisição da habitação.

2 — Os apoios económicos solicitados para recuperação e ou reabilitação da habitação, carecem de realização de visita domiciliária e posterior elaboração de relatório social a submeter à deliberação do Executivo.

Artigo 8.º

Condições de Acesso

1 — Podem requerer estes apoios, os munícipes que reúnam as seguintes condições:

a) Tenham sido esgotadas outras respostas sociais existentes;

b) Que não tenham sido recusadas propostas de trabalho nos últimos seis meses, designadamente através do Instituto de Emprego e Formação Profissional, salvo as motivadas por motivos de saúde devidamente comprovadas por declaração médica;

c) Que o rendimento mensal auferido seja igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor à data.

Artigo 9.º

Instrução do processo

1 — O pedido deverá ser formalizado, através do preenchimento de formulário a disponibilizar no gabinete de Ação Social, procedendo-se à abertura do processo social instruído com os documentos referidos no n.º 2 e que irão permitir proceder à análise sócio económica do agregado familiar.

2 — Os documentos a apresentar para instrução do processo deverão ser:

a) Fotocópias do B.I./ Cartão de cidadão;
b) Fotocópia dos comprovativos de rendimentos (vencimentos, reformas, pensões, subsídios, bolsas de formação, rendas, RSI);
c) Declaração da situação de desemprego e respetiva inscrição atualizada no Centro de Emprego da área de residência;
d) Comprovativo da frequência escolar de elementos do agregado familiar dentro da escolaridade;
e) Recibos comprovativos das despesas relacionadas com renda e ou prestação da habitação, água, luz, gás e encargos com saúde.

3 — O pedido de apoio apenas poderá ser analisado quando estiver reunida toda a documentação necessária exigida.

Artigo 10.º

Análise e Decisão do Pedido

1 — Após entrada do pedido de apoio e respetiva documentação, o Gabinete de Ação social, deve apresentar no prazo de 10 dias úteis o relatório social, onde conste parecer social sobre o deferimento ou indeferimento e tipo de apoio a ser concedido, que será enviado para deliberação.

2 — Sempre que surjam dúvidas sobre a veracidade das declarações, ou situações mais ambíguas, deverão ser feitas as diligências complementares que se considerarem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com os critérios de razoabilidade objetiva.

3 — Nas situações em que se torne de todo inviável apresentar comprovativos de rendimentos poderá ser solicitado ao candidato declaração sob compromisso de honra.

4 — Todos os requerentes cujos pedidos sejam indeferidos são notificados da decisão com os respetivos fundamentos.

5 — A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará todas as obras que beneficiem do apoio previsto no presente Regulamento, verificando a sua conclusão.

Artigo 11.º

Situações Excecionais

1 — Em situações excecionais de caráter urgente, em que o rendimento per capita do agregado familiar ultrapasse o limite definido, poderão ser prestados apoios pontuais, aprovados pelo órgão executivo ou por quem em este delegar, mediante informação social devidamente fundamentada do Gabinete de Ação Social.

2 — Caso o requerente já se encontre a beneficiar de apoio concedido por outro regime de proteção social e este for considerado manifestamente insuficiente para colmatar a carência social diagnosticada, poderá excecionalmente ser atribuída um dos apoios definidos no âmbito do presente regulamente, em regime de complementaria.

Artigo 12.º

Limite e suspensão dos Apoios

1 — O mesmo munícipe não poderá beneficiar de mais de quatro apoios anuais.

2 — A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos aos apoios, seja na instrução do pedido de apoio, ou no processo de acompanhamento e controlo, implicam a imediata suspensão dos apoios assim como a reposição das importâncias dispensadas pelo município na prestação dos apoios efetuados.

Artigo 13.º

Relatório anual

Anualmente será elaborado pelo gabinete de Ação Social um relatório síntese com todos os apoios atribuídos através deste Regulamento.

Artigo 14.º

Disposições Finais

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada do Gabinete de Ação Social, no respeito pela legalidade.

207597156

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 2417/2014

Para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares, designou, através do Despacho n.º 21/P/2013, de 22.10, e com efeitos à mesma data, a seguinte constituição do gabinete de apoio à presidência: Chefe de Gabinete: Luís Filipe Moutinho Lopes, jurista; Adjunto: Ricardo Miguel Franco Faria, Técnico Superior do mapa de pessoal desta Autarquia; Adjunto: Ricardo Jorge Colaço Leão, Gestor de Empresas; Secretária: Palmira Salzedas Rodrigues, Assistente Técnica do mapa de pessoal da Autarquia e no apoio administrativo: Anabela Veloso Ramos Cortes Tomás Gomes, também do mapa de pessoal da Autarquia.

A remuneração, competências, garantias, deveres e incompatibilidade são as constantes do artigo 43.º da citada Lei n.º 75/2013, e do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

30 de dezembro de 2013. — Por delegação da Presidente da Câmara conferida pelo Despacho n.º 26-P/2013, de 25 de outubro de 2013, a Vereadora responsável pela área dos recursos humanos, *Rita Madeira*.

307550312

Aviso n.º 2418/2014

Para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2003, de 12 setembro, a presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares, através do despacho n.º 27/P/2013, de 25 de outubro de 10, e com efeitos a 22 de outubro, designou os membros do gabinete de apoio à vereação, nos seguintes termos: Sr.ª Elodie de Almeida Rocha e a Sr.ª Sandra Cristina Alves Pires, ambas técnicas superiores do mapa de pessoal desta Autarquia, respetivamente como adjunta e secretária pessoal da Sr.ª Vereadora Rita Mafalda Nobre Borges Madeira; a Sr.ª Filipa Emanuel Proença Vaz do Paço Monteiro, jurista, e a Sr.ª Adélia Cristina Teixeira Fernandes Furtado, assistente técnica do mapa de pessoal desta Autarquia, respetivamente como adjunta e Secretária pessoal do Sr. Vereador Gabriel Alexandre Lorena de Oliveira; o Sr. António Joaquim Correia Fialho Marcelino, chefe dos Serviços de Limpeza, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, e a Sr.ª Ana Zilda Gonçalves Ramalho, assistente técnica do mapa de pessoal desta Autarquia, respetivamente como adjunto e secretária pessoal do Sr. Vereador Eduardo Amadeu Silva Rosa; a Sr.ª Ana Luísa dos Santos Quintais, técnica superior, e a Sr.ª Ana Patrícia Santos Casimiro, técnica superior do mapa de pessoal desta Autarquia, respetivamente como adjunta e secretária pessoal da Sr.ª Vereadora Cristina Ferreira; a Sr.ª Graça Clarinda da Silva Sabugueiro Sebastião, técnica superior do mapa de pessoal desta Autarquia, e a Sr.ª Catarina Antónia Marques Castanho Gomes, assistente técnica do mapa de pessoal desta Autarquia respetivamente como adjunta e secretária pessoal do Sr. Vereador António da Silva Moreira.

A remuneração, competências, garantias, deveres e incompatibilidade são as constantes do artigo 43.º da citada Lei n.º 75/2013 e do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

30 de dezembro de 2013. — Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 26-P/2013, de 25 de outubro de 2013, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira.*

307550126

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2419/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público no dia 1 de dezembro de 2013, por motivo de aposentação os seguintes trabalhadores:

Augusto Quintino Carvalho, encarregado operacional, com remuneração mensal ilíquida de 889,10 €, correspondente à Posição 1/Nível 8, e Carlos Miguel dos Reis Lapas, assistente operacional, com remuneração mensal de 789,54 €, correspondente à Posição 7/Nível 7, ambos afetos à Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida.

7 de janeiro de 2014. — No exercício da competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 36 de 25 de outubro de 2013, a Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

307594289

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 2420/2014

Licenças sem remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meus despachos datados de 15-01-2014 e 20-01-2014, foram autorizadas licenças sem remuneração, aos assistentes técnicos desta autarquia, Mário Fernando de Oliveira Rosa e Helena Maria Ribeiro Talaia de Oliveira, a partir de 21 de janeiro e 24 de janeiro de 2014, pelo período de 97 dias e 11 meses, respetivamente.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

307572604

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 2421/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, conforme despacho da Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Conceição Cordeiro, de 01 de agosto de 2013, em conjugação com o despacho do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, do técnico superior Rui Miguel Marcelo Espírito Santo, com efeitos à data de 21 de novembro de 2013, ao abrigo do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelos artigos 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, lei do Orçamento de Estado para 2013 e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, sendo que o respetivo valor remuneratório situa-se entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior e entre o nível 23 e 27 da tabela remuneratória única.

13 de janeiro de 2014. — O Diretor Municipal (no uso das competências subdelegadas conforme despacho n.º 124/2013, de 2 de dezembro), *Filipe Miguel Cruz Queirós Nascimento*.

307587096

Aviso n.º 2422/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de seis trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para o Departamento de Educação, Desporto, Juventude Promoção Cultural, Divisão de Intervenção Educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 23 de janeiro de 2014.

Lista Unitária de Ordenação Final:

1.º Cláudia Sofia de Moura Paulino — 19,65 valores;
2.º Mónica Elisabete Venâncio de Brito Lopes — 19,40 valores;
3.º Ana Patrícia Pedroso Silva Luís — 19,30 valores;
4.º Edite Maria São Pedro Tomaz Alves — 19,30 valores;
5.º Carla Sofia Barriga António — 19,05 valores;
6.º Diana Filipa Braz Campelo — 19,05 valores;
7.º Ana Sofia da Silva Marques Paulo — 18,80 valores;
8.º Ana Rita Brito Rodrigues — 18,75 valores;
9.º Paulo Manuel Duarte Pereira — 18,70 valores;
10.º Maria Manuela Policarpo Duarte Fonseca — 18,45 valores;
11.º Mónica Andreia de Braz de Matos — 18,10 valores;
12.º Alexandra Maria Migueis dos Santos — 18 valores;
13.º Maria Isabel Neves Baltazar — 17,85 valores;
14.º Mónica da Costa Oliveira — 17,85 valores;
15.º Ana Catarina São Bento Veigas — 17,55 valores;
16.º Rui Pedro Reis Silva Santos Carrilho — 17,55 valores;
17.º Vanessa Abreu — 17,50 valores;
18.º Maria do Rosário Migueis dos Santos — 17,45 valores;
19.º Maria Margarida Pires Jesus Mendes — 17,40 valores;
20.º Paula Alexandra Nogueira Carneiro Ribeiro — 17,40 valores;
21.º Sandra Sofia Orvalho Faias Guerra — 17,40 valores;
22.º Sara Sofia Pinto Abreu Farinha Raposo — 17,40 valores;
23.º Ana Filipa Pinto Lobato — 17,35 valores;
24.º Rita Alexandra Argêncio Moita — 17,30 valores;
25.º Maria do Rosário Policarpo Pereira Marau — 17,25 valores;
26.º Joaquina Maria Alberto Martins Rebelo — 17,05 valores;
27.º Rita Sofia Malta Dias Ventura Baptista — 17,05 valores;
28.º Joana Inês Lopes Losada — 16,80 valores;
29.º Marta Cristina Moreira Carneiro — 16,80 valores;
30.º Rosa Fernanda do Nascimento Cândido Soares Pereira — 16,80 valores;
31.º Marisa Batista Marques Soares — 16,70 valores;
32.º Fernando Manuel de Sousa Câmara Lopes — 16,50 valores;
33.º Maria da Costa de Sousa de Macedo — 16,50 valores;
34.º Maria do Céu de Sousa Cruz — 16,50 valores;
35.º Ângela Sofia Gonçalves Nunes — 16,35 valores;
36.º Ana Carina Furtado Nascimento — 16 valores;
37.º Paula Alexandra Lopes Silva Marques — 16 valores;
38.º Cátia Susana Pires Leal — 15,90 valores;
39.º Carla Alexandra Lourenço Alves — 15,75 valores;
40.º Cristiana Sérgio Lourenço Ferreira — 15,70 valores;
41.º Elsa Carvalho Góis Batista — 15,65 valores;
42.º Maria Manuela Martins dos Santos — 15,65 valores;
43.º Ana Maria Braz Vilhena Gomes — 15,40 valores;
44.º Andreia Cristina Lima Ferreira — 15,40 valores;
45.º Sandra Rocha Durão de Sá — 15,30 valores;
46.º Paula Cristina Lopes Cardoso Lauro — 15,25 valores;
47.º Viviana Filipa da Silva Gomes Galinho — 15,25 valores;
48.º Cláudia Cristina Martins Costa — 15,15 valores;
49.º Eduarda Fernandes — 15,10 valores;
50.º Paulo Jorge Gomes Simão — 15 valores (*);
51.º Ana Maria Gonçalves Pereira — 14,95 valores;
52.º António Joaquim Eperifâneo da Costa — 14,95 valores;
53.º Filipa Alexandra Marques Correia — 14,95 valores;
54.º Ana Filipa Moreira Máximo — 14,75 valores;
55.º Susana Maria Alonso dos Santos Antunes — 14,75 valores;
56.º Francisco Cardoso Guedes de Oliveira — 14,45 valores;
57.º Patrícia Maria Brito Rascão Silva Cacho — 14,45 valores;
58.º Zélia Maria Gonçalves Rodrigues — 14,35 valores;
59.º Joana Andreia Cardoso Guerreiro Santos — 14,10 valores;
60.º Iola Sofia Brandão Ferreira Melo — 13,95 valores;
61.º Sérgio Miguel Nunes França — 13,95 valores;
62.º Rosa de Santa Terezinha Marques Fernandes Soares da Motta — 13,90 valores;
63.º Ana Patrícia Silva Geraldes Almeida Pereira — 13,85 valores;
64.º Josefina Caturra Rosado Veiga — 13,80 valores;
65.º Ana Paula Seixas Querido Franco — 13,75 valores;
66.º Adelina Correia Moreira — 13,65 valores;
67.º Pedro Miguel Costa Brigadeiro — 13,65 valores;
68.º Andreia Isabel de Oliveira Batista — 13,50 valores;
69.º Ana Cristina Ferreira Cordeiro Gomes dos Reis — 13,40 valores;
70.º Ana Cristina Vicente Henriques — 13,40 valores;
71.º -. Ana Teresa Marques — 13,10 valores;
72.º Ana Paula Domingos Oliveira — 13 valores;
73.º Ana Trindade Rodrigues — 12,70 valores;
74.º Susana Coropos Lameira — 12,30 valores;
75.º Sandra Regina Nunes dos Santos de Aquino — 12 valores;
76.º Anabela de Jesus Nunes França — 11,85 valores;
77.º Joana Maria Pereira Gonçalves — 11,50 valores.

(*) Candidato portador de deficiência, que ocupará a vaga reservada nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001.

Candidatos Excluídos:

Alexandra Cristina da Cruz Alves — a);
Ana Catarina Dias Sousa — a);
Ana Cristina Cardoso Henriques — a);
Ana Mafalda Varela Jacinto Fragoso — a);
Carla Alexandra Matos Pereira — a);
Carla Sofia Pires Cardoso — a);
Carolina Dias Serra Rodrigues Graça — a);
Cátia Betina Capaz Graça de Oliveira Amaral — a);
Cristina Alexandra Ribeiro Catarino de Carvalho — a);
Daniel Filipe Dias Pedro — a);
Diogo Filipe Ferreira Rodrigues — a);
Lenira Correia Barreto — a);
Marta Filipa da Silva Rocha — a);
Natália Mendes da Cruz Maquiniche — a);
Rosa Maria Marques Lourenço — a);
Sara Daniela Martins Marques da Silva — a);
Sónia Marisa Esteves Ferreira Pereira Mourinho — a);
Tânia Cláudia Freitas do Carmo Ferreira — a);

Tânia Isabel Sousa Gualdino — a);
Maria Margarida Nunes de Andrade Muchaxo — b);
Tomás Fernandes Martins - *b*).

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização da prova de conhecimentos;
b) Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional de seleção.

Mais se informa que a referida lista, agora publicada, se encontra afixada no placard do Gabinete de Atendimento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascais, bem como se encontra disponível para consulta no site da CMC em www.cm-cascais.pt.

27 de janeiro de 2014. — O Diretor Municipal, no uso das competências subdelegadas conforme despacho n.º 124/2013, de 2 de dezembro, *Filipe Miguel Cruz Queirós Nascimento*.

307587241

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 2423/2014

Avaliação final relativa ao período experimental do trabalhador em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no respetivo processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental da técnica superior Ana Isabel Rodrigues da Silva.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

307547527

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 2424/2014

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 10 de dezembro de 2013, autorizei a licença sem remuneração por 60 dias a partir do dia 30 de dezembro do corrente ano à trabalhadora desta Autarquia, Cristina Maria Aguiar Dias Augusto, prevista nos termos do artigo 234.º e 235.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

19 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

307510355

Aviso n.º 2425/2014

No uso da competência que me é conferida pela lei em vigor, torno público que, a trabalhadora, Isabel Margarida Brito Ferreira, com a categoria de Técnica Superior, cessou a relação jurídica de emprego público a tempo indeterminado nesta Autarquia, a partir do dia 17 de dezembro do ano 2013.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

307528735

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 2426/2014

Para os devidos efeitos torna-se publico, que por meu despacho de 20 de janeiro de 2014, no uso da competência que me é conferida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal aos vereadores, a Dr.ª Sandra Margarida Ferreira Carvalho, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

307580923

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Declaração de retificação n.º 163/2014

Para os devidos efeitos se retifica o aviso n.º 1351/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 21, de 30 de janeiro de 2014, onde deve ler-se, após o ponto 16):

«17) Dos 10 postos de assistente operacional (jardineiro) e dos 3 postos de assistente operacional (trolha) a concurso é fixada a reserva de 1 posto de trabalho para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.»

30 de janeiro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho de 2 de janeiro de 2014), *Dr.ª Adelina Paula Pinto*.

307583029

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 2427/2014

Provimento do cargo de chefe de divisão financeira e patrimonial

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o meu Despacho, datado de 02 de dezembro de 2013, a nomear, com efeitos no dia 01 de dezembro de 2013, o candidato Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, no cargo de Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, em Comissão de Serviço, por três anos, e a respetiva nota curricular relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

«Ao abrigo da competência prevista a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no âmbito do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

1) Foi dado cumprimento ao estabelecido n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; tendo sido efetuado procedimento concursal para o provimento do Cargo de Chefe de Divisão Municipal — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica flexível "Divisão Financeira e Patrimonial", aberto conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 10 de maio de 2013, e deliberação da Assembleia Municipal do dia 29 de junho de 2013, publicado no "Diário da República", 2.ª série, n.º 144, datado de 29 de julho de 2013 (Aviso n.º 9711/2013), publicitado na Bolsa de Emprego Público, no dia 29 de julho de 2013 (n.º OE201307/0428), e no jornal de expansão nacional "Público", na sua edição de 31 de julho de 2013;
2) O recrutamento para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau é feito de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
3) Durante o prazo determinado para a apresentação de candidaturas, apresentaram-se ao procedimento, Pedro Gonçalo da Cruz Grácio e Rita Gomes Ferreira Anacleto Alonso, tendo esta última candidata estado ausente na prova de seleção para a qual foi devidamente convocada;
4) Findo o procedimento de recrutamento e seleção, o Júri elaborou uma proposta de designação nos termos da terceira ata de reunião de júri realizada em 24 de setembro de 2013, do candidato, Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, por considerar que o mesmo reúne os requisitos gerais para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em virtude de possuir conhecimentos e experiência na área Financeira e Patrimonial, capacidade de liderança e direção, de determinação em motivar uma equipa, bem

como a capacidade de comunicação, que o tornam apto a desempenhar funções nas áreas Financeira e Patrimonial, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover;

5) Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao Procedimento de Recrutamento e Seleção para o provimento, em Comissão de Serviço, para o Cargo de Chefe de Divisão Municipal — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica flexível "Divisão Financeira e Patrimonial.

Determino que:

1 — É nomeado em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, o Técnico Superior, Pedro Gonçalo da Cruz Grácio.

2 — Esta nomeação produz efeitos no dia 01 de dezembro de 2013, por urgente conveniência de serviço.

Nota Curricular

Nome: Pedro Gonçalo da Cruz Grácio.
Data de Nascimento: 03 de novembro de 1976.
Habilitações Literárias: Licenciatura em Administração Pública.
Experiência Profissional na Administração Local:

É Trabalhador ao serviço do Município de Idanha-a-Nova e detentor de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, possuindo como antiguidade na carreira e na função pública, nove anos e dez dias.

É licenciado em Administração Pública pelo Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Gestão de Santarém.

Possui pós-graduação em Administração Autárquica, pela Universidade do Minho.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão, em Comissão de Serviço, da Divisão Financeira e Patrimonial, de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2013.»

2 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto.*

307589826

Aviso n.º 2428/2014

Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião do Executivo Camarária de 6 de fevereiro de 2014, se irá dar início ao período de elaboração da alteração do Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova, com vista à alteração do regime de usos nos espaços não urbanos e do regime de edificabilidade das instalações agropecuárias.

Na sequência da deliberação atrás referida e para efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Regime legal já referido, a Câmara Municipal fixou o prazo de quinze dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* para, quem pretender, formular sugestões ou apresentar informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito da Alteração do Plano Diretor Municipal.

As sugestões/informações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, para a morada: Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, ou através do Fax n.º 277200580, ou ainda do correio eletrónico: geral@cm-idanhanova.pt. Podendo também ser entregue pessoalmente nos serviços de atendimento ao público da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

207601545

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2429/2014

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Arquitetura Paisagística) a que se refere o Aviso N.º 9477-A/2013 publicado no Suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, de 23 de julho.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para efeitos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º,todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, avisam-se os interessados de que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal supra identificado, devidamente homologada, se encontra disponível na página eletrónica da CML, http://www.cm-lisboa.pt. e afixada na *vitrine* junto ao Balcão Único Municipal do Edifício Central do Município, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, 1749-099 Lisboa, ficando os candidatos constantes da referida lista notificados do ato de homologação da mesma, podendo do mesmo recorrer hierarquicamente, os termos do n.º 3 do artigo 39.º da já referida Portaria n.º 83-A/2009.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

307581514

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2430/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que, obtida a concordância do Município de Albufeira, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Técnico Superior da trabalhadora Adriana Lisa Augusto Almeida Cavaco, pertencente ao mapa de pessoal daquela entidade, para o mapa de pessoal do Município de Loulé, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua versão atualizada.

A referida consolidação opera-se no posicionamento remuneratório detido na entidade de origem (posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre 19 e 22 da tabela remuneratória única), a que corresponde a remuneração mensal de 1.579,09 €.

Nos termos do artigo 72.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na atual redação, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013 (não sujeito a período experimental).

4 de fevereiro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21 de outubro de 2013), *Ana Isabel da Encarnação Carvalho Machado*.

307599684

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 2431/2014

João Duarte de Carvalho, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal da Lourinhã: Torna público, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 17 de dezembro de 2013, aprovou o Projeto de Regulamento Municipal de Uso da Marca "Lourinhã". Nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, este projeto foi submetido a apreciação pública, tendo sido publicado no *Diário da República* a 7 de janeiro de 2013. Apesar do referido Edital conter um erro na referência ao Presidente da Câmara Municipal, o seu articulado bem como os prazos daí decorrentes mantém-se, conforme anunciado. Torna ainda público, que o Projeto poderá ser consultado, no sítio da Câmara Municipal da Lourinhã www.cm-lourinha.pt ou no Balcão do Munícipe, sito no edifício dos Paços do Município.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, *João Duarte de Carvalho*.

307573325

Aviso (extrato) n.º 2432/2014

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), torno público que, na sequência do concurso externo aberto pelo aviso n.º 10591/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, parte H, de 27 de agosto de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Guilherme da Silva Roque Tello de Oliveira, com efeitos a 10 de janeiro de 2014.

O trabalhador foi contratado para exercício de funções na categoria de fiscal municipal de 2.ª classe da carreira não revista de fiscal municipal, com a remuneração de € 683,13, correspondente ao índice 199, e

iniciou período experimental nos termos e para os efeitos dos artigos 73.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do artigo 12.º da LVCR, cuja avaliação será efetuada pelo júri abaixo indicado:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, chefe da DAG.

Vogais efetivos: Luís Filipe Martins Gomes, coordenador da CP, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Fernando José Martins Ferreira, fiscal municipal de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Maria Teresa Mendonça Dias Mendes Quinto, técnica superior, e Carlos José Oliveira Ramos, técnico superior.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

307587971

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 2433/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 22 de janeiro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental do Eng. Nuno Miguel Pinto Barroso, para a categoria de Técnico Superior (Engenharia Florestal), na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 218, de 12 de novembro de 2012.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

307584974

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 2434/2014

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 23 de dezembro de 2013, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico, de Octávio Augusto Martins, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, integrando assim, um posto de trabalho do mapa pessoal desta Câmara Municipal, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios do serviço de origem.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente do Município, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

307590684

Aviso n.º 2435/2014

Mobilidade Interna Intercarreiras — Prorrogação Excecional

Para os devidos efeitos torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizei a prorrogação excecional da mobilidade interna intercarreiras, até 31 de dezembro de 2014, do trabalhador deste Município, Álvaro José Joaquim Ferreira, na categoria de Fiscal Municipal.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

307590773

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 2436/2014

José Maria Garcia da Costa, Prof., presidente da Câmara Municipal de Murça:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Murça aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2013, nos termos do preceituado nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta presente à reunião da Câmara Municipal, de 2 de agosto de 2013, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que se anexa a este aviso.

A referida alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria Garcia da Costa,* professor.

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais

Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;

b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

d) As isenções e sua fundamentação;

e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;

f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

A perda drástica de receitas próprias, em consequência do atual contexto económico, impõe uma otimização da tabela de taxas.

Entendemos que é possível maximizar as receitas cuja origem sejas as taxas, quer pela introdução de novas prestações tributáveis, quer pela alteração/atualização das existentes, sem, contudo, penalizar e onerar os sujeitos passivos com situação financeira mais débil.

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização, designadamente, através da:

Simplificação e desmaterialização do regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem;

Simplificação e desmaterialização dos regimes conexos de operações urbanísticas, ocupação do espaço público e publicidade de natureza comercial de qualquer atividade económica;

Facilitação do acesso a estes serviços através da sua disponibilização num balcão único eletrónico, designado Balcão do Empreendedor, acessível através do Portal da Empresa;

Eliminação do licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e o licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões, sem prejuízo da legislação especial que regula determinados leilões;

Por sua vez, a Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, alterada pela Portaria n.º 284/2012, de 20 de setembro:

Determina as funcionalidades mínimas do balcão único eletrónico, designado Balcão do empreendedor;

Define os modos de acesso ao Balcão do empreendedor;

Apresenta a fase experimental relativa à produção de efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, aplicável a alguns municípios e aos estabelecimentos e atividades de restauração ou de bebidas, que termina em 31 de dezembro de 2012 e que a adesão dos restantes municípios deve realizar-se até ao dia 2 de maio de 2013.

Aprova, ainda, disposição específica relativa à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Impõe-se, pois, além da alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais proceder à alteração da tabela de taxas, criando, alterando ou extinguindo prestações tributáveis.

Relativamente à Tabela de Taxas (anexo I) optou-se por isolar as alterações decorrentes da implementação da Iniciativa Licenciamento Zero não sendo, no momento da presente proposta, incorporadas na tabela de taxas atendendo ao descrito no parágrafo seguinte.

Na adenda proposta (anexo II) encontram-se artigos numerados. Quando os artigos da adenda tenham equivalência na tabela de taxas

agora proposta devem os mesmos ser substituídos pelos da adenda, quando não tenham equivalência devem ser aditados.

A entrada em vigor das alterações constantes da adenda fica condicionada à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. Relativamente às taxas inerentes a publicidade e ocupação/utilização do domínio público mantêm-se em vigor as taxas da atual tabela até à operacionalização do Balcão do Empreendedor.

TÍTULO I

Parte geral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos artigos 10.º, 15.º, 16.º e 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações subsequentes e do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações subsequentes.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Murça.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

1 — A incidência objetiva de cada taxa encontra-se prevista na Tabela de Taxas constante do Anexo A ao presente Regulamento e que dele é parte integrante.

2 — As taxas constantes da Tabela referida no n.º anterior, incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município nos seguintes domínios:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

f) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

g) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

h) Pela realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da obrigação de pagamento das taxas previstas no Anexo A do presente Regulamento é o Município de Murça.

2 — O sujeito passivo das taxas é a pessoa singular ou coletiva, que requereu a licença ou a autorização, a prestação de serviço ou a utilização do bem municipal, ou que beneficiou ou beneficiará dos investimentos municipais, ou da atividade promovida pelo Município.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento das taxas todas as entidades que integram o Sector Público Administrativo e as entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Atualização

1 — As taxas previstas na Tabela anexa serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

2 — A atualização a que alude o n.º anterior deverá ser feita nos documentos previsionais.

3 — Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do n.º 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo

4 — Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no n.º 1, o Município pode proceder à atualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

5 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

Liquidação e cobrança

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

1 — A liquidação das Taxas Municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Os valores obtidos serão arredondados para a segunda casa decimal segundo as regras gerais do arredondamento.

Artigo 7.º

Autoliquidação — âmbito geral

1 — Nos casos de deferimento tácito, haverá lugar ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

2 — A autoliquidação das taxas só será admissível caso não se proceda à liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3 — Na página da Internet do Município e na Tesouraria existirá uma cópia do presente Regulamento à disposição do público para as situações em que os interessados queiram proceder à autoliquidação das taxas.

4 — Para efeitos do presente artigo será afixado na Tesouraria o número e a instituição bancária em que a mesma tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas.

Artigo 8.º

Autoliquidação no âmbito dos procedimentos urbanísticos

1 — Até à implementação do sistema informático a que alude o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, o Município notificará o requerente informando-o sobre o valor das taxas devidas, após ter sido admitida a Comunicação Prévia.

2 — Se antes de promovida a notificação prevista no número anterior, o requerente optar por efetuar a autoliquidação e pagamento das taxas devidas pela operação urbanística admitida, deverá proceder nos termos do disposto no artigo 113.º do referido diploma e remeter cópia do comprovativo de pagamento efetuado.

3 — A prova do pagamento das taxas efetuado nos termos do número anterior deverá ficar arquivada na obra, junto ao livro de obra, sob pena de presunção de que o requerente não efetuou aquele pagamento.

4 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é inferior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado e comunicado na notificação tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é superior ao valor efetivamente devido, o requerente será notificado do valor correto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 9.º

Liquidação automática

No caso das pretensões administrativas submetidas via Balcão do Empreendedor, nomeadamente através de comunicações prévias com prazo, relativas à ocupação do espaço público, quando a pretensão seja indeferida no prazo legalmente previsto, deverá proceder-se ao reembolso da componente variável da taxa liquidada e paga devida pela dimensão da ocupação e pelo período de tempo da mesma, salvo se o balcão do empreendedor permitir aquando da submissão da pretensão liquidar a componente fixa da taxa liquidando-se o remanescente do valor, componente variável, aquando do diferimento ou findos os 20 dias no caso de ausência de decisão.

Artigo 10.º

Procedimentos na liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do ato ou facto sujeito a liquidação;
c) Enquadramento na Tabela de Taxas;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Guia de Recebimento e fará parte integrante do respetivo processo administrativo.
3 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.
4 — A Guia de Recebimento ou documento equivalente obedece aos requisitos estabelecidos no ponto 12.2.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Artigo 11.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao sujeito passivo por carta registada com aviso de receção.
2 — Da notificação devem constar a decisão, os fundamentos, de facto e de direito, os meios de defesa contra o ato de liquidação, o autor do ato, e a menção da respetiva delegação ou subdelegação de competência, se for esse o caso, e, bem assim, o prazo de pagamento voluntário.
3 — O sujeito passivo considera-se notificado na data em que o aviso de receção for assinado, e tem-se por realizada na sua própria pessoa, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no seu domicílio, presumindo-se que a notificação foi entregue nesse dia ao notificando.
4 — Em caso de devolução da notificação e não se comprovando que, entretanto, o sujeito passivo comunicou a alteração de domicílio fiscal, a notificação será repetida nos 15 (quinze) dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de receção, presumindo-se a liquidação notificada, mesmo que a carta não haja sido levantada ou recebida, sem prejuízo do notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação de mudança de domicílio fiscal.

Artigo 12.º

Liquidação em caso de urgência

No caso de documentos de interesse particular, designadamente atestados, certidões, fotocópias, segundas vias e similares, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, serão sujeitas a um agravamento das taxas respetivas em 50 %, desde que o pedido se possa satisfazer nos dois dias úteis subsequentes à entrada do requerimento.

Artigo 13.º

Revisão do ato de liquidação por iniciativa dos serviços municipais

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.
2 — A revisão de um ato de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respetivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.
3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de receção, para satisfazer a diferença.
4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.
5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.
6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 14.º

Revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.
2 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, prevista no artigo 33.º do presente Regulamento, que daí resulte, quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 15.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 16.º

Garantias

Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

SECÇÃO II

Pagamento

SUBSECÇÃO I

Pagamento

Artigo 17.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos.
2 — O pagamento das taxas poderá ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Murça, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.
3 — O pagamento poderá ainda ser efetuado por dação em cumprimento ou por compensação, quanto tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de pres-

tações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

6 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento faccionado das taxas à prestação de caução.

Artigo 19.º

Prazo de Pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico.

2 — Nas situações em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é o que for determinado pela Câmara Municipal, a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 20.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 21.º

Licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deve realizar-se entre o dia 2 de janeiro e o dia 15 de março tratando-se de licenças anuais, e nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês se as licenças forem mensais.

2 — O pagamento das taxas referentes a renovação de licenças de duração inferior a 1 (um) mês deve ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

3 — O primeiro pagamento de taxas anuais, quando não coincidente com o início do ano civil referido no n.º 1, será efetuado até ao último dia anterior ao início da vigência da licença.

Artigo 22.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de um processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 23.º

Extinção das taxas

As taxas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei Geral Tributária.

Artigo 24.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, nestes caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SUBSECÇÃO II

Não pagamento

Artigo 25.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos dez dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

CAPÍTULO III

Isenções ou reduções

SECÇÃO I

Isenções ou reduções subjetivas

Artigo 26.º

Isenções ou reduções subjetivas

1 — Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC.

2 — Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas.

3 — As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social.

4 — As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais instituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

6 — Ficam ainda isentos do pagamento de taxas os consulados e as associações sindicais.

7 — As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:

a) Beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respetivas instalações,

b) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.

8 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.

9 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do respetivo Pelouro.

10 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

11 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos números anteriores carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso.

12 — No que concerne especificamente ao disposto no n.º 2, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS);

b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

13 — O pedido referido nos números anteriores deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do ato de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.

14 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

15 — Não se aplicam as isenções e reduções previstas nos números anteriores sempre que o sujeito passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município.

Artigo 27.º

Outras isenções

Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.

CAPÍTULO IV

Emissão, renovação e cessação das licenças

Artigo 28.º

Emissão da licença ou documento equivalente

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença respetiva, na qual deverá constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objeto do licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) A validade da licença, bem como o seu número de ordem.

2 — O período referido no licenciamento pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respetivo calendário.

Artigo 29.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 30.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houve lugar.

2 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 31.º

Cessação das licenças

As licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão dos órgãos competentes;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

CAPÍTULO V

Contraordenações

Artigo 32.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações:

a) As infrações às normas reguladoras das taxas e outras receitas municipais de natureza fiscal;
b) A falta de pagamento das licenças renováveis nos prazos fixados;
c) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas e outras receitas municipais, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efetivamente devidas;
d) O não pagamento no próprio dia da emissão da Guia de Recebimento, na Tesouraria, das taxas e outras receitas municipais com liquidação eventual, ou não devolução nesse mesmo dia, ao serviço liquidador, do respetivo documento de cobrança.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento.

3 — No caso previsto na alínea *c*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respetivamente, 50,00 € e 150,00 €.

4 — No caso previsto na alínea *d*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respetivamente, 25,00 € e 75,00 €.

5 — A negligência é punível, sendo neste caso o montante máximo das coimas previstas nos números anteriores reduzido a metade.

CAPÍTULO VI

Contencioso fiscal e garantias dos contribuintes

Artigo 33.º

Garantias Fiscais

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 34.º

Cobrança coerciva

1 — Compete ao Órgão Executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.

3 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 20.º, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 35.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando o respetivo custo, nos termos do fixado na Tabela anexa.

Artigo 36.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento Administrativo e Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na sua falta, os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 37.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas consta do Anexo B.

Artigo 38.º

Norma revogatória

1 — São revogadas todas as tabelas que contenham taxas ainda que constantes de Regulamentos que se mantenham em vigor.

2 — A referência prevista nos diversos Regulamentos em vigor às tabelas de taxas que deles constem, entretanto revogadas nos termos do número anterior, deve ser entendida como efetuada, doravante, para o presente Regulamento e Tabela de taxas anexa.

3 — O presente Regulamento não prejudica a aplicação de outras disposições legais específicas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, previstas em outros Regulamentos Municipais quando não contrariem o presente preceituado.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabelas de Taxas entram em vigor 1 dia após a sua publicação, sem prejuízo das normas e taxas inerentes à adaptação ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, cujas ficam condicionadas à entrada em funcionamento do Balcão do Empreendedor.

ANEXOS

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
				CAPÍTULO I	
				Serviços, actividades e licenciamentos diversos **Serviços comuns**	
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
	1			Serviços de âmbito geral	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela,excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro	10,33
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada	10,33
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie — cada	10,33
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do artigo 369.º e n.º 1 do artigo 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artigo 371.º do mesmo Código	10,33
		e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial — cada	10,33
		f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório — por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,50
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,33
		g)		Licença concedida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril — Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	41,32
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	41,32
			iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m^2 ou fracção	41,32
		h)		Processos de arranque de árvores — por cada	15,50
		i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,50
		j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	15,50
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	25,83
		k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,17
		l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
			i)	Emissão de Certificado	7,23
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	7,23
			iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	35,00
		m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	14,46
		n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanisticas	14,46
		o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	10,33
	2			Emissões de Certidões	
		a)		Certidões de teor — pela 1.º página	15,50
			i)	Por cada face acresce	3,10
		b)		Certidões narrativas — pela 1.º página	5,17
			i)	Por cada face acresce	0,41
		c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,50
			i)	Por cada face acresce	0,41
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	6,20
		e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	15,50
			i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,17

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
		f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,46
			i)	Por cada face acresce	0,21
		g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	6,20
			i)	Por cada face acresce	0,21
		h)		Renovação de teor de certidão	15,50
2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
	1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	5,17
		a)		Acresce por cada página	0,03
	2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 — pela 1.ª página	5,17
		a)		Acresce por cada página	0,04
	3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,13
		a)		Acresce por cada página	1,03
	4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 — pela 1.ª página	8,26
		a)		Acresce por cada página	1,14
	5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
		a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,00
		b)		A partir do local por GPS, por cada localização	100,00
	6			Cópias heliográficas à peça — papel transparente (VG ou equivalente) por m^2	6,00
	7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
		a)		Dimensão A4	3,10
		b)		Dimensão A3	12,00
		c)		Dimensão A2	20,00
		d)		Dimensão A1	30,00
		e)		Dimensão A0	40,00
	8			Reproduções noutros suportes:	
		a)		Gravação em DVD/R	4,13
		b)		Gravação em CD/R	4,13
		c)		Reprodução e envio em formato electrónico	15,50
		d)		Outros formatos	5,17
	9			Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	10,33
	10			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o artigo 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:	
		a)		Em suporte papel	10,33
		b)		Em formato electrónico	10,33
3.º				Emissão pareceres:	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de comproriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	36,16
	2			Outros pareceres	30,99
4.º				Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Registo de Termos de Responsabilidade	15,50
	2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	25,83
	3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,83
5.º				Implantações de edificios	
6.º				Implantações de muros.	
	1			Implantações de muros, até 30 ml	15,50
	2			Acresce por cada 50 ml	1,33
7.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito — por cada ficha	25,83
	2			Pedido de 2.ª via	15,50
8.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,00
	2			Receção da mera comunicação prévia — Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,00
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,00
	4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,00
	5			Pelo cada acesso mediado	7,50

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
				SECÇÃO II	
				Outros licenciamentos e actividades	
				SUBSECÇÃO I	
				Horário de funcionamento	
9.º				Horários de funcionamento	
	1			Pela receção de mera comunicação prévia — Horário de funcionamento, bem como das suas alterações	15,00
	2			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	15,50
				SUBSECÇÃO II	
				Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	
10.º				Receção de mera comunicação prévia:	
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00
11.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento	75,00
				SUBSECÇÃO III	
				Instalação de comércio a retalho e por grosso	
12.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
				SUBSECÇÃO IV	
				Exercício da atividade de comércio a retalho e por grosso não sedentária	
13.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	
		a)		Terrados- Concessão (24 feiras)-por m^2	12,40
		b)		Terrados- Concessão (24 feiras)-por m^2	6,20
		c)		Terrados, acresce por m^2 e por dia	1,55
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do artigo 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	575,00
14.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto.	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no artigo 10.º	40,00
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	20,00
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,00
				SUBSECÇÃO V	
				Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	
15.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente	25,00
				SUBSECÇÃO VI	
16.º				Receção de mera comunicação prévia — Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio	15,00

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
				SUBSECÇÃO VII	
				Controlo metrológico	
17.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro.	
				SUBSECÇÃO VIII	
				Inspecção a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
18.º				Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
	1			Inspecções periódicas	108,47
	2			Reinspecções	108,47
	3			Inspecções extraordinárias	108,47
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	154,95
				SUBSECÇÃO IX	
				Comissões arbitrais municipais	
19.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	105,37
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	52,68
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	105,37
				SUBSECÇÃO X	
				Sustentabilidade local	
20.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	134,29
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,00
	3			Vistoria à exploração	100,00
	4			Vistoria trienal	100,00
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	100,00
	6			Licença para fusão de pedreiras	100,00
	7			Transmissão das licenças de exploração	15,00
	8			Mudança de responsável técnico	20,00
21.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	36,16
	2			Por unidade e por ano, acresce	100,00
22.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	52,68
	2			Por unidade e por ano, acresce	100,00
23.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	61,98
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	516,50
		b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	10,33
24.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	41,32
	2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
		a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,17
		b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,17
	3			Redes elétricas — por metro linear de linha e por ano	
		a)		Média Tensão	1,00
		b)		Alta Tensão	1,50
		c)		Muito Alta Tensão	2,00
25.º				Mini-hídricas, renda de 2,5 % sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais éolicas	
				SUBSECÇÃO XI	
				Atividades diversas	
26.º				Emprendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio	

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	92,97
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	92,97
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	92,97
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	61,98
	5			Placa identificativa (aquisição)	40,00
	6			Receção de mera comunicação prévia — Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;.	15,00
27.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente,emissão do alvará:	
		a)		1.ª via	206,60
		b)		2.ª via	12,91
		c)		Renovação	12,91
	2			Por cada averbamento à licença	82,64
28.º				Registo de máquinas de diversão	
	1			Comunicação do registo de máquinas de diversão — por cada:	22,00
	2			Comunicação das alterações de propriedade	22,00
	3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão — por cada:	12,00
29.º				Licenciamento de actividades ocasionais/divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo — por cada período de 24 horas ou fracção	26,34
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
		a)		Provas desportivas, por dia	25,83
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,33
30.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro — por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes — por cada um e por dia:	15,50
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados — por cada um e por dia:	15,50
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	30,99
31.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	5,17
	2			Renovação da licença.	5,17
32.º				Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno.	20,66
33.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa:	25,83
	1			Período diurno, entardecer — das 7 às 23 horas, acresce por hora	1,00
	3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	2,00
34,º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro — por cada	Gratuito
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho — por cada	10,33
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	10,33

CAPÍTULO II

Cemitérios

35.º				Inumações:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	103,30
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	77,48
36.º				Inumações em jazigos, cada.	30,99
37.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza.	103,30
38.º				Trasladações dentro do cemitério	103,30
39.º				Concessão de terrenos:	
	1			Para sepulturas perpétuas	1.033,00
	2			Para jazigos:	
		a)		Os primeiros 5 m^2 ou fracção.	2.066,00
		b)		Cada m^2 ou fracção a mais	516,50
	3			Para ossários.	309,90
40.º				Utilização da capela — por cada período de 24 horas, ou fracção	15,50
41.º				Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogação de prazo para a execução de obras	
	1			Construção ou reconstrução de jazigos por m^2	61,98
	2			Ampliação ou modificação de jazigos por m^2	61,98
	3			Revestimento em cantaria ou marmore de sepultura, incluíndo lápides, floreira, etc.	51,65
42.º				Averbamentos	

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	20,66
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no artigo 16.º	51,65
				CAPÍTULO III	
				Higiene pública e salubridade	
				SECÇÃO I	
				Profilaxia sanitária	
43.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicilio de cadáveres de animais:	
		a)		Pequenos animais (até 7 kg)	77,48
		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	77,48
	2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,00
	3			Verificação da identificação electrónica	1,00
	4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médicosantários utilizados)	12,00
		a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,00
				SECÇÃO II	
				Vistorias, inspecções sanitárias e pareceres	
44.º				Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	50,00
	2			Outras vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres viversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	61.98
				CAPÍTULO IV	
				Trânsito	
				SECÇÃO I	
				Condução e trânsito de veículos	
45.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	15,00
				SECÇÃO I	
				Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
46.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior).	
				CAPÍTULO V	
				Edificação e urbanização	
				SECÇÃO I	
				Licenciamento zero	
47.º				Receção de mera comunicação prévia — Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00
48.º				Receção de mera comunicação prévia — Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
				SECÇÃO II	
				Pedidos de informação prévia	
49.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	41,32
50.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	41,32
	2			Acresce por cada lote	2,58
51.º				Obras de urbanização — Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00
	2			Acresce por cada 500 m^2 ou fração	2,50
52.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,65
		a)		Indústria ou armazém — acresce por unidade de ocupação	10,00
		b)		Edifício destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	10,00
		c)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por unidade de ocupação	10,00
		d)		Empreendimento turístico — acresce por cada quarto	2,50
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por unidade de ocupação	2,50
53.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	20,66
54.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	30,99
				SECÇÃO III	
				Operações de loteamento e obras de urbanização	
				SUBSECÇÃO I	
				Apreciação	
55.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50 % do valor apurado	
56.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	46,49
		a)		Acresce por cada lote	18,59
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	30,99
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	25,83
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	23,76
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	36,16
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	30,99
57.º				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa	30,99
		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	20,66
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (artigo 72.º do RJUE)	30,99
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	30,99
58.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	#REF!
				SUBSECÇÃO II	
				Emissão de titulo (alvará ou recibo de admissão)	
59.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) — Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de titulo	160,12
		a)		Acresce por cada fogo	20,66
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,00
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	154,95
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e ou fogos, acresce por cada novo lote e ou fogo	20,66
60.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) — Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do titulo	42,35
		a)		Acresce por lote	10,33
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	6,20

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	36,16
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	20,66
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,50
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,50
				SECÇÃO IV	
				Edificações	
				SUBSECÇÃO I	
				Apreciação de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração	
61.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50 % do valor apurado	
62.º				Por cada pedido de apreciação:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	36,16
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, — acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,00
		b)		Indústria ou armazém — acresce por unidade de ocupação	36,16
		c)		Edificio destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	36,16
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por unidade de ocupação	36,16
		e)		Empreendimento turistico — acresce por cada unidade de ocupação	15,50
		f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por unidade de ocupação	25,83
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	25,83
		h)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce por m^2	25,83
		i)		Terraços no prolongamento dos edificios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m^2, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	1,00
		j)		Alteração das fachadas dos edificios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m^2	1,00
63.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	30,99
64.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
65.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	36,16
66.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00
				SUBSECÇÃO II	
				Apreciação de outros pedidos	
67.º				Licença parcial para construção de estrutura	30,99
68.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	30,99
69.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edificio ou outras construções	30,99
70.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	41,32
71.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	41,32
72.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,99
73.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	30,99
74.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	30,99
75.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	30,99
76.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	33,06
77.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00
				SUBSECÇÃO III	
				Licença ou admissão de comunicação prévia	
78.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	25,83
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, — acresce por m^2	1,34
		b)		Indústria ou armazém — acresce por m^2	1,19
		c)		Edificio destinado a comércio e ou serviços — acresce por m^2	1,19
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por m^2	2,07
		e)		Empreendimento turistico — acresce por m^2	2,07

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por m²	2,07
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	1,24
		h)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce por m²	0,83
		i)		Terraços no prolongamento dos edificios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m², inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	1,03
		j)		Alteração das fachadas dos edificios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m²	1,55
	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	23,76
	3			Emissão de aditamento ao alvará	34,09
79.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	35,12
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	35,12
80.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	30,99
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	30,99
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	5,17
81.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	34,09
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	23,76
82.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	30,99
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m²	0,52
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	23,76
83.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	30,99
				SUBSECÇÃO IV	
				Autorização de utilização	
84.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	34,09
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	6,51
	2			Para comércio, serviços, anexos, garagens,empreendimentos turísticos e industrias e armazens acresce por cada unidade de ocupação	6,51
85.º				Apreciação de autorização e ou alteração de utilização	
	1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, — acresce por fogo ou unidade de ocupação	33,00
	2			Indústria ou armazém — acresce por m²	5,00
	3			Edificio destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	3,00
	4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por unidade de ocupação	3,00
	5			Empreendimento turistico — acresce por cada quarto	15,00
	6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores — acresce por unidade de ocupação	15,00
	7			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	15,00
	6			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce por m²	15,00
	7			Terraços no prolongamento dos edificios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m², inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	15,00
	6			Alteração das fachadas dos edificios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m²	15,00
86.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	20,00
				SECÇÃO V	
				Vistorias	
87.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	51,65
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto — acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,17
		b)		Indústria ou armazém — acresce por unidade	10,33
		c)		Edificio destinado a comércio e ou serviços — acresce por unidade de ocupação	10,33
		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro — acresce por unidade de ocupação	10,33
		e)		Empreendimento turistico — acresce por cada quarto	5,17
		f)		Para outras usos ou finalidades — acresce por unidade de ocupação	10,33
	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	77,48
	3			Para demolição de edificios	77,48
	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no artigo 89.º do RJUE	77,48

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
				CAPÍTULO VI	
				Sistema de indústria responsável	
88.º				Taxas e despesas de controlo (conforme artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
	1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,00
	2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	35,00
	3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,00
	4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,00
	5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,00
				CAPÍTULO VII	
				Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do decreto-lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de gpl com capacidade global inferior a 50 m³.	
89.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	289,24
		b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	154,95
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	46,49
90.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	51,65
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
			i.	Classe A1	200,00
			ii.	Classe A2	200,00
			iii.	Classe A3	200,00
91.º				Averbamentos	5,17
92.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
	1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	30,99
	2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	30,99
93.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
	1			Autorização de execução	30,99
	2			Autorização de entrada em funcionamento	30,99
				CAPÍTULO VIII	
				Publicidade	
				SECÇÃO I	
				Taxa fixa pela apreciação e emissão de licença de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	
94.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redacção introduzida pelo artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares	30,99
				SECÇÃO II	
				Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 93.º)	
				SUBSECÇÃO I	
				Publicidade estática — Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 93.º)	
95.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por dia ou fracção	1,03
	2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	3,10

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
				SUBSECÇÃO II	
				Publicidade estática — Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 93.º)	
96.º				Afixação ou incrição de mensagens publicitárias	
		a)		Até 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	3,10
			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	2,07
		a)		Mais de 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	100,00
			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,00
	2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores — por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano; ou	7,75
		b)		Por mês ou fracção	4,13
	3			Impressos publicitários distribuídos na via pública — por dia e por milhar ou fracção	5,68
97.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1			Por metro quadrado ou fracção da superficie ou de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,17
	2			Por metro quadrado ou fracção da superficie ou de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	2,58
				SUBSECÇÃO III	
				Publicidade móvel — Componente variável (acresce à taxa prevista no artigo 93.º	
98.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
		a)		Por m^2 ou fracção e por ano:	5,17
		b)		Por m^2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,27
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fracção:	20,66
		b)		Por mês:	20,66
				SECÇÃO III	
				Renovação da licença de publicidade	
99.º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	20,66
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
				CAPÍTULO IX	
				Utilização, aproveitamento e ocupação espaços e bens de domínio público e privado municipal	
				SECÇÃO I	
				Ocupação do espaço público	
				SUBSECÇÃO I	
				Ocupação do espaço público — Componente fixa	
100.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público — Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; ou	49,58
101.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; ou	48,00
102.º				Receção de mera comuncação prévia — Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00
				SUBSECÇÃO III	
				Ocupação do espaço público — Componente variável (acresce à taxa prevista no art.º 99.º, art.º. 100.º ou art.º 101.º consoante se trate, respectivamente, de regime geral de ocupação do espaço público, comunicação prévia com prazo ou mera comunicação prévia)	
103.º				Ocupação do espaço público	
	1			Por motivo de obras	
		a)		Tapumes ou outros resgardos, por mês e por m^2	10,33
		b)		Andaimes, por mês e por m^2	1,24

Artigo	Número	Alínea	Sub-alínea	Descrição/designação da prestação tributáve	Euros
		c)		Gruas, por mês e por m^2	20,00
		d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m^2	10,33
	2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
		a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,00
		b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,00
	3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
		a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	8,00
		b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,67
	4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
		a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,00
		b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,08
				SECÇÃO II	
				Zona de caça municipal	
104.º				Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal	
	1			Caça menor sedentária e espécies migradoras	
		a)		Tipo A	10,33
		b)		Tipo B	15,50
		c)		Tipo C	20,66
		d)		Tipo D	30,99
	2			Caça maior — Javali	
		a)		Tipo A	30,99
		b)		Tipo B	41,32
		c)		Tipo C	51,65
		d)		Tipo D	92,97
	3			Restantes espécies de Caça maior	
		a)		Tipo A	51,65
		b)		Tipo B	77,48
		c)		Tipo C	103,30
		d)		Tipo D	154,95
	4			A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	
				SECÇÃO III	
				Pesca desportiva	
105.º				Licença especial diária	
	1			Pescadores do Concelho e federados na modalidade pesca	Gratuito
	2			Menores de 14 anos	Gratuito
	3			Restantes	1,50
				SECÇÃO IV	
				Utilização e serviços conexos de infraestruturas e equipamentos desportivos, culturais e de lazer	
				SUBSECÇÃO I	
				...	
106.º	1			…	8,00

207600873

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 2437/2014

Em cumprimento do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não tendo sido possível proceder à notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a sua morada, fica por este meio notificado Carlos Alberto de Sousa, Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, com última morada conhecida na Praceta das Urmeiras, Lote 2, R/C — A, 2670 — Loures, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 1/DOMHT/DTO/2013, que lhe foi instaurado, a 31 de outubro de 2013, pela Sr.ª Presidente da Câmara.

Mais fica notificado que, conforme disposto no n.º 2 do já referido artigo 49.º, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa, por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo no Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes da Câmara Municipal de Odivelas, na Rua Laura Aires n.º 6, Arroja, 2675-563 Odivelas, durante as horas de expediente.

6 de janeiro de 2014. — A Instrutora do Processo, *Rosa Patrão*.

307525568

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 2438/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de dezembro de 2013, nomeei Rui Jorge de Campos Coelho Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação a Tempo Inteiro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014 e até 31 do mesmo mês, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

307600476

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2439/2014

Cessação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência da implementação da nova estrutura orgânica da câmara municipal cessaram no dia 31 de dezembro de 2013 as comissões de serviço nos cargos dirigentes dos trabalhadores a seguir mencionados:

Licenciado Agostinho Arsénio da Conceição Gomes, Diretor de Departamento do Departamento de Recursos Humanos e Organização.

Licenciada Aida Cristina Militão Soares, Chefe de Divisão da Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais.

Licenciado Alberto Henrique Carvalho Santos Pereira, Chefe de Divisão da Divisão de Ação Cultural.

Licenciada Alexandra Maria Abóbora da Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção Social e Juventude.

Licenciada Ana Isabel Afonso Vilão, Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Licenciada Ana Paula Ruas Ambrósio, Chefe de Divisão da Divisão de Organização e Qualidade.

Licenciada Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais, Chefe de Divisão da Divisão de Comunicação.

Licenciado Edgar Marques Pereira, Chefe de Divisão da Divisão de Logística.

Licenciada Fernanda Maria Pereira Rolo, Diretora de Departamento do Departamento de Educação e Intervenção Social.

Licenciada Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes, Chefe de Divisão da Divisão de Educação.

Licenciada Isabel Sofia Oliveira Lopes Almeida Peralta, Chefe de Divisão da Divisão de Loteamentos e AUGI.

Licenciada Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos.

Licenciado João Carlos Alves Faim, Diretor de Departamento do Departamento de Ambiente e Infraestruturas.

Licenciado João Carlos Caneira Antunes, Chefe de Equipa Multidisciplinar equiparado a Diretor de Departamento do Gabinete de Planeamento Estratégico.

Licenciado Jorge Manuel Branco Martinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar equiparado a Chefe de Divisão do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico.

Licenciado José Manuel Calado Mendes, Diretor de Departamento do Departamento de Cultura e Desporto.

Licenciado José Manuel Monteiro, Diretor de Departamento do Departamento de Administração e Finanças.

Licenciado Luís António da Costa Benzinho, Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Controlo da Qualidade de Infraestruturas.

Licenciada Maria do Carmo Pombinho Costa Guilherme, Chefe de Divisão da Divisão de Turismo e Economia Local.

Licenciada Maria da Conceição Antunes Lopes, Chefe de Divisão da Divisão de Projetos e Obras Públicas.

Licenciada Maria Teresa de Encarnação Rosendo, Chefe de Divisão da Divisão de Património Cultural.

Licenciada Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira, Diretora de Departamento do Departamento de Obras, Logística e Conservação.

Licenciada Patrícia Leonor de Andrade Soudo, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

Licenciado Rui Jorge Carromeu Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Serviços Urbanos.

8 de janeiro de 2014. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas* (no uso da competência subdelegada por despacho n.º 19/2014, de 6 de janeiro).

307590935

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 2440/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 7 de janeiro de 2014, considerando que existem dúvidas na interpretação do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à constituição dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação e ao facto da Associação Nacional de Municípios Portugueses ainda não ter emitido parecer sobre o assunto, foi revogado o despacho de nomeação da senhora Margarida da Graça da Rocha Gomes Vasconcelos, em comissão de serviço, como Secretária de Apoio à Presidência, datado de 14 de outubro de 2013.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

307593121

Aviso n.º 2441/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 7 de janeiro de 2014, considerando que existem dúvidas na interpretação do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à constituição dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação e ao facto da Associação Nacional de Municípios Portugueses ainda não ter emitido parecer sobre o assunto, foi revogado o despacho de nomeação do senhor Vasco Neiva Pires em comissão de serviço, como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, datado de 14 de outubro de 2013.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

307581499

Aviso n.º 2442/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 7 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 1, alínea *a*) do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado em comissão de serviço, como chefe de gabinete, o Dr. Sérgio Paulo de Brito Oliveira, professor pertencente ao Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura, destacado no Agrupamento de Escolas EB 2/3 António Feijó, Ponte de Lima.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

307581709

Aviso n.º 2443/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 7 de janeiro de 2014, considerando que existem dúvidas na interpretação do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à constituição dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação e ao facto da Associação Nacional de Municípios Portugueses ainda não ter emitido parecer sobre o assunto, foi revogado o despacho de nomeação do senhor Dr. Sérgio Paulo de Brito Oliveira, em comissão de serviço, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, datado de 14 de outubro de 2013.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

307581563

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 2444/2014

Rui Vaz Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2014 e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o novo tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos no concelho de Ribeira de Pena. Este tarifário entra em vigor no dia 01 de março de 2014.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.

307595917

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2445/2014

Para os devidos efeitos se torna público que pelo Despacho n.º 07/GAP/2014, datado de 20 de janeiro de 2014, de harmonia com o preceituado na alínea *b*) do artigo 25.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, foi nomeada em regime de substituição, a técnica superior Susana Isabel Pereira Espada, para o cargo de Chefe da Divisão de Comodidade Local, a partir de 20 de janeiro de 2014, por vacatura do lugar e a consequente cessação da sua comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico.

31 de janeiro de 2014. — A Chefe da Divisão, no uso de subdelegação de competências, conforme despacho n.º 5/DAF/2013, de 1 de novembro, *Anabela Duarte Cardoso*.

307599068

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 2446/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora abaixo indicada, na sequência do respetivo procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 9462/2013 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 140, de 23/07/2013:

Maria Dorinda de Pinho e Silva Oliveira, com efeitos a partir de 16/12/2013, na categoria de assistente operacional, com a remuneração de 485,00€, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Oliveira Figueiredo.*

307604097

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 2447/2014

Manutenção do exercício de funções em regime de gestão corrente no cargo de chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas — Cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Para os devidos efeitos se torna público que a presidente da Câmara, por despacho de 29 de janeiro de 2014, determinou que o inspetor do ambiente da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, Alexandre Augusto Ferreira de Lima Freire, continua a assegurar as correspondentes funções em regime de gestão corrente desde a data do respetivo termo e durante o prazo de 90 dias, ou seja, até 31 de maio de 2014, em virtude da cessação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas, em 28 de fevereiro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 24.º, n.os 1 a 4, e 25.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicáveis por expressa remissão dos artigos 18.º, n.º 1, e 17.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com direito à remuneração do correspondente cargo dirigente intermédio de 2.º grau (€ 2613,84, acrescida das despesas de representação de € 194,80) até à efetiva cessação de funções, de acordo com o parecer n.º 47/96, da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 284, de 10 de dezembro de 1997.

30 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competência delegada pelo despacho n.º 161/13/GAP, de 12 de novembro, *Manuel Pisco Lopes*.

307593357

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2448/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se publica o despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de designação de Isabel Maria da Assunção Fróis, como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a 3 de janeiro de 2014, e respetiva nota curricular:

"Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º.s 2 e 3 do artigo 42.º e n.os 4 e 5 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda nos artigos 7.º a 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, sob proposta do Exmº. Senhor Vereador Pedro Ventura e no âmbito do Gabinete de Apoio à Vereação, a Exmª. Senhora Isabel Maria da Assunção Fróis, para o exercício de funções de Secretária e uma vez que se confirma a existência, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de necessária informação de compromisso, em função dos fundos disponíveis.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos imediatos.

[...]

Município de Sintra, 3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta.*

Anexo:

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Isabel Maria da Assunção Fróis
Data de nascimento — 14/Outubro/1954

Habilitações literárias e formação profissional:

Curso complementar dos liceus
Curso de datilografia — Escola Pittea — Lisboa
Curso de programação de computadores — Linguagem COBOL — Instituto Aperfeiçoamento Técnico Acelerado/Fundação Luiz Vaz de Camões — Lisboa
Estágio de programação em computadores na IBM e no Instituto 5.º grau de Inglês — Cambridge School

Experiência profissional:

Desde 7 de julho de 1980 — Contrato de Prestação de Serviços, com a categoria de Escriturária-Datilógrafa;
Em 10 de setembro de 1982 — Posse do cargo de Escriturária-Datilógrafa de 2.ª classe;
De 18 de julho de 1986 a 21 de setembro de 2000 — carreira de oficial administrativa;
Em 21 de setembro de 2000 — Posse do cargo de Chefe de Secção Administrativa (Nomeação Definitiva);
Em 27 de agosto de 2002 — Posse como Secretária, em regime de Comissão de Serviço no Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora Guadalupe Gonçalves (com efeitos retroagidos a 06 de fevereiro de 2002);
Em 24 de julho de 2006 — Posse como Secretária, em regime de Comissão de Serviço do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador José Manuel Batista Alves;
Em 4 de novembro de 2009 — Nomeada por Despacho n.º 72-P/2009, como Secretária, em regime de Comissão de Serviço do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador José Manuel Batista Alves;
Em 03 de abril de 2012 — Nomeada por Despacho n.º 39-P/2012, como Secretária, em regime de Comissão de Serviço do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador Pedro Manuel Costa Ventura.

Exercício de funções:

De julho de 1980 até 1982 a exercer funções no Gabinete de Apoio à Presidência (dando apoio nomeadamente à Secretária do Presidente da Câmara e ao Vice-Presidente);

De 1983 a 1993 a exercer funções no Gabinete de Apoio à Vereação (dando apoio de Secretariado aos vários Vereadores eleitos que passaram pela Câmara, neste período de tempo);

De 1994 a 1997 — também a exercer funções no Gabinete de Apoio à Vereação;

A partir de janeiro de 1998 até março de 2000 — a exercer funções de Secretariado aos Vereadores Lino Paulo, Jaime da Mata e Batista Alves;

Em 06 de fevereiro de 2002 — Nomeação, em regime de Comissão de Serviço, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora, em regime de tempo inteiro, Engª. Maria Guadalupe Sereno Gonçalves. Dava, também apoio ao outro Vereador da CDU, Engº. José Manuel Batista Alves;

Em 16 de fevereiro de 2006 determinada a integração, por despacho do Sr. Presidente, no Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador Engº. José Manuel Batista Alves;

Em 24 de fevereiro de 2006 — Nomeação em regime de Comissão de Serviço, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador, em regime de tempo inteiro, Engº. José Manuel Batista Alves;

Em 30 de outubro de 2009, proposto ao Senhor Presidente da Câmara, a nomeação como Secretária, pelo Vereador José Manuel Batista Alves

Nomeação por Despacho n.º 72-P/2009, de 4 de novembro, como Secretária, em regime de Comissão de Serviço do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador José Manuel Batista Alves;

Nomeação por Despacho n.º 39-P/2012, de 03 de abril de 2012, como Secretária, regime de Comissão de Serviço do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador Pedro Manuel da Costa Ventura."

8 de janeiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

307572589

Deliberação n.º 284/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a seguir se publica a deliberação, tomada em Reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 9 de janeiro de 2014, de designação, em regime de substituição, de Ana Isabel Queiroz do Vale, no cargo de Diretora Municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, e respetiva nota curricular:

«Proposta n.º 39 P/2014

1 — Considerando que, na sua sessão extraordinária de 27 de dezembro de 2013, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a estrutura nuclear dos serviços municipais, conforme Proposta do órgão executivo municipal de 17 de dezembro de 2013;

2 — Considerando que, na sequência da aprovação da referida estrutura nuclear, foi igualmente aprovada pela Câmara Municipal, em reunião extraordinária de 30 de dezembro de 2013, a correspondente estrutura flexível, a qual produzirá efeitos na data da respetiva publicação no *Diário da República;*

3 — Considerando que, no contexto das deliberações assim proferidas, se procederá à consagração na estrutura e organização dos serviços municipais, com efeitos à data da publicação de aviso no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território;

4 — Considerando que importa, pois, assegurar a gestão, direção e coordenação das atividades da referida Direção Municipal, por forma a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhes estão cometidas;

5 — Considerando que, nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 11.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se trata de cargo de direção superior de 1.º grau, cujo titular pode ser recrutado, por procedimento concursal, de entre indivíduos detentores dos requisitos de recrutamento e seleção legalmente estabelecidos, vinculados, ou não, à Administração Pública;

6 — Considerando que, nos termos das supra referidas normas legais, o recrutamento de entre indivíduos licenciados não vinculados à Administração Pública fica sujeito a aprovação prévia da câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente;

Tenho a subida honra de propor ao órgão executivo municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 11.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que delibere aprovar que o recrutamento para o cargo de Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, se realize, por procedimento concursal, de entre indivíduos com licenciatura concluída há pelo menos oito anos, vinculados ou não à Administração Pública e que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

7 — Considerando, por fim, que o cargo dirigente em causa pode ser exercido em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

8 — Considerando que a Licenciada em Arquitetura, Ana Isabel Queiroz do Vale, reúne os pressupostos e requisitos legais exigíveis ao provimento do referido cargo de direção e consignados nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º e artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 25 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, possuindo comprovada competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação, adequada e relevante, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Diretora Municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, tal como melhor se demonstra em nota curricular, anexa, que faz parte integrante da presente Proposta;

Mais proponho ao órgão executivo municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e tendo em conta a deliberação de aprovação quanto ao alargamento da área de recrutamento e seleção do referido cargo de direção superior a indivíduos não vinculados à Administração Pública, que delibere:

a) No sentido da nomeação, em regime de substituição, no cargo de Diretora Municipal da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, da Ex.ma Senhora Arquiteta Ana Isabel Queiroz do Vale;

[...]

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

Nota curricular

Identificação: Ana Isabel Queiroz do Vale.

1 — Habilitações Literárias:

Licenciada em Arquitetura, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa (14/20) com especialização académica em Renovação Urbana (18/20) e Licenciada em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa (14/20) e especialização profissional em Planeamento Urbano e Ordenamento do Território.

2 — Pós Universitário:

Mestrado na Domus Academy — Milão, Itália — sobre as "Estruturas e Ambientes das Cidades Medievais" (100/100).

Pós-Graduação em Planeamento Urbanístico e Renovação Urbana na Associação de Estudos Desenvolvimento e Formação em Lisboa (18/20).

Pós-Graduação em Direito do Ambiente e Ordenamento do Território pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (17/20).

Programa Executivo de Accounting and Finance Executive Program da Católica Lisbon School of Business and Economics.

Destaca-se ainda da formação académica complementar o Curso de Patologia, Reabilitação e Manutenção de Estruturas e Edifícios no Instituto Superior Técnico em Lisboa, e o Curso temático Reabilitação Urbana na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Atividade Profissional:

Licenciada em Arquitetura em 1987, iniciou atividade na área do Urbanismo, domínio em que se especializou, e nessa área tem desenvolvido toda a sua atividade profissional e académica. Desde logo pela especialização académica na área da Renovação Urbana.

Contando mais de 25 anos de experiência profissional, colaborou com funções de coordenação executiva, em diversos planos de ordenamento do território, promovidos pela Administração Central, por municípios e ou em parceria com entidades privadas, na área do projeto urbano e na elaboração de planos, municipais, intermunicipais e regionais, como Coordenadora Executiva de planos, estudos e projetos, assumiu funções de organização de equipas multidisciplinares, congregando as diferentes especialidades intervenientes, dos quais se destaca o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, o Plano de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, o Plano de Ordenamento da Ria de Aveiro, e o estudo de Avaliação do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região do Algarve, e ainda o Plano de Reabilitação do Centro Histórico de Chaves.

Desenvolveu também aptidões em matérias da atuação da administração pública, municipal, no âmbito das competências das autarquias locais em urbanismo, tendo acumulado experiência dos procedimentos administrativos de licenciamento no âmbito do Regime Jurídico da

Urbanização e Edificação (e respetiva legislação precedente) assumindo funções de gestor de processo, e também na elaboração e acompanhamento de planos municipais, e da intervenção da administração local naqueles que a administração central desenvolve, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (e respetiva legislação precedente).

Foi Técnica Superior e Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Sintra, tendo a seu cargo a gestão e coordenação da atuação das entidades externas e serviços internos, com vista à concretização dos investimentos públicos e enquadramento dos investimentos privados, e foi também membro da Comissão Municipal de Comércio e da Comissão Permanente de Ambiente e Urbanismo. Integrou e foi relatora do Grupo de Trabalho da Câmara Municipal de Sintra criado para análise e parecer à proposta de Plano Regional da Área Metropolitana de Lisboa 2011.

Assumiu também funções de coordenação e gestão de investimentos privados na área do imobiliário e do turismo, e foi administradora nas respetivas sociedades. Nesse âmbito coordenou as equipas multidisciplinares de projetistas e assegurou a relação institucional com vista à concretização desses projetos. Destaca-se a coordenação e direção do Plano de Pormenor do Bonfim em Setúbal, o Plano de Pormenor do núcleo turístico da Barroca d'Alva em Alcochete e o Plano de Pormenor da Praia Grande em Silves.

Membro do Colégio da Especialidade de Urbanismo da Ordem dos Arquitetos, membros da Associação dos Urbanistas Portugueses, membro da Ordem dos Arquitetos, membro da Ordem dos Advogados e membro da Ad Urbem — Associação para o Desenvolvimento do Direito do Urbanismo e da Construção.

Na sua atividade associativista profissional, enquanto membro da Associação de Urbanistas Portugueses, fez parte da sua Direção Executiva e assumiu as funções de representante no Conselho Europeu de Urbanistas.

Atualmente é membro da Comissão Executiva do Colégio de Urbanismo da Ordem dos Arquitetos.

4 — Trabalhos publicados:

No âmbito do exercício das suas funções no Conselho Europeu de Urbanistas foi coautora do livro "Trying it that way", manual de boas práticas em desenvolvimento sustentável europeu, publicado pelo Conselho Europeu de Urbanistas, na língua inglesa, francesa e italiana, e traduzido em Portugal pela DGOTDU. (inhttp://www.ectpceu.eu/index.php?option=com_content&view=article &id=86&ltemid=119)"

«Deliberação da Câmara Municipal [...]

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 e 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 27.º, n.os 3 e 4 do Cód. Proc. Adm. e artigo 18.º, n.º 3 do Regimento, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na Reunião extraordinária de 09.01.2014.

Proposta n.º 39-P/2014, subscrita pelo Presidente [...]»

20 de janeiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes,* por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

307570539

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 2449/2014

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (enfermagem veterinária), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22.01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 06.04, faz-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal supra identificado, aberto por aviso n.º 10507/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 162, de 23/08/2013, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 26/12/2013.

Candidatos aprovados:

1.º Liliana Patrícia dos Santos Cardoso Pinto — 15,40 valores;
2.º Renato Filipe Gomes de Pina — 15,19 valores;
3.º Diana Isabel Ferreira de Oliveira — 12,63 valores;
4.º Rui Jorge Morgado Amaral — 11,67 valores;
5.º Vanessa Carina Mendonça Delgado — 11,52 valores;
6.º Ana Sofia Fernandes Mesquita — 11,01 valores;
7.º Anita Marques Almeida — 10,5 valores.

Da homologação da presente lista cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

27 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira.*

307593949

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 2450/2014

Atendendo à alteração e adequação da estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho, levada a cabo ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovada pela Câmara e Assembleia Municipais de 20 de novembro e 30 de dezembro de 2013 e publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, através do Despacho n.º 1238/2014, torno público que cessaram as comissões de serviço existentes nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada às autarquias locais pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos cargos de dirigentes a seguir elencados:

Eng.º Manuel Joaquim Silva Fernandes — Dirigente Intermédio de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Municipais, é posicionado na sua carreira de origem(Técnico Superior — Eng.º Civil), na posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª e nível remuneratório entre o 23 e 27;

Dr.ª Mónica Arantes Gonçalves — Dirigente Intermédio de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Local, Educação, Administração e Finanças, é posicionada na sua carreira de origem (Técnica Superior — Administração Pública), na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15;

Dr.ª Elisabete Purificação Antunes Vieira — Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Gabinete de Atendimento ao Munícipe e Modernização Administrativa, é posicionada na sua carreira de origem (Técnica Superior — Relações Internacionais), na posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª e nível remuneratório entre o 15 e 19.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente de Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

307592733

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 2451/2014

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de janeiro de 2013, efetuou a prorrogação excecional das mobilidades internas intercategoria, pelo período de um ano, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com os trabalhadores:

Maria de Fátima Barros Alves Costa e Maria Felisbela Gomes Barbosa, Assistentes Técnicos a exercerem funções de Coordenador Técnico;

Jorge Alexandre Rodrigues Martins, Assistente Técnico a exercer funções de Técnico Superior;

Maria Margarida Magalhães Malheiro Pontedeira, Assistente Operacional a exercer as funções de Assistente Técnico;

Emílio Manuel Amorim Cruz e Maria da Conceição Rodrigues Martins Araújo, Assistentes Operacionais a exercerem as funções de Encarregado Operacional.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira.*

307592928

Aviso n.º 2452/2014

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de novembro de 2013 e nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, celebrados ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008,

conjugado com os artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Maria Augusta Alves Fernandes, Carla Sofia Brandão Gomes, Maria do Carmo Gomes Pereira Fernandes e Maria de Lurdes Gonçalves Ribeiro Pereira, com a categoria de assistente Operacional, com efeitos a partir de 11 de janeiro 2014.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira.*

307592888

Aviso n.º 2453/2014

Em cumprimento com o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, a relação jurídica de emprego a trabalhadora Dulce Maria Pinto de Sá, Assistente Operacional, por motivo de falecimento, desligado do serviço em 18 de janeiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

307592774

FREGUESIA DE ALFAIÃO

Edital n.º 139/2014

Brasão, Bandeira e Selo

António Manuel Teixeira Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia de Alfaião, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Alfaião, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 29 de agosto de 2013, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artº. 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 23 de setembro de 2013.

Brasão: de ouro, fonte de vermelho jorrando água de azul, tendo em chefe três cebolos de vermelho folhados de verde alinhados em faixa e em campanha trouxa de azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: «ALFAIÃO».

Bandeira: de verde, com cordão e borlas de amarelo e verde.

Selo: nos termos do artigo 18.º da lei, com a legenda: «Freguesia de Alfaião».

7 de janeiro de 2014. — O Presidente, *António Manuel Teixeira Rodrigues.*

307515604

FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Edital (extrato) n.º 140/2014

A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, na sua reunião de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, deliberou, por unanimidade e após termo do procedimento Disciplinar que tomou o n.º 1/2013, aplicar à trabalhadora Maria Joaquina Carvalho Alves Campos, assistente técnica nesta Junta de Freguesia, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pena de despedimento por fato imputável ao trabalhador, prevista no n.º 1 do artigo 18.º e caracterizada no n.º 6 do artigo 10.º, cujos efeitos se encontram previstos no n.º 4 do artigo 11.º todos do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro.

28 de janeiro de 2014. — A Presidente, *Maria da Graça Moleiro das Dores Pereira Dinis*.

307576809

FREGUESIA DE JOANE

Aviso n.º 2454/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de novembro de 2013, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental de Carla Susana Ferreira de Carvalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, a tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 542/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, retificado pela declaração de retificação n.º 96/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2013.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Braga Oliveira*.

307592814

FREGUESIA DE LOUSADO

Aviso n.º 2455/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada em 17 de janeiro de 2014, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Lousado — Municipio de Vila Nova de Famalicão, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: referência A — carreira/categoria de Assistente Técnico, área administrativa (1 posto de trabalho); referência B — carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza/auxiliar de serviços gerais) (2 postos de trabalho). Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013,na Bolsa de Emprego Público, com os respetivos códigos da oferta: OE201303/0164 — referência A e OE201303/0165 — referência B, no jornal *Público,* de 14 de março.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicada no site da Junta de Freguesia de Lousado em www.freg-lousado.pt, e afixada no edital da Junta de Freguesia, sita na Estação Caminho-de-ferro, 10 — 4760-623 Lousado.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de Lousado, *Manuel Martins da Costa*.

307591689

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Edital n.º 141/2014

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar faz público que, na sequência das deliberações do Conselho de Administração destes Serviços de 2013.12.02 e da Câmara Municipal de Tomar de 2013.12.23, foi aprovado que o tarifário a praticar em 2014 seja o mesmo que o praticado em 2013.

5 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Anabela Gaspar de Freitas*.

307597878

VIMÁGUA, EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E. I. M., S. A.

Deliberação (extrato) n.º 285/2014

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, reuniu o conselho de administração da VIMÁGUA — Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A., em sessão extraordinária, na sua sede social sita na Rua do Rei do Pegú, 172, em Guimarães, estando presentes o respetivo presidente, Armindo José Ferreira da Costa e Silva, e os vogais Dora Fernanda da Cunha Pereira Gaspar e Octávio Manuel Novais Pereira dos Santos, tendo deliberado que, para efeitos do n.º 2 do artigo 24.º dos estatutos da empresa, o conselho de administração subdelega no presidente do conselho de administração, Armindo José Ferreira da Costa e Silva, a competência para proceder à instauração e instrução dos competentes processos de contraordenação por violação dos regulamentos que regem o serviço público a cargo da VIMÁGUA, competência esta delegada no conselho de administração pelos Municípios de Guimarães e Vizela, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e que se fez constar expressamente dos n.os 1, alínea *i*), e 3, todos do aludido artigo 24.º do documento estatutário, publicando-se o presente ato de subdelegação em cumprimento do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2013. — O Conselho de Administração: *Armindo José Ferreira da Costa e Silva,* presidente — *Dora Fernanda da Cunha Pereira Gaspar,* vogal — *Octávio Manuel Novais Pereira dos Santos,* vogal.

307594037

PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Aviso n.º 2456/2014

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República.*

Assim:

Considerando que pelo Despacho n.º 13132/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* de 22 de junho de 2006, foi adequado a Bolonha o 1.º Ciclo em Serviço Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados Despacho n.º 22327/2008 (2.ª série), de 28 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 10579/2012 (2.ª série), de 6 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 7173/2013 (2.ª série), de 3 de junho;

Comunicada a alteração, em 4 de dezembro de 2013, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3019/2011/AL01 de 15 de janeiro de 2014;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração

3 — Curso: Serviço Social

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos ou 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em serviço social

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	113	22
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	15	
Psicologia	PSIC	5	
Economia	EC	5	
Direito	DIR	5	
Metodologias de Investigação	M	15	
Total		158	22

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Serviço Social

Grau: 1.º Ciclo — Licenciatura

Área Cientifica Predominante: Serviço Social

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos e História do Serviço Social	SS	Semestral	125	OT:7; TP:45	5	
Introdução ao Direito	DIR	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Introdução à Economia	EC	Semestral	125	OT:3,5 TP:45	5	
Teorias Sociológicas I	CSC	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Demografia	CSC	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Metodologia de Investigação Social	M	Semestral	125	OT:7; TP:45	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Metodologia do Serviço Social I	SS	Semestral	125	OT:7; TP:45	5	
Observatório de Serviço Social	SS	Semestral	150	OT:3,5; TP:45	6	
Psicologia do Desenvolvimento	PSIC	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Direitos Humanos e Cidadania	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Teorias Sociológicas II	M	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Opção I	SS	Semestral	100	OT:3,5; TP:45	4	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outra Faculdade ou Escola da Universidade.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Metodologia do Serviço Social II	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Ética e Deontologia em Serviço Social	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Políticas Sociais I	SS	Semestral	125	OT:3,5 TP:45	5	
Métodos Quantitativos para o Serviço Social	M	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Estágio I e Projeto	SS	Semestral	168	OT:7,5; TP:45; E:105	6	
Opção II	SS	Semestral	106	OT:3,5; TP:45	4	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outra Faculdade ou Escola da Universidade.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Metodologia do Serviço Social III	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Políticas Sociais II	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Estágio II e Relatório	SS	Semestral	168	OT:7,5; TP:45; E:105	6	
Psicologia Social e das Organizações	CSC	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Serviço Social e Intervenção em Comunidades	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Opção III	SS	Semestral	100	OT:3,5; TP:45	4	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outra Faculdade ou Escola da Universidade.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social I	SS	Semestral	187,5	S:45	7,5	
Estágio III e Projeto	SS	Semestral	437,5	OT:7,5; TP:45; E:270	17,5	
Opção IV	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outra Faculdade ou Escola da Universidade.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação e Intervenção em Serviço Social II	SS	Semestral	125	S:45	5	
Estágio IV e Relatório Monográfico (Dissertação)	SS	Semestral	500	OT:7,5; TP:45; E:270	20	
Opção V	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	*a*)

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo curso ou por outra Faculdade ou Escola da Universidade.

Unidades curriculares de opção em serviço social ou *minor* noutra área

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações Nível
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia Social	SS	Semestral	100	OT:3,5; TP:45	4	
Intervenção Sociojurídica com Crianças e Jovens.	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Intervenção na área da Multiculturalidade.	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Gerontologia Social	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Intervenção Social na Saúde	SS	Semestral	125	OT:3,5; TP:45	5	
Gestão de Projetos e Organizações Sociais	SS	Semestral	100	OT:3,5; TP:45	4	
Empreendedorismo na área dos Serviços Sociais	SS	Semestral	100	OT:3,5; TP:45	4	
Outra autorizada pelo Conselho Cientifico do curso	SS	Semestral	–	–	–	

207596176

Aviso n.º 2457/2014

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República.*

Assim:

Considerando que pelo despacho n.º 13132/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* de 22 de junho de 2006, foi adequado a Bolonha o 2.º Ciclo em Ciência Política — Cidadania e Governação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados despacho n.º 22336/2008 (2.ª série), de 28 de agosto, alterado pelo despacho n.º 1915/2010 (2.ª série), de 27 de janeiro;

Comunicada a alteração, em 29 de outubro de 2013, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3534/2011/AL01 de 22 de janeiro de 2014;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do «Formulário» (despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração

3 — Curso: Ciência Política — Cidadania e Governação

4 — Grau ou diploma: 2.º Ciclo

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 Anos/4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ciência Política — Cidadania e Governação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	102	6
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	
Ciências da Comunicação	CC	6	
Línguas.	LÍN		6
Total.		114	6

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração

Ciência Política — Cidadania e Governação

Grau: 2.º ciclo (Licenciatura)

Área científica predominante do curso: Ciência Política

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação Científica	CSH	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Cidadania, Direitos Humanos	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Democracia, Transições e Paradoxos	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Processos de Legitimação do Poder	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Comunicação Política	CC	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Os Sistemas Políticos Comparados no Espaço Lusófono	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Os Sistemas Políticos Comparados da União Europeia	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Governação e Tecnologias da Informação e da Comunicação	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Administração Pública e Políticas Públicas	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Opção	—	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	*a*)

a) a escolher de entre as unidades curriculares do quadro n.º 4.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação ou Trabalho de Projeto	CP	Anual	1 600	45 OT	60	

Unidades curriculares optativas

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
A Globalização Societal Contemporânea	CP	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Língua Inglesa	LÍN	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	
Outra a escolher de entre as unidades curriculares da Universidade.	—	Semestral	160	30 TP; 15 OT	6	

207597926

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2458/2014

Por ter sido alterada a constituição do júri dos dois procedimentos concursais publicitados na Bolsa de Emprego Publico (BEP), para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, respetivamente, Diretor de Serviços de Comunicação e Apoio ao Contribuinte — oferta n.º OE201305/0227 e Chefe de Divisão de Gestão do Centro de Atendimento Telefónico — oferta n.º OE201305/0226 da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), procede-se à sua indicação:

Licenciada Olga Maria Gomes Pereira, Subdiretora-Geral;

Licenciado Carlos Alberto da Silva Martins, Diretor de Serviços do Registo de Contribuintes;

Doutora Patrícia Jardim Trindade Martins, Professora no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

5 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207599505

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 2459/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 475_CRESAP_369_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

04-02-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim.*

207601926

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 2460/2014

Procedimento concursal para o cargo de Direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Normalização de Processos e Planeamento do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que, por meu despacho de 6 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Normalização de Processos e Planeamento do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença.*

207601229

Aviso n.º 2461/2014

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Estudos do Processo Orçamental do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que, por meu despacho de 6 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Estudos do Processo Orçamental do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

207601164

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 2462/2014

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 30.01.2014, se encontra aberto procedimento concursal de seleção e provimento, em regime de comissão de serviço, de um lugar de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão da Unidade de História e Património Cultural, Desporto e Lazer, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação na Bolsa de Emprego Público.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

307599862

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 2463/2014

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 4 de dezembro 2013 e sessão da Assembleia Municipal do dia 19 Dezembro de 2013, irá proceder-se à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), de um procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão Municipal Financeira.

A publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) ocorrerá até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitações literárias, perfil exigido, remuneração, métodos de seleção, composição do júri e formalização da candidatura.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* engenheiro.

307583289

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750